SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3407

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0064/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS/RAS N°**0064/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MAREX EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ,** CNPJ/CPF:18.024.190/0001-42, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade principal de **F-03-01-8 –EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA ULTILIZACÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 critério locacional(UM) ,**produção bruta:9.400 M3/ANO** enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida á Rodovia BR458,s/nº, km 143,Zona Rural, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º28'8,35 e longitude:42°26'42,15'',conforme o processo administrativo n°074/75/2022/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO COM RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/RAS N°0064/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 06/12/2032.

Caratinga, MG,06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e **Serviços Urbanos**

VERSO
Processo N°:074/075/2022/CIMVA
A CONCESSÃO DA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NOS TERMOS DO CAPÍTULO III DA DN COPAM Nº 217/2017, SOB PENA DE SUA ANULAÇÃO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ONDE ESTÃO LISTADOS SUAS CONDICIONANTES A SEREM CUMPRIDOS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:55D32004

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0222/2022

F RENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0222/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JOÃO FRANCISCO ALVES,** CNPJ/CPF N°01.697.829/0001-58, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **D-01-06--1**, com Descrição **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS,EXCETO ENVASE DE LEITE FLUIDO,** capacidade instalada 3000 l/l/dia ,quantidade utilizada 2000 l/l/dia, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017,estabelecida á Rua Antônio Ferreira, nº 392 , no Distrito de São João do Jacutinga no Município de Caratinga no Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°43'46,43" e Longitude: 41°55'09,52'', conforme processo administrativo nº 01676/01677/01726/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº0222/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 30/11/2032.

Caratinga, MG, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

Processo N°: 01676/01677/01726/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01676/01677/01726/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificado.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01676/01677/01726/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar anualmente, o certificado de registro do uso de produtos florestais.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01676/01677/01726/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar os resultados anualmente a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificado, das análises efetuadas das chaminés da caldeira a lenha, material particulado e CO, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.
Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B0857821

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0315/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N°**0315/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AMP CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/CPF:**22.520.192/0001-08**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** objeto do requerimento é operação , para exercer a atividade principal de **S-07-02-00 - ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, área útil:302,88 m2 ,volume de corte com empolento:513,64 m3 e volume de aterro nivelamento: 64,52 m3, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte M e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Monteiro Lobato ,nº 20 , quadra 58,lote 02 Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°28'28,71'' e Longitude: 42°30'19,09'', conforme processo administrativo nº 0748/0749/01050/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS - N°0315/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 21/11/2025.
Santana do Paraíso, MG, 21 de novembro de 2022.

SANDRA ALVES PEREIRA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE

VERSO

Processo N°: 0748/0749/01050/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividade secundária: S-06-07-00 com descrição de **MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP,** área útil do muro: 87,50 m 2, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 20 quadra 58, lote 02, Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°28'28,71" e longitude: 42°30'19,09", conforme processo administrativo nº 0748/0749/01050/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0748/0749/01050/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a licença ambiental do local onde será destinado o volume de 449,12 m³ de solo oriundo do corte, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão deste certificado de licença ambiental.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0748/0749/01050/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a certificação de destinação final do volume de 449,12 m³ de solo oriundo do corte, imediatamente após a sua destinação.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0748/0749/01050/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar relatório fotográfico de execução das obras do muro de contenção, do corte e nivelamento de terreno, imediatamente após a execução.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6813FCDD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0318/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0318/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **J J RURALISTA LTDA**, CNPJ/CPF: **02.774.554/0001-93** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-05-00**, com descrição de **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLASEM GERAL**, área útil:837,9 m2 potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero) ,porte M, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek,, nº:975, no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'53" e Longitude: 42°32'22", conforme processo administrativo nº 01633/01634/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CERTIFICADO LAS - N°0318/2022

[X] Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vencimento em 06/12/2025.

Ipatinga, MG, 06 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 01633/01634/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 01633/01634/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão deste certificado de licença ambiental simplificado.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 01633/01634/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar no prazo de 90 dias o certificado de regularidade ambiental das outras atividades passíveis no âmbito municipal conforme Resolução Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – CIMVA.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5CD76F23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016-004-01/2022

Ata de Registro de Preços nº 016-004-01/2022. PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042022, PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 e Integras Soluções em Governança e Compliance para Administração Publica Ltda, CNPJ: 42.642.376/0001-40. Valor R$ 4.398.947,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais). Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, Consultoria em Compliance, implantação de Programa de Integridade à Administração Pública, com foco no exame de conformidade e avaliação de desempenho gerencial e operacional dos atos de gestão e atos administrativos, com emissão de Parecer Técnico e Relatório de Auditoria, proposição de minutas, capacitação e treinamentos em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes. Vigência: 30/11/2022 a 29/11/2023. Assinam: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA E INTEGRAS SOLUCOES EM GOVERNANCA E COMPLIANCE PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

Ipatinga, MG, 08 de dezembro 2022.

ELCI RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:5B979000

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2022

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022

ATA DA CHAMADA PÚBLICA

Aos 01 (primeiro) dias do mes de dezembro de 2022, foi lavrada a presente ata, referente ao Processo de Licitação de nº 034/2022-Chamada Pública de nº 002/2022,tendo comparecido as seguintes empresas: Editora FTD S.A, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, CNPJ nº 61.186.490/0001-57. Sefe Sistema Educacional Familia e Escola Ltda, com sede na Rua Máximo Joãoi Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 00.874.813/0001-00. Senior Editora, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1619, Conjunto 604, Bairro Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 36.573.313/0001-86. Grupo Editorial Zit- Meneghettis Grafica e Editora Ltda, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Torre 1000, Sala 204, Del Castilho, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.955.436/0001- 93. Empresa D.C. Editora Divulgação Cultural Ltda, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 3.113, Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CNPJ nº 04.128.111/0001-39. Empresa Maistech, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, nº 687, Bairro Capão de Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CNPJ nº 44.442.185/0001-60. Empresa Onda Pro, com sede na Avenida Marcos Strapasson, nº 588, Bairro Bonanca Sitios Recreio, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CNPJ nº 80.574.965/0001-27. Editora Prefácio S.A, com sede na Rua Irma Maria David, nº 88, Bairro Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernanbuco, portadora do CNPJ nº 05.014.905/0001-34. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que apos lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Publico CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:859ADCFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO ROSÁRIO DA LIMEIRA MURIAE ALEM PARAIBA LARANJAL PALMA SANTANA DE CATAGUASES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 16/2022
Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Rosário da Limeira e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.735.754/0001-92 com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 Centro 36878-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE MARIA PINTO DA SILVA , brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 571.800.086-72, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades

já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.936,96
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.010,87
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 652,17
20 Agricultura
122 Administração Geral
Serviço de Inspeção Municipal
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 7.268,48
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.175,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 1.956,52
VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 01/02/2022 **SIGNATÁRIOS** JOSE MARIA PINTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Rosário da Limeira; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 11/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Muriaé e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.947.581/0001-76 com sede na Av. Maestro Sansão,236 Centro 36880-002, representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 286.851.826-49, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO.
. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 20.568,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 16.712,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 2.720,00

VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 27/09/2022 **SIGNATÁRIOS** MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Muriaé; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 01/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Além Paraíba e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Cel Breves, 151 Centro, Cep: 36660-000, representado por seu Prefeito, Sr. MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 040.566.626-81, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 13.165,22
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 10.695,65
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 1.739,13
20 Agricultura
122 Administração Geral
Serviço de Inspeção Municipal
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 19.382,61
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 13.800,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.217,39
VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 01/07/2022 **SIGNATÁRIOS** MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal de Além Paraíba; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 08/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Laranjal e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno,85 Centro 36760-000, representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 568.776.337-68, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047,

CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.936,96
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.010,87
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 652,17
20 Agricultura
122 Administração Geral
Serviço de Inspeção Municipal
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 7.268,48
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.175,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 1.956,52

VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 01/02/2022 **SIGNATÁRIOS** FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Laranjal; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 12/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Palma e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.734.906/0001-32 com sede na Praça Getulio Vargas, 26 Centro 36750-000, representado por seu Prefeito, Sr. HIRAM VINICIUS M. FINAMORE , brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 280.972.626-49, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.936,96
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.010,87
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 652,17

20 Agricultura
122 Administração Geral
Serviço de Inspeção Municipal
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 7.268,48
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.175,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 1.956,52

VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 02/05/2022 **SIGNATÁRIOS** HIRAM VINICIUS M. FINAMORE - Prefeito Municipal de Palma; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°: 23/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santana de Cataguases e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. Por este instrumento de Contrato Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 17.702.515/0001-36 com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro 36795-000, representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 380.293.756-20, doravante referido como CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, CNPJ: 36.027.665/0001-36 representando pelo seu Presidente, Sr. PAULO AZIZ DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 906.040.916-72, doravante denominado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto no art. 8 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CIMERP. **OBJETO** O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **VALOR** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, O CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do município:
04 Administração
122 Administração Geral
Atividades Administrativas
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 2.468,48
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 2.005,43
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 326,09

20 Agricultura
122 Administração Geral
Serviço de Inspeção Municipal
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.634,24
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 2.587,50
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 978,26

VIGÊNCIA Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022. **ASSINATURA** 01/07/2022 **SIGNATÁRIOS** MARCOS ANTÔNIO FERREIRA - Prefeito Municipal de Santana de Cataguases; e PAULO AZIZ DAHER - Presidente do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:7C5FB949

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2022.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº005/2022 firmado entre o Município de Indianópolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde – Ano 2022. 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 06/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 005/2022. Valor do aditivo: R$579.887,86 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência 06/12/2022 a 30/12/2022.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES
– Vice-Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5980ECCC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de INDIANÓPOLIS (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 30/11/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$29.683,22. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:87AB735C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

Termo de Cessão celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e o Município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 10/10/2022. Objeto: regulamentar a cessão precária de veículo tipo "caminhão baú" de propriedade do CEDENTE, em benefício do Município CESSIONÁRIO, em atenção ao disposto no Convênio de Saída nº 1371001445/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, e o CIDES. Vigência: da assinatura até 31/12/2022.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:829A3837

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Segundo Aditivo de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 08/12/2022. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da cláusula quarta e do anexo único do contrato originário. Valor R$43.921,91. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:B5FA11DE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Plano de Assistência Médica Mineira Ltda, assinado em 23/11/2022. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D12F00CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Primeiro Aditivo do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 08/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$24.746,25. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8BDCF32F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO N.º 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. III do art. 21 Estatuto, e

CONSIDERANDO a desmedida carência de profissionais médicos para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO o grande número de atestados médicos, férias vencidas e licenças solicitadas pelos profissionais do quadro de empregados do CISTRI;

CONSIDERANDO os diversos alertas feitos pela Diretora de Regulação médica da iminência de paralização das atividades do serviço em razão da falta de profissionais;

CONSIDERANDO que o CISTRI está em fase de realização do concurso público cuja contratação demandará muito tempo;

CONSIDERANDO que existem vários contratos de trabalho dos empregos públicos de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, condutores socorristas e administrativos com prazo de validade vencendo;

RESOLVO,

Art. 1º Determino elaborar minuta de edital de Processo Seletivo Público Simplificado dos empregos públicos de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, condutores socorristas e administrativos.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do CISTRI, com os seguintes membros:

I – Lucas Marques José, matrícula n.º 936
II – Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 692
III – Camila Piqui Nascimento, matrícula n.º 59
IV – Ana Lílian Caixeta de Oliveira Sousa, matrícula n.º 1050
V – Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4

Parágrafo único. A organização interna e a definição dos cargos serão feitas pela própria Comissão.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A947B1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/NOVEMBRO/2022
AMOG

Ao quarto dia do mês de novembro de 2022, às nove horas, realizou-se na sede da AMOG em Guaxupé assembleia geral com a presença dos prefeitos dos Municípios Associados. A realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA devidamente convocada objetiva a **eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da AMOG para o biênio 2023/2024**, composto por Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios associados. O atual presidente pede que se registre em ata seu agradecimento para a atual diretoria e conselho fiscal da AMOG bem como seu orgulho de fazer parte deste importante grupo de gestores. Ato contínuo deu-se inicio ao processo de eleição da AMOG, sendo eleito em consenso, por unanimidade, para presidir a Associação em 2023/2024, a seguinte diretoria:

Presidente: Sr. Carlos Eduardo DonnaBella, Prefeito de Monte Santo de Minas;
Primeiro Vice-Presidente: Sr. Gilson Pereira de Mello, Prefeito de Arceburgo;
Segundo Vice-Presidente: Sr. Paulo Sérgio Magalhães; Prefeito Muzambinho;

Conselho Fiscal Efetivo:
Sr. Jose Roberto Rodrigues, Prefeito de Nova Resende;
Sr. Claudio Antonio Palma, Prefeito de Cabo Verde;
Sr. Jose Antonio Ferreira, Prefeito de Conceição da Aparecida;

Conselho Fiscal suplente:
Sr. Nei André Freire, Prefeito de Bom Jesus da Penha;
Sra. Maria da Conceição dos Reis Pereira, Prefeita de Jacuí;
Sr. Celso Marques Junior, Prefeito de Juruaia;

Ato contínuo a Assembleia Geral deu posse aos eleitos, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2023. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Marco Antônio Godoy, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação. A presente ata segue assinada por mim e pelos prefeitos presentes, como sinal de sua aprovação.

Arceburgo: Gilson Pereira de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado á Rua José Bonifácio, 215, Centro, no Município de Arceburgo – MG.

Areado: Douglas Ávila Moreira, Brasileiro, Divorciado, Contador, Prefeito de Areado, portador do CPF: 087.081.876-73, RG: MG-15.547.032 -SSP-MG, domiciliado á Rua 12, 180, Jardim Monte Verde, no Município de Areado – MG.

Bom Jesus da Penha: Nei André Freire, Brasileiro, Casado, Técnico em Agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado á Av. Goiânia, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

Botelhos: Eduardo José Alves de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, Prefeito de Botelhos, portador de CPF: 043.837.356-14, RG: MG-11.187.936 SSPMG, domiciliado á Rua Tiradentes, 1096, apartamento B, Centro, no Município de Botelhos – MG.

Cabo verde: Claudio Antônio Palma, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG.

Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Prefeito de Conceição da Aparecida, portador do CPF: 646.671.036-04, RG: M5 141.059, domiciliado á Rua Coronel Cassemiro, 946, no Município de Conceição da Aparecida – MG.

Guaranésia: Laércio Cintra Nogueira, Brasileiro, Divorciado, Funcionário Público Estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado á Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

Guaxupé: Heber Hamilton Quintela, Brasileiro, Casado, Médico, Prefeito de Guaxupé, portador do CPF: 297.447.998-04, RG: MG 15.326.62, domiciliado á Rua Treze de Maio, 09, no Município de Guaxupé – MG.

Itamogi: Ronaldo Pereira Dias, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Prefeito de Itamogi, portador do CPF: 100.434.678-65, RG: 5.956.722, domiciliado á Fazenda Ribeirão das Pedras, no município de Itamogi - MG.

Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada á Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG.

Juruaia: Celso Marques Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de JURUAIA/MG, portador do CPF: 043.663.626-35, RG: 11.434.761, domiciliado à Rua Antônio Guilherme Cabral, 287, no Município de Juruaia – MG;

Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 505.712.816-72, RG: M3 122.714, domiciliado á Rua João Rafael, 41, centro, no Município de Monte Belo – MG.

Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo DonnaBella, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado á Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG.

Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, portador do CPF: 429.756.116-68, RG: M2 793.945-SSP-MG, domiciliado á Rua 7 de Setembro, 1738, no Município de Muzambinho – MG.

Nova Rezende: José Roberto Rodrigues, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086.566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado á Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

São Pedro da União: Custódio Ribeiro Garcia, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado á Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

Marco Antonio Godoy, Brasileiro, Solteiro, Secretário Executivo da AMOG, portador do CPF: 052.197.326-09 e RG: 11.368.239, residente na rua Osmar Silva Barbosa, 216, Ap E26, Condomínio Vila Fiori, Bairro Bella Villa, Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Guaxupé, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0F63851B

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/NOVEMBRO/2022
CIMOG

Ao quarto dia do mês de novembro de 2022, às dez horas, realizou-se na sede do CIMOG em Guaxupé assembleia geral com a presença dos prefeitos dos Municípios consorciados. A realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA devidamente convocada objetiva a **eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do CIMOG para o biênio 2023/2024**, composto por Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios associados. O atual presidente pede que se registre em ata seu agradecimento para a atual diretoria e conselho fiscal do CIMOG bem como seu orgulho de fazer parte deste importante grupo de gestores. Ato contínuo deu-se inicio ao processo de eleição do CIMOG, sendo eleito em consenso, por unanimidade, para presidir o consorcio em 2023/2024, a seguinte diretoria:

Presidente: Sr. Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito de São Pedro da União;
Primeiro Vice-Presidente: Sr. Eduardo Jose Alves, Prefeito de Botelhos;
Segundo Vice-Presidente: Sr. Nei André Freire; Prefeito Bom Jesus da Penha;

Conselho Fiscal Efetivo:
Sr. Laercio Cintra Nogueira, Prefeito de Guaranésia;
Sr. Ronaldo Pereira Dias, Prefeito de Itamogí;
Sr. José Antonio Ferreira, Prefeito de Conceição da Aparecida;

Conselho Fiscal suplente:
Sr. Gilson Pereira de Mello, Prefeito de Arceburgo;
Sr. Heber Hamilton Quintela, Prefeito Guaxupé;
Sr. José Roberto Rodrigues, Prefeito de Nova Resende;

Ato contínuo a Assembleia Geral deu posse aos eleitos, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2023. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Marco Antônio Godoy, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação. A presente ata segue assinada por mim e pelos prefeitos presentes, como sinal de sua aprovação.

Arceburgo: Gilson Pereira de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado á Rua José Bonifácio, 215, Centro, no Município de Arceburgo – MG.

Areado: Douglas Ávila Moreira, Brasileiro, Divorciado, Contador, Prefeito de Areado, portador do CPF: 087.081.876-73, RG: MG-15.547.032 -SSP-MG, domiciliado á Rua 12, 180, Jardim Monte Verde, no Município de Areado – MG.

Bom Jesus da Penha: Nei André Freire, Brasileiro, Casado, Técnico em Agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado á Av. Goiânia, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

Botelhos: Eduardo José Alves de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, Prefeito de Botelhos, portador de CPF: 043.837.356-14, RG: MG-11.187.936 SSPMG, domiciliado á Rua Tiradentes, 1096, apartamento B, Centro, no Município de Botelhos – MG.

Cabo verde: Claudio Antônio Palma, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG.

Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Prefeito de Conceição da Aparecida, portador do CPF: 646.671.036-04, RG: M5 141.059, domiciliado á Rua Coronel Cassemiro, 946, no Município de Conceição da Aparecida – MG.

Guaranésia: Laércio Cintra Nogueira, Brasileiro, Divorciado, Funcionário Público Estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado á Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

Guaxupé: Heber Hamilton Quintela, Brasileiro, Casado, Médico, Prefeito de Guaxupé, portador do CPF: 297.447.998-04, RG: MG 15.326.62, domiciliado á Rua Treze de Maio, 09, no Município de Guaxupé – MG.

Itamogi: Ronaldo Pereira Dias, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Prefeito de Itamogi, portador do CPF: 100.434.678-65, RG: 5.956.722, domiciliado á Fazenda Ribeirão das Pedras, no município de Itamogi - MG.

Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada á Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG.

Juruaia: Celso Marques Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de JURUAIA/MG, portador do CPF: 043.663.626-35, RG: 11.434.761, domiciliado à Rua Antônio Guilherme Cabral, 287, no Município de Juruaia – MG;

Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 505.712.816-72, RG: M3 122.714, domiciliado á Rua João Rafael, 41, centro, no Município de Monte Belo – MG.

Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo DonnaBella, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado á Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG.

Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, portador do CPF: 429.756.116-68, RG: M2 793.945-SSP-MG, domiciliado á Rua 7 de Setembro, 1738, no Município de Muzambinho – MG.

Nova Rezende: José Roberto Rodrigues, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086.566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado á Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

São Pedro da União: Custódio Ribeiro Garcia, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado á Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

Marco Antonio Godoy, Brasileiro, Solteiro, Secretário Executivo do CIMOG, portador do CPF: 052.197.326-09 e RG: 11.368.239, residente na rua Osmar Silva Barbosa, 216, Ap E26, Condomínio Vila Fiori, Bairro Bella Villa, Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Guaxupé, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:FEC8FAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108 DE 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO ATLETA LEONIR IRINEU DE CASTRO – "LÉO BOYKA".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao atleta **Leonir Irineu de Castro – "Leo Boyka"**, *pela participação e vitórias em diversas competições e campeonatos de Jiu-Jitsu*, engrandecendo o nome de Arcos em outras cidades e Estados, destacando-se como Tricampeão Mundial "No Gi", Tetracampeão Pan-americano da CBJJE (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo), Campeão Brasileiro de Jiu-Jitsu e Campeão Sul-Americano de Jiu-Jitsu.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 07 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5820F57A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109 DE 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. ZENAIDO LIMA DA FONSECA".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Zenaido Lima da Fonseca** – Engenheiro Agrônomo e Extensionista Agropecuário Nível 3 da EMATER/MG pelos *40 anos de relevantes serviços prestados* na referida entidade, contribuindo com o desenvolvimento agropecuário do município de Arcos, além de sempre auxiliar e incentivar os produtores rurais de nossa cidade.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 07 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D13C5CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110 DE 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. PEDRO EVANGELISTA RODRIGUES".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao Sr. **Pedro Evangelista Rodrigues** *pelos 103 anos de idade*, vividos com sabedoria e dedicação à família, além da prestação de importantes serviços sociais no Município ao longo da vida.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:454046F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 111 DE 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** aos Servidores Públicos que exercem o cargo de Assistente Social no Município de Arcos-MG, pelos relevantes e essenciais serviços prestados na área da Integração Social de Arcos, atuando em prol de todos que estão em vulnerabilidade social e não medindo esforços para resguardar os direitos sociais dos mesmos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2022.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3D4068CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº28 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Argirita, MG, para o exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o encerramento do exercício financeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° O encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, seguirá o seguinte cronograma:

I - recebimento da Solicitação de Contratação pela Divisão de Compras até o dia 16 de dezembro de 2022;

II - recebimento da Solicitação de Contratação pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesa e Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2022, para informação de recurso orçamentário e financeiro;

III - formalização da Nota de Empenho pela Divisão de Programação e Liquidação de Despesa até o dia 16 de dezembro de 2022, após cumprimento dos procedimentos legais;

IV - pagamentos gerais pela Divisão de Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2022, mediante liquidação da referida despesa.

Art. 2º Os casos excepcionais e inadiáveis deverão ser justificados pelo Requisitante responsável pelo setor administrativo com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Argirita, MG, 08 de dezembro de 2022.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:BBE8422C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do regimento interno**, CONVOCA** aos senhores vereadores para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO CONJUNTA, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2022** ás 09:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e parecer do Projeto de Lei n°839/2022 " Estima a receita e fixa despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2023"

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO, que acontecerá dia 12 de dezembro de 2022, ás 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação do Projeto de Lei n°839/2022 "Estima a receita e fixa despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2023"

Catas Altas, 07 de dezembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EEDA7C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, torna pública que encontra-se aberto Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados para uso nas dependências da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG,

conforme especificações constantes do Memorial Descritivo. Recebimento de envelopes e Julgamento: Dia 23/12/2022, às 10:00 horas. Edital e informações na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, pelo telefone: 38.3634-1366 ou email: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br, com

MARCO TULIO FRANCO ABREU
Pregoeiro.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente.

Chapada Gaúcha-MG, 08/12/2022.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:077C7574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº035/2022

Regulamenta os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Conquista durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Qatar em 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2°, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal n°.746 de 25/09/2003;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no Qatar/2022;

Considerando que tanto o Estado de Minas Gerais publicou horário diferenciado de funcionamento durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, quanto o Município de Conquista/MG;

Considerando a disputa da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol no Qatar/2022, na fase das quartas de final no dia 09.12.2022 às 12hs (horário de Brasília);

RESOLVE:

Artigo 1° - O horário de expediente da Câmara Municipal de Conquista durante a disputa da Seleção Brasileira de Futebol na fase das quartas de final no dia 09.12.2022 às 12hs (horário de Brasília), ocorrerá do seguinte modo:

Parágrafo único: Dia 09.12.2022 (sexta feira) – **o horário do expediente ficará compreendido entre as 08h até as 11hs.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:1F7825F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº034/2022

Regulamenta os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Conquista durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Qatar em 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2°, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal n°.746 de 25/09/2003;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no Qatar/2022;

Considerando que tanto o Estado de Minas Gerais publicou horário diferenciado de funcionamento durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, quanto o Município de Conquista/MG;

Considerando a disputa da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol no Qatar/2022, na fase das oitavas de final no dia 05.12.2022 às 16hs (horário de Brasília);

RESOLVE:

Artigo 1° - O horário de expediente da Câmara Municipal de Conquista durante a disputa da Seleção Brasileira de Futebol na fase das oitavas de final no dia 05.12.2022 às 12hs (horário de Brasília), ocorrerá do seguinte modo:

Parágrafo único: Dia 05.12.2022 (segunda - feira) – **o horário do expediente será das 12h até as 15hs.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:D8CF739B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

ASSUNTO: CONVOCAM OS TODOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA PARA PARTICIPAREM DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA QUE ESCOLHERÁ A NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo Ilustríssimo Senhor Presidente, na figura do vereador, sr. FIRMINO LIBÓRIO LEAL utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 5°, § 3° es 5°, alínea "a* combinado com os artigos: 24, § 4° e 26, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis c/c o disposto na Portaria n° 030/2022 de 11.11.2022, e, dentro do prazo legal, serve-se do presente EDITAL n°.007/2022 de 08.12.2022, no intuito de CONVOCAR todos os Excelentíssimos senhores vereadores e senhora vereadora, para participarem da 20ª SESSÃO ORDINÁRIA neste ano de 2022, que se realizará no dia: 12.12.2022, às 19 (dezenove horas no Salão do Sindicato dos Produtores Rurais de Conquista/MG, situado na Rua Domingos Vilela, n°.341: Bairro: Centro em Conquista/MG.

Sendo só para o momento, desde já está presidência conta com a atenção e colaboração dos nobres edis para comparecerem a este importante ato democrático do Legislativo Conquistense.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio: 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:5A77668C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 19/2022 - Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, para contratação de serviço cujo objeto é "Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Curvelo". Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01. Valor total estimado: R$ 4.971,00 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.33.1.00.00-15.

Curvelo/MG, 02 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A1781157

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 31/2022- EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 31 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CHARLES LOPES DIAS DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, Vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o servidor CHARLES LOPES DIAS, inscrito no CPF sob o nº 108.279.526-78, do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:DDEED879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 052-2022 - ALTERA EXPEDIENTE - COPA DO MUNDO DIA 09-12-2022

PORTARIA Nº 52/2022

Altera horário de expediente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata no dia que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a realização do jogo do Brasil na Copa do Mundo de Futebol FIFA – CATAR 2022, no próximo dia 09/12/2022, sexta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de expediente da Câmara Municipal no dia 09/12/2022, passando a ser das 7 às 11 horas.

Art. 2º O horário de trabalho da Empregada Pública Maria Cristina dos Santos e dos Estagiários desta Casa será, excepcionalmente, no dia supracitado, o mesmo dos demais empregados públicos.

Art. 3º O horário de trabalho dos Aprendizes desta Casa, no dia supracitado, será, excepcionalmente, aquele acertado entre a Câmara Municipal e a Rede Cidadã, que é a entidade responsável legal e trabalhista pelos Aprendizes, conforme previsto no Contrato Administrativo 07/2022, em vigência.

Art. 4º Esta Portaria não revoga as disposições da Portaria nº 47/2022, desta Casa, que sendo o caso, será aplicada para o próximo jogo do Brasil na Copa, que será às 16 horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBC2D92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Leopoldina, designado pela portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2022, considerando o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 04/2022 ao licitante vencedor, a saber:

LOTE ÚNICO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação no *Site*,

Facebook, *Instagram* e Canal do *Youtube* da Câmara Municipal de Leopoldina, TV e *WebTV*, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: BRAZ HENRIQUES SIQUEIRA 75799740610

CNPJ: 13.806.636/0001-77

VALOR UNITÁRIO: R$210,00 (duzentos e dez reais) por vídeo produzido

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de dezembro de 2022.

JEFFERSON MEDEIROS GUERSON
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:8653B7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/11/2022.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 21/11/2022.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 21ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que pediu ao Senhor Prefeito mais atenção no mercado municipal em questão de limpeza e higiene; Que pediu ao Senhor Prefeito agilidade sobre o calçamento em volta do mercadão que está parado; Que parabenizou o professor Edson e sua equipe de handebol de Ouro Fino; Que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados; Que agradeceu ao Senhor Fernando Machado e ao Senhor Luizinho pelos serviços prestados; **O Ver. José Agostinho Muroni** que parabenizou a equipe de handebol; Que informou que esteve em Pouso Alegre junto com os Vereadores Clovis Coldibeli, Vanderlei Cândido de Almeida e o Prefeito Henrique Rossi Wolf vendo uma casa que servirá para abrigar os pacientes que se deslocam até a cidade de Pouso Alegre para tratamento médico, sobretudo das pessoas acometidas de câncer e, portanto, destinou parte de sua emenda impositiva para essa aquisição; Que pediu ao Senhor Prefeito para dar continuidade na ponte da Vargem Grande; Que solicitou o cascalhamento na estrada do Marcinho Grace; Que agradeceu ao Romildo e ao Prefeito pelos trabalhos prestados; Que informou que está sendo feito o cascalhamento no Pinhalzinho dos Lopes; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que parabenizou a equipe do handebol e ao professor Edson pelas suas conquistas e que o handebol de Ouro Fino está sendo referência em todo o estado de Minas Gerais; Que informou que no dia dez de dezembro na antiga Cemig a equipe da causa animal irá realizar um bingo e convida à todos a participarem a partir das 14:30 horas; Que fez uma indicação para a reforma do mercadão e que em conversa com a Senhora Vanessa já fez a licitação; Que pediu a Senhora Vanessa que onde ficam os taxistas perto da rodoviária tivessem um lugar melhor, onde tenha cobertura; Que informou que tem feito cobranças ao Departamento de Obras sobre o vestiário do bairro do Alto; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que convidou a comunidade a comparecer quarta feira na câmara municipal para a solenidade de honra ao mérito; Que destinou uma parte de sua emenda para a fisioterapia do munícipio; **O Ver. AparecidoRodrigues** que agradeceu ao Senhor Daniel borracheiro pelos serviços prestados; Informou que teve outra conversa com o Senhor Prefeito sobre a rua São Benedito no bairro Bela Vista que vai ser pavimentada até começo do ano; Que pediu ao Senhor Fernando Machado para que coloque as placas de redutor de velocidade nas ruas que necessitam dando prioridade na rua Monsenhor no bairro do Alto; Que informou que conversou com o Senhor Francisquinho e o Senhor Pedrão para colocarem lâmpadas nos postes que estão queimadas no lago dos Palomos; Que pediu ao Senhor Romildo providências na entrada do bairro da fazendinha, também fazer o cascalhamento nesse bairro e dar mais atenção aos moradores do bairro dos Almas; Que agradeceu ao Senhor Jair e ao Senhor Romildo pelos serviços prestados no bairro Caneleiras; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte e complementa a fala do Vereador Aparecido Rodrigues sobre a falta de iluminação também na praça da Bíblia e da praça do Ouro Verde e que acha necessário ter uma conversa com o Senhor Chiquinho para saber do andamento desse setor; **O Ver. José Agostinho Muroni** que pede uma parte e complementa pedindo ao Senhor Romildo para fazer uma bacia na entrada do bairro fazendinha para captar areia e água antes de chegar no asfalto; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que agradeceu ao Senhor Romildo pelo início da limpeza do bairro Farias e pelo cascalhamento do bairro Pinhalzinho; Que solicitou ao Senhor, conhecido como "Chão" a limpeza da beira das estradas, verificar a iluminação do bairro Pinhalzinho, bem como a limpeza da beira das estradas do bairro Fazendinha e fazer o cascalhamento dos bairros onde estão necessitando no município; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados na estrada do Alemão e pediu ao Senhor que está fazendo o patrolamento para que embole essa estrada; Que informou que estiverem fazendo uma visita na fazenda da Dona Ivone onde vai ser construído um hotel fazenda que está necessitando de iluminação; Que agradeceu ao Senhor Romildo e ao Senhor Prefeito que está fazendo as cabeças de pedras dos bueiros; Que informou que o bairro Pinhalzinho está necessitando da operação tapa buracos e pede mais agilidade para sanar esse problema; Que informou que o Senhor Prefeito já está dando andamento na iluminação no bairro Pinhalzinho; Que pediu ao Diretor do DMAAE para averiguar a caixa dágua do bairro Pinhalzinho que ficou sem água; Que solicitou ao Diretor do DMAAE para tomar providências e agilidade sobre as pedras do Mercado Municipal; Que junto com o Vereador Clóvis destinaram parte de suas emendas para a praça de Crisólia e para a torre de celular do Pinhalzinho dos Góes; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e agradece ao Vereador Paulo Luís de Cantuária pela parceria de sua emenda para a reforma da praça de Crisólia e a demanda do bairro Pinhalzinho; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que pede uma parte e complementa que realmente o calçamento do Mercado Municipal está precisando de mais agilidade; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que complementou para dar mais prioridade nessas situações; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que parabenizou o Distrito de Crisólia pelos seus noventa e nove anos; Que parabenizou a todos os professores da Escola Estadual Ernesto Barbosa que organizaram o desfile e a todos os alunos que participaram desse evento nesse final de semana; Que parabenizou os noivos pelo casamento comunitário que ocorreu no Distrito de Crisólia; Que ressaltou sobre a limpeza do Distrito de Crisólia que está precária e pede ao Senhor Prefeito e aos encarregados mais consideração com esse Distrito, pois é inadmissível ocorrer eventos especiais nestes locais onde precisa de limpeza, pois estão imundos; Que com relaçãoaos diretores e encarregados desse setor se não estiverem satisfeitos e também não dando conta de seus serviços que peçam demissão; Que informou que esteve no Distrito de São José juntamente com o Prefeito Henrique na inauguração da obra de São José no qual se sentiu muito honrado de participar e agradeceu ao

Senhor Prefeito que atendeu ao pedido da comunidade para realizar essa obra e também agradeceu ao artista Ceará que fez essa obra; Que agradeceu ao Senhor Romildo e sua equipe pelos cascalhamentos que estão sendo feitos; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que reforçando a fala do Vereador Clóvis sobre a limpeza de álbuns bairros, destaca que muitos locais estão em precárias condições e solicita ao Departamento competente que faça a limpeza o mais breve possível; Que solicitou ao Departamento de Obras uma averiguação sobre a limpeza da rodoviária pois está tendo muitas reclamações; Que informou que fez um ofício para o Departamento de Saúde recomendando o uso de máscaras em aglomerações devido ao aumento dos casos de Covid-19, Que parabenizou o professor Edson e sua equipe de handebol por suas conquistas; Que parabenizou o Senhor Lucinao Fuzari pela sua posse essa semana na Academia Ourofinense de Letras; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e complementa sua fala informando que tirou fotos da situação do Distrito de Crisólia e irá encaminhar para o Senhor Prefeito; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que parabenizou o professor Edson e sua equipe de handebol; Que parabenizou a todos os servidores da Câmara que participaram do evento Cidadania que ocorreu semana passada e também a Senhora Josiane Diretora da Educação; Que complementou a fala do Vereador Francisco que esteve em Pouso Alegre onde teve um aumento dos casos de Covid-19 e que devemos tomar os cuidados necessários para que em Ouro Fino não seja afetado; Que reforçando a fala do Vereador Clóvis disse que não só Crisólia, mas vários outros bairros estão passando por dificuldade em questão da manutenção das vias e complementa que sobre a limpeza há necessidade de mão de obra e planejamento para que seja feito uma limpeza geral na cidade; Que diante dos relatos ocorridos nas redes sociais sobre possíveis chapas para a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro fino para o exercício do ano de 2023, o Vereador oficializou sua pré-candidatura a Presidência e solicitou aos demais Vereadores e Vereadora o apoio. Ademais, realizou um apelo a população para que o acompanhem, pois estará realizando uma gestão com transparência e elucidando quais são as funções da Mesa Diretora e sua atuação; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que pede uma parte e complementa a fala do Vereador Tiago sobre a questão do aumento do casos de Covid-19 e que em sua opinião deveriam marcar uma reunião com a Diretora de Saúde Sheila para a voltarem usar máscaras principalmente para as crianças; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** quem sua fala informou que em conversa com a Senhora Sheila foram constatados quatorze casos em Ouro Fino e que também acreditar ser necessário adotar o uso de máscaras; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que pede uma parte e informa que apoia o Vereador Tiago para a Presidência da Câmara Municipal; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que pede uma parte e informa que apoia o Vereador Tiago a Presidência da Câmara Municipal; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que agradece os vereadores pelo apoio na sua candidatura a Presidente da Câmara Municipal; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que começa sua fala citando alguns dos trabalhos feitos durante sua gestão, tais como o auxílio do pagamento da cesta básica aos servidores públicos, o repasse de um valor para a Santa Casa de Caridade de Ouro Fino, adquiriram um terreno para ampliação da Câmara Municipal, pois esta presta inúmerosserviços para a população, repassaram um dinheiro para compra de medicamentos; Que informou que fizeram uma economia junto ao Poder Executivo para a compra de um imóvel "Casa de Apoio" na cidade de Pouso Alegre, sendo assim, agradeceu aos demais Vereadores pelo apoio para essa aquisição; Que solicitou ao Senhor Daniel uma limpeza próximo a fábrica de Bolsa de Sangue onde em sua lateral encontra-se um terreno com vários entulhos e buracos; Que parabenizou o Senhor Aguinaldo pelo seu trabalho onde está sendo muito significativo em todas as áreas no município de Ouro Fino; Que agradeceu ao DMAAE pelos serviços prestados com agilidade; Que solicitou a Senhora Vanessa do Departamento de Obras mais agilidade na compra das letras, a construção do portal do bairro São Judas Tadeu, a revitalização do trevo, e que dê mais atenção também aos bairros Veronez e BNH Novo sobre as pavimentações que não foram realizadas; P**assou-se a Pauta dia: II – VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi**APROVADO POR UNANIMIDADE.01) Emenda orçamentária nº 2 de 2022:** Proposta de Emenda ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (PLOA) remanejando dotação orçamentária da Câmara Municipal. Autoria: Mesa Diretora. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.- Emendas Impositivas n.º 003 a 024 ao Projeto de Lei nº. 3.342/2022:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em realizar a votação em Bloco das mesmas, para votá-las todas de uma só vez. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.02) Emenda orçamentária nº 3 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.03) Emenda orçamentária nº 4 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.04) Emenda orçamentária nº 5 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO PORUNANIMIDADE.05) Emenda orçamentária nº 6 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.06) Emenda orçamentária nº 7 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Paulo Cantuária (Bem-Te-Vi). Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.07) Emenda orçamentária nº 8 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Paulo Cantuária (Bem-te-vi). Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.08) Emenda orçamentária nº 9 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi**APROVADO POR UNANIMIDADE.09) Emenda orçamentaria nº 10 de 2022:**Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.10) Emenda**

orçamentaria nº 11 de 2022: Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342//2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Tiago Bazolli. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.11) Emenda orçamentaria nº 12 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Tiago Bazolli. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.12) Emenda Impositiva nº 13 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Bilo. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.13) Emenda Impositiva nº 14 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Bilo. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida àdiscussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.14) Emenda Impositiva nº 15 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Francisco Carlos Maciel. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.15) Emenda Impositiva nº 16 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Francisco Carlos Maciel. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi**APROVADO POR UNANIMIDADE.16) Emenda Impositiva nº 17 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Fábio Anderson da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.17) Emenda Impositiva nº 18 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Fábio Anderson da Silva. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.18) Emenda Impositiva nº 19 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia). Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.19) Emenda Impositiva nº 20 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia). Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.20) Emenda Impositiva nº 21 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Vanderlei do Taekwondo. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.21) Emenda Impositiva nº 22 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador Vanderlei do Taekwondo. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.22) Emenda Impositiva nº 23 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e oreferido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.23) Emenda Impositiva nº 24 de 2022:** Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.342/2022 (Projeto de Lei Orçamentária Anual). Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi**APROVADO POR UNANIMIDADE.24) Projeto de Lei Ordinária nº3.342 de 2022:** Projeto de Lei Orçamentária Anual /2023- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2023. Autoria: Prefeito Henrique Rossi Wolf. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.25**) **Emenda Orçamentária nº 1 de 2022**: **Proposta** de Emenda ao Projeto de Lei N.º 3.343/2022 (Insere as Emendas Impositivas no Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que específica). Autoria: Mesa Diretora-MD. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi**APROVADO POR UNANIMIDADE.26) Projeto de Lei Ordinária nº 3343 de 2022:** Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica. Autoria: Prefeito Henrique Rossi Wolf. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesmo ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/Ih67kVG0oQM servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21h32 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marcos Silva de Menezes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:1573FB04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2022

Denomina Maria José de Andrade a Rua "l", localizada no Loteamento Residencial São Francisco II.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Maria José de Andrade a Rua "l", localizada no Loteamento Residencial São Francisco II.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 07 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***	***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:28B2AD07

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 042/2022

MOÇÃO DE APOIO Nº. 042/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 07/12/2022 22ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) com assento nessa casa legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Henrique Rossi Wolf (UB), a presente **MOÇÃO DE APELO**, para que se inicie um estudo técnico para verificar a viabilidade da abertura de cursos de graduação da Universidade Estadual de Minas Gerais em Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:

Considerando que a pedido desse vereador (Paulo Henrique Chiste da Silva) a presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT), foi originado do requerimento de comissão nº 12.523/2022;

Considerando que a Universidade Estadual de Minas Gerais, respondeu através do ofício SEGOV/DGA nº 5366/2022, assinado pelo Secretário de Estado Senhor Juliano Fisicaro Borges e também ao ofício UEMG/GABREITOR n°512/2022, assinado pela chefe de gabinete Raoni Bonato da Rocha, positivamente;

Considerando que a UEMG já enviou o roteiro para ofertar cursos de graduação, com a elaboração e execução de estudo de demanda para cursos de graduação, indicação dos possíveis cursos de graduação a serem oferecidos no município e indicação de contrapartida do município para implantação dos cursos de graduação;

Considerando que esse Edil já oficializou o Chefe de Governo, Senhor Carlos Antônio de Magalhães Cadan, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Senhora Josy Santa Rosa, sobre essa total possibilidade da vinda da UEMG para Ouro Fino;
Considerando que esse é um clamor da comunidade acadêmica de Ouro Fino e região, a abertura de ensino superior de qualidade e gratuito aqui, preparando nossos jovens para um futuro promissor, através dos cursos disponibilizados pela UEMG.

Por tais considerações, faço apresente moção de apelo ao Executivo Municipal, para que não meça esforços junto ao Governador de Minas Gerais, Romeu Zema, bem como com a Reitora, a Vossa Magnificência Lavinia Rosa Rodrigues para tratativas da vinda da UEMG para Ouro Fino. Requeiro, ainda, seja dada ciência dessa moção a Reitoria da UEMG e ao Deputado Estadual João Vitor Xavier (CDN).

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, 21 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:18530C12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 043/2022

MOÇÃO DE APOIO Nº. 043/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 07/12/2022 22ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) com assento nessa casa legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada Exmo. Senhor Agostinho Patrus (PSD/MG), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a referida **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.024/2022, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, a Escola Estadual Coronel Paiva, localizada nesse Município**, pelas seguintes considerações:

Considerando que a história remonta ao início do século XX, quando do então Governo do Presidente João Pinheiro, que iniciou-se em 07/09/1906, começou uma reforma do ensino primário, criando vários grupos escolares em Minas Gerais, entre eles o magnifico Grupo Escolar de Ouro Fino, através do Decreto n. 2.002 de 03/04/1907;

Considerando que a referida Escola, localiza-se na Praça: Dr. Francisco Bueno Brandão, n.º 60, no Centro do Município, atendendo hoje os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tendo 72 funcionários, todos trabalhando pelo engrandecimento através do ensino de Ouro Fino, Minas Gerais e do Brasil;

Considerando que a referida escola possui: 16 salas de aulas, sala de diretoria, sala de professores, laboratório de informática, sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado (AEE), quadra de esportes coberta, cozinha, biblioteca, refeitório, área verde etc..., tendo a altura uma das melhores estruturas educacionais ourofinenses, oferecendo a seus alunos uma qualidade de excelência no ensino fundamental;

Considerando que a referida Escola constrói futuros profissionais, dando aos mesmos um excelente suporte educacional e que no futuro os ex-alunos da Escola Estadual Coronel Paiva, se tornam e se tornarão profissionais competentes em suas graduações, levando consigo um base solida adquirida no ensino fundamental;

Considerando que atualmente a Escola Estadual Coronel Paiva é muito bem administrada pela excelente e competente Diretora Evelyn Nunes Muniz, pelas excepcionais Vice-Diretoras especialistas em Educação Básica, Marlene Aparecida Sabino Tolotto e Marly Carneiro Fleming, e uma gama de funcionários que fazem desta Escola uma verdadeira fábrica de ótimos cidadãos (às), que orgulham nosso município, sendo que a mesma já foi tombada pela municipalidade;

Considerando que o "Reconhecimento" da mesma como de interesse cultural do Estado de Minas Gerais, proposta pelo vereador dessa municipalidade Paulo Henrique Chiste da Silva, a Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT), busca dar maior visibilidade e notoriedade no âmbito cultural a essa inestimável Escola, já centenária e de muita contribuição para nossa cidade com um alto nível de conhecimento entre seus discentes;

Pelas considerações acima, conclamo meus nobres pares a votar pela aprovação dessa MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.024/2022, que tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e em sendo aprovada, que seja dado ciência ao Sr. Agostinho Patrus (PSD/MG), a Sra. Beatriz Cerqueira Deputada Estadual (PT) e também presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a todo o corpo escolar da Escola Estadual Coronel Paiva, através de sua Diretora Evelyn Nunes Muniz.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves em 30 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:A696CF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 113 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, observando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.450 de 15 de fevereiro de 2011 e, considerando a necessidade de provimento temporário de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 001/2022, destinado à contratação por tempo determinado para a ocupação dos cargos de Oficial Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, composta pelos servidores:

I – Edna Maria de Lima Silva – Servidora Efetiva.
II – Laressa da Silva Bonela – Servidora Efetiva.
III – Mariana Nunes de Souza Gabriel – Servidora Comissionada.
IV – Paulo Henrique Ferraz Alves – Servidor Comissionado.
Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora Mariana Nunes de Souza Gabriel.
Art. 2º - O funcionamento da Comissão deverá seguir os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, modalidade análise curricular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de dezembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9C66EDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 37, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 37, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Para o jogo das quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, o expediente da Câmara Municipal dar-se-á da seguinte forma:
I – das 7 h às 11 h.
Art. 2º. Eventual redução da jornada de trabalho nos dias dos jogos ensejará a compensação das horas não trabalhadas, proporcionalmente à carga horária definida, mediante acordo com as respectivas chefias que, junto com o Setor de Tesouraria e Pessoal, responsabilizar-se-ão pela verificação do cumprimento da compensação.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:6B82D74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 391/2022

Autoriza a concessão de cestas de natal aos servidores e assessores da Câmara Municipal de São Lourenço.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no ano de 2022, cesta de natal aos servidores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 2º. A aquisição de cestas referidas no art. 1º será feita mediante prévio processo licitatório, correndo as despesas conforme dotação prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Para os servidores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de São Lourenço será licitada a quantidade de 33 (trinta e três) cestas pelo preço máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária: 01.031.0103.2.003.010.3390.30.00

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2022.

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Presidente

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
1ª Secretária

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

JBC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CD423445

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
02 TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2020.
DISPENSA Nº24/2020. PROCESSO 34/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS LTDA.**.
CNPJ: 04.248.864/0001-88.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência.
Valor mensal: R$442,91
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/23.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:815062EB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2020.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020.
PROCESSO Nº39/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ: 01.594.763/0001-70.
Objeto: Prorrogar vigência do Contrato.
Valor mensal: R$ 541,66.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8E736511

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
4 TERMO ADITIVO

4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2020.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº001/2019.
PROCESSO Nº78/2019.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/000-35.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº03/2020.
Valor anual: R$12.249,36.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:27058FC0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 03

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2017.
PROCESSO DISPENSA Nº11/2017.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **TERRA NOSSA PARTICIPAÇÕES LTDA**.
CNPJ: 08.486.867/0001-00.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato.
Valor: R$12.255,83 mensal.
Fundamento legal: fulcro no artigo 57, IV ,da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E45EF58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do edital do Pregão Presencial 009/2022 quem tem por objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CIMVALPI. Mediante as retificações fica alterada a data da sessão pública para 22/12/2022 às 09:00 hs na Sede Administrativa do CIMVALPI. O Edital consolidado contendo a retificação 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito a Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do sítio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 17:00 horas.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Pregoeira e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:1A5E856A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2022, FIRMADO EM 06/12/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA GTA GESTÃO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.195/0001-20; OBJETO: Credenciamento de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em atendimento ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022; VIGÊNCIA 06/12/2022 à 06/12/2023.

CANDEIAS/MG, 08/12/2022.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:5C2C3194

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL CISAB SUL RECEBE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA N° 012/2022 DE MONTE CARMELO ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022

O CISAB SUL- Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas e o seu órgão regulador, ARISSMIG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais, convidam toda a população do Município de Monte Carmelo/MG a contribuírem com a Consulta Pública n° 012/2022 que dispõe sobre a Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira n° 018 de 2022: Água e Esgoto do DMAE de Monte Carmelo/MG. As contribuições poderão ser realizadas entre os dias 08 a 18 de dezembro de 2022, por meio de formulário on-line, através do site: https://cisab.mg.gov.br/noticia.php?&id=932.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:D9531FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
– Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:589DD14D

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 08/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços na realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1DAEA79E

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 09/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:18669D87

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 10/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se

realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7F6DE39A

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 11/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao "CEAE" – Centro Estadual de Atenção Especializada, desempenhado pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5B44F08C

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 12/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2EC0ABCD

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 13/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa "SAD" – Serviços de Atendimento Domiciliar, desempenhado pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:08917433

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AEE39766

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 15/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua , a se realizar a partir do dia

26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF15FBB4

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 16/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para procedimentos ambulatoriais pré e pós-cirúrgicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62432BD9

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 17/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, prestadoras de serviços de pequenas cirurgias, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8328418

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 18/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços na realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma para atendimento aos serviços do CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C47A695E

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 19/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área médica para acompanhamento a ações de transfusão com assistência hemoterapêutica para apoio a Banco de Sangue, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A3334FC4

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 20/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços oftalmológicos itinerante através de unidade móvel, para atendimento aos serviços do CISLESTE, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às

17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:51C66525

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 21/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de castração animal em cães e gatos, para atendimento aos Municípios Consorciados, a se realizar a partir do dia 26/12/2022, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 05/12/2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:61611BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os empregados públicos abaixo nomeados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público Simplificado do CISAMAPI 003/2022.
⎩ Lucineia Aparecida Eusebio de Almeida
⎩ Lady Anne Heleno
⎩ Mayara Padula Gomides
Art. 2º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no Certame.
Art. 3º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, por esta "Comissão Especial".
Art. 4° - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.
Art. 5° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:BE438A9E

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, REGULADO PELO EDITAL Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI, Sr. Wagner Mol Guimarães no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada através do Ato Administrativo nº 42 de 09 de novembro de 2022.
Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022, foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI,, no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e Jornal de grande circulação da região/município "Jornal Folha de Ponte Nova".
Considerando que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022 foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI, e no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br;
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022 promovido pelo CISAMAPI, nos termos do Edital nº 003/2022 de 10 de Novembro de 2022..
Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova- MG, 08 de Dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:9225CE77

CISAMAPI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Torna público para conhecimento dos interessados por ordem da Presidente da CPL, a SUSPENSÃO do procedimento de licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio vale alimentação e vale refeição, por meio de cartão eletrônico com senha pessoal, através do Processo n° 026/2022, Pregão Eletrônico n° 059/2022, visto a necessidade de uma análise minuciosa e no tocante a possível retificação do Edital e seus anexos, e ainda, que o aviso contendo a nova data a ser designada para a realização da sessão pública do pregão será publicada nos veículos de imprensa oficial anteriormente adotados. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato,

Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430 -141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C85DB597

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 40/2022 – Pregão Eletrônico 32/2022 - Sistema de Registro de Preços 22/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **22 de Dezembro de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e produção de higienização destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 08 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:18975D69

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 82/2022 DE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio do CISREUNO, o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA BASÍLIO, inscrito no CPF nº:087.147.526-03, a partir de 30 de novembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 08 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A961706A

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº83/2022 NOMEAÇÃO DO GERENTE DE LOGÍSTICA DO CISREUNO

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Gerente de Logística do CISREUNO, o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA BASÍLIO, inscrito no CPF nº:087.147.526-03, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 08 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:07EC89BE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº84/2022 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do CISREUNO, o Sr. **DAVI NASCIMENTO DE MATOS BRAGA**, inscrito no CPF nº;064.660.311-60, a partir de 06 de dezembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 08 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:AB683DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo Licitatório nº 069/2022
Pregão Eletrônico Nº 036/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 26/12/2022 às 10:00h (dez horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS DO MINISTERIO DA SAÚDE VIGENTE**; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:84D70ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 031/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 21922507000172

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO , NA FORMA DE CARTÕES M AGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUN ICÍP IOS CON S O RCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ES TABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS

Valor da ata: R$ 54.486.360,00 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:154DC824

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -- PREGÃO 33-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO -- PREGÃO 33-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **033/2022**, Processo Administrativo nº **064/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RESUMO: FORNECEDOR
JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME - 02.550.087/0001-04

VALOR ADJUDICADO: 4.985.000,00

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro(a):
MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B531B51B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **033/2022**, Processo Administrativo nº **064/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RESUMO: FORNECEDOR
JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME - 02.550.087/0001-04

VALOR HOMOLOGADO: 4.985.000,00

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2022.

Autoridade Competente:
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED373597

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 017/2022 - Pregão Eletrônico 007/2022

O CIMBAJE torna público que realizará no dia 20/12/2022, às 09:30 horas o **017/2022 - Pregão Eletrônico 007/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de (fintech)**

especializada em licenciamento de uso de plataforma online de pagamentos (aplicativo IOS e Android), na modalidade "carteira digital", para pagamento de benefício financeiro, mediante concessão das prefeituras, concedido aos servidores públicos municipais e demais cidadãos das prefeituras consorciadas ao CIMBAJE. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma da Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

Data de abertura de propostas: 20/12/2022.
Recebimento de propostas: Até as 09h:00min do dia 20/12/2022.
Abertura das propostas: 09h:30min
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ -
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 08 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:83B81F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - <u>RESULTADO, adjudicação e homologação</u> – prc 053/2022 – pregão presencial 017/22. Objeto: aquisição de pneus e Câmaras de ar para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ 08.377.090/0001-46 , no valor de R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais); licitante **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ 22.371.329/0001-00, no valor de R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais); **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ 35.809.489/0001-21, no valor de R$90.215,00 (noventa mil, duzentos e quinze reais) e licitante **PORTASUL 2006 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.315.916/0001-42, no valor de R$ R$ 55.138,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais) -

Ouro Fino (MG), 08 de dezembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:720E6D6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

<u>DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

<u>Adjudico</u> os itens do Pregão Presencial nº 053/2022 ás empresas LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 08.377.090/0001-46, TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.371.329/0001-00, AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.809.489/0001-21 e PORTASUL 2006 SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.315.916/0001-42, pelo critério de menor preço unitário.

Ouro Fino (MG), 08 de dezembro de 2022 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A2851D01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

<u>DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Face ao constante dos autos do Processo 053/2022 - Pregão Presencial nº 017/2022, do tipo menor preço por item (aquisição de pneus e câmaras de ar) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ouro Fino, 08 de dezembro de 2022 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:70593912

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 046/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 048/2022 – PROCESSO Nº 074/2022. Objeto: *Contratação de serviço de cessão de uso de sistema informatizado para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, totalmente aderente às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SICOM do TCE-MG, SIOPS, SIOPE, Lei Complementar nº 131 e demais legislações vigentes, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO, anexo I deste Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço Global por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **23/12/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B30F1CE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REG.DE PREÇOS EXTERNO 04/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 080/2022 – Registro de Preços Externo 004/2022 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Comissão Permanente de Licitação em 01/12/2022, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica de 01/12/2022 da Autarquia, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 080/2022, que tem por objeto a Aquisição de Locação, Montagem, Manutenção e Transporte de Iluminação Natalina para o DMAES , conforme demanda, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 305/2022, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório nº 147/2022, Pregão Eletrônico 105/2022, realizado pela unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Detentora dos Preços Registrados: Empresa CINARA FESTAS LTDA-ME. inscrita no CNPJ nº 00.943.906/0001-40. Valor Total Estimado - R$12.879,31 (Doze mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Ponte Nova/MG, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:89D9C8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

Objeto: FILIAÇÃO DO PRESERV À AMIPREM.
Conveniente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Conveniado: Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Data do Termo: 01 de dezembro de 2022
Valor do Termo: R$1.200,00

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:D00B7DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 118/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 280/2022
DISPENSA Nº 118/2022
OBJETO: Revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5I49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5I49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 1.447,00 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 526/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 08/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:61565530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 119/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 281/2022
DISPENSA Nº 119/2022
OBJETO: *Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do veículo Ambulância Montana, placa QPX- 5826, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para c*ontratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do veículo Ambulância Montana, placa QPX- 5826, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo*, diretamente com a empresa* CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o número 72.030.828/0001-01, ao valor global de R$ 2.102,33 (dois mil, cento e dois reais e trinta e três centavos)*, considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei

orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 08/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:040BBA3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 120/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 282/2022
DISPENSA Nº 120/2022
OBJETO: *Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do veículo Ambulância Peugeout Partner, placa QQT - 0742, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do veículo Ambulância Peugeout Partner, placa QQT - 0742, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa* CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o número 72.030.828/0001-01, ao valor global de R$ 286,87 (duzentos e oitenta seis reais e oitenta e sete centavos)*, considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 08/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:55B12880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 121/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 283/2022
DISPENSA Nº 121/2022
OBJETO: *Aquisição de peças para manutenção corretiva, do veículo Chevrolet Spin, placa RGD - 9H35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de peças para manutenção corretiva, do veículo Chevrolet Spin, placa RGD - 9H35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa CLEZIO VARGAS CASADIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o número 72.030.828/0001- 01, ao valor global de R$ 325,90 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 08/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:55ABC1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 336/2022

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviço de contratação emergencial de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das unidades de saúde do município.
Interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas, até o dia 15 de dezembro (próxima quinta-feira). Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:31809023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 11 /2022
LEI Nº 3898 de 08 /12/2022

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela presidente

Ana Karina de Mattos Pires , portador do CPF nº 029.998.886-43 e carteira de Identidade nº 2579539001 Detran/RJ denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 03.2.07.02.10.302.010.2.0195.3.3.50.41, a serem liberados em parcela única até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

As demais cláusulas continuarão sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 08 de dezembro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA KARINA DE MATTOS PIRES
Presidente

FERNANDO FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:F97A72ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0139/2022
Pregão Eletrônico nº: 0071/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 22/12/2022, Abertura das Propostas: 22/12/2022 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 08 de dezembro de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:359854FA

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0140/2022
Pregão Eletrônico nº: 0072/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTO COM EFICIÊNCIA EM ATÉ 98% NA REMOÇÃO DE IMPUREZAS EM RESIDÊNCIAS RURAIS E URBANAS QUE NÃO POSSUAM TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG. CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Lançamento das Propostas: Até as 12:59 horas do dia 22/12/2022, Abertura das Propostas: 22/12/2022 13:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 08 de dezembro de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B117E08E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 178/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 178/2022

Processo Licitatório nº 0130/2022, Pregão Eletrônico nº 0068/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BMLL MULTISERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRATOS DESCARTAVEIS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$4.879,75 (quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 05/12/2022 até 04/12/2023. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:EAD583D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 179/2022

Processo Licitatório nº 0130/2022, Pregão Eletrônico nº 0068/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GADITA REPRESENTACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRATOS DESCARTAVEIS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 05/12/2022 até 04/12/2023. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:FA001DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 144/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 68/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de cilindro para impressoras.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 08 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C1DEB447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 003/2021) e, com arrimo na legislação pertinente, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALEX MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** ao valor estimado de R$ 66.399,84 (Sessenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para prestação de Serviços Médicos.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos, 08 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:084DB2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 020/2022-
DECISAO CANCELAMENTO DE ATA

DECISÃO

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ATA 159/2022

Objeto refere-se: Registro de preços para aquisição de sacos de lixo e álcool em gel para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
Após o Fornecedor Eco Plast Comercio e Industria LTDA recusar a assinar a Ata do Realinhamento com o preço de mercado, a mesma foi analisada pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica, sendo indeferida por ambos.
Para o item 09 referente a Ata 159/2022, foi verificado se possui o segundo colocado e foi constatado que não possue. Restando fracassado oitem 09 (Saco de lixo preto 15 litros* saco plástico; confeccionado em polietileno; classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; para lixo; capacidade de 15 litros, medidas aproximadas (l x a x e): 39cm x 58cm x 0,05mm; cor: preta. Pacote com 100 (cem) unidades; suportando até 3kg. Confeccionado de acordo com NBR - 9191 de 2008. Deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório autorizado e credenciado junto ao INMETRO).
Proceder novo Processo Licitatóriopara o item. Assim o itemficou frustradoe o Setor requisitante deverá realizar um novo Processo Licitatório.

Arcos/MG, 07de dezembrode 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65645A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 503/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

OBJETO: Registro de preço para a cópia digitalizada e locação por equipamento do Scanner de mesa profissional de alta performance, para documentos em papel de tamanho A4, e oficio 2. O scanner de mesa deverá ter função de cópias/digitalizadas com volume de geração de arquivos digitais sob demanda do arquivo da Administração Municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/12/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C0357CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 211/2022

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva e reprogramação eletrônica em semáforo, com disponibilização de mão de obra qualificada, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/12/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 08/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E447970A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS P1 141-2022

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022
CONVÊNIO Nº020/2022
O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 3.***.*18 e inscrito no CPF sob o nº.547.***.***-00, doravante denominado CONCEDENTE e a **SANTA CASA DE ARCOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.118, centro - Arcos/MG, representado pelo Interventor Judicial, o senhor IVAN FONTES, portador da Carteira de Identidade n.º M–2.***.*** e inscrito no CPF sob o nº.589.***.***-87, doravante denominada CONVENENTE, resolvem alterar o Convênio nº 020/2022, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Municipal nº.3.017/2021, Lei Complementar 103/2022, Processo TJMG nº.5003606-16.2022.8.13.0042 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo:

1.1 Prorrogar a vigência do Convênio original por mais 91 dias, a partir de 09 de dezembro de 2022 até 10 de março de 2023.
Remanejar o valor de R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), destinado à contratação de auditoria externa para que seja utilizado dentro da Meta 01 dentre as despesas de - Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar, Aquisição de materiais de higienização, Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso da SND, Aquisição de materiais de manutenção predial, Aquisição e manutenção de suprimentos de informática/ escritório, Manutenção de equipamentos (peças e mão de obra), Locação de equipamentos de informática/ xerográfica, Locação de softwares de gestão hospitalar, Fornecimento de energia, água e telefonia e Despesas com pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, no convênio e plano de trabalho, parte integrante deste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal – Concedente

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude – Concedente

IVAN FONTES
Santa Casa de Arcos – Convenente

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/ MG

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:194D3031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 255/2022

T
PORTARIA Nº 255 – 06/12/2022

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA RESPONDER POR OUTRA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Kledson Luiz de Souza, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, para responder pela Secretaria Municipal de Governo a partir do dia 1º de dezembro de 2022, sem acúmulo de subsídios.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A80D9B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 256/2022

PORTARIA nº 256 – 07/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHRISTIAN JORDANI DA SILVA**, Maspm nº **6626/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4AF2C29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 299/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 299 - de 30 de Novembro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	534,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CNPJ: 17.005.653/0001-66
Praça da Jaqueira, 40 – Centro – CEP 35.195-000 – Telefone: (31) 3258-2800
Belo Oriente – Minas Gerais

LEI Nº 1. 465, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Altera as atribuições do cargo de Fiscal Municipal de Tributos constantes na Lei nº. 858/2007 – Plano de Carreira do Servidor de Belo Oriente – e dá outras providências".

O Povo do Município de Belo Oriente (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art.1° Fica alterada as atribuições do cargo de Fiscal Municipal de Tributos constantes no Anexo VI – Quadro e Descrição das Carreiras das Classes de Cargos Efetivos -, da Lei Municipal nº. 858/2007, ficando fixadas e em vigor as atribuições relacionadas no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Oriente (MG), 27 de Abril de 2021.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO

Anexo I
Anexo VI – QUADRO E DESCRIÇÃO DAS CARREIRAS DAS CLASSES DE
CARGOS EFETIVOS
Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS
Código: Classe I = CA 2305
Classe II = CA 2306
Pré-requisito: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
· Executar a fiscalização dos tributos de competência do Município, constituir o crédito tributário pelo lançamento e verificar se a apuração, cobrança e pagamento estão sendo realizados de acordo com os interesses da fazenda pública municipal, e da economia popular, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação do contribuinte, fazendo cumprir as leis e normas do Município.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS / Função: FISCAL DE TRIBUTOS
ATRIBUIÇÕES
· Constituir o crédito tributário
Constituir o crédito tributário pelo lançamento Identificar sujeito passivo da tributação; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar a ocorrência do fato gerador; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Verificar irregularidades; Lavrar notificações; Lavrar auto de infração; Emitir notificações de lançamento de débitos; Retificar lançamentos; Replicar defesa do contribuinte.
· Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar cartórios; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos fiscais; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Impor penalidades; Acompanhar inventários falências e concordatas; Intimar contribuintes; Solicitar informações bancárias; Requisitar força policia.
· Controlar a arrecadação de tributos Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.
· Analisar processos administrativo-fiscais Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Elaborar pareceres;

Elaborar despachos decisórios; Conceder regime especial ou atípico; Parcelar dívidas de contribuinte; Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização; Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais; Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais; Encaminhar representação de ilícito tributário; Assessorar elaboração de normas; Compor juntas de julgamento.
· Organizar o sistema de informações cadastrais Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Administrar sistema de informações tributárias; Operar sistema de informações tributárias; Verificar integridade das informações cadastrais; Bloquear contribuinte em situação irregular.
· Realizar diligências Diligenciar repartições públicas e privadas; Coletar informações do contribuinte; Apreender livros e documentos; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários; Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.
· Atender o contribuinte Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo; Eliminar pendência de regularidade fiscal; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Emitir certidões de regularidade fiscal.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS DE ACESSO / PROMOÇÃO
Fiscal Municipal de tributos I - Ensino Médio.
Fiscal Municipal de tributos II - Ensino Médio.
Promoção: 2 dois) anos como Fiscal Municipal de Tributos e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:E13B6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE-MG - EDITAL NO.01/2015

CNPJ 17.005.653/0001-66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE-MG - EDITAL No.01/2015

O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, Pietro Chaves Filho, no uso de suas atribuições legais faz publicar edital com os seguintes termos:

Com a publicação e apresentação dos resultados finais do Concurso Público a que se refere o presente Edital, que foii realizado sob a responsabilidade da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA), cumprindo fielmente todas as fases e condições estabelecidas no Edital No. 01/2015 que teve como finalidade a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.**

Após recebido o parecer final emitido Comissão de Concursos para acompanhamento deste Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 174, de 25 de março de 2015, com posicionamento favorável e sem

ressalvas quanto aos procedimentos realizados em face do Concurso Público Edital No. 01/2015.

Com cumprimento da totalidade dos princípios constitucionais contidos no Art. 37 da Carta Magna de 1988, **HOMOLOGO,** na forma da lei e pelo disposto no item 12.17 do epigrafado edital do concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da municipalidade de Belo Oriente que terá validade de 02 (dois) anos a partir desta data, conforme dispositivos constitucionais e item 12.1 do mesmo edital.

Para continuidade administrativa, após esta homologação, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada e determinada para dar ampla divulgação e publicidade dos procedimentos de convocações dos candidatos aprovados e todos os regramentos para apresentação de documentação comprobatória e atendimento da totalidade do que se exige no item 3 - Dos requisitos legais exigidos do Edital No. 01/2015.

Determino a publicidade legal deste TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Belo Oriente, 04 de Janeiro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:2B465DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATOS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS - THAINÁ DE ASSIS SILVA

CNPJ 17.005.653/0001-86
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

PORTARIA DA GRH Nº 135 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, no uso de suas atribuições e com fundamente no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, artigo 40 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 001/2015 e Termo de Homologação.

R E S O L V E:

I — **NOMEAR** para o exercício do cargo efetivo da classe de FISCAL DE TRIBUTOS, sob Regime Jurídico Estatutário, integrando ao Quadro de Pessoal Permanente a Senhora **THAINÁ DE ASSIS SILVA**, aprovada em Concurso Publico.

Il- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Oriente, 28 de dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.653/0001•66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 28 dias domêsde Dezembro de 2016, na presença do**PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, PIETRO CHAVES FILHO,**compareceu a Senhora **THAINÁ DE ASSIS SILVA**, brasileira, Solteira, tendo a mesma sido aprovada em Concurso Público, realizado por esta Prefeitura no dia 09 de Agosto de 2015, sob a inscrição n°- 4714 sendo a 2º colocada na classificação final, declarou sua vontade de tomar posse no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

Deferido o pedido de posse, a empossada se compromete a cumprir fielmente com os deveres do cargo. Eu, **EUDIS DOS SANTOS,** Secretario Municipal de Planejamento e Gestão, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrei o presente termo de compromisso de posse que vai assinado pelo Prefeito Municipal e Empossada.

Belo Oriente , 28 dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

THAINÁ DE ASSIS SILVA
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.653/0001•66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCACÃO DE POSSE Nº001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG), CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2015 realizado em 09 de Agosto de 2015, para comparecerem no período de 05/12/2016 a 20/12/2016 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de I5 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA :

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Medico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, traduzido em APTO;
b) Titulo de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia ;
d) Carteira de Identidade - original e cópia;
e) Comprovante de endereço – original e cópia ;
f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
g)CPF - original e cópia ;
h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
l) Duas fotos 3X4 recentes;
m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no ANEXO I deste Edital
o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n° 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulga do pelo Decreto n°3927/2001 ;e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a

quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do an. 12 da Constituição Federal;

CLASSIFI.	NOME	CARGO
1º	FERNANDA CRISTINA GONÇALVES	Fiscal de Tributos
2º	THAINÁ DE ASSIS SILVA	Fiscal de Tributos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Belo Oriente - MG, 05 de dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:488AACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATOS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS - ANA CAROLINA MARTINS SANTOS

CNPJ 17.005.653/0001-66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

PORTARIA DA GRH Nº 135 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, no uso de suasatribuições e com fundamente no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, artigo 40 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 001/2015 e Termo de Homologação.

R E S O L V E:

I — **NOMEAR** para o exercício do cargo efetivo da classe de FISCAL DE TRIBUTOS, sob Regime Jurídico Estatutário, integrando ao Quadro de Pessoal Permanente a Senhora **ANA CAROLINA MARTINS SANTOS**, aprovada em Concurso Publico.

Il- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Oriente, 28 de dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.653/0001-66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800
Belo Oriente - Minas Gerais

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2016, na presença do**PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, PIETRO CHAVES FILHO,**compareceu a Senhora **ANA CAROLINA MARTINS SANTOS**, brasileira, Solteira, tendo a mesma sido aprovada em Concurso Público, realizado por esta Prefeitura no dia 09 de Agosto de 2015, sob a inscrição n°- 7450 sendo a 4º colocada na classificação final, declarou sua vontade de tomar posse no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**.

Deferido o pedido de posse, a empossada se compromete a cumprir fielmente com os deveres do cargo.

Eu, **EUDIS DOS SANTOS,** Secretario Municipal de Planejamento e Gestão, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrei o presente termo de compromisso de posse que vai assinado pelo Prefeito Municipal e Empossada.

Belo Oriente , 28 dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA MARTINS SANTOS
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.653/0001-66
Praça da Jaqueira, 40 - Centro - CEP 35195-000 - Telefax: (33) 3253-2800 Belo Oriente - Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCACÃO DE POSSE Nº001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG), CONVOCA, o(a) candidato(a) **ANA CAROLINA MARTINS SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público 001/2015, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** realizado em 09 de Agosto de 2015, para comparecer no período de 06/12/2016 a 21/12/2016 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, para assumir a vaga a qual concorreu, apresentando documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA :

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Medico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, traduzido em APTO;
b) Titulo de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia ;
d) Carteira de Identidade - original e cópia;
e) Comprovante de endereço – original e cópia ;
f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
g) CPF - original e cópia ;
h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
i)Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
j)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
l) Duas fotos 3X4 recentes;
m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no ANEXO I deste Edital
o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça,
reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n° 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulga do pelo Decreto n°3927/2001 ;e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do an. 12 da Constituição Federal;

Belo Oriente - MG, 06 de dezembro de 2016

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:C00011DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATOS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS - LUIZA GUIMARÃES SANTOS

CNPJ 17.005.663-0001/66

PORTARIA DA GRH Nº 0024 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, artigo 40 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, Edital n° 001/2015 e Termo de Homologação, conforme Portaria n°370/2019.

R E S O LV E:

I - **NOMEAR** para o exercício do cargo efetivo da classe de **FISCAL MUNICIPAL TRIBUTOS,** sob Regime Jurídico Estatutário, integrando ao Quadro de Pessoal Permanente a Senhora **LUIZA GUIMARÃES SANTOS,** aprovada em Concurso Publico, devendo assumir suas atividades mediante exercício, no prazo legal.

Il- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Oriente, 06 de Janeiro de 2020

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.663-0001/66

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 06 dia do mês de Janeiro de 2020, na presença do **PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, HAMILTON ROMULO DE MENEZESCARVALHO,** compareceu a Senhora **LUIZA GUIMARÃES SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Perpetuo Socorro — Belo Oriente - MG, tendo a mesma sido aprovada em Concurso Público, realizado por esta Prefeitura no dia 09 de Agosto de 2015, sob a inscrição nº 5317, sendo a 5ª colocada na classificação final, declarou sua vontade de tomar posse no cargo de **FISCAL MUNICIPAL TRIBUTOS.**

Deferido o pedido de posse, a empossada se compromete a cumprir fielmente com os deveres do cargo.

Eu, **GERALDO DIAS DA SILVEIRA**, Gerente do Recursos Humanos Designado, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrei o presente termo de compromisso de posse que vai assinado pelo Prefeito Municipal e Empossada.

Belo Oriente, 06 de Janeiro de 2020

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZA GUIMARÃES SANTOS
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.005.653/0001-66

EDITAL DE CONVOCACÃO DE POSSE Nº001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG), CONVOCA, o(a) candidato(a) **LUIZA GUIMARÃES SANTOS** , aprovado(a) no Concurso Público 001/2015, para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS** realizado em 09 de Agosto de 2015, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do AR(aviso de recebimento), das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, para assumir a vaga a qual concorreu, apresentando documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA :

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Medico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, traduzido em APTO;
b) Titulo de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia ;
d) Carteira de Identidade - original e cópia;
e) Comprovante de endereço – original e cópia ;
f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
g) CPF - original e cópia ;
h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
i)Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
j)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
l) Duas fotos 3X4 recentes;
m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no ANEXO I deste Edital
o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça,
reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n° 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulga do pelo Decreto n°3927/2001 ;e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do an. 12 da Constituição Federal;

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Belo Oriente — MG, 11 de Novembro de 2019

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal de Belo Oriente - MG

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:9DBA27AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATOS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS - GESSICA LAINY GONÇALVES DE SOUZA NUNES

CNPJ 17.005.663-0001/66

PORTARIA DA GRH Nº 0025 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, artigo 40 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, Edital n° 001/2015 e Termo de Homologação, conforme Portaria n°370/2019.

R E S O LV E:

I - **NOMEAR** para o exercício do cargo efetivo da classe de **FISCAL MUNICIPAL TRIBUTOS,** sob Regime Jurídico Estatutário, integrando ao Quadro de Pessoal Permanente a Senhora **GESSICA LAINY GONÇALVES DE SOUZA,** aprovada em Concurso Publico, devendo assumir suas atividades mediante exercício, no prazo legal.

Il- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Oriente, 06 de Janeiro de 2020

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
CNPJ 17.005.663-0001/66

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 06 dia do mês de Janeiro de 2020, na presença do **PREFEITO MUNICIPAL DE BEIO ORIENTE, HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO,** compareceu a Senhora **GESSICA LAINY GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, tendo a mesma sido aprovada em Concurso Público, realizado por esta Prefeitura no dia 09 de Agosto de 2015, sob a inscrição nº 6159, sendo a 6ª colocada na classificação final, declarou sua vontade de tomar posse no cargo de **FISCAL MUNICIPAL TRIBUTOS.**

Deferido o pedido de posse, a empossada se compromete a cumprir fielmente com os deveres do cargo.

Eu, **GERALDO DIAS DA SILVEIRA**, Gerente do Recursos Humanos Designado, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrei o presente termo de compromisso de posse que vai assinado pelo Prefeito Municipal e Empossada.

Belo Oriente, 06 de Janeiro de 2020

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

GESSICA LAINY GONÇALVES DE SOUZA
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.005.653/0001-66

EDITAL DE CONVOCACÃO DE POSSE Nº001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG), CONVOCA, o(a) candidato(a) **GÉSSICA LAINY GONÇALVES DE SOUZA** , aprovado(a) no Concurso Público 001/2015, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** realizado em 09 de Agosto de 2015, para comparecer no prazo de até 05 (cinco(dias, contados a partir do recebimento do AR(aviso de recebimento), das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, para assumir a vaga a qual concorreu, apresentando documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA :

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Medico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, traduzido em APTO;
b) Titulo de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia ;
d) Carteira de Identidade - original e cópia;
e) Comprovante de endereço – original e cópia ;
f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
g) CPF - original e cópia ;
h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
l) Duas fotos 3X4 recentes;
m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no ANEXO I deste Edital
o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n° 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulga do pelo Decreto n°3927/2001 ;e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do an. 12 da Constituição Federal;

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Belo Oriente — MG, 11 de Novembro de 2019

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal de Belo Oriente - MG

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:26E801A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME** , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PÃES TIPO CHOCOTONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor:** R$ 3.662,50 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/12/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 111/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:411ECD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124, 125, 126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, confecção do Projeto de Prevenção a Incêndio, prevenção de pânico, instalações elétricas, montagem, desmontagem e localização de extintores, placas e faixas de sinalização, luminárias de emergência, artes e laudos para o CREA e engenheiros elétricos e civis responsáveis pelo projeto. Locação de Grupos de Geradores de Energia Elétrica com potência de 180 kVA, prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revista pessoal e segurança preventiva e prestação de serviços de locação de TENDA 10x10, visando o fornecimento parcelado, a diversos eventos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Empresas adjudicadas e homologadas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022: EDUARDO FERREIRA BARROS - ME, CNPJ nº 19.124.248/0001-92. Assinatura da Ata: 05/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 209.985,00 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022: JURANDY DOS SANTOS ELIAS - EPP, CNPJ nº 41.231.972/0001-74. Assinatura da Ata: 07/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$29.671,20 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022: W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.111.000/0001-70. Assinatura da Ata: 06/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 262.472,10 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).
As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=53a46eaf7e05284c8ec98080100033471 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-74-2022/60951

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0BF65B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128, 129, 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (primeira vida) e acessórios de pneumáticos, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem a frota de veículos do Município de Bom Jesus do Amparo/MG e conveniados (polícia civil e militar). Empresas adjudicadas e homologadas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022: GHIA PNEUS LTDA - ME, CNPJ nº 44.781.209/0001-05. Assinatura da Ata: 06/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$35.330,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022: PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.315.916/0001-42. Assinatura da Ata: 06/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 370.016,00 (trezentos e setenta mil e dezesseis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022: AUGUSTO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.809.489/0001- 21. Assinatura da Ata: 07/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$106.915,00 (cento e seis mil, novecentos e quinze reais).
As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=d38a199378f8c2484035e76c9db0fa81 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-72-2022/60947

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:9F397841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal n° 190/2022, torna público que o Processo Licitatório nº 120/2022, Concorrência nº 001/2022, objeto "Exploração dos serviços de mototáxi, motoboy e motofrete que serão executados por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, observada a Lei Federal nº 8.987/95, na modalidade concorrência, sendo que cada permissionário na exploração do serviço somente poderá registrar o máximo de 01 (um) veículo, sendo para mototáxi ou motoboy ou motofrete, não podendo ser cumulativo. Para prestação de referidos serviços, haverá o máximo de 10 (dez) placas no total geral para cada modalidade, a saber, mototáxi, motofrete e motoboy, reservando-se no Edital, a preferência de 02 (duas) placas para a Comunidade Quilombola de Felipe e adjacências, 02 (duas) placas para a Comunidade de Fernando Soares e adjacências, 02 (duas) placas para a Comunidade do Campolar e adjacências e 02 (duas) placas para a Comunidade do Sapé e adjacências, de forma a contemplar todo o Município de Bom Jesus do Amparo/MG", encontra-se ENCERRADO, após transcorrido os prazos para recebimento e análise de documentos e propostas técnicas, os quais não foram apresentados, a CPL dá por encerrado os trabalhos do processo licitatório.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:D513F79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 100/2022 Pregão Eletrônico 058/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**. Empresa vencedora: **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **04.536.062/0001-73.** Inicio: 08.12.2022 Vigência: 08.12.2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A7BA6F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 01 HOTEL E REST REZENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01. Contratada: HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA CNPJ: 18.759.290/0001-17. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de refeições self service e refeições do tipo marmitex mediante ordem de fornecimento em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e suas secretarias. Vigência: 12 meses. Valor Global: 3.000,00 (três mil reais).Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.08.2021(a) Oséias Cardoso Queiróz - Prefeito Municipal x Pedro Júnior de Resende – pela Contratada.

Brasilândia de Minas MG, 02 de agosto de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F45224BB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 02 BAR E REST FLAMBOYANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG-EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. Processo: 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02. Contratada: BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA CNPJ: 22.326.177/0001-15. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de refeições self service e refeições do tipo marmitex mediante ordem de fornecimento em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e suas secretarias. Vigência: 12 meses. Valor Global: 33.022,50 (trinta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.08.2021 (a) Oséias Cardoso Queiróz - Prefeito Municipal x Selma Rezende Raimundo Schiminguel – pela Contratada

Brasilândia de Minas MG, 02 de agosto de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C21CA4D7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUD_HOMOLOG PE 28_2022

TERMO DEADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 63/2022.
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 28/2022.

OBJETO:Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio – transporte de equipe (05 pessoas, 0 km), 05 lugares, bicombustível, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, monitoração 1.3. trio elétrico e ar condicionado, prazo de garantia dos veículos conforme manual de revisões, conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos. Recursos originários da resolução portaria 3498 de 10/12/2021 do ministério da saúde e proposta número 11.993.669/1210 – 10, especificações deste edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do Pregão Eletrônico Nº 13/2022 referente ao Processo Licitatório Nº 25/2022 que trata de
Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio – transporte de equipe (05 pessoas, 0 km), 05 lugares, bicombustível, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, monitoração 1.3. trio elétrico e ar condicionado, prazo de garantia dos veículos conforme manual de revisões, conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos. Recursos originários da resolução portaria 3498 de 10/12/2021 do ministério da saúde e proposta número 11.993.669/1210 – 10, especificações deste edital e seus anexos.
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa:**GAMA VEÍCULS LTDA-CNPJ-**06.213.517/0001 - 45com Sede à AV. Fernandes Lima - Nº 3595 , Gruta de Lourdes**na Cidade de Maceió – / AL , CEP – 38.770.000,**atribue – se a empresa o valor global registrado de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).
Atribui-se ao Certame o Valor global registrado de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) .

Brasilândia de Minas, 25 de Maio de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial Nº 16/2022, resolve:

1)**HOMOLOGAR**a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 25/2022
Modalidade:Pregão Eletrônico : Nº 13/2022
Dotação Orçamentária:

002.06.0110.301.1002.2122.4.4.90.52.00– Ficha 270

Data da Adjudicação:25 de Maio de 2022
Data da Homologação:25 de Maio de 2022.

OBJETO : Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio – transporte de equipe (05 pessoas, 0 km), 05 lugares, bicombustível, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, monitoração 1.3. trio elétrico e ar condicionado, prazo de garantia dos veículos conforme manual de revisões, conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos. Recursos originários da resolução portaria 3498 de 10/12/2021 do ministério da saúde e proposta número 11.993.669/1210 – 10, especificações deste edital e seus anexos.

Fornecedor:GAMA VEÍCULS LTDA-CNPJ-06.213.517/0001 - 45com Sede à AV. Fernandes Lima -Nº 3595 , Gruta de Lourdes**na Cidade de Maceió – / AL , CEP – 38.770.000,**atribue – se a empresa o valor global registrado de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).
Atribui-se ao Certame o Valor global registrado de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) .

Brasilândia de Minas, 25 de Maio de 2022

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EE180CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2022

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Licitatório nº 057/2022, cujo objeto é a aquisição de cestas natalinas, conforme Lei Municipal Nº 440/2021, a serem concedidas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi a ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ao valor global de R$ 59.197,50 (cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Braúnas/MG, 08 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5E1EC3B9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 090/2022. Ref.: Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja "Relber e Allan", em virtude da realização do "69º Aniversário de Braúnas" a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2022. Contratada: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 29.378.067/0001-46. Valor total: R$ 45.000,00. Vigência: 31/12/2022. Data: 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:951D1BA8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 092/2022. Ref.: Inexigibilidade nº 006/2022. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja "Pedro e Simoncello", em virtude da realização do "69º Aniversário de Braúnas" a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2022. Contratada: PEDRO EMANUEL DE SENA 11450456693, CNPJ nº 23.562.565/0001-68. Valor total: R$ 7.000,00. Vigência: 31/12/2022. Data: 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7DC5D663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 48/2022, PRC nº 438/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de combustível para os veículos da frota municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/12/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
– Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DEAA1219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 49/2022, PRC nº 416/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços de mão de obra para a execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias em vias públicas do Município, para atendimento ao TCT-PRF-014/2022 celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 27/12/2022, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:747625B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

SANECAB DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022**. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material de informática, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; **Empresas Vencedoras:** ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.705.423/0001-29. Valor global: R$ 16.270,00; TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 44.933.822/0001-09. Valor global: R$ 5.115,00; LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07. Valor global R$ 18.385,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00. Valor global: R$ 3.030,00; GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.552.128/0001-19. Valor global: R$ 35.856,00; GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08. Valor global: R$ 5.350,00; REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.204.502/0001-20. Valor global: R$ 299,90; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89. Valor global: R$ 450,00; EFR TECH, CNPJ: 38.075.284/0001-58. Valor global: R$ 1.185,00; TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Valor global: R$ 2.160,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Dezembro de 2022.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:736AB04A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SANECAB DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material de informática, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; Empresas vencedoras: **ATA 007/2022:** ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.705.423/0001-29. Valor global: R$ 16.270,00; **ATA 008/2022:** TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 44.933.822/0001-09. Valor global: R$ 5.115,00; **ATA 009/2022:** LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07. Valor global R$ 18.385,00; **ATA 010/2022:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00. Valor global: R$ 3.030,00; **ATA 011/2022:** GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.552.128/0001-19. Valor global: R$ 35.856,00; ATA **012/2022:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08. Valor global: R$ 5.350,00; **ATA 013/2022:** REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.204.502/0001-20. Valor global: R$ 299,90; **ATA 014/2022:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89. Valor global: R$ 450,00; **ATA 015/2022:** EFR TECH, CNPJ: 38.075.284/0001-58. Valor global: R$ 1.185,00; **ATA 016/2022:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Valor global: R$ 2.160,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Dezembro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D818BD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 074/2022****.* **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais para manutenção das atividades dos diversos setores do poder executivo municipal. A data da realização do certame será no dia 21 de Dezembro de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:AC949C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, botijão P13, GALÃO DE ÁGUA, VASILHAME E DEMAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Início da Disputa: 16/12/2022 às 13h00min.** O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 07 de dezembro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BA037169

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 70/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 70/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 70/2022. Processo nº 130/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 02.211.751/0001-82**. Objeto **REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS AUTOMOTIVOS (SOLUPAM, MUSTANG E SHAMPOO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Global **R$ 156.292,45 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Dotação orçamentaria 02.13.00.26.782.0006.2019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 209 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:05A1B46D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 71/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 71/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 71/2022. Processo nº 130/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 16.826.424/0001-40**. Objeto **REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS AUTOMOTIVOS (SOLUPAM, MUSTANG E SHAMPOO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Global **R$ 183.664,60 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Dotação orçamentaria 02.13.00.26.782.0006.2019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 209 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A933CC6D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MARLENE FERREIRA JOAQUIM SANTOS.

PORTARIA Nº 45, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços à servidora MARLENE FERREIRA JOAQUIM SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 15/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
CONSIDERANDO o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, bem como a contagem de tempo expedido pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.901,00 (dois mil, novecentos e um reais), com paridade, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, símbolo de vencimento NE - N, a servidora MARLENE FERREIRA JOAQUIM SANTOS, matrícula nº 171, inscrita no CPF/MF sob o nº 957.XXX.XXX-49, lotado no Secretaria Municipal de Educação, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 15/2022, comprovou um total de 10.985 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, 10.164 (dez mil, cento e sessenta e cinco) dias no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 8 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:2E2D66C9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 46, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem à servidora FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 16/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
CONSIDERANDO o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, bem como a contagem de tempo expedido pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.988,03 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais, e três centavos), com paridade, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo de vencimento PG - O, a servidora FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 23, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.XXX.XXX-72, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 16/2022, comprovou um total de 11.928 (onze mil, novecentos e vinte e oito) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, 11.413 (onze mil, quatrocentos e treze) dias no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 8 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:4DEE917D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 00195/2022 - T.P. Nº 002/2022

ATA DELIBERATIVA
Processo n° 00195/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 0002/2022
***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESF DO MANDÚ – Rua Evaristo Lorieri – Bairro Mandú.**
Às dez horas e quinze minutos do dia oito de Dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4592/2022**, para deliberação sobre o processo em epígrafe. A empresa **TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZACAO LTDA – CNPJ n° 41.904.681/0001-08**, foi inabilitada na sessão do referido processo pela C.P.L, após aguardado o prazo recursal a mesma não apresentou recurso e diante da situação, a C.P.L. segue o procedimento . Sendo assim, fica marcada a data para abertura dos envelopes de proposta para o dia 12/12/2022 às 10:00. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:41686C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7515 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7515
De 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 202.756,40 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3420, de 30 de NOVEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 202.756,40 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 18.453,34 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 37.580,41 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.577,93 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.144,72 (Dez Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

Adiciona: 202.756,40

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:38886229

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00073/2022

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 96/2022
PROCESSO Nº: 00204/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00073/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Casa & Construção Tem De Tudo Ltda** – CNPJ n° 40.029.915/0001-44, situada na Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira – MG, com o valor total de **R$ 716.272,80** (setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), **Gabriela Materiais para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27, situada na Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG com o valor total de **R$ 245.964,50** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **Hericon Felipe Tristão Nascimento** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29, situada na Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Coracões - MG com o valor total de **R$ 104.358,00** (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **07/12/2022.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG**, 08/12/2022.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42AADD12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 97/2022 - Processo Licitatório nº 00220/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00074/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - Dotações 2022: 02.02.04-3390.30.00-04.126.0004-4.016; 02.02.04-4490.52.00-04.126.0004-4.016**; - **Valor Estimado: R$ 823.445,31**(Oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) **- Data de Abertura**: **22/12/2022 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E8A84EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0096/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00224/2022 – Dispensa nº 0096/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE,** a ser adquirido com a empresa **Auto Peças Nunebarros Ltda EPP – CNPJ nº 00.517.550/0001-82**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 4.850,00** (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campanha/MG, 07 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4ECB9A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0097/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00226/2022 – Dispensa nº 0097/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE TELHAS - EMERGENCIAL,** a ser adquirido com a empresa **Bianca Ramos Silva – CNPJ nº 16.703.331/0001-28,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 716,60** (Setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Campanha/MG, 07 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A7D4C109

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 98/2022 - Processo Licitatório nº 00225/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00075/2022. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE TV SMART 65" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO) - Dotações 2022: 02.02.04-3390.30.00-04.126.0004-4.016; 02.02.04-4490.52.00-04.126.0004-4.016**; - **Valor Estimado: R$ 5.269,13**

(Cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) **- Data de Abertura**: **23/12/2022 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:183D57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO CIMBASP

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato 2022 – Processo nº 0223/2022 – ADESÃO – ÓRGÃO PARCIPANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP CNPJ nº 46.125.774/0001-40 – PROCESSO Nº 0001/2022 – PREGÃO Nº 001/2022 Objeto: :**REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbananos Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio PúblicoCIMBASP.**. Contratada:**PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**:03.091.412/0001-72 – Valor Estimado R$ 285.952,83** OBS: contrato realizado pelo referido consórcio.

Campanha, 08 de Dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2CD112BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 134/2022 - Pregão Eletrônico 062/2022 - SRP 049/2022, que tem por finalidade o registro de preços de massa asfáltica quente CBUQ, para reparos em vias urbanas CAP 50/70, incluso imprimação com CM-30, fornecimento e aplicação a quente. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 12/12/2022 até às 12h30 do dia 21/12/2022. Abertura e julgamento das propostas: 21/12/2022 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 21/12/2022 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E952A7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 204 DE 08DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora SIMONE MARIA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Simone Maria da Silva	Gari	03/10/2021à 02/10/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos08 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0A51C824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 152/2022 - Pregão Eletrônico Nº 89/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E EXAMES DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Licitação Frustrada.

Campos Altos – MG, 08/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:953B69A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 163/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 55/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETA E NOTEBOOK, QUE SERAO ENTREGUES NA PREMIAÇAO DO CONCURSO DE DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO " NATAL ILUMINADO ", CONFORME DOCUMENTAÇAO ANEXO NESTE PROCESSO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS GESTORES . Contratada: RAFAEL MATEUS ELIAS, pelo Valor Total de R$ 16.732,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 08/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:1F74B980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº 12/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG PAULO CEZAR DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.
RESOLVE:

ART.1º Nomear comissão especial para avaliação técnica de veículos terrestre de transporte intermunicipal de pessoas do Municipio de Campos Altos, conforme segue:

• Presidente: **Altair Berton**
• Secretario: **Edir Antônio Júnior**
• Membro: **Jair Vieira da Silva**

Art. 2º Os servidores nomeados pela presente portaria, se reunirão previamente para avaliar as condições de veiculos automotores denominado por "onibus" o qual será adquidrido pelo municipio de Campos Altos através de processo licitatório.

§1°- Ficarão os nomeados responsaveis pela elaboração de laudos têcnicos relatando o estado de conservação de cada veiculo.

§2°- No laudo de avaliação, deverá constar:

I – Descrição do veiculo;
II – Estado em que se encontra;
III – inpeção pormenorizada dos maquinarios e rodagens;
IV– Avaliação de preço do Veiculo e cotação de mercado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se. Campos Altos 07 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B4891A0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 02/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 02/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a Comissão Organizadora interna da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e com base na deliberação, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022. Artigo 1°- Fica instituído a Comissão Organizadora interna do CMDCA da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei municipal nº 331/2008; resolvem pela realização da mesma em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 227, de 19 de Maio de 2022, terá como temário: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". Membros da Comissão organizadora fica da seguinte forma: • Maria das Graças Silva Tavares - Presidente do CMDCA; • Graziella Ramos Paim – Vice Presidente; • Antônio Américo Pedroso – 1ª Secretária; • Frederico Nery Andrade Ribeiro – 2ª Secretária; • Gustavo Adriano Ferreira – Membro do CMDCA (Representante Governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Artigo 2°- A realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será no dia 16 de dezembro de 2022, de 12h às 17h, na sede da Igreja Batista Manancial. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/ MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CB150C54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 100ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Ata da 100ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos Altos/MG, realizada às dezessete horas do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede do CREAS, situado na Rua Capitão Virgílio Marques, 33, Bairro Camposaltinho. A presente reunião com os membros do CMDCA teve como objetivo a deliberação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Durante a reunião a presidente do CMDCA, Maria das Graças Tavares, repassou aos membros presentes o documento orientador: 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA), que norteará a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entre os assuntos debatidos, a presidente do CMDCA nomeou a comissão organizadora da conferência em questão, bem como solicitou a elaboração de uma resolução com os nomes da comissão organizadora, local, horário e data da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a data, o horário e local os seguintes: dia 16/12/2022, de 12h às 17h, na sede da Igreja Batista Manancial. Também ficou acordado entre os membros presentes do CMDCA, a contratação de algum palestrante para a realização da conferência em questão. A presidente do CMDCA lembrou a todos que alguns ofícios precisam ser feitos e encaminhados ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal para a solicitação de compras, bem como de empresas para a realização da conferência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, na qual foi lavrada a ata e assinada por mim, Gustavo Adriano Ferreira (membro governamental do CMDCA), e por todos os demais: Maria das Graças Silva Tavares; Anderson Rodrigues de Souza; Frederico Nery Ribeiro de Andrade; Graziella Ramos Paim, Daniela Melo Mendonça

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B80C37D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2022

PORTARIA Nº 13/2022

DISPÕE SOBRE O USO DO PONTO ELETRÔNICO PELOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica determinado a utilização pelos servidores municipais lotados na Sede Administrativa o uso do ponto eletrônico em suas entradas e saídas dos turnos das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 07 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8E7C6319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos zero Km, 05 lugares**. Menor Preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 22 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:12261A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADESÃO 05 AO PAL 36/2022 PREGÃO ELETRONICO 14/2022 CODANORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:O Município de Capitão Enéas/MG torna público o interesse em aderirà ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 e 40/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, material de informática e material educativo-esportivo, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. Valor Total: R$ 2.719,00. Empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78. Valor Total: R$ 1.581,00. Empresa: **ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05.

Capitão Enéas, 08 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A6608053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor: R$900,00; CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38; Valor: R$5.760,00; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da Frota Municipal de Carmo da Mata - MG, sem interveniência de corretores; ambas na data: 08/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FLAVIO DE THARSO PEREIRA AGOSTINHO 09060432800,** inscrita no CNPJ: 43.889.411/0001-92; objeto: Contratação de empresa Especializada em Avaliação de Governo através de pesquisa com 300 moradores do município, de forma aleatória para identificar, medir e avaliar questões pertinentes a avaliação da administração de serviços públicos municipais; Valor: R$15.000,00; data: 07/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:64AD28DC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação Nº014/2022 – Processo Licitatório Nº185/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 08/09/2022 nos termos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal, e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 que objetiva a contratação para prestação de serviço de show musical Lucas Barros que acontecerá no dia 17/12/2022 em comemoração ao aniversário da cidade. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EA5D3BCB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 0072/2022 – Processo Licitatório Nº 186/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 08/12/2022, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 072/2022, que objetiva a contratação de procedimento cirúrgico (prostectomia retropúbica) do paciente Sebastião Benedito Domingos da Costa a ser realizado no dia 09/01/2023 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: **IRMANDADE SANTA CASA MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e **URO PRO SERVIÇOS MÉDICOS**, valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando este processo em R$8.100,00 (oito mil e cem reais). www.carmodamata.mg.gov.br.
JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5C3B2584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** torna pública a NOTIFICAÇÃO enviada à empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA** - CNPJ: **10.768.487/0001-00**, referente a Ata de Registro de Preços nº 035/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.carmodeminas.mg.gov.br e no Processo Licitatório nº 132/2022 instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022.

Carmo de Minas 08 de dezembro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0AB02045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2022

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandado judicial**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 14/12/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/12/2022 às 13h15min do dia 14/12/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 14/12/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 30 de novembro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BC48AC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

O Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, através do seu Diretor Geral, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 083/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, conforme dados a seguir:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, Pregão Presencial 039/2022.
CONTRATO Nº 076/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 07 (sete) veículos integrantes da frota automotora do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores. Empresa: **Seguros Sura S/A.** CNPJ: 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo -SP CEP: 04.578-000, com o valor total de R$ 7.000,00(Sete mil reais). Prazo de Vigência: 24/11/2022 a 24/11/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:07AD1EED

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, DISPENSA Nº 56/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e rebobinagem no MOTOR TRIFÁSICO DE 100CV,VOGES 3750 RPM, 2 POLOS DA BOMBA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO PARÁ. Foi vencedora a empresa: Siloé Manutenção Industrial e Comércio Ltda -ME, CNPJ: 15.635.632/0001-07. Endereço: Rua Maria de Lourdes Melo, nº 31, Chanadour – Divinópolis - MG, CEP: 35.501-299, com o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Data da homologação dia 07/12/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:74925002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 05/2022 - FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Centralina-MG
Contratada: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Processo Licitatório n°: 30/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, nos termos referente ao Processo Licitatório n° 30/2022 – Pregão Eletrônico n° 08/2022; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, ADVERTIR a empresa FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 30/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1.da Ata/Contrato que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitações anexas), sendo que tais produtos são extremamente necessárias e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Centralina - MG, 06 de Dezembro de 2022.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8855CD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO N°: 1.120.084

AO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXMO. SR. CONSELHEIRO HAMILTON COELHO
PRIMEIRA CÂMARA
Processo n°: 1.120.084
Natureza: DENÚNCIA
Denunciante: Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de
Minas Gerais
Manifestantes: Bruno Henrique Fonseca Paiva (Pregoeiro); e Reginaldo de Freitas
Santos (Prefeito).

EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO,
BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA, devidamentequalificado nos autos, ciente da determinação de suspensão liminar do ProcessoLicitatório n° 166/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 072/2022, em virtude da apontada irregularidade na estimativa de quantitativos e unidades de medida, vem, por intermédio de seu procurador, informar que o órgão solicitante da contratação se manifestou pelo cancelamento do processo licitatório, ante a necessidade de revisão do Termo de Referência.
Dessa forma, apreciada a solicitação pela Advocacia Geral doMunicípio, esta se manifestou pela anulação do certame, o que foi acatado pela autoridade máxima do Município.
Em anexo, segue documentos comprobatórios relativos às últimasmovimentações do Processo Licitatório.
Ante o exposto, pugna pela extinção da Denúncia em epígrafe,sem resolução de mérito, nos termos do art. 176, III, do Regimento Interno, vezque verificada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimentoválido e regular do processo.
Nesses termos,
Pede deferimento.

Cláudio, 02 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECAPAIVA,
Pregoeiro,

ALEX BRUNONASCIMENTO RODRIGUES,
Procurador Municipal, OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8DB58A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 225/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 08/12/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:59A921DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 225/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 65/2022,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **ANA VALERIA TONELOTTO** - 13.331.317/0001-52, situada na R ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60 - : B; - CASCALHO - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 209.538,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), **BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP** - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 94.101,70 (noventa e quatro mil e cento e um reais e setenta centavos), **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - 35.638.331/0001-36, situada na R DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 75 - ******** - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 108.855,00 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), **DIMIPEL LIMITADA - ME** - 13.751.798/0001-55, situada na RUA SAFIRA, 63 - NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), **H.A DISTRIBUIDORA LTDA/HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE** - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 129.775,70 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA** - 19.769.219/0001-88, situada na R ACACIO CUSTODIO DE OLIVEIRA, 09 - FUNDOS. - CENTRO - VARGEM - SP com o valor total de R$ 76.477,50 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA** - 66.200.015/0001-01, situada na R PRESIDENTE KENNDY, 581 - - CENTRO - EXTREMA - MG com o valor total de R$ 11.299,70 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), **OXI QUIMICA LTDA** - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 104.530,00 (cento e quatro mil e quinhentos e trinta reais), **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI** - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - ******** - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 67.860,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), **VETHEKA COMERCIAL LTDA** - 18.938.195/0001-80, situada na AV ROLAND GARROS, 2.351 - ******** - JARDIM BRASIL (ZONA NORTE - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 75.540,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023.

Congonhal/MG, 08 de dezembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A76BA56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 080

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 187/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS PARA REFEITÓRIOS E CADEIRA PARA ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONQUISTA.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: **R$328.478,76 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Data da abertura da sessão pública: **21 de DEZEMBRO de 2022.**
Horário: **13:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 13:00 horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2022 até às 13:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 13:00 Horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 13:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2022**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 08 de dezembro de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5E61C43D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3873/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente na Administração Municipal durante o jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol – 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 207, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Copa do Mundo de Futebol 2022 – no Qatar,
Considerando o jogo da Seleção Brasileira, previsto para o dia **09/12;**

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente dos órgãos municipais será alterado em razão do jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol, organizando-se do seguinte modo:

I - 09/12 - sexta-feira - expediente geral, das 7h00min às 11h00min.

Artigo 2º - O presente decreto não afeta os plantões dos motoristas designados para o serviço de saúde, bem como outros serviços considerados essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6B673A24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3874/2022, DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.325/2021 de 20 de outubro de 2021, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1033/2011, de 25 de novembro de 2011, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.", e regulamenta referida legislação e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a Lei Municipal Nº 1.325/2021 que *"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1033/2011, de 25 de novembro de 2011, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.",*
Considerando a Lei Municipal nº 1033/2011, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências",*
Considerando a necessidade de se regulamentar a referida lei, em especial com relação à operacionalização do benefício extra concedido no mês de dezembro,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O vale alimentação dos servidores municipais é uma vantagem instituída pela Lei Municipal Nº 1.033/2011, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências",* todavia, condicionado a critérios objetivos, todos estampados na referida Lei.

Artigo 2º - A 13º parcela do vale alimentação, instituída pela Lei Municipal Nº 1.325/2021 que *"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1033/2011, de 25 de novembro de 2011, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."* , é um bônus, pago no mês de dezembro de cada ano, que deve obedecer à mesma sistemática e ao espírito da Lei instituidora do benefício.

Artigo 3º - A 13ª parcela do vale alimentação observará a regra de proporcionalidade dos meses trabalhados no exercício, dividindo-se a parcela extraordinária integral pelos 12 (doze) meses do ano, correspondendo 1/12 (um doze avos) para cada mês efetivamente laborado.

Artigo 4º - Obedecendo-se, com relação à 13ª parcela do vale alimentação, a mesma lógica insculpida no artigo 6º da Lei Municipal Nº 1.033/2011, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 'Vale Alimentação' aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências",* o servidor perderá o benefício proporcionalmente nos meses em que forem verificadas faltas injustificadas, estiver em gozo de licença sem remuneração e/ou sofrer penalidade administrativa prevista no Estatuto.

Artigo 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica designado para realizar os procedimentos inerentes à presente regulamentação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 05 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:557EEC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 011/2022. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Contratação da empresa TV Minas Sul Ltda - TV Alterosa Sul e Sudoeste de Minas, empresa que realiza com exclusividade o evento "Natal para todos", que inclui apresentações culturais, presença de artistas da TV Alterosa/SBT, rua de lazer, chegada do Papai Noel, ornamentação da Praça Dom Pedro II, àrvore gigante e projeção mapeada na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, no Município de Coqueiral, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2022. **Justificativa da Contratação:** O Natal é uma festa comemorada no mundo inteiro, independentemente do idioma, da raça, da condição econômica ou da idade. Esta comemoração é universal e cada país segue sua tradição, respeitando suas lendas e seus costumes. As tradições envolvidas na comemoração do natal são muito antigas e foram se renovando no decorrer dos séculos. Sendo assim propomos a realização dos festejos natalinos de Coqueiral/MG como uma forma de promovermos a cultura e turismo, através das tradições natalinas, promovendo a confraternização com a comunidade. Salientando que os festejos natalinos é uma atividade tradicional da cidade de Coqueiral/MG e tem como ação voltada ao entretenimento dos munícipes, ressaltando a Magia do Natal, principalmente com muita iluminação, brilho e cor, sendo oferecidas atividades como: shows, gastronomia, decorações e iluminações natalinas. O natal alterosa para todos é um evento realizado com exclusividade pela TV Minas Sul LTDA - TV Alterosa Sul e Sudoeste de Minas, há mais de 20 anos. O evento já passou por várias cidades do sul de minas, como Guaxupé, Lavras, Campanha, Varginha, Três Corações e Capitólio. O objetivo do projeto é abrir as comemorações natalinas na região levando cultura e entretenimento para as cidades. O evento conta com a presença dos artistas do cast da TV Alterosa/SBT. Homologado / Ratificado em **07/12/2022**. Celebrado Contrato Administrativo nº **098/2022**, com a sociedade empresária denominada: **TV SUL MINAS LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.649.179/0001-33**, com sede na Rua Professor Antônio Domingos, nº 17, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.006-720, sendo

contratada com o valor global de **R$ 214.640,00** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) Formalizado em **07/12/2022**. Vigência de **07/12/2022** a **06/02/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:07E85D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 013/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a TOMADA DE PREÇO N° **013/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VACINA CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985/2019. Data: 27/12/2022** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7ABBBD74

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
NOTIFICADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ nº. **12.889.035/0001-02**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso, 215 - Industrial – no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99706-250, vencedora do certame na modalidade de Pregão Presencial nº 023-2022- Processo nº 041/2022, para o fornecimento de medicamentos de uso geral e padronizados, foi devidamente contratada para fornecer medicamentos ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
Em 09/11/2022 foi encaminhada à empresa a Ordem de Fornecimento nº 1241, no valor de R$ 1.938,10 (hum mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos); a empresa enviou parcela dos produtos através da Nota Fiscal parcial de nº 235914, o que foi recusado pelo Departamento de Recebimento (Farmácia Central – Gestora do Fornecimento) com fulcro no que dispõe as regras estabelecidas no Processo em comento.
Nesse ínterim, como se não bastasse o fracionamento da referida OF – o que é vedado pelo Edital e documentos decorrentes do já citado processo -, a empresa solicitou a substituição das marcas às quais apresentou na Proposta, o que foi autorizado pelo Hospital.
Ocorre, que ao participar do certame e assinar em 28/10/2022 a ARP de nº 028/2022 (publicada em 07/11/2022), a empresa apresentou DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, documentos de fls. 403/404 (VOL. 02), declarando, de início, que "**atende às exigências do edital e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação de habilitação previstos no presente processo licitatório**".
A primeira página do Edital ao qual se submeteu a empresa, traz as seguintes advertências:
ADVERTÊNCIAS

1 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - MG (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) ADVERTE a todos os Licitantes, **que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado, SOBRETUDO PRAZOS E CONDIÇÕES**.
2 - Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, **com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, QUANTIDADES, UNIDADES, preços e padrões de qualidade exigidos**.
3 - Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.
4 - Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes. (grifos nossos).

Mesmo conhecedora das normas a que se submeteu, a empresa vem protelando, descumprindo prazos, fracionando OF, enfim, contrariando as disposições editalícias e contratuais, o que tem resultado em sérios prejuízos para o bom andamento das atividades do Hospital, conforme bem destacou a Farmácia no ofício HMSVP 094/2022, de 05 de dezembro de 2022.
O anexo I – Termo de Referência - do Edital no 023/2022, traz as seguintes advertências acerca dos critérios de aceitação, prazos, local e condições de entrega dos produtos:

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
5.1 - O recebimento e a conferência dos itens serão feitos pelos Farmacêuticos responsáveis pela Farmácia ou seu representante;
5.2 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;
5.3 - Os ITENS sujeitos ao registro na ANVISA deverão ser apresentados na proposta e no ato da entrega será verificado o número de registro da ANVISA;
5.4 - Os medicamentos devem ser entregues, no endereço determinado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG), na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, **com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas**. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
5.4.1 – Não será responsabilidade do Hospital a entrega de medicamentos ou notas fiscais em endereços diversos daquele constante do item anterior. Em sendo constatada tal ocorrência, os produtos serão considerados não entregues, bem como a Farmácia não dará o recebimento.
5.5 – O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados e estar devidamente protegido do pó e variações de temperatura conforme a Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – Roteiro de Inspeção', de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada ou mesmo pela CONTRATADA;

5.6 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
5.7 - As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Ordem de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto sem custos a CONTRATANTE.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os itens desta licitação serão os Farmacêuticos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ou seus representantes;
6.2 - A entrega será de acordo com o pedido do Hospital Municipal São Vicente de Paulo na qual formulado e entregue ao Setor de Compras que enviará por e-mail as Ordens de Fornecimento (OF's), tendo a CONTRATADA **o prazo de 05 (Cinco) dias uteis para entregar os itens solicitados**;
6.3 - Os ITENS deverão ser entregues na Farmácia Central, no Prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro de Coração de Jesus, de Segunda a Sexta feira, das 7:30 às 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários estabelecidos e sem custos adicionais a CONTRATANTE;
6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;
6.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas;
6.6 - Os itens a serem fornecidos, pela CONTRATADA, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.7- Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item conforme a descrição na Ordem de Fornecimento, com seu respectivo lote, marca e validade, **com as quantidades solicitadas, com os preços unitário e total, de acordo com a Ordem**; **NÃO SERÁ RECEBIDA NENHUMA MERCADORIA FRACIONADA, COM QUANTIDADES FRACIONADAS, BEM COMO NENHUMA NOTA FISCAL PARCIAL, DIVERGENTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA.**
6.8 - Deverão ser registrados à Nota Fiscal os dados adicionais: Número do Processo Licitatório; Número da Ordem de Fornecimento; Local de entrega, anexada à cópia da Ordem de Fornecimento;
6.8.1 – NÃO SERÁ RECEBIDA NENHUMA MERCADORIA FRACIONADA, EM DESACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, E NENHUMA NOTA FISCAL PARCELADA.
6.9- Em caso extraordinário se a CONTRATADA não possa cumprir com a entrega da MARCA oferecida no Ato do Pregão por descontinuidade de fabricação ou motivo similar, a CONTRATADA deverá solicitar através de oficio formal e com embasamento técnico do motivo para autorização de substituição da marca. O pedido deverá ser avaliado pela área técnica da Farmácia Solicitante e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações do Hospital, somente após o deferimento da solicitação que a CONTRATADA poderá fornecer a marca substituta. Não será aceita troca sem prévio conhecimento e solicitação acima descrita seguindo o protocolo.

Ocorre, todavia, que entre a OF 1241 emitida e os prazos estabelecidos, já se passaram **26 (vinte e seis) dias corridos**, e apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados e objeto da Ordem de Fornecimento em referência, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo. **O atraso é de 26 (vinte e seis) dias corridos.**
O Ofício HMSVP 094/2022-FARMÁCIA informa os prejuízos que o Hospital já suporta pela falta dos medicamentos solicitados da empresa que não vem cumprindo os termos contratuais. Usando de clara má-fé, a INOVAMED HOSPITALAR LTDA lança mão de manobras no sentido de prorrogar o prazo que assumiu para a entrega dos produtos, como a solicitação de troca de marcas, entregas fracionadas, indo na contramão do protocolo instituído no processo de contratação.

Fato é, que o atraso injustificado na entrega dos produtos da **OF 1241**, já traz ao serviço público do Hospital inúmeros prejuízos, motivo pelo qual a Farmácia Central pede providências.
A empresa, sequer utiliza do protocolo estabelecido no Processo de nº 041/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022, para solicitar, por exemplo, a troca de marcas de produtos; Às fls. **404 (vol. 02)** dos autos retro mencionado está encartada a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação no Processo; às fls. 642/650 está a proposta na qual a empresa declara: "***Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação***".
A ARP nº 028/2022, estabeleceu em sua Cláusula Sétima, o seguinte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Diretoria Geral, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
7.2.1 Pelo HOSPITAL:
Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público;
na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.
7.2.2 Pelo FORNECEDOR:
mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo HOSPITAL, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo HOSPITAL e publicada no Mural de Publicações desta Autarquia e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

O atraso de 26 (vinte e seis) dias na entrega dos produtos objeto da OF nº 1241 e as atitudes da empresa até então, atestam que a mesma incide **em flagrante desrespeito às normas estabelecidas, bem como o descumprimento das mesmas**.
Neste sentido, a fim de resguardar direitos e obrigações e, diante do atraso de 26 (vinte e seis) dias e dos prejuízos que o Hospital tem suportado, inclusive podendo causar sérios danos aos usuários pela falta dos medicamentos, ocasionada exclusivamente pela conduta da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, determina-se o imediato fornecimento dos medicamentos objeto da OF 1241, nas quantidades e marcas já solicitadas pela administração do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde no prazo de **48(quarenta e oito horas)**. Acaso, ultrapassado o prazo de 48 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceder-se-á ao imediato **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 e todos os documentos dela decorrentes, com a aplicação das penalidades e sanções cabíveis ao caso**.

Notifique-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria, em 06 de dezembro de 2022.

CAMILA ARAÚJO GOMES ÂNGELO PEDRO NETO
Diretora Geral Diretor Adm.-financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A9802543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.409/22

Altera os Decretos n° 15.298, de 22 de setembro de 2022, e 15.355, de 1º de novembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício SEMAS nº 1196/2022;

DECRETA:

Art. 1º Tanto o art. 1º do Decreto nº 15.298/22, quando o art. 1º do Decreto nº 15.355/22, passam vigorar acrescidos dos incisos VIII a XVII, com a seguinte redação:
"**Art. 1º** ...
VIII - todo perímetro e área correspondente do Bairro Chácaras Belo Horizonte, conforme mapeamento;
IX - quadras 286 e 026 da Zona 35, no Bairro Costa Azul;
X - quadras 235, 018, 022, 154, da Zona 35, no Bairro Quinta das Palmeiras;
XI - quadras 111 e 121 da Zona 35, no Bairro Terra Azul;
XII - quadras 336 e 355 da Zona 35, no Bairro Maria Peçanha;
XIII - quadras 013 e 196 da Zona 36 e quadra 036 da Zona 025, Bairro Dona Rosa;
XIV - quadra 25 da Zona 195, no Bairro Jusa Fonseca;
XV - quadras 152, 151, 117, 015, 014, 220, 424, 157, 156, 155, 154 e 153 da Zona 36, no Bairro Sagrada Família;
XVI - quadras 158 e 05 da Zona 36, no Prolongamento do Bairro Nações;
XVII - quadra 234, 224, 250 e 229 da Zona 36, no Bairro Santa Lúcia."
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60B9B3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.408/22

Altera o Decreto nº 15.311/22, que *"nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2022/2024"* e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Ofício nº 092/2022/CMAS;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, as alíneas "d" e "j" do inciso X e as alíneas "b" e "d" do inciso XI, todos do art. 1º do Decreto nº 15.311/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Gláucia Aguida Mascarenhas; (NR)
...
X - Entidades e organizações de Assistência Social de Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos e/ou Assessoramento:
...
d) Titular: Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida (Lar Dos Idosos) - Camila Ferreira de Oliveira Laporais; (NR)
...
j) Suplente: Lar das Meninas – Renato Nunes; (NR)
XI - Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social:
...
b) Titular: Sindicato dos Sociólogos de Minas Gerais – Heder Júnior Aparecido de Melo; (NR)
...
d) Suplente: Sindictado dos Contabilistas de Divinóplis – SINCONDIV – Viviane Cristina de Azevedo." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2022.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44326A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.407/22

Altera o Decreto nº 15.220/22, que *"nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA para o biênio 2022/2024"* e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício nº 0156/2022/CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 15.220, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...
XX – 10° Batalhão de Bombeiros Militar:
1. Efetivo: Henrique Joaquim;
2. Suplente: Paulo Henrique da Rocha."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA830C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº03/2022/CPAD SERVIDOR(A): G.C.

03. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo indícios do cometimento de falta disciplinar, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição da investigada**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B6799EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº02/2022/CPAD SERVIDOR(A): V.F.A.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento das faltas disciplinares previstas nos artigos 180, VIII e art.181, VI, ambos da LC Municipal 09/92.
Diante do exposto e considerando os antecedentes funcionais da servidora, citados acima, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBB645A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA Nº 001/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022 – PL Nº 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.

Contratada: Marcia Cristine Vasconcelos Daldegan. CNPJ/MF: 18.354.954/0001-68. Objeto: Acréscimo de 25% ao contrato de origem, aumentando em 9,825 Km por dia, na ROTA 01 – Centro Industrial/Lagoa dos Mandarins Integral, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial de 39,3 Km para 49,125 Km por dia, conforme justificativa e Comunicação Interna nº 37/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. O acréscimo do percentual à quilometragem original do contrato, será concedido a partir de 21 de novembro de 2022 . Ass: 07/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C34F5BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

Aos 08 (oito) dias do mês de (dezembro) de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 horas, em primeira convocação, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade, indicados através do Decreto nº. 14.360/21 e 14.378/21. O Secretário de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Pabloneli de Sousa Vidal, na qualidade de Presidente do Conselho da Cidade, abriu a reunião após verificado o quórum regimental. **01 – ABERTURA**: O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal efetuou a chamada dos representantes Titulares e Suplentes presentes: I – SETORES DA SOCIEDADE: Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACCORD; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; Tauane Rodrigues Mendonça, CREA-MG. II - PELO EXECUTIVO MUNICIPAL: Pabloneli de Sousa Vidal, SEPLAM; Willian de Araújo, Políticas Urbanas, SEPLAM; Vitor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS; Wastheyn Lopes, Gabinete do Prefeito; Maria Regina Silva Moura de Alcântara, SEMED; Ana Luiza Amaral Guimarães, SEMED; Felipe Soalheiro, SEGOV e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo. Como convidado participou Gilberto Prado Barbosa, Diretoria de Políticas Urbanas – SEPLAM. **02 – (Assunto não incluído na última reunião) – PA 18858/2022 e PI 165/2022, Ofício DICAF 1160/2022, Requerente: Flávio Antônio de Oliveira. Solicita alteração na Lei 7.817/2014, que cria as glebas denominadas "Cidade Tecnológica".** O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal apresentou o Parecer Técnico SEPLAM-DPU nº. 052/2022, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas – SEPLAM onde manifesta sobre a descaracterização de glebas que se encontram nos termos da Lei nº.7817/2014 – Ofício SEPLAM-DICAF 1160/2022 (PI 165/2022) onde detalha sua origem e os instrumentos utilizados na sua elaboração com objetivo de estabelecer a análise da solicitação atual. As glebas objeto desta solicitação são compostas pelas Área 01 (Matrícula 133067), Área 02 (Matrícula 133068), Área 08 (Matrícula 133704) e Gleba H (Matrícula 133059). Para as três primeiras fora apresentado a matrícula de registro de imóvel, sendo possível identificar o registro anterior, registro no 7244 especificado na Lei no 7.817/2014. Para a Gleba H apresentou-se a Escritura Pública de Compra e Venda, não sendo possível estabelecer o histórico da área a partir do documento. Para os imóveis identificados através das matriculas, verificou-se que pertenciam inicialmente a Interpar Empreendimentos Participações LTDA, a qual comercializou as propriedades individualizadas a terceiros, evidenciando o entendimento por parte da empresa quanto a inviabilidade de implantação da "Cidade Tecnológica do Centro-Oeste/Divinópolis-MG", sendo esta uma das empresas responsáveis pela implantação do projeto, como já citado anteriormente e evidenciado em artigo [1] publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis em 25/04/2014 com o título "Criada oficialmente a Cidade Tecnológica", que descreve o projeto e indica os empreendedores envolvidos. A Cidade Tecnológica visa promover: a pesquisa e inovação tecnológica, o estímulo e cooperação entre as instituições de pesquisa, universidades e empresas, bem como dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento, com aporte de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, além de parte de espaço poder ser destinada a fins residenciais. O investimento será feito por um "pool" de empresas privadas e fundos de investimentos, entre elas a Interpar Empreendimentos e Participações Ltda, proprietária do terreno onde será construído o complexo. A concepção do projeto é do World Class Company Institute (WCCI), braço do World Trade Center (WTC) do Brasil. Também participa do projeto a BHZ Arquitetura e Gerenciamento. Para o prefeito, Vladimir Azevedo, a iniciativa materializa um projeto inovador e abre um novo ciclo na área de desenvolvimento econômico em Divinópolis. Ante ao exposto, considerando que a criação da Zona de Urbanização Específica, não foi o instrumento legal adequado a criação da área, tendo em vista a existência das "Áreas Especiais" previstas no Plano Diretor, sendo tampouco objeto de discussões nos estudos de diagnóstico e audiências públicas, considerando ainda que após a vigência da lei que cria e delimita a "Cidade Tecnológica do Centro-Oeste/Divinópolis-MG", houve subdivisão e comercialização de terrenos evidenciando o entendimento por parte da empresa quanto a inviabilidade de implantação do empreendimento e na sua conclusão, recomenda revogação total da Lei no 7.817/2014, que institui no Município a ZUE – Zona de Urbanização Específica, denominada "Cidade Tecnológica do Centro Oeste de Minas Gerais", e dá outras providências; A revogação da alínea "a" do inciso XI do artigo 4o da Lei Complementar no 169/2014; A definição de estudos para a definição de locais adequados a instituição de ADE1 – Área Industrial no município de Divinópolis. *Colocada em discussão e após esclarecidas as questões levantadas a proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, os Conselheiros acompanharam a recomendação contida do Parecer Técnico SEPLAM-DPU Nº. 052/2022* ***APROVANDO*** *a* proposta. **03 – PA 29908/2022 e PI 131/2022. Requerente: Fernando Sérgio Gontijo. Solicita alteração na lei 8.956/2021, que cria diretrizes de ocupação na AEL-7 (Área Especial Localizada 7), para fins de aprovação de projeto arquitetônico.** O Presidente Pabloneli de Sousa Vidal apresentou o Parecer Técnico SEPLAM-DPU nº. 048/2022, de 03 de agosto de 2022, onde apresenta proposta de alteração da Lei nº. 8.956/2021, que estabelece normas de parcelamento, uso e ocupação para a Área Especial Localizada - AEL 7 "Fazenda da Chácara". A proposta, realizada após estudos técnicos, tem a finalidade de analisar os impactos gerados na possibilidade de adequação dos parâmetros construtivos nas áreas com ocupação consolidada. Assim como, estabelecer outros parâmetros específicos para a Área Especial Localizada 7 para plena aplicação da legislação. Para a metodologia, foram analisados os lotes inseridos na AEL7 – Fazenda da Chácara, excetuando as áreas localizadas na unidade de conservação ARIE – Mata do Noé. Não foram consideradas também as glebas, tendo em vista que, por não configurar como área parcelada, não é possível considerá-las área consolidada. Para a análise, em razão da especificidade de ocupação dos mesmos e visando uma melhor aproximação da realidade, separou-se os lotes localizados à direita do Rio Itapecerica e aqueles localizados à esquerda, sendo a direção definida de montante a jusante. A partir da análise, é possível verificar que a área com ocupação consolidada dentro dos limites da AEL7 – Fazenda da Chácara, situa-se a esquerda do Rio Itapecerica. Com apenas 42 lotes vagos localizados fora da área inundável, que representa 9,01% do total dos lotes situados desse lado do rio. Tendo em vista, a baixa proporção de lotes vagos, constata-se que, do ponto de vista ambiental, os afastamentos da edificação criado através da Lei 8956/2021, podem ser inexistentes não implicando em prejuízos para a conservação da ARIE Mata do Noé, desde que mantidos os índices de coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade. Dessa forma, é proposto a divisão do zoneamento AEL7-2, considerando a posição das áreas em relação ao rio. Assim, para o lado direito, atribuiu-se o zoneamento AEL7-2 Lado Direito, que por apresentar quase totalidade de lotes vagos e grande número de glebas, seria mantido as características do zoneamento definidas pela Lei vigente. Para o lado esquerdo, seria atribuído o AEL7-2 Lado Esquerdo, ao qual os parâmetros construtivos de afastamento junto ao alinhamento e as divisas do lote, poderiam ser inexistentes, alterando-se assim a Tabela 1: Parâmetros de Ocupação do Anexo III PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO. Em continuidade a essa análise, observou-se também a necessidade de ajustar os limites da AEL7-2 no lado esquerdo do Rio Itapecerica, a qual se estenderia até o limite do córrego afluente do Rio Itapecerica, ocupando assim toda área consolidada. E consequentemente, estabelecendo a AEL7-3 nas áreas não parceladas, alterando-se assim o Anexo II – MAPA: DIRETRIZES DE ZONEAMENTO E MOBILIDADE – AEL7 – FAZENDA DA CHÁCARA. Embora a referida Lei defina em seu artigo 18 que para as situações não previstas será observado as demais disposições legais pertinentes, a Lei de Uso e Ocupação e Código de Obras estabelecem parâmetros para zonas comerciais e residenciais, não tendo relação com os zoneamentos existentes na AEL7 e impossibilitando a vinculação para aplicação dos itens 1 e 2 anteriormente citados, sendo necessário, dessa forma, a definição de parâmetros específicos para o local. Assim, utilizou-se como referência inicial para a definição dos prismas de iluminação a NBR 12286/1992, e através da análise das recomendações para área de ventilação e iluminação, constatou-se uma aproximação com os parâmetros existentes no Código de Obras do município. Assim com o objetivo de adotar parâmetros que atendam as especificidades da AEL7 – Fazenda da Chácara, bem como simplificar a aplicação do mesmo, foram classificados em abertos e fechados, definindo-se os

critérios e parâmetros para o seu dimensionamento, conforme é possível verificar no artigo 12B da Minuta de Lei. Para a definição do número de vagas de estacionamento foi acrescentado o artigo 11A, que além da definição do número de vagas, trata dos parâmetros de dimensionamento e implantação, onde utilizou-se como referência os estudos desenvolvidos para revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo que se encontra em trâmite na Câmara Municipal (PLEM 061/2021). Em relação a definição de "altura da edificação" (H) fora utilizado como referência o disposto no PL 061/2021, acrescentando-se assim o artigo 12A, que trata de critérios do afastamento, assim como, as Figuras 1, 2, 3 e 4 no Anexo III PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO. Ainda com referência ao PLEM 061/2021 fora incluída na minuta o artigo 12C que faz as correlações necessárias para vinculação da Lei 8956/2021 com as normas vigentes. Por fim, fora proposto a modificação do artigo 14 a fim de restringir a situação prevista neste artigo, apenas aos novos parcelamentos de solo urbano. *Colocada em discussão e após esclarecidas as questões levantadas a proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, os Conselheiros acompanharam a recomendação contida do Parecer Técnico SEPLAM-DPU Nº. 048/2022* ***APROVANDO*** *a proposta*. **03 – Outros Assuntos**.Não houve assuntos a relatar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 4 (quatro) páginas, que foi lida após a reunião e considerada aprovada por unanimidade e será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 08 (oito) de dezembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

(ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Pabloneli de Sousa Vidal (Presidente)_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25515C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018.

Objeto: Por força do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a dotação orçamentária especificada na cláusula sexta do termo de contrato supracitado, firmado entre Município de Divinópolis – MG e a empresa Sonner Sistemas de Informática Ltda, por meio deste termo de apostilamento passa a ser acrescida à dotação orçamentária de origem a seguinte fonte: ficha nº 606 – fonte de recurso nº 101 – dotação nº 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.40.00. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido Termo de Filiação, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
(Diretora de Administração).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8397C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 444/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2022 – COMPRASNET

Objeto:aquisição de material de construção e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 22/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 22/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.
Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4699614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 454/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2022 – COMPRASNET

Objeto:registro de preços referente aquisição conjunto de capas de chuva e calça para serviços e ações em dias chuvosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública, Mobilidade Urbana e demais setores do município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 26/12/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 26/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DBB05F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1433/2022.

Contratada: Fabiana da Silva Siqueira, CPF: 064.813.486-50. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 33º colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital nº 01/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria de Saúde – CAPS AD III, no cargo de Psicólogo. Esta contratação temporária tem como justificativa o atendimento da Resolução SES/MG 7303/2020 que estabelece regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado a contratação de equipe complementar em saúde mental para o atendimento aos profissionais da saúde da rede de atenção à saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19. Sendo assim será montada uma equipe multidisciplinar com profissionais da saúde, que será coordenada pela saúde mental do município e o centro de referência em saúde e segurança do trabalhador – CRESST. Os profissionais serão contratados, pois o programa será financiado por um período temporário, sendo necessária a contratação temporária em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 18/11/2022 até 17/05/2023.Valor: R$ 2.210,83. Dot. Orçamentária: Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados 02.12.02.10.302.0007.2808. Ass: 17/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B645C10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO.

Fica rescindido o contrato nº 677/2022, de Psicólogo. Contratado: Lucimar Aparecida dos Santos, CPF: 771.453.306-44. A partir de 26/12/2022. Justificativa: A pedido da contratada. Ass: 28/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D189ACEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retifica-se a publicação de Portaria nº 163/2021, realizada na Edição 3147, página 62 e 63, datada de 12/11/2021 e publicada em 02/12/2021. Onde se lê ART. 40, §7º DA CF/88, **leia-se**: ART. 40, §7º, II DA CF/88.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F0B33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA MAX COPY LTDA.**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Max Copy Ltda prorrogam o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de novembro de 2022, com reajuste de 4,81% no contrato. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.

Divinópolis 07 de dezembro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B316CB1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 410/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para substituição de cobertura no Centro de Saúde CSU e no Centro de Saúde Niterói, no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame as seguintes empresas:CTHT Brasil LTDA, Ampla Engenharia e Comercio Eireli, Engebrum Construtora Ltda – EPP e Engemille Engenharia Eireli. A sessão foi suspensa e encaminhada a documentação para análise da seara técnica. Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFF8CAB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903973-6 **(NR)**, **com efeitos retroativos a 01/09/2022 (NR)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04164734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABRICIO FRANCISCO DA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903970-4, **com efeitos retroativos a 22/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6402A57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de

Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9903984-7, **com efeitos retroativos a 20/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:854B7823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 276/2022, de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2022. Edição 3398, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GUSTAVO DIAS ARAUJO**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, matriculado sob o nº 9902367-9, **a partir 21/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BAD1A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 440/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2022

Comprasnet – Objeto:registro de preço para futuras e eventuais aquisições com instalações de parquinho (tipo playground de madeira) para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 22/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87781FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: contratação de Laboratório para fornecimento de próteses odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.
BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F16BC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1098/2022 - NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **VALERIA ZAMBALDE FONSECA,** matrícula 9901488-2, detentor do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 01/02/2016 a 31/01/2018 e em Licença para exercer mandato de Direção Escolar de 01/01/2020 a 24/12/2022, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	15	01/01/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	15	01/07/2022

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA8AD2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome

3° PCD	ANA LUIZA SILVÉRIO MEDRADO
18°	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS
19°	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FC532F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12 / 2022 - P.A.L. nº 12 / 2022 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 009 / 2021 de 27-08-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a realização de consultas médicas em oftalmologia, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de vigência do contrato e exames especializados de endoscopia digestiva, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, nas dependências do CISVI, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – **www.cisvi.com.br** - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone n.º (037) 3214-1770. -

Divinópolis / MG, 08 de dezembro de 2022 –

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C79C02E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 22/2021, a partir de 09/12/2022, conforme previsto no Edital do referido Processo.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E16CB620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 05/2021, PL Nº 357/2022, PRE Nº 213/2021.

Contratada: G.S.I Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 29/06/2023 e alteração da redação da subclásula 5.2 passando a incluir o IPCA como índice de reajuste. Ass: 01/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CD9948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES

Data:01/12/2022
Horário: 16h
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões

Participantes Presentes: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende – SEMDES, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Ronny Marinho – PROGER, Marina de Oliveira Menezes – SEPLAM, Viviane Cristina de Azevedo – SINCONDIV, Policar Oliveira da Silva – Sindicato Dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil Local, Hilton Lopes Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local, Maria Tereza da Cruz Mimoso – SECULT, Alexandra Elisa Galvão – ACID, Ana Paula Martins Fonseca – Universidades e Institutos Federais, Ivan Geraldo Borges – Sindicato dos Produtores Rurais, Aluísio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias Local, Dra. Heloísa Colares – SEMDES, Ewerton Carlos Silva – SEMDES, Willian Araújo – SEPLAM e Lucas Silveira Santos – SEMDES. O Presidente Luiz Angelo, verificou o quórum e deu início a reunião, dando boas-vindas aos presentes e comentou sobre a pauta do dia e sobre os assuntos que serão abordados. Em seguida, convidou o servidor público Ewerton Carlos Silva, lotado na SEMDES, que realizou o serviço de levantamento de Imóveis Vagos nos Centros Industriais Cel. Jovelino Rabelo e Núcleo Empresarial José dos Santos Morais. O servidor iniciou a apresentação demonstrando a metodologia utilizada para o levantamento dos dados, levando em consideração toda a legislação pertinente, as leis de doação com encargos, os decretos de liberação de gravames e seu devido cumprimento de exigências, as leis autorizativas de permutas, bem como as certidões de matrículas dos imóveis, os mapas e geolocalização dos imóveis, as cópias de documentos judiciais públicos, as informações públicas das empresas, os ofícios enviados a outras secretarias municipais solicitando informações complementares e a busca de informações no banco de dados no sistema do Município. O conselheiro Leonardo sugeriu a desapropriação dos imóveis que estão irregulares. Solicitou as providências pelas autoridades competentes diante dos casos levantados e apresentados. Diversos conselheiros discutiram as possibilidades e alternativas em busca da solução dos problemas apresentados. A conselheira Alexandra questionou sobre a propriedade dos imóveis do Centro Industrial Antônio Martins que foi respondida pelo conselheiro Luiz Angelo que os imóveis pertencem a CODEMGE do Governo do Estado de Minas Gerais e que se caso houvesse a municipalização, o Município herdaria e assumiria o ativo e passivo, ou seja, todos os embaraços que envolvem os imóveis. Foi deliberado por todos os presentes que seja solicitado junto ao município a fiscalização das áreas localizadas e a possibilidade de aplicação de IPTU progressivo em todos os centros industriais localizados no município. Em seguida, foi mencionado por Alexandra o falecimento do empresário Otacílio Faria de Andrade da empresa Alumínio Alvorada Ltda, instalada no Centro Industrial Jovelino Rabelo com a menção de nota de pesar registrada na presente ata. Encerrando os debates do tema foi realizada a entrega formal do material para o conselheiro Ronny Marinho, representante da PROGER no conselho, que recebeu o arquivo com pastas, documentos, certidões com todo o levantamento contendo todas as informações do mapeamento dos imóveis do Centro Industrial. Em seguida, a Doutora Heloisa Colares, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo foi convidada para comentar sobre o encerramento do "Programa Acelera Divinópolis", que se trata de pré-aceleração com objetivo de alavancar o crescimento de startups em fases inicias e dessa forma fomentar o

crescimento do ecossistema de inovação em Divinópolis que teve a duração de 04 meses. O programa teve mais de 20 (vinte) mentorias com profissionais capacitados, a construção de pitch, canva, validação do cliente, mercado e consultorias jurídicas. Todos os presentes foram convidados para o encerramento do programa que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2022, às 15h30m, na sede administrativa do Sicoob Divicred. Finalizado, o Diretor de Políticas Urbanas, Willian de Araujo, foi convidado para falar sobre a devolutiva da diretoria sobre a proposta de alteração da lei municipal de condomínios logísticos. Willian explicou que a proposta está sendo estudada pelos técnicos da diretoria e que apresentará o projeto na próxima reunião do conselho, prevista para fevereiro de 2023. Lembrou que busca informações junto a outros setores como o de Meio Ambiente e a SETTRANS para findar os últimos ajustes na proposta. Encerrado este tema, passou-se a discussão da proposta de alteração da lei que institui o presente conselho e seu regimento interno. Foi apresentado a proposta com a seguinte redação: O artigo 8º da LC 207/2020, passa a vigorar com a seguinte redação*: "Art. 8º – A presidência e a vice-presidência do COMDES será alternada entre o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e um conselheiro eleito entre seus pares, em mandatos de 2 anos, na primeira reunião ordinária. I - O Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo quando não ocupar a presidência, será obrigatoriamente o vice-presidente do COMDES. II - O conselheiro eleito entre seus pares para a presidência não poderá reassumir a presidência nos próximos dois mandatos."* Os conselheiros iniciaram as discussões e exposição de ideias sobre a proposta apresentada, sendo ao final deliberado por maioria dos conselheiros presentes, 12 votos a favor e 02 contra, a alteração da proposta possibilitando a reeleição do conselheiro eleito entre os pares, devendo a proposta ser encaminhada para o legislativo através do setor responsável da Prefeitura Municipal. Em seguida, os conselheiros abordaram como foi a reunião com os vereadores municipais para tratar da tramitação do projeto de alteração da Lei de Uso e Ocupação de Solo. O conselheiro Eduardo comentou sobre as tratativas da reunião designada após a ultima reunião extraordinária do COMDES e as diligências que foram determinadas na reunião da Câmara. Em seguida, Lucas Santos, servidor da SEMDES, atualizou os presentes do andamento do Programa Divinópolis Juros Zero, que tem um valor total de juros concedidos até 01/12/2022 de R$242.994,00, (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais), especificadamente sendo do Sicoob Crediverde R$106.399,03 / Sicoob Divicred R$98.633,44 / Sicoob Centro União R$37.961,53, com um total de crédito gerado de R$1.294.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais). Por fim, foi deliberado a autorização para que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, inicie a elaboração da proposta de alteração no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, nos artigos que preveem e relacionado a emissão, renovação, fiscalização do alvará de localização e funcionamento de empresas bem como os valores das taxas relacionadas ao mesmo e apresente em momento posterior, as referidas propostas. Após, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Por fim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho e Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7DDC6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
232°	RAISSA MORAES MENDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9666ADCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
235°	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
236°	BIANCA LOPES ESTEVAM
237°	FELIPE GABRIEL CUNHA DA SILVA
238°	GABRIELA MARIA SOARES BULHÕES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ABBA5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
244°	LILIANE DE FÁTIMA ROSA
245°	THAMIRES CRISTINE SILVA
246°	DIENEFY SANTOS VIEIRA CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B9A85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022

Processo Licitatório nº 421/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 246/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor da Ata:** Érica Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata:** Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927, resolve registrar os preços da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de caixas térmicas de uso hospitalar em atendimento a demanda da Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 20.040,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/12/2022.

Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023.

Divinópolis, 02 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C33AFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2005

Dispensa de Licitação Nº 003/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2005 - **Contratada: MILTON ANTUNES DA SILVA,** representado pelo **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de dezembro de 2022 a 06 de abril de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49E9A82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

COMISSÃO AVALIADORA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, na forma 6.5.1 do edital de chamamento público n° 06/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE - MEMBRO
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS – MEMBRO
Auxiliar de Serviços

MARIANA MACHADO SANTOS – MEMBRO
Agente administrativo

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de receber, abrir, analisar, avaliar, julgar e classificar os envelopes com as propostas e documentos de habilitação das empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis- MG, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD030D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº224/2022 CONCORRÊNCIA Nº005/2022

O Prefeito do Município de Dores do Indaiá/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pelas empresas MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA e VIAÇÃO EDILSON LTDA, decide **JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES**, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, à luz dos princípios que regem a atividade administrativa, dos quais se destacam a legalidade, a finalidade, o julgamento objetivo e a competitividade, mantendo incólume a habilitação das empresas MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, VIAÇÃO EDILSON LTDA e IMPERIAL LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. A íntegra da decisão poderá ser obtida (37) 3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá/MG, 08 de dezembro de 2022.

LEANDRO CESAR RENAULT MOREIRA
"Prefeito Municipal Interino".

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:DAF190F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº224/2022 CONCORRÊNCIA Nº005/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°224/2022, na modalidade Concorrência N° 005/2022. AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS APÓS A FASE RECURSAL – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E APLICATIVO PARA ACESSO À POPULAÇÃO INCLUSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG. Sendo a abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 13/12/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F49C6716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** vencedora no item único**,** totalizando o valor geral de: **R$393.600,00** *(Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)* – Processo Licitatório nº **0117/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **098/2022 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9857AF06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇO Nº: 160/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **160/2022**. Processo Licitatório nº **0117/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **098/2022** – Registro de preços. Contratada: **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** vencedora no item único**,** totalizando o valor geral de: **R$393.600,00** *(Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)*. Vigência: **08/12/2022 a 07/12/2023**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:71295352

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Clube Literário Marconi Montoli, inscrito no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47, no valor de R$ 5.869,99 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 01/12/2022 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Clube Literário Marconi Montoli, inscrito no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 5.869,99 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 08 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1F3D0975

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 080/2022 - PREVIFOR

Concede Progressão Horizontal a servidor que menciona.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE**, a Progressão Horizontal no cargo de **Assistente Previdenciário,** passando da Classe II, Grau C, para a Classe II, Grau D, a partir de **03/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de dezembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4151B906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2091/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KERENN AQUILLA VÍTOR, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES, a partir do dia 28/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6F2B8C9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada na Fazenda Vargem Grande S/N, em Formiga – MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo e cronograma físico-financeiro, por meio do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. O protocolo dos envelopes será dia 13/01/2023 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 13/01/2023 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B930CED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2092/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2020/2022, de RANDER CARLOS FERNANDES, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 01/12/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7C3AE15C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2093/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela candidata M.A.S. não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIELA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 29/11/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D55B197B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2094/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IANDARA CORINA DA SILVEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES, a partir do dia 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5731B043

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2095/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL FRANCISCO PEREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:62A26F78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2096/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TEREZINHA MARIA DE SOUZA FERREIRA, SERVENTE ESCOLAR I G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6F43FA1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2097/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2028/2022, de PAULA SILVA MATEUS, no cargo de ARQUITETO XV A, a partir de 21/11/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5A6140C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2098/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2030/2022, de SELMA RODRIGUES DE ARAÚJO, no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL

XIV A, a partir de 24/11/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:2405C2A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2099/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2029/2022, de JANYCE MARA RIBEIRO DA SILVEIRA, no cargo de ENFERMEIRO XI A, a partir de 24/11/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6531CCA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2100/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTIANE APARECIDA CARDOSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 02/12/2022 a 01/12/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3795/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F1F2FDF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2101/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2047/2022, de CARLOS EDUARDO SILVA, no cargo de ZELADOR I A, a partir de 04/12/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0781C5C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2102/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MATEUS TEIXEIRA BONIFACIO, INSPETOR DE ALUNOS II B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 06/12/2022 a 05/12/2022, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3835/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0A987A12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2103/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, COLETOR DE LIXO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/12/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7FD61D3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2104/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KELLY ASSAF FERREIRA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA XII B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/12/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CB46FBAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2105/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), STEPHANIE SILVA OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 08/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3518C4E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2106/2022

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), DAMON IVAIR NUNES JÚNIOR, ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, para substituir Patricia Maria Caetano, Coordenador de Gestão Patrimonial, no período de suas férias regulamentares, de 08/12/2022 a 28/12/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E71A836D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2107/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAURA BEATRIZ TEIXEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 09/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C4701D79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2108/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DAS DORES SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/12/2022 a 07/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B6F132BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2109/2022

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2054/2022, de IGOR NEVES NUNES, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir de 07/12/2022 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1185ACEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 206

O(a) candidato(a) **RAP,** inscrição nº 968013957, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **GARI,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754377837BR. Portanto fica considerada

sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EDEA1851

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 207

O(a) candidato(a) **ALNS,** inscrição nº 968003257, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754377810BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:26EC614D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 208

O(a) candidato(a) **FCOS,** inscrição nº 968007859, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754377766BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E1656761

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 209

O(a) candidato(a) **NLCS,** inscrição nº 968005449, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR754377806BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5BF775F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 210

O(a) candidato(a)**FHRS,**inscrição nº968002080, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PSICÓLOGO SOCIAL,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR754377783BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9A636112

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3398 DE 08/12/2022

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **HÉLIO ALVES DO COUTO,** matrícula nº **1162,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **08 de Dezembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:20DD4598

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3399 DE 08/12/2022

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES,** matrícula nº **1163,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **12 de Dezembro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **12/12/2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0DEF9380

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2110/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14124.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JANAINA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 05/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:53ED6770

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2111/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GIGLIOLLA LUZIA BERNARDES, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 06/12/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:035853F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2021 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO ENGENHO DE SERRA (AMORES). DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 101/2021 até **09/06/2023**, a fim de atender à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 517/2022, documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.186/2017. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data Assinatura: 08/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:58D5A081

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 045/2022

Referência: Processo Licitatório nº 176/2021
Modalidade: Concorrência nº 5/2021
Objeto: C*ontratação de empresa especializada para execução da obra "Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)", localizada na Fazenda Vargem Grande s/nº, em Formiga – MG, conforme projetos, planilha orçamentária, especificação particular (memorial descritivo), memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, por meio do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.*

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 845/2022, para fins de anulação do Processo Licitatório nº 176/2021, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 5/2021 (fl. 1065), justificada em virtude da não observância no instrumento editalício do disposto no art. 31, II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pelo Diretor Jurídico de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 1076 e 1077);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, § 3º;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 176/2021, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 5/2021.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EC72EF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. OBJETO DO CERTAME: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA/DETENTORA DA ATA: Vale Comercial Eireli – CNPJ: 71.336.101/0001-86. DO CANCELAMENTO: Fica cancelado o item 354 - Nimodipino 30mg, da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, a partir da data de assinatura do termo. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos da Cláusula 8.2. da Ata de Registro de Preços, conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe. DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 07/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9B6218B9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: João Gonçalves Pereira de Farias – CPF: 086.346.336-32. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de R$ 6.699,09 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos) ao contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a requisição da Secretaria de Infraestrutura, para adequação da necessidade da Administração, co acréscimo de serviço a ser prestado. NOVO VALOR MENSAL: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais). ASSINATURA DO TERMO: 03/03/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5C5B053B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SONDAGEM E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**23 de Dezembro de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:D21BDF14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 051/2022. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**22 de Dezembro de 2022 às 14h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiohttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:79440529

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022DISPENSA POR VALOR Nº 012/2022.
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, comunica aos interessados que formalizou a contratação do prestador de serviço abaixo relacionada, mediante a proposta apresentada CONTRATADA: DR. WALDEIR LINDONJHONSON RODRIGUES JÚNIOR, Inscrito no CPF sob nº 11277814643, OAB/MG 197.608.
VALOR MENSAL DE: R$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:665406CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022DISPENSA POR VALOR Nº 013/2022.
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, comunica aos interessados que formalizou a contratação do prestador de serviço abaixo relacionada, mediante a proposta apresentada CONTRATADA: **AGREAM CONSULTORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL LTDA.**
VALOR TOTAL DE: R$ 23.682,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais)

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2B03B40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.01/2022

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Saúde para aderir Ata de Registro de Preços nº 044.01/2022, elaborada pelo MUNICÍPIO DE MERCÊS.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificado a Ata de Registro de Preços nº 044.01/2022, elaborada pelo MUNICÍPIO DE MERCÊS, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani. A aquisição através da adesão ao Registro de Preços que se pretende aderir é vantajosa para Administração, gerando economia e eficiência para o Município, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir a Ata de Registro de Preços supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados totalizam o valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***, cuja empresa vencedora é ***DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.760.171/0001-02***.

Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens pleiteados da Ata de Registro de Preços nº 044.01/2022.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Deverá, pois, ser realizada a contratação da ***DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.760.171/0001-02***, com valor total de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Guarani – MG, em 08 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0E8B94D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Poliédricas, espessura de 8 cm sobre berço de assentamento de 10 cm no Bairro Três Vendas em Guarani/MG, com área de intervenção de 1.321,52 m2.

DATA: 28/12/2022 (Quarta-Feira)

HORÁRIO: 13h00min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 08 dias de dezembro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:09A20EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - PRC Nº 142/2022

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a suspensão de abertura da licitação prevista para o dia **12/12/2022, às 08h30min**.

Guarani – MG, em 08 de dezembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CAA75A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, do Contrato que tem por objeto a execução de pavimentação da estrada dos tomateiros no Município de Guaxupé/MG. Com Recursos oriundos do contrato de repasse nº 1069.030-18 / 895113 / 2019, firmado pelo Município de Guaxupé/MG junto à União / Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 06/12/2022

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B81774C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 380/2022, **Inexigibilidade nº 053/2022**. Objeto: pagamento de franquia do veículo RENAUT DUSTER, placa RVD-1E21, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **João Batista Fernandes.** Valor de **R$ 13.590,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:232B44CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 381/2022, **Dispensa de Licitação nº 137/2022**. Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão do Caminhão IVECO TECTOR 170E21, placa RNH-5J40, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.** Valor: **R$ 1.088,65.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2AE7E8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 382/2022, **Dispensa de Licitação nº 138/2022**. Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão do veículo FIAT/DOBLO, placa PUD-4411, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Vime Veículos Ltda.** Valor: **R$ 1.983,96.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F8488797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 383/2022, **Dispensa de Licitação nº 139/2022**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Registro Fotográfico de todo o evento Natal de Luz 2022, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Luiz Paulo de Moraes 06381589663.** Valor: **R$ 3.900,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:A7FA40AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2582

DECRETO N.º 2582

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2941 de 28/06/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 164.342,09 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2022) da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ":

03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.01	**POLÍTICA HABITACIONAL (HAB. POPULARES)**		
03.01.01.15.451.1007.5004	Obras e Instalações de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 270 – Outros Recursos Não Vinculados (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	164.342,09

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) da própria autarquia, no valor de R$ 164.342,09 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos), discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 270 – Outros Recursos Não Vinculados (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	164.342,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 30 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E6F0C78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Custear parte das despesas do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias ofertado pela APAE de Guaxupé e que não estão inseridas na previsão de despesas do Plano de Trabalho específico. Valor de R$ 50.000,00 referente a emendar parlamentar. Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha

538, Fonte 129. Vigência de 09/12/2022 a 31/03/2023. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 09 de dezembro de 2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7951A9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03, referente ao Termo de Colaboração nº 09/2022, que tem como objeto realizar o aditamento de valor de R$ 50.000,00, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 22/2022 da reunião extraordinária de 24 de outubro do ano corrente, sendo suportada pela dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 538, Fonte 129. O referido recurso federal terá conta corrente específica para o mesmo, demonstrada no Plano de Trabalho aditado e no Termo de Aditamento. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 09/2022.

Guaxupé, 09 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:87F9F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2022, que tem como objeto realizar o aditamento de valor de R$ 50.000,00, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 22/2022 da reunião extraordinária de 24 de outubro do ano corrente, sendo suportada pela dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 538, Fonte 129. O referido recurso federal terá conta corrente específica para o mesmo, demonstrada no Plano de Trabalho aditado e no Termo de Aditamento. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 13/2022.

Guaxupé, 09 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:37751F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: Complementar e incrementar o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Valor de R$ 50.000,00 referente a emendar parlamentar. Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 538, Fonte 129. Vigência de 09/12/2022 a 31/12/2022. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 09 de dezembro de 2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1648DD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2020, originado do Pregão Presencial 066/2019, firmado com **a empresa MARIA ESTELA FERREIRA ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reajuste de preços dos itens marmitex tipo 1 de R$ 7.90 para R$ 9,90 e marmitex tipo 2 de R$ 9,00 para 12,90, e, prorrogação do contrato por por mais 12 (doze) meses,cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para usuários atendidos no CAPS, servidores que trabalham nas diversas campanhas de vacinação e outros eventos de saúde e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do pregão presencial nº 066/2019. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 08/12/2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

ADILSON DE IORIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:19ECF858

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2585

DECRETO N.º 2585

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2945 de 28/06/2022, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	440.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) , discriminado por fonte de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 30 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5846FA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. º 2590

DECRETO N. º 2590

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas no exercício de 2021, mas não pagas até o dia 31 de dezembro 2021, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o empenho abaixo discriminado do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativos ao Exercício especificado, no montante de R$ 3.402,44 (três mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2021	7463	LUIZ FERNANDO DE OLIVIERA - ARQUITETURA	3.402,44

Art. 2º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ", referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativos ao Exercício especificado, no montante de R$ 9.980,28 (nove mil e novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos):

EMURB GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2021	23	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.214,29
2021	105	JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA	3.832,95
2021	106	JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA	2.933.04
TOTAL			**9.980,28**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 13 de julho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:86BA22F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
Publicado no Diário Oficial AMM, em 02 de dezembro de 2022, Edição nº 3402, página 89.

ONDE SE LÊ:
"Vigência de 08/12/2022 à 31/12/2022"

LEIA-SE:
"Vigência de 09/12/2022 à 31/03/2023"

Guaxupé, 08 de dezembro de 2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B7EC1E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio da Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 029/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de motosserra no corte de madeira para confecção de pranchões, a serem utilizados na manutenção de pontes no Município de Ibiá/MG, com abertura marcada para o dia 02/12/2022 às 09:00 horas, conforme edital e anexos, foi considerado **deserto** tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante.
Ibiá-MG, 02 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AB1248F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.307, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a

estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Cláudia Aparecida Alves da Silva, da função gratificada de Encarregada do Setor de Tratamento Fora do Domicílio, Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4C4E191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.308, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora, para a função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, e Lei Municipal n.º 2.147, de 6 de dezembro de 2022, que Cria e extingue cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções gratificadas que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cláudia Aparecida Alves da Silva, para o exercício da função gratificada de Encarregada da Seção de Tratamento Fora de Domicílio-Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8B437955

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.309, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 22 de setembro de 2022;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, com recebimento pela Administração Municipal no dia 7de dezembro de 2022;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 8 de dezembro de 2022, Aposentadoria por Idade, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor RONALDO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:52EDBF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 165/2022– Decorrência: Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico 43/2022, que tem por objeto a O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Empresa: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA ME, CNPJ: 43.187.819/0001-12. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4C407AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 122/2022 Pregão Eletrônico 99/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 95/2022, Pregão Eletrônico N° 63/2022, Atas de Registro de Preços N° 425;429;431;432;434;435;437;440;442 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 122/2022. Total geral R$49.508,68 Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 06/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B9A8B3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 125/2022 Pregão Eletrônico 102/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Contratação da empresa JAPA SOM PROMOÇOES LTDA para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação de médio porte para o Réveillon 2023. Adesão ao PL 20/2022 - PP 05/2022, gerenciada pela Prefeitura de Rio Manso/MG. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 125/2022. Total geral R$14.680,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FA3ABE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 122/2022 PREGÃO Nº 99/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 389/2022**. **CONTRATADA:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor da Ata:** R$ 3.580,00. **N° 390/2022**. **CONTRATADA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor da Ata:** R$ 5.080,00. **N° 391/2022**. **CONTRATADA:** HOSPVIDA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 1.640,00. **N° 392/2022**. **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor da Ata:** R$ 1.273,68. **N° 393/2022**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor da Ata:** R$ 2.800,00. **N° 394/2022**. **CONTRATADA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Valor da Ata:** R$ 5.250,00. **N° 395/2022**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 18.685,00. **N° 396/2022**. **CONTRATADA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **Valor da Ata:** R$ 5.400,00. **397/2022**. **CONTRATADA:** WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 5.800,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 95/2022, Pregão Eletrônico N° 63/2022, Atas de Registro de Preços N° 425, 429, 431, 432, 434, 435, 437, 440, 442 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Processo nº 122/2022. Pregão nº 99/2022. **Vigência**: 06/12/2022 a 03/11/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C458C7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 158/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **21 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de Óleo Diesel e fornecimento de tanque para armazenamento em regime de comodato para abastecimento da Frota de veículos da Prefeitura para o exercício de 2023, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 08 de dezembro de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:617CC89B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 054/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 054/2022 – PROCESSO Nº 154/2022. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, fica autorizada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de Teatro, para a festa de encerramento das crianças do Serviço de Convivência Social e Fortalecimento de Vínculos através do PAIF, no CRAS de Itamarati de Minas, as empresa **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CUZ 01488326606 - CNPJ: 42.775.034/0001-06,** Rua Manoel Peixoto Ramos, 54, Centro Cataguases /MG, cujo valor total da contratação será de aproximadamente de **R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 08 de dezembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:095B5097

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 040/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 154
PROCESSO.....: PRC 00117 21 LICITAÇÃO: PREG004021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
VALOR.....: R$95.000,00
ASSINATURA...: 25/11/2022
VIGÊNCIA.....: 25/11/2022 a 29/11/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4082B8CB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO N°002/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 159/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem por objeto o Credenciamento de Empresas para o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura para o exercício de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de dezembro de 2022.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5386212C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que a LICITAÇÃO Nº 035/2022 – modalidade TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2022, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Itanhomi, consistente de demolições e remoções, piso, revestimento, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, alvenaria, forro, louças, fachada, plataforma de elevação, com recursos de financiamento contraído junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais), foi declarada DESERTA em virtude da falta de interesse por parte das empresas do ramo, tendo em vista que nenhuma licitante acorreu ao chamado para o certame agendado para esta data (06/09/2022). Novo EDITAL convocatório será formalizado e seu resumo devidamente republicado na imprensa oficial tendo em vista o interesse do Município em realizar a contratação pleiteada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:36C1A753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que a LICITAÇÃO Nº 036/2022 – modalidade TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 005/2022, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de almoxarifado, anexos e cobertura metálica, com recursos de financiamento contraído junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais), foi declarada DESERTA em virtude da falta de interesse por parte das empresas do ramo, tendo em vista que nenhuma licitante acorreu ao chamado para o certame agendado para esta data (06/09/2022). Novo EDITAL convocatório será formalizado e seu resumo devidamente republicado na imprensa oficial tendo em vista o interesse do Município em realizar a contratação pleiteada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DDD03A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 305/2022 – processo licitatório nº 305/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 177/2022 para registro de preços. **Torna público que às 08h30min do dia 20/12/2022**, fará realizar o pregão eletrônico nº 177/2022 para registro de preços, cujo objeto é "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pinceis e refis para quadro branco, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal**. Data da abertura: 20/12/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B479565

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

ERRATA 1

Onde se lê:

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 658/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COOPRAFAD - Coop. Dos Prod. Da Agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63. Valor: R$ 151.200,56. Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 658/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COOPRAFAD - Coop. Dos Prod. Da Agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63. Valor: R$ 156.200,56. Secretaria Municipal de Educação.

ERRATA 2

Onde se lê:

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 659/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares – CNPJ nº 17.987.100/0001-56. Valor: R$ 113.836,20. Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 659/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares – CNPJ nº 17.987.100/0001-56. Valor: R$ 73.836,95. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:AD6D87C0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Processo administrativo nº 128/2020, processo licitatório nº 128/2020, modalidade concorrência pública nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e R & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.424.858/0001-71; Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado o prazo contratual de 15/11/2022 até 14/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:5C16DF92

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020.

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 13/2021. Processo administrativo nº 128/2020, processo licitatório nº 128/2020, modalidade concorrência pública nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e R & R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.424.858/0001-71; Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor acrescido ao contrato: R$ 930.794,20. O Reajuste terá sua vigência a partir de 22/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A1F56F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1.964/2022

Lei nº 1.964/2022

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Jacuí para o Exercício de 2022.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10,0% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento Programa do Município de Jacuí do Exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1.911, de 22 de dezembro de 2021, com utilização dos recursos de que trata o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, contido no art. 4º da Lei nº 1.911/2021, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 37,0 % (trinta e sete por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Jacuí – MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B702696

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ, MINAS GERAIS, por intermédio do Setor de Licitações, COMUNICA aos interessados,*que*:

1. Tendo em vista a necessidade de esclarecer a instrução do Processo n° 192/2022, Pregão Presencial n° 71/2022, Registro de Preços n° 25/2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí, cujo certame ocorreria em 12/12/2022 às 09:00, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.

2. Considerando ainda a necessidade de análise do pedido de impugnação do edital por parte da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no**CNPJ MF**sob o nº**00.331.788/0001-19,** protocolado em 07/12/2022, informamos que não há expediente nos dias 08/12/2022 e 09/12/2022, devido ao Feriado Municipal e recesso.

3. Após a realização das possíveis correções, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Setor de licitações, localizado na Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, no site da Prefeitura no endereço:www.jacui.mg.gov.bre pelo telefone (35) 3593-1250.

Jacuí/MG, 08 de dezembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:68B875C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de profissional competente para fazer diligência na área constante da matricula nº 28.286 registrada no SRI e 28.569, 28.869 e 28.285 desta comarca com objetivo de fazer a medição indicando os limites e confrontantes para verificar se a área demandada sobrepõe ou não a área do Residencial Manoel Neto.

Fica dispensada a licitação para fazer a medição indicando os limites e confrontantes para verificar se a área demandada sobrepõe ou não a área do Residencial Manoel Neto.

Frederico Alho de Nóvoa, CPF 326.668.376-53, sediada à Rua Amor Santo Deus Vieira, 202, Bela Vista, João Pinheiro MG,

Valor global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:
Ficha: 86.

Justificativa: A presente contratação tem por objeto a elaboração de projeto topográfico, conforme cópias de documentos onde o Município de João Pinheiro foi parte requerida em ação declaratória de nulidade de retificação de registro de imóvel. A ação foi julgada procedente para declarar nula a retificação administrativa realizada no imóvel matriculado sob nº 28.286 e, consequentemente, nula a matricula criada em razão da retificação, qual seja, de nº 28.569.

Essa contratação enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pinheiro/MG, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação 008/2022 e publicação na imprensa oficial.
Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
06/12/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E760F5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2018

6º Termo Aditivo do Contrato 068/2018, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **Jairo Mendonça Uchôa,** brasileiro, casado, portador do CPF 217.954.106-63, RG M-680.632 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Helio Mendonça Braga, 545 B, Esplanada, de outro lado como **LOCATÁRIO** a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro /MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 068/2018 no qual ajustaram a locação de imóvel urbano com área construída de 131,00m², localizado na **Rua Hélio Mendonça Braga, 545, Bairro Esplanada**, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para instalações do **ESF VIII.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

JAIRO MENDONÇA UCHÔA
CPF 217.954.106-63
Locador

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0B21447C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Emam Emulsões e Transportes Ltda.** Valor Global R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0AE102E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 154/2022- PROCESSO Nº 219/2022.

OBJETO: A aquisição de materiais elétricos e de construção para restauração da Praça Luzia Mendes Romero no Município de João Pinheiro MG.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA ME.

RELATÓRIO:

A empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA ME - CNPJ 13.545.473.0001-16** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 03 (três) dias é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 154/2022, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de NO MÍNIMO 05 dias.

PRELIMINARMENTE:

O pedido da empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas seguintes razões a seguir aduzidas:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação, informo para a empresa Impugnante que no item 21.1.1 e 5.1.1 do Edital consta a clausula.

NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA ME**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado para 05 (cinco) dias por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

*"***21 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO**
21.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

*"***5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO**
5.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente."

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 21 e 5 do Edital.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 08 de dezembro de 2022.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8D19F715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 e Art.6º, da EC 41/03 c/c art.2º, da EC

47/05 da CF 88, ao Servidor WALTER BATISTA FRANCO, matrícula 237, CPF: 339.208.776-91, no cargo efetivo de Motorista N2, Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F3F56298

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 e Art.6º, da EC 41/03 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora IVA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1605, CPF: 575.076.351-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:8C180721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, à Servidora NELCI PEGO DOS SANTOS, matricula 1873, CPF: 030.477.226-76, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), Nível I Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:C13432E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL LICENÇA TÁXI Nº 002/2022.

EDITAL LICENÇA TÁXI Nº 002/2022.
De 08 de Dezembro de 2022.

Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI.

AURO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei nº 938 de 12 de dezembro de 1994,** comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para **LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI** -, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei acima referida e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

I - RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 09 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, no horário das 8 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, através de Requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sita na Praça Magalhães Pinto, 68, centro, no qual deverá constar o Ponto para o qual está candidatando-se, com juntada dos documentos referidos no item "III. DOCUMENTAÇÃO".

II - NÚMERO DE LICENÇAS

O presente procedimento destina-se à Concessão de **Licenças para Automóvel de Aluguel – TÁXI**, nos seguintes pontos:

Código Ponto	Nome do Ponto	N° Vaga
01	Localizado na Praça da Igreja em Retiro da Roça	01
01	Localizado na Praça Magalhães Pinto defronte a Agencia do Banco do Brasil	01

III - DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no **Item I**, a seguinte documentação:

3.1 – **Certificado de Propriedade do Veículo**;

3.2 – **comprovante de depósito feito na tesouraria da Prefeitura, da quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagamar;**

3.3 – **Certidão Judicial Criminal Negativa, expedida há menos de 03 (três) meses**.

3.3.1 – Ocorrendo a situação de haver empregado e empregador deverá ser apresentada a certidão negativa de ambos.

3.4 – **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, expedida há menos de 03 (três) meses.

3.5 – **Carteira Nacional de Habilitação**, em vigor, nos termos do CTB.

3.6 – **Carteira do Ministério do Trabalho e Previdência Social – CTPS**, para o profissional taxista empregado, quando couber.

Parágrafo Primeiro – Após a concessão do licenciamento de táxi o beneficiário deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a inscrição como segurado do INSS, ainda que exerça a profissão na condição de autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

Parágrafo Segundo – Quando o motorista empregado for demitido, pedir demissão ou vier a falecer, deverá o empregador comunicar o fato ao setor municipal competente, dentro do prazo de cinco (cinco) dias úteis, a fim de atualizar o cadastro, o mesmo deverá ocorrer no caso de admissão de novo motorista.

IV - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - Será adjudicada a concessão do licenciamento ao interessado que ficar melhor classificado e que atender as exigências deste edital.

V - JULGAMENTO

Havendo mais de **um candidato** habilitado para cada Ponto, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:
5.1 – Estado de conservação do veículo:
5.1.1 – **10** pontos para veículo **0 Km**;
5.1.2 – **08** pontos para veículo em **ótimo** estado;
5.1.3 – **06** pontos para veículo em **bom** estado;
5.1.4 – **04** pontos para veículo em estado **regular**.
5.2 – Domicilio no Município:
5.2.1 – **02 pontos** para **cada ano** ou **fração** até o **máximo** de **10 pontos**.
VI - INÍCIO DA ATIVIDADE
6.1 - Será outorgada a licença ao pretendente conforme sua classificação e nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de **30 dias**, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.
VII - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – A **vistoria** a que **alude** o item **5.1**, deverá ser **realizada** em **oficina Mecânica sendo o atestado assinado por Profissional Mecânico** ou por **Engenheiro Mecânico habilitado (CREA)**.
7.2 – O Ponto de Táxi não constitui objeto de Licença, podendo a qualquer tempo e sempre que necessário, o Poder Executivo Municipal providenciará as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou supressão de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a distribuição, remanejamento ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionada a limitação do seu número às exigências do serviço, nos termos do Art. 17 da Lei nº 938, de 12 de dezembro de 1994.
7.3 – A Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – **TÁXI** – regula-se pelas disposições da **Lei Municipal nº** 938, de 12 de dezembro de 1994, podendo o município a qualquer momento, via Decreto, expedir regulamentações.
7.4 – O **Requerimento de Inscrição** será formalizado pelo **interessado**, constando no mesmo o **CÓDIGO** e **NOME DO PONTO** para o qual está candidatando-se, conforme **ANEXO**
I – MODELO DE REQUERIMENTO, devendo o mesmo ser protocolado junto ao setor e protocolos da Prefeitura Municipal.
7.5 – Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.
7.6 – Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Lagamar junto à Secretaria Municipal de Administração, na Praça Magalhães Pinto 68, centro e pelo telefone (34) 3812-1125.

Lagamar, Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
LAGAMAR - MG

Refere-se ao **EDITAL DE LICENÇA DE TÁXI Nº 2/2022, de 08/12/2022.**
Assunto: **Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI.**

Eu,_____, portador do Documento de Identidade Nº_____ e CPF Nº____.____.____ - ___, residente na _____ _____, Município de _____ Estado do ____, vem através deste solicitar a minha Inscrição de Acordo com Edital N°002/2022, datado de _____ de _____ de 2022, para obtenção da Concessão de Licença para Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – TAXI, para o PONTO, Código_____Ponto: _____, constante do Item II, do referido Edital, o qual à Documentação referida no Item III, que segue em anexo.

Neste Termos

Peço Deferimento

LAGAMAR, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome:

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:14F9B9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2022, COM O "GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDÔNIA"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 050/2022, com o "Grupo Escoteiro Professora Sidônia", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 060/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Desenvolver ações fundamentais do escotismo, com acampamentos e atividades que permitam ao grupo criar mais e melhores ações junto as crianças e jovens assistidos."
Vigência: 09/12/2022 a 08/04/2023.
Valor do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:22FA0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob o **nº 32.709.736/0001-20**, visando à contratação de show musical com dupla sertaneja Ícaro e Gilmar para a festa do Rifeiro, a ser realizado no dia 26 dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme Processo n° 280/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 64/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:66E09C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa junto à empresa **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob o **nº 32.709.736/0001-20**, visando à contratação de show musical com dupla sertaneja Ícaro e Gilmar para a Festa do Rifeiro, a ser realizado no dia 26 dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme Processo n° 280/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 64/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3503F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MARCOS BELO ROCHA 04748279680**, CNPJ sob o **nº 26.031.788/0001-97**, visando à contratação de show musical com a dupla sertaneja João Marcos e Nando para a festa do Rifeiro dia 25 dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo n° 281/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:546BDD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MARCOS BELO ROCHA 04748279680**, CNPJ sob o **nº 26.031.788/0001-97**, visando à contratação de show musical com a dupla sertaneja João Marcos e Nando para a festa do Rifeiro dia 25 Dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo n° 281/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C072B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **THIAGO HENRIQUE ALMEIDA SILVA 12579617647**, CNPJ sob o **nº 27.011.780/0001-21**, visando à contratação de show musical com a dupla sertaneja Thiago e Diego para o Réveillon 2023, dia 31 dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Processo n° 282/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 66/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:7F7DAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **THIAGO HENRIQUE ALMEIDA SILVA 12579617647**,, CNPJ sob o **nº 27.011.780/0001-21**, visando à contratação de show musical com a dupla sertaneja Thiago e Diego para o Réveillon 2023, dia 31 dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Processo n° 282/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 66/2022

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0C32C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR**, CNPJ sob o **nº 27.011.780/0001-21**, visando à contratação de show musical com banda E-Finito para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no do dia 31 Dezembro De 2022, Promovido Pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Processo n° 287/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:34CF61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR 10040213641**, CNPJ sob o **nº 27.011.780/0001-21**, visando à contratação de show musical com banda E-Finito para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no do dia 31 Dezembro De 2022, Promovido Pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Processo n° 287/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2022.

Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A37FBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRONICO 135/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ALTERAÇÃO da data de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2022, cujo objeto trata da: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE VÁRIAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Motivo: Alterações nas especificações Anexo I e IV do edital.

Nova data de Abertura: 22/12/2022 às 09:00 horas.

O inteiro teor do edital permanecem inalterados.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/12/2022 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
08/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7B2C4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 145/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Data de Abertura: 23/12/2022 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
08/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CEE20BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 144/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1), PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO Nº 6.962/2019, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 23/12/2022 às 09:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,

08/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:12B20E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 097/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2022 - Registro de preços para Aquisição de Materiais de materiais, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 22/12/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9D583B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do extrato publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIV, nº 3402, página 119, de 02/12/2022, referente ao Despacho de Homologação da Inexigibilidade nº 039/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO TRT, ATÉ SESSÃO DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, AUTOS: 1) 0010382-77.2015.5.03.0144, DISTRIBUÍDO EM APENSO 0011221.58.2022.5.03.0144, NO BOJO DOS QUAIS SE FEZ A REUNIÃO DAS EXECUÇÕES 2) 0012548-19.2014.5.03.0144 3) ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PEDIDO APARTADO DE SUSPENSÃO LIMINAR DE SENTENÇA 0012040-39.2022.5.03.0000, tendo em vista erro material **onde se lê**: **Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), leia-se: Valor total de R$ 63.931,67 (sessenta e três mil novecentos e trinta e um reais e sessenta sete centavos)**. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E7D2B4DC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRINDADE BARBOSA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ: 13.150.241/0001-69.

Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico compreendendo coleta e análise, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde compreendendo coleta e análise.

Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023

Valor: R$ 2.321.516,39

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CE053118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2022

EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2022 - Processo Administrativo N° 227/2022 - O pregão fica redesignado perante a publicação do DECRETO N 4.446 no qual regulamenta ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 em razão do jogo da Seleção Brasileira. Sendo assim, mantendo todas as condições do edital, as Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 07 de dezembro de 2022.

KAIC JUNQUEIRA DE PAIVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:0AC6FBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PRC Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PRC Nº 075/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 012/2022 – PRC n.º 075/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla) para abastecimento dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM na cidade de Leopoldina/MG, até 31 de dezembro de 2023. Abertura dia **22/12/2022 às 09:30 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-maillicitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 08 de dezembro de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0028A8BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.301/22 – PREGÃO Nº 083/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº.20.276.514/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica aditado o percentual de 25% do valor do contrato, no total R$8.243,92(oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº.117/2022,em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/12/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:13F84120

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em
Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, Artista Credenciado: - Paulo Cesar de Souza Martins – CPF:454.685.246-00
Valor: R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) por apresentação,
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 23/11/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48B85E1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - PRC Nº 1241/2022.

Objeto: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de VIGIA no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
.
Empresa Vencedora:
AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 1.066.206,40
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados

e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 17/11/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E7D2F6AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - PRC Nº 1241/2022.

Objeto Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de VIGIA no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Ata nº 053/2022 - AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA /CNPJ:
24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 1.066.206,40
Vigência: 12 meses .
Data da Assinatura: 18/11/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DBF44E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor aditado a partir do dia 23/11/2022:

ITEM 116 - ELETRODO ADULTO: Eletrodo com conector para desfibriladores para aparelho DEA - R$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos);

ITEM 117 - ELETRODO INFANTIL: Eletrodo com conector para desfibriladores para aparelho DEA - R$ 688,20 (Seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Limeira do Oeste - MG, 23 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:2D9EC668

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Limeira do Oeste, atendendo ao requerimento do Ofício nº 988/22/GP da Câmara dos Deputados, mediante termo próprio prorroga a Cessão do servidor público municipal IRADEL FREITAS DA COSTA, matrícula sob o nº 7022, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD–CC–SP-21, no gabinete do Deputado Federal José Silva Soares, no período compreendido de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. O servidor será cedido SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, recebendo apenas a remuneração do cargo em comissão.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:DCDBB57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO nº 250/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por agricultores familiares**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o" PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ" que serão distribuídos a pessoa carentes, de acordo com o cadastro realizado pela Assistência Social, no Município de Mar de Espanha, conforme especificados no anexo I do edital.

Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 21 de dezembro de 2022, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 07 de dezembro de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AEC17C8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO Nº 251/2022 DISPENSA 155/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO Nº 251/2022
DISPENSA 155/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

O Município de Mar de Espanha torna público o que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 002/2022**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mar de Espanha. Período e local para entrega dos envelopes: **Dia 21 de dezembro de 2022 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha situada na Praça Barão de Ayruoca, 53 –Centro. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site: www.mardeespanha.mg.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (32) 3276-1225.

Mar de Espanha, 07 de dezembro de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0222E292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 0228/2022 Processo Licitatório Nº0130/2022 - Dispensa Nº071/2022. Contratado: **FABY GRAMAS LTDA,** com sede à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº.6930, Loja 02 CEP 31.365-395 inscrita no CNPJ sob o n.º 44.543.739/0001-15. Objeto: aquisição de gramas para serem utilizadas nas Escolas Municipais e manutenção de canteiros das praças e jardins do município de Matutina**. Valor: R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais).**Prazo:08 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3771BAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 099 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 098 de 06 de dezembro de 2022, que convoca como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matutina/MG, o suplente Sr. Gilson Alves Morato, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-8.669.802, inscrito no CPF: 030.674.926-25, residente e domiciliado na Rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 101, bairro Centro, Matutina/MG para substituição de período aquisitivo de férias de conselheira tutelar titular, no período de 07/12/2022 até 05/01/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5872016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 129/2022. DISPENSA N.º 033/2022. Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo I.A.D.H.E.D. Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para elaborar e conduzir Processo Seletivo Simplificado para contratação de funcionários para atender a demanda do Municipio de Miradouro..Data da Ratificação: 08/12/2022–
CLOVES DA SILVA BOTELHO
- Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:99A2F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 129/2022. DISPENSA N.º 033/2022. Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo I.A.D.H.E.D. Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para elaborar e conduzir Processo Seletivo Simplificado para contratação de funcionários para atender a demanda do Municipio de Miradouro..Data da Vigência: 09/12/2022 a 28/02/2023–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito..

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A6F85DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 25/2022 – Processo nº 758/2022 – Credenciamento nº 07/2022, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e

alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Credenciamento de pessoa jurídica (profissionais médicos), para ministrar cursos/aulas em oficinas do CRAS, em especial a realização de grupos e oficinas com adolescentes, jovens, adultos e terceira idade através do Projeto Ginástica Doce Vida, envolvendo a realização de cursos de danças e atividades físicas com o uso da dança, sem caráter de exclusividade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Fornecedor: Licitante – Sabrina Mendes da Costa 08693631667 – CNPJ nº 27.257.639/0001-03 – Valor Total R40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), valor por mês R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – sendo dois módulos de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada. Prazo para execução: até 31/12/2023- Início: 01/01/2023 -

Município de Moema/MG, 07 de dezembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4F0A0D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 121/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 121/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Motor a Pistão, de Ignição, para o Veículo Ambulância Renault Master ano 2013, a Diesel, Placa OQG-8296 – chassi nº: 93YMAF4MAEJ586720, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 21/12/2022 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/12/2022.

Monte Carmelo, 08 de dezembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:00256E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº45

Insere o art. 115-A a Lei Orgânica do Município de Muriaé

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do §5º, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° - Fica inserido o art. 115-A a Lei Orgânica do Município de Muriaé, com a seguinte redação:
Art. 115-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º- A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no valor correspondente de 1%(um por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a integralidade desse percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, sendo 50% do valor destinado as cirurgias previstas em fila de espera.

§2º- A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previstos no § 1º deste artigo, não inclui destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º- Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§4º- As emendas impositivas previstas no §1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores, conforme os critérios para a execução equitativa da programação.

§5º- A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§6º- No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;
II- o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;
III- o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo;
IV- no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§7º- Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§8º- Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,300% (zero virgula trezentos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§9º- Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§10º- A partir da LOA de 2024 a integralidade do percentual descrito no §1º deverá ser destinado igualmente em 50% para ações e serviços públicos de saúde, educação, esporte e assistência social, salvo no caso de prorrogação ou de nova decretação de estado de calamidade pública ou de situação de emergência em virtude da pandemia do COVID-19, hipótese que a divisão de recursos entre as ações e serviços públicos de saúde e educação se dará apenas no exercício

seguinte ao da cessação do estado de calamidade pública ou da situação de emergência.

§11º- A execução do montante destinado a ações e serviços púbicos de saúde previsto no caput do Art. 115-A, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§12º- A execução do montante destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no caput do Art. 115-A, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito na Lei Orçamentária a partir de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 8 de dezembro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR -"CISO"
Presidente

VALDINEI LACERDA DA SILVA
1º Vice-Presidente

WELLINGTON FORIM F. DE ASSIS SILVA
2º Vice-Presidente

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário

DELSON LUCIO AMARO DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:10D2AAF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.552/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 70%
3190.11.00 501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 4.500.000,00**

TOTAL R$ 4.500.000,00
Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.65.273-3, chave da receita 1.7.5.1.50.00.01, reduzido 548, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ED269CA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.561/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 83.040,00** (oitenta e três mil e quarenta reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039.2.438 - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Res. 8003/22
3390.30.00 - Material de Consumo
155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 24.000,00**
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 46.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 13.040,00**

TOTAL R$ 83.040,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
- EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 - Manutenção das Atividades da Rede de Urgência Emergência 3350.41.00 724 - Contribuições
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 83.040,00**

TOTAL R$ 83.040,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:84C80C33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.562/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.0.019 - Concessão de Subvenções
4490.52.00 2238 Equipamentos e Material Permanente
129.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74.559-6, código da receita 2.4.1.3.50.00.01.04, reduzido 983, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:373090DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 166, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – 000300, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% ate 50%, código da infração nº 724-22, com base no art. 218, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Auto de Infração nº S015381995 e no RENAINF nº 4695326698, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa OPW9466, CHEVROLET MONTANA LS, local da infração de origem BR116 KM 711 900, no dia 26/05/2020, às 13:47h, conforme descrito na notificação de penalidade de multa e guia de arrecadação.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:48641204

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008533929, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR040 KM 543 UF MG, no dia 18/07/2018, às 10:46h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:98062D4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 170, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 132,11 (cento e trinta e dois reais e onze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008266883, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR393 KM 175 UF RJ, no dia 21/03/2018, às 01:52h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C648C0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 169, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,
CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008401324, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR040 KM 543 UF MG, no dia 23/05/2018, às 13:35h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1E22D37F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada

no Processamento nº 008505140, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR040 KM 535 UF MG, no dia 04/07/2018, às 05:44h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:208F2395

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,
CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 104,13 (cento de quatro reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008502137, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR116 KM 91 UF MG, no dia 03/07/2018, às 04:32h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F2BD818

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 1.173,88 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PRF - 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela, código da infração nº 596-70, com base no art. 203, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009310650, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem BR393 KM 170 UF RJ, no dia 08/11/2018, às 22:58h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:98FB1696

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 175, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos

na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de São Paulo – PREF. DE: SP - SAO PAULO – 271070, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc. eletrônica), código da infração nº 567-32, com base no art. 183, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009332174, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, local da infração de origem R. Pedro de Toledo, V Mariana I, no dia 06/08/2019, às 15:09h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,22 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C7029B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR SUPERVISOR PEDAGÓGICO EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO PRELIMINAR SUPERVISOR PEDAGÓGICO EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	6.082	1.337	13/02/1975
02	Jhonattan Jerônimo Moreira	0	0	03/08/1996

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB6EEA13

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Jorge Féres Filho, Secretário de Obras Públicas do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 25 de 07 de dezembro de 2021, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar número 006/2021, instaurado para apurar supostas responsabilidades atribuídas à servidora Danielle Cassimiro Chaves, MASP nº 001.239.005.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º da Portaria nº 25 de 07 de dezembro de 2021 do então Secretário Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 07 de dezembro de 2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E499A55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMUPLAN – 12/12/2022

O Presidente do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN**, que se realizará no dia **12 de dezembro de 2022, segunda-feira, às 8:30 horas,** no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, nº. 236, 1° andar – Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação inicial do EIV – Janyra Carvalho Martins Incorporadora Empreendimentos Ltda;
Apresentação inicial do EIV - SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 08 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E0F6CF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.542, DE 02 DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH-09	CC - 09	FELIPE DE SOUZA FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5D4BC40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusão de fonte."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.552, de 07 de Dezembro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 70%
3190.11.00 501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 4.500.000,00**

TOTAL R$ 4.500.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.65.273-3, chave da receita 1.7.5.1.50.00.01, reduzido 548, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6454B8B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.521, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Torna sem efeito a nomeação do candidato que não tomou posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 002/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 11.204, de 07 de Julho de 2022, pelo Decreto nº 11.391, de 03 de Outubro de 2022 e pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022;
CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada através do Decreto nº 11.204, de 07 de Julho de 2022, do Decreto nº 11.391, de 03 de Outubro de 2022 e do Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 11.204, DE 07 DE JULHO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA	
Colocação	**Nome Completo**
2º	CÁSSIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO PSIQUIATRA	
Colocação	**Nome Completo**
4º	CAMILA DA FONSECA PORTES

DECRETO Nº 11.391, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	
Colocação	**Nome Completo**
4º	JOSIRENE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº 11.433 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ASSISTENTE SOCIAL	
Colocação	**Nome Completo**
3º	HELLEN CARLA PAES MORENO

5º	ALESSANDRA DAMASCENO FRANCK COELHO
8º	GLEYCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
9º	ALINE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 24 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAFC1CAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.549, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
11º	AMANDA DE SOUZA SILVA
12º	JAQUELINE LÚCIA DE ARÊDES
13º	ISABELLA LEITE GUZZO CORDEIRO
14º	JESSICA BORCARI GONCALVES SOBREIRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:549B944A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL N.º 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Edital Nº 20 de 09 de novembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, cujo objetivo consiste no Processo Eleitoral para seleção de duas (02) Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para representação do seguimento no referido Conselho, Mandato 2023-2026, tendo como eleitas as seguintes organizações:

Organização Social	CNPJ
Associação Santa Marcelina – Faculdade	60.742.855/0006-24
Associação Atlética Banco do Brasil	22.786.834/0001-07

Muriaé, 09 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82AE4E37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – RESULTADO FINAL – EDITAL N.º 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Município de Muriaé, por intermédio do CACS/FUNDEB, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos eleitas para representação do segmento no conselho, referente ao Edital n.º 20, de 09 de novembro de 2022:

Resultado da Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos no CACS/FUNDEB	
Organização Social	**CNPJ**
Associação Santa Marcelina – Faculdade	60.742.855/0006-24
Associação Atlética Banco do Brasil	22.786.834/0001-07

Muriaé, 09 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C9F83293

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.561, de 07 de Dezembro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 83.040,00** (oitenta e três mil e quarenta reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039.2.438 - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Res. 8003/22
3390.30.00 - Material de Consumo

155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 24.000,00**
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 46.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 13.040,00**

TOTAL R$ 83.040,0

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
- EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 - Manutenção das Atividades da Rede de Urgência Emergência 3350.41.00 724 - Contribuições
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 83.040,00**

TOTAL R$ 83.040,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9142E1DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.556, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusão de fonte."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.562, de 07 de Dezembro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.0.019 - Concessão de Subvenções
4490.52.00 2238 Equipamentos e Material Permanente
129.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74.559-6, código da receita 2.4.1.3.50.00.01.04, reduzido 983, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1C96FC00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de candidato suplente aprovado no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para substituição em período de férias dos candidatos titulares conforme Edital nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 23 de Outubro de 2019 que dispõe sobre a homologação do resultado final; e

CONSIDERANDO período de férias regulamentares de conselheiros tutelares titulares;

CONSIDERANDO o que preceitua a lei municipal 3.824/2009;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente, ***Sra. Mônica Ribeiro de Almeida Valentim***, para comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir de 12 de dezembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, para substituir Conselheira Tutelar titular em gozo de férias regulamentares.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:107262BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.550, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 16.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.649 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 16.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72F2ADCC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-SRP PÃO E LEITE (ME OU EPP) - ELETRÔNICO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 095/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 22/12/2022 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/12/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7A95D296

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022-SRP ÓLEO DIESEL S-10 PARA GERADOR

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/12/2022 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR 09/12/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:775CF170

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022-SRP GÁS GLP E VASILHAME (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E VASILHAME PARA SUBSTITUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 22/12/2022 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR 09/12/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E8E5BD51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2022 DE SESSÃO DE 08/12/2022.

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h30min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, através da Portaria nº 091/2022, de 26/10/2022, e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.
REQUISITANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 002/2022 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.

CREDENCIADAS: Não houve comparecimento de nenhum licintante a esta sessão pública, não havendo, portanto, empresas credenciadas para esta sessão .

OCORRÊNCIAS: NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE NESTA SESSÃO.

Considerando a inexistência de participantes neste certame, Pregoeiro declarou encerrada esta sesssão e a oortuna reabertura do Edital com fixação de nova data para realização da seção pública deste certame.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve licitantes presentes a esta sessão pública. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às 08:45h e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Membro da Comissão

MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA
Pregoeiro

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Membro da Comissão

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5BEEB053

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 114 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 114 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Redesigna a composição da Comissão de Licitações, Presidente, Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear a Comissão de Licitações e o Pregoeiro do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames do art. 51 da lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Art. 2° - Ficam designados para compor a Comissão de Licitações do Muriaé-Prev, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores públicos municipais a seguir:

Presidente:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Membros:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG: M-6.535.069 SSPMG
Víctor Cavalari Vieira Oliveira, CPF: 055.997.836-77 SSPMG, RG: MG-11.891.370 SSPMG
Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG

Art. 3º - Ficam nomeados e designados como pregoeiro e equipe de apoio do Muriaé-Prev, com fulcro nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, os servidores públicos municipais a seguir:

Pregoeiro:
Márcio Ottoni Larieu de Oliveira, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ
Equipe de apoio:
Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG M-6.535.069 SSPMG
Víctor Cavalari Vieira Oliveira, CPF: 055.997.836-77 SSPMG, RG: MG-11.891.370 SSPMG
Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG

Art. 4º - Os membros designados para compor a Comissão de Licitações, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 02/10/2022, e término na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6EC85E0B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022

Dispensa nº 038/2022
Processo nº 038/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 038/2022.
Objeto: contratação de empresa para a aprestação de serviços, a partir de 01/01/2023, de monitoramento 24 horas e comodato de 08 câmeras, com instalação dos seguintes equipamentos em regime de comodato:
Alarme monitorado 24 horas; 01 Central de alarme; 01 Bateria; 01 teclado; 01 Sirene; 03 Sensores infravermelho; Cabos e fios.
CFTV em comodato – Câmeras: 01 DVR 8 canais; 08 Câmeras; 04 Conectores P4; 02 Conectores BNC; 01HD 1 tera; Cabos e fios.

Contratada: D. A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA– CNPJ nº 07.657.072/0001-55.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2023).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5C1F79DC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022
Dispensa nº 034/2022
Processo nº 034/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 034/2022.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços, a partir de 01/01/2023, de manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informatica do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme descrição:

• 11 Desktops;
• 02 Notebooks;
• 05 Impressoras jato de tinta;
• 01 Impressora laser;
• 01 Roteador;
• 01 Toner (compatível 02 em 02 meses).

Contratada: J.P.R INFORMÁTICA LTDA– CNPJ nº 05.465.634/0001-33.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2023).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda a publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8886099E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022

Dispensa nº 033/2022
Processo nº 033/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 033/2022.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços, a partir de 01/01/2023, de Consultoria Técnica e Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da Lei 9.717/98, Portarias do MPS: 300/2015, 519/2011 e 440/2013, Resolução 4.604/17 do CMN/BACEN e Resoluções do CMN 3.922/2010, 4.963/2021 e alterações posteriores.
Contratada: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA– CNPJ nº 03.866.812/0001-02.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2023).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001. 2243.3.3.90.35 **-** Serviços de consultoria.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E241266B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

Dispensa nº 036/2022
Processo nº 036/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 036/2022.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços, a partir de 01/01/2023, contratação de empresa para aprestação de serviço de acesso à internet banda larga com velocidade de 100 MB, incluindo instalação e fornecimento em comodato de roteador.
Contratada: RONTEL LTDA. – CNPJ nº 01.695.898/0001-22.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2023).

Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:47F2B458

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 174/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 174/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 -** objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREAS PÚBLICAS, SITUADO NA RUA MÁRIO DE OLIVEIRA, ANTIGA RUA RAMO B. O FORMATO DO TERRENO É UM POLÍGONO REGULAR E A TOPOGRAFIA ACLIVE. A PEDOLOGIA DO SOLO É APARENTEMENTE NORMAL/SECO, COM A RESPECTIVA ÁREA DE 2.291, 62 M² DO LOTE 41 E O LOTE 42 COM ÁREA DE 2.074,32 M² – CONTRATADA: **DORVALINO ANTÔNIO CELLA** - MOTIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL, COM AMPARO NO ART 79.II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **DATA DA RESCISÃO: 01/12/2022.**

MURIAÉ/MG, 08/12/2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:336663A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M² - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI-ME– MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 01/04/2023.**

MURIAÉ/MG, 08/12//2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0DC04158

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 139/2022 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo personalizado, como camisas, coletes, jogos de camisas e jogos de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– Abertura da sessão de licitação dia 21/12/2022 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1EB3913E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2022

Decisão Administrativa

Pregão Eletrônico: 042/2022
Processo Licitatório: 235/2022
Considerando que a existência de diversos vícios no processo licitatório;
Considerando a divergência existente entre a real necessidade desta Municipalidade e a forma de licitação do objeto;
Considerando que o certame deveria ser licitado em lotes fracionados POR VEÍCULOS;
Considerando que a licitação, na forma em que foi realizada, poderia causar demoras excessivas para manutenção dos veículos desta Municipalidade;
Considerando o interesse Público da Administração Pública em adequar a licitação de Manutenção e Peças da frota Municipal à realidade e necessidade do Município;
Considerando que a Administração Pública possui poder de rever seus atos;
Considerando que não houve contratação de nenhuma das empresas participantes;
Considerando que a Revogação do Processo não causará danos a nenhuma das empresas participantes;
DECIDO:
Pela REVOGAÇÃO do processo licitatório, com a consequente liberação dos valores eventualmente reservados.
Nada mais a tratar, encaminho os autos para o Setor de Licitações e Contratos para publicar a presente decisão e dar o devido andamento ao certame.

Muriaé, 05 de dezembro de 2022.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4829E843

LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS N° 003/2022

LICITAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS N° 003/2022

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA DE PESSOAS EM GRUPO. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR PESSOA, NO ENDEREÇO protocololicitacao@muriae.mg.gov.br NO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,

SITUADA NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236/3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ-MG. TELEFONE (32) 3696-3317

MURIAÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária de Municipal de Governo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A49000E9

LICITAÇÃO
JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMUNICA JULGAMENTO relacionado ao processo de Chamamento Público nº 001/2022 – Processo nº 236/2022 – Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de empresa para Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Muriaé por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. A Comissão Permanente de Licitação aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 às 16:00 horas realiza a sessão pública de licitação. Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo seguinte julgamento: INABILITADAS as organizações: Hospital Mahatma Gandhi – CNPJ n° 47.078.019/0001-14, Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo – CNPJ n° 22.780.498/0001-95 e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE – CNPJ n° 44.563.716/0001-72, tendo em vista não atenderem ao especificado no ato convocatório, bem como, no relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual a CPL adotou na íntegra. Diante do exposto, conforme § 3° do art. 48 da Lei 8.666/93, a CPL concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem as documentações que ocasionaram sua inabilitação. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG ou através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B71F496A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao termo de parceria/colaboração proveniente do processo Inexigibilidade para Chamamento Público nº 003/2021, celebrado entre o município de Naque e a associação Hospitalar São Vicente De Paulo De Ipanema - Hospital Jaques Gonçalves Pereira, inscrita no CNPJ sob o número 20.942.819/0002-66 . O presente termo aditivo tem por objeto: cláusula primeira - da prorrogação - nos termos da cláusula oitava – prazo presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do termo de parceria/colaboração firmado entre as partes até dia 16 de novembro de 2022, por se tratar de serviço essenciais e de natureza continuada prorrogando por igual período, com vigência até 15 de novembro de 2023. Assinatura: 14 de novembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9E3FB547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 23/12/2022, na sede desta Casa de Leis situada na Praça dos Três Poderes, nº 46, Nova Ponte – MG, a reunião e abertura das propostas conforme especificados no Edital do Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pele de vidro laminado de 8mm,com caixilho de alumínio no Anexo I ´´ da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.
Informações: **A íntegra do Edital encontra-se disponível no setor de licitações**, situado na Praça dos Três Poderes, nº 46, Nova Ponte – MG, E-mail: falecomacamara@cmnp.mg.gov.br, telefone 34 3356-1497, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Nova Ponte, 08 de janeiro de 2022.

VINICIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:4CFC84DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO A FACIMIG - FACULDADE INTEGRADAS DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional pela CONCEDENTE, a alunos (as) regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela Instituição de Ensino, CONVENENTE, como procedimento didático-pedagógico proporcionando a oportunidade de praticar o aprendizado teórico, compreendido nas atividades dispostas neste convênio e no termo de compromisso de estágio. Assinatura: 30/11/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4955C015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2021. PREGÃO Nº 087/2021 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Licitatório nº 294/2021. Pregão nº 087/2021 – Contrato nº 115/2021. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para todos os departamentos municipais - Contratado: HARDONLINE LTDA EPP – Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4DDE3C06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 306/2021. Inexigibilidade nº 010/2021 – Contrato nº 102/2021. Objeto: prestação de serviços de consultas extras no convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP aos usuários do município consorciado de Ouro Fino – MG – Assinatura: 06/12/2021. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7017532F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 194/2021. Inexigibilidade nº 006/2021 – Contrato nº 083/2021. Objeto: prestação de serviços complementares na realização de exames médicos - Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP – Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:562C7073

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 027/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE OURO FINO - ACAMARE
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 3.000,00 (três mil reais)
Assinatura – 02/12/2022
Vigência – 30/04/2023

CONVENIO Nº 028/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CULTURAL CONGADA SERENA DE SÃO BENEDITO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Assinatura – 08/12/2022
Vigência – 30/04/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:424E030B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.737, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, no âmbito do Município de Paracatu, a Semana Municipal da Integridade e Combate a Corrupção.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, a "Semana Municipal da Integridade e Combate à Corrupção", a ser realizada anualmente na semana do dia 09 de dezembro, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate à Corrupção.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal da Integridade e Combate a Corrupção", o Poder Público desenvolverá a temática proposta através da realização de ações educativas como palestras, seminários, conferências, debates, rodas de conversas e outras atividades, dando ênfase a publicização da Lei Federal nº 12.846/2013, instituída como Lei Anticorrupção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:10FECC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.738, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu (MG) para o exercício financeiro de 2023, em iguais valores, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 2º. A Receita total é orçada e a Despesa total fixada em valores iguais a R$681.290.814,74 (seiscentos e oitenta e um milhões, duzentos e noventa mil oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. As receitas estimadas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º. A despesa do orçamento fiscal e da seguridade social observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, desdobrada na forma da Lei Municipal nº 3.695, de 26 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2023.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, nos termos

previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso Ido § 1.° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV do § Io do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5° desta Lei.

Art. 7º. Poderá o Poder Executivo contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante autorização do Poder Legislativo e respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, visando garantir as metas de resultados constantes do Anexo de Metas da Lei Municipal nº 3.695, de 2022.

Art. 9°. Os valores constantes da presente proposta orçamentária têm por base preços de julho de 2022.

Art. 10. Na hipótese de ocorrência de devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo, esta transferência deverá estar acompanhada da equivalente anulação de dotações do Poder Legislativo, através de decreto, como forma de adequação da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(ANEXOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BF33FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas condenadas com base nas leis que relaciona no âmbito da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990, que contém o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 10.741, de 2003, que contém o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, Lei Federal nº 11.340, de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências e Lei Complementar nº 64, de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena.

§1º. A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, excetuando-se as infrações praticadas com violência doméstica e familiar contra a mulher.

§2º. As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.

§3º. As situações específicas existentes no bojo da Lei Complementar nº 64, de 1990, observarão o prazo de vedação imposto em seu texto.

Art. 2º. O servidor comissionado e servidor ocupante de função de confiança em exercício serão exonerados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da sentença, não cabendo ação de reintegração de emprego ou função.

Art. 3º. O servidor comissionado ou ocupante de função de confiança que tenha qualquer impedimento previsto no art. 1º desta lei será exonerado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo poderão requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 6º. O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, o representante legal das entidades sem fins lucrativos, obrigatoriamente antes da investidura terão ciência das restrições previstas nesta Lei, devendo declarar, por escrito, que não se encontram inseridos nos casos de vedação.

Art. 7º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que serão reduzidas a termo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EDBBC40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022. **Processo:** 1572/2022. **Objeto:** Alteração no plano de trabalho, item 04 (Plano de Aplicação); **Conveniada:** Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança, sob o CNPJ: 10.413.141/0001-90. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:45718F5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022 E 392/2022

Processo: 12.348/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu Fundo Municipal de Saúde e **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 12.348/2022. OBJETO**: Registro de preços. Para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 51/2022**. **DATA: 30/11/2022. VENCIMENTO: 07/12/2023. VALOR**: **R$ 930.000,00. Detentora do item 01: ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA, LEANDRO REIS DE MELO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, AILSON RODRIGUES MONTEIRO, GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pelas contratantes e **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu Fundo Municipal de Saúde e **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 12.348/2022. OBJETO**: Registro de preços. Para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 51/2022**. **DATA: 30/11/2022. VENCIMENTO: 07/12/2023. VALOR**: **R$ 2.807.960,00. Detentora do item 02: ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA, LEANDRO REIS DE MELO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, AILSON RODRIGUES MONTEIRO, GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pelas contratantes e **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6DF54D46

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 15-2022

PROCESSO FINANCEIRO Nº 12.170/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 373/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 15/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 15/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG

ITEM 13.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde lê: 4.1. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Leia se: 4.1. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O julgamento da licitação marcada para o dia **11 de Janeiro de 2022** às 11:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 07 de Dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6AAB415B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-16.598/2022

Processo: 16.598/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ N° 06.981.180/0001-16**, situada na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar- Ala A1, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG., CEP: 30.190-131, no valor de **R$ 23.201,28** (Vinte três mil, duzentos e um reais e vinte oito centavos)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PELA CEMIG (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A) AO MUNICIPIO DE PARACATU, DO USO NÃO EXCLUSIVO DE POSTES DE SUA PROPRIEDADE, POR PONTO DE FIXAÇÃO, VISANDO POSSIBILITAR O MUNICIPIO A INSTALAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS, COAXIAIS E METÁLICOS, PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA CEMIG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SEGURANÇA UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, LIMITANDO AO ACESSO AOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO, AO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COINCIDENTE COM A ÁREA DE CONCESSÃO DA CEMIG,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 16.598/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 07 de dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais

Processo: 16.598/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 07 de dezembro de 2022.

AILSON RODRIGUES MONTEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FF29D05A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO 16.428/2022

Processo: 16.428/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ N° 10.542.126/0001-41**, situada na Rua Mairink Veiga, nº 04, 4ª, sala 1901, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.090-050, no valor de **R$ 34.440,00** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS CLÍNICOS E GESTÃO DE INDICADORES PARA UTI GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 16.428/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16.428/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:16C1BB2D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 17.109/2022

Processo: 17.109/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ N° 42.860.641/0001-66**, situada na Avenida Maripa, nº 732, sala 03, centro, Marechal Candido Rondon- PR, CEP: 85.960-000, no valor de **R$ 360.474,88** (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta quatro reais e oitenta oito centavos)**,** para a **AQUISIÇÃO DE OBJETO INFORMATIVO E ILUSTRATIVO NO FORMATO DE CARTILHAS E TABLÓIDES- EDITORA AMIGOS DA NATUREZA COM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS AÇÕES PROPOSTAS PELOS PROGRAMAS INERENTES Á ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 17.109/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 17.109/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B33910C7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 298/2022

Processo: 9.632/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 298/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **UYARA AGUIAR ADJUTO E CIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9.632/2022 OBJETO**: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgia de Catarata, pterígio, Yag laser, vitrectomia, e tratamento ocular com injeção de medicação intravítreo (aplicação de medicamento lucentis) **DATA: 08/11/2022. VENCIMENTO: 07/12/2022. VALOR**: **R$ 645.684,56. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **UYARA AGUIAR ADJUTO E CIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1AC28AB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 311/2022

Processo: 7.389/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROMILDO ARAÚJO DOS SANTOS**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7.389/2021. OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução dos serviços para atender as necessidades das secretarias municipais de Paracatu-MG. **DATA: 18/11/2022. VENCIMENTO: 17/11/2023. VALOR**: **R$64.338,18. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO DE FREITAS, IGOR ARAÚJO DINIZ, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **ROMILDO ARAÚJO DOS SANTOS**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F3A456B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 17-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 17/2022. Processo de Compra nº 443/2022** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **22-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 08 de dezembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F389FAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PRC 115/2022 PP 079/2022 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão Presencial n° 079/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 22/12/2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.
Pedra Bonita/MG, 08 de dezembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:647A9042

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PRC 121/2022 PP 083/2022 FOGOS DE ARTIFICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 121/2022, Pregão Presencial n° 083/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 22/12/2022, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 08 de dezembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:CA138DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 107/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**HIGOR CASTRO CUNHA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS SENDO PREPARAÇÃO DE PAREDE E TETO, PINTURA DE PAREDE E TETO, PINTURA DE ESQUADRIAS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 01/03/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **764** **02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**107/2022**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 037/2022.**
VALOR	R$ **33.989,50 (Trinta e Três MIL e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**
CONTRATO Nº	**127/2022**

Pedrinópolis, 01 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:E7838369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - CIDADE LIMPA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Municipal nº 3.267/2021 de 06.10.2021, que cria o Programa Perdões+Limpa e a Lei Municipal Nº 3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art. 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a qual efetua a limpeza diária de todo Município de Perdões;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.267/2021;

- **Considerando** Lei Municipal Nº3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** o encerramento das atividades do Lixão Municipal e consequente desemprego dos catadores de matéria recicláveis que lá exerciam suas atividades profissionais.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 12/2022 destinado a contratação de prestadores de serviço de limpeza urbana de pessoas físicas ou jurídicas através de microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Cláusula Segunda– As atividades remuneradas terão jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** junto aos logradouros públicos municipais em serviços de capina, limpeza pública, coleta de materiais recicláveis em geral em atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Púbicos.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Prestadores de serviço	Vagas Ofertadas	Valor do Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
LIMPEZA URBANA	1 (uma)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	20 horas (vinte horas)

Cláusula Quarta– A contratação a que se refere este programa é para atender a necessidade temporária provocada pelo encerramento das atividades de funcionamento do Lixão Municipal, bem como é de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Quinta – Da convocação dos candidatos do processo 09/2021

Para registro de justiça e coerência, resolve se estabelecer um prazo para que os candidatos do processo seletivo 09/2021 que não ingressaram por dificuldade de contato possam ter a chance de se inscrever novamente.
No período de **13.12.2022 a 21.12.2022** os candidatos que aprovados no processo seletivo de 09/2021 poderão recorrer a vagas de **forma prioritária**, sendo esse edital um ato de chamamento público face a dificuldade de comunicação com os mesmos, tornando assim mais uma vez público para conhecimento. A ausência do interessado nessa desta classifica desistência.

Cláusula Sexta- Da inscrição:

Os prestadores de serviço de limpeza urbana interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação entre**22.12.2022 a 05.01.2023**, e apresentar os seguintes documentos de todos os membros que residirem na mesma casa:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão nascimento ou RG e CPF dos filhos se tiver;
- Comprovante de residência – CONTA DE LUZ;
-Cópia da Carteira de Trabalho (página com dados e último registro)
-Holerites (se possuir registro)
-Extrato do INSS (se for aposentado)
–Comprovante de benefício social (se possuir)
_Folha resumo do CadÚnico
-Se tiver ausência de renda - Anexo I
-Se tiver trabalho Informal - Anexo II
-Quando recebe pensão de alimentícia Anexo - III
–Comprovante de ter exercido atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal – Anexo VI;
-Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante. Qualquer documento faltante ou incompleto, é de inteira responsabilidade do candidato.

Cláusula Sétima – Da Seleção dos prestadores:

O resultado da seleção dos prestadores de serviço de limpeza urbana será divulgado no dia**10.01.2023as 15h00** na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Perdões – MG. Da decisão de classificação caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Oitava –Do resultado final:

O resultado final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br, **no dia 12.01.2023**, após análise de eventual recurso.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Cláusula Nona –Do Critério de Desempate:

Uma vez havendo mais de 10 (dez) interessados em prestar serviço de limpeza urbana, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 3.267/2021, os candidatos participantes serão selecionados com o critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º – Comprovar ter exercido atividades de coleta de produtos Recicláveis junto as instalações do lixão municipal;
2º- Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V;
3º – Comprovar não possuir outra fonte de renda;
4º – Comprovar não possuir benefício social;
5º – Menor renda per-capta;
6º – Maior número de filhos menores de dezoito anos;
7º – Maior Idade.

Cláusula Décima –Os interessados selecionados receberão do Município de Perdões: uniformes, EPI´s e material necessário para prestação dos referidos serviços.

Cláusula Décima Primeira –O Município fará a retenção previdenciária dos valores pagos, quando pessoa física.

Cláusula Décima Segunda –Do Contrato:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado contrato com o Município de Perdões com validade até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser renovado no tempo e disponibilidade da administração até 31.12.2024

O Contrato que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Anexo I

Ausência de renda

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ , residente no endereço:_____, declaro que não exerço qualquer atividade relacionada a trabalho e geração de renda, e estou fora do mercado de trabalho. Desta forma não possuo renda mensal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo II
Informal Trabalho

Eu, _____ , portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ ,residente no endereço:_____ ,declaro que trabalho informalmente de (especificar ocupação) _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R$_____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo III
Recebe Pensão de Alimentícia

Eu, _____,
RG _____,
CPF_____, residente no endereço _____, declaro que recebo pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R$ _____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo do Código Penal.

Perdões, _____ de_____ de 2022

Assinatura do declarante
ANEXO VI

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL JUNTO AO LIXÃO MUNICIPAL

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____
_____,

CPF: _____,RG:_____,

exerceu atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal pelo período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, dezembro de 2022.

CNPJ:

ANEXO V

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO ATIVIDADES ANTERIORES NO PROJETO CIDADE LIMPA

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____
_____,

CPF: _____,RG:_____,

exerceu atividades no projeto Cidade Limpa durante o período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, dezembro de 2022.

Responsável pela Supervisão

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DFD5865A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STEAMIZER- SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 271/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 65/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: STEAMIZER- SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 38.368.039/0001-39

Objeto: Prestação de serviços e produtos para a implementação de projeto de robótica educacional e congêneres destinados aos alunos e docentes da rede municipal de Perdoes. Com objetivo de auxiliar na educação de nossas crianças, afinal, vivemos em um mundo de constantes evoluções tecnológicas.

Valor: R$ 17.600,00

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F19CDE43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.814/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
"NOMEIA MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES" - PREÇO PÚBLICO

DECRETO 4.814/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões, na Lei Municipal 1.647/93 de 30.06.93 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado os membros do Fundo Municipal da Praça de Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.315/2003, da seguinte forma:

CONSELHO FISCAL DE GESTÃO

I – LUCIMAR APARECIDA TRINDADE - CPF: 538. ... 876-00;

II – MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE – CPF: 538. ... 106-59;

III – EDVARD GUALBERTO PEREIRA – CPF: 043. ... 306-03;

IV – ORLANDO MARQUES – CPF: 376. ... 608-04;

V – CÍNTIA ASSUNÇÃO – CPF: 475. ... 156-49;

VI – JOSE ANTONIO MENDES DA SILVEIRA – CPF: 246. ... 376-49.

MEMBROS SUPLENTES

I – SEVERINO JOSÉ DE SANTANA – CPF: 273. ... 846-72;

II – SERGIO DIVINO CAETANO – CPF: 936. ... 346-15;

III – PAULO CUSTÓDIO DE RESENDE – CPF: 035. ... 636-54.

Art. 2º -Fica estabelecido o preço público pelo uso da Praça de Esportes, os quais deverão ser depositados em conta municipal específica para esta finalidade, nas seguintes condições:

- VALOR DA COTA: R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), podendo ser dividido em 05 (cinco) parcelas para os munícipes e em 12 (doze) parcelas para funcionários públicos municipais. O pagamento a vista terá desconto de 15% (quinze por cento).

- MENSALIDADE FAMILIAR PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL: R$ 70,00 (setenta reais).
- MENSALIDADE INDIVIDUAL FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL: R$ 40,00 (quarenta reais).

- MENSALIDADE FAMILIAR PARA MUNÍCIPES: R$ 90,00 (noventa reais).

- MENSALIDADE INDIVIDUAL PARA MUNÍCIPES: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Qualquer cotista, que vier a ficar a inadimplente com a mensalidade, terá sua cota cancelada após 03 (três) meses de inadimplência, sem direito a qualquer ressarcimento.

Art. 4º -Os valores do art. 2º, serão reajustados anualmente pelo IGPM.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7B8A455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 109/2022 PROCESSO 266/2022

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 109/2022 PROCESSO 266/2022. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição TIPO MENOR PREÇO: Objeto: **Serviço de Montagem de bomba em poço artesiano**

Onde se lê:

TIPO MENOR PREÇO ITEM

Leia-se:

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 08 de dezembro de 2022.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1E2CF021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 05/2022 PROCESSO 272/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 05/2022 Processo 272/2022 que tem como objeto: **Prestação de serviços de Mão de Obra Especializada**. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 12.12.2022 a 23.12.2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:360891FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 49/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 273/2022 - Pregão Eletrônico nº 49/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de madeiras com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 22.12.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2B60EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 50/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 274/2022 - Pregão Eletrônico nº 50/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos para fisioterapia com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 22.12.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6818CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0487/2022 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à locação de brinquedos infláveis.
Processo nº 0487/2022:
Contratado: DOMINGOS FRANCISCO MACHADO NETO, RUA MAESTRO JOSÉ CASSEMIRO, 39 – CARIDADE – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000.
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.
Valor da Aquisição: R$ 1.888,00.
DESPESA REFERENTE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DA RUA DE LAZER DO NOEL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO NATAL 2022 para manutenção das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2022.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A6B504C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0488/2022 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à aquisição de utensílios domésticos.
Processo nº 0488/2022:
Contratado: MR PRESENTES LTDA – CNPJ: 86.654.266/0001-73 - Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 292 – CENTRO - PERDÕES MG - CEP 37.170-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Valor da Aquisição: R$ 709,75.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22DAD08B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.739/2022 FIRMADO EM 19/05/2022 – VALE COMERCIAL EIRELI

Termo Aditivo 02/2022 ao Contrato n.º 8.739/2022 de 19.05.2022, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões/MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 71.336.101/0001-86, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Santa Dorotéia, CEP 37553-623, tendo como representante legal a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA, inscrito no CPF sob o nº 034747866-28, tendo-se em vista a variação do preço da cesta básica oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.739/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do Item previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"1.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: VALE COMERCIAL EIRELI**

- Altera-se o valor do Levonor + Etinil 0,15 mg + 0,03 mg CPR – Biolab Medicamentos, previsto neste instrumento para **R$ 0,10** (dez centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 09/12/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA
Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB45EC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.032/2022 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, MARLON MESQUITA MACHADO.

PORTARIA Nº 9.032/2022 de 01 de dezembro de 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, MARLON MESQUITA MACHADO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Vigilância Sanitária,** fica nomeado o **Sr. MARLON MESQUITA MACHADO**, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FCA43939

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.037/2022 - RETORNA SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL CEDIDA, ÉRIKA ABEU CARVALHO.

PORTARIA Nº 9.037/2022 de 05 de dezembro de 2022.

RETORNA SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL CEDIDA, ÉRIKA ABEU CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar para prestar serviços ao município a servidora pública municipal **ÉRIKA ABEU CARVALHO,** cedida para o Ministério do Trabalho pela Portaria n.º 6.936/17 de 28/11/2017 em atendimento ao convênio n.º 5.961/2017.

Art. 2º - A servidora acima citada ocupa o cargo efetivo de **Técnico de Pessoal,** e passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:91D2427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 088.711.076-24, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Geralda da Silva, bairro Novo Horizonte , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, 2.010/99 e 2.469/06 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.01.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, a partir desta data em substituição a servidora efetiva *Sheila Aparecida da Silva* que se encontra de férias regulamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49EC86BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

Termo aditivo nº **08/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- AMAURI DONIZETE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 924.573.806-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vitor Crincoli, bairro Jardim Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.01.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde , em substituição a servidora

efetiva *Rejane Leite dos Santos Rodrigues,* que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMAURI DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:38D1082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.969/2022 - FIRMADO EM 15.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.969/2022 - FIRMADO EM 15.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 442.444.688-38, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Ângelo Carlos Irmão, n.º 35, Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 1.927/97, 2.469/06 e 2.642/10;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.01.2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em em substituição a servidora efetiva *Ana Flávia Ribeiro Raimundo,* que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8371A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.474/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.474/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA.
Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 057.991.286-80, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maria das Dores Alvarenga, bairro Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Tatiane Santos Luciano,* que se encontra em prorrogação de licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A25447B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 068/2022.

"Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da administração do poder executivo municipal, em decorrência dos jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2022."

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica deste município:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, nas oitavas de finais da competição será o seguinte:

09/12 (sexta-feira) – Expediente das 7h às 11;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 08 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7BCD78DA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de Contrato Nº.048/2022 - Inexigibilidade nº.010/2022-Processo licitatório №.085/2022-. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA BRYANNE E ALLAN A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PESCADOR/MG DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES FINAL DE ANO (REVEILLON) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,com a Empresa: **ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04589323613 -** CNPJ Nº. **15.734.316/0001-84 ,**LOGRADOURO: **R RACHID HANDERE nº 1184- FUNDOS** CEP: **39.800-370 - BELA VISTA**: MUNICÍPIO: **TEOFILO OTONI/** MG,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS DA BANDA BRYANNE E ALLAN**,** em Praça Pública,para a realização *para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG* , show a realizar no dia 31/12/2022 – duração de show 02hs– VALOR DE R$ 8.000,00(Oito mil reais)bruto.

Prefeito Municipal
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D441E931

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de Contrato Nº.087/2022 - Inexigibilidade nº.011/2022-Processo licitatório №.085/2022-. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA CHAPOLIN BAGACEIRA A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PESCADOR/MG DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES FINAL DE ANO (REVEILLON) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,com a Empresa: **THALES ALMEIDA PESTANA 12349382605 -** CNPJ Nº. **41.398.352/0001-24,**LOGRADOURO: **R JOAQUIM PINHEIRO SOARES nº 83 - CONJ** -CEP: **39.560-000 Bairro: SILVIO SANTIAGO -** MUNICÍPIO: **SALINAS-MG**,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS DA CHAPOLIN BAGACEIRA**,** em Praça Pública,para a realização *para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG* , show a realizar no dia 31/12/2022 – duração de show 02hs– VALOR DE R$14.000,00(Quatorze mil reais)bruto. Prefeito municipal Geraldo Anastácio Jardim.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:BFFC6B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
- CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol Catar 2022, competição de grande prestígio mundial.
RESOLVE:
Art. 1º As repartições públicas municipais, bem como suas autarquias terão horário de funcionamento conorme tabela abaixo:

Data	Horário de Funcionamento
09/12/2022	07:00 ás 11:30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:BEB7D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF

CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) PREÂMBULO I - PARTES: I.1- AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/MF nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 1600, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado BDMG. I.2- BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO PIRAPETINGA , CNPJ 18.092.825/0001-49, com sede em Pirapetinga/MG, na Praça DIRCEU DE O MARTINS, 01, CENTRO, CEP 36730-000 , neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento. II - DADOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: II. 1 - VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) II.2 - FINALIDADE: Financiamento de máquinas, equipamentos e veículos , para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital II.3 - DATA DE VENCIMENTO: 10/09/2027 II.4 - CARÊNCIA - PRAZO - COMPORTAMENTO DOS ENCARGOS: 4 (quatro) Mês(es) Cobrado mensalmente II.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC II.6 - AMORTIZAÇÃO: (PRINCIPAL + ENCARGOS) No. de parcelas de amortização: 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais Vencimento da primeira parcela: 10/04/2023 Vencimento da última parcela: 10/09/2027 II.7 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: R$ 0,00 ( ) II.8 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Belo Horizonte - MG II.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Juros remuneratórios à taxa efetiva de 6,5 % ao ano, equivalente a 0,5262 % ao mês, calculados conforme a cláusula ENCARGOS FINANCEIROS II.10 - TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) II.11 - VALOR MÁXIMO DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: R$ 0,00 ( ) II.12 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO: 1/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO

BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) II.12.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA: Mesmo índice de correção previsto para o período de adimplemento ou IPCA, caso os juros sejam fixos no período de adimplemento, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.12.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento II.12.3 - JUROS MORATÓRIOS: 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.12.4 - MULTA: 2%(dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.13 - VALOR MÁXIMO IOF: R$ 0,00 ( ) * * O valor do IOF efetivamente cobrado do BENEFICIÁRIO dependerá da data de liberação dos recursos do financiamento CLÁUSULAS CONTRATUAIS DISPONIBILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos serão liberados, respeitadas as disponibilidades de recursos do BDMG e após cumpridas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO. PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência deste CONTRATO é aquele previsto no PREÂMBULO, e será contado a partir do dia 10 subsequente à data de assinatura deste CONTRATO. FORMA DE PAGAMENTO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar a dívida relativa a este CONTRATO parceladamente, obedecendo o número de parcelas e a periodicidade de amortização previstos no PREÂMBULO. Cada uma das parcelas de amortização terá o valor correspondente ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última prestações nas datas indicadas no PREÂMBULO deste CONTRATO. GARANTIA: Para segurança e garantia deste CONTRATO são dadas ao BDMG, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação das receitas de transferências relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, de que é depositário o Banco do Brasil, doravante denominado Banco Depositário. Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das obrigações ora assumidas, o BENEFICIÁRIO nomeia e constitui o BDMG seu mandatário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para, enquanto não liquidada a dívida e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente das fontes pagadoras das receitas dadas em garantia, montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes; podendo, para 2/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) este fim, o BDMG, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Parágrafo Segundo: O BDMG poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do BENEFICIÁRIO, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal, correção monetária, juros e multa, que o BENEFICIÁRIO reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste CONTRATO, venham a substituir ou completar as receitas provenientes das receitas oriundas do ICMS. Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a alteração do Banco Depositário das receitas dadas em garantia neste CONTRATO, o BENEFICIÁRIO obriga-se a: (i) comunicar por escrito esse fato previamente ao BDMG, encaminhando ao BDMG novo mandato para que este possa promover junto ao novo Banco Depositário o recebimento das importâncias devidas, conforme disposto nos parágrafos anteriores; (ii) comprovar ao BDMG a notificação ao novo Banco Depositário sobre a garantia constituída em favor do BDMG neste CONTRATO, conforme modelo fornecido pelo BDMG, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado deste CONTRATO. Parágrafo Quarto: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos garantidos, o BENEFICIÁRIO pagará as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes. ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor incidirão os seguintes encargos financeiros: Juros remuneratórios definidos no PREÂMBULO, acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, base 252 dias úteis. Parágrafo Primeiro - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data de extinção da Selic ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação. Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, os ENCARGOS FINANCEIROS previstos no caput serão cobrados na periodicidade indicada no PREÂMBULO, durante o período de amortização, serão pagos juntamente com as prestações de amortização do principal,observando o disposto na cláusula FORMA DE PAGAMENTO, nos respectivos vencimentos e na liquidação da dívida. DESPESAS: O BENEFICIÁRIO, como condição para liberação dos recursos, autoriza o BDMG a descontar, no ato da primeira liberação dos recursos, o valor correspondente à TARIFA DE ANÁLISE DE 3/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) CRÉDITO prevista no PREÂMBULO deste CONTRATO. RESSARCIMENTOS: Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado pelo BENEFICIÁRIO a realizar despesas com serviços de terceiros pertinentes ao objeto do CONTRATO de financiamento, tais como vistorias, cobranças, custas cartoriais, ou outros gastos de sua responsabilidade, necessários para o fiel cumprimento do disposto neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, devendo o mesmo ressarcir o BDMG, tão logo a respectiva cobrança lhe seja por este apresentada. CERTIDÕES: Foram apresentados pelo BENEFICIÁRIO, por meio do BDMG DIGITAL, os seguintes documentos, com validade nesta data: I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa; II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); III. Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS: O BENEFICIÁRIO deverá entregar ao BDMG, no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração deste CONTRATO, os seguintes documentos, sob pena de resolução deste instrumento: I. 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado digitalmente utilizando certificado digital ICP-BRASIL, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, “Minas Gerais”, sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz; II. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do instrumento público de procuração, outorgando o mandato previsto no parágrafo primeiro da Cláusula de GARANTIA deste CONTRATO; III. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do(s) ofício(s) notificando o(s) Banco(s) Depositário(s) acerca da vinculação de receitas a que se refere a Cláusula de GARANTIA deste CONTRATO, autorizando-o(s) a creditar ao BDMG as parcelas devidas em virtude do presente CONTRATO ("Carta de Retenção"); IV. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do ofício indicando a conta bancária vinculada ao presente CONTRATO na qual serão efetuados os depósitos e os saques relacionados com a operação objeto deste CONTRATO. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a cumprir, no que couber, até a liquidação final da dívida: 4/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) I. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001; II. permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada; III. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetido por força de disposição legal ou regulamentar; IV. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na

Cartilha de Projetos disponibilizada no site https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/; V. comprovar a titularidade da área objeto da obra, por meio da certidão de matrícula atualizada, em nome do BENEFICIÁRIO, exceto para áreas de domínio público como ruas e praças; VI. encaminhar ao BDMG os documentos ou informações adicionais que forem necessários para a análise do projeto financiado, no prazo fixado pelo BDMG; VII. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da autorização do BDMG para licitar: (i) cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, conforme aplicável, utilizando o modelo disponibilizado pelo BDMG. VIII. encaminhar ao BDMG, no caso de financiamento da linha BDMG MAQ, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO: (i) cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, conforme apliável, utilizando o modelo disponibilizado pelo BDMG; IX. informar ao BDMG, caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação; X. aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste CONTRATO; XI. apresentar ao BDMG, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO; XII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BDMG; XIII. reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a situação das obras e/ou os equipamentos financiados, conforme a finalidade do financiamento, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado pelo BDMG; XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do projeto financiado, quando for o caso; XV. observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações; 5/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) XVI. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil; XVII. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; XVIII. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG; XIX. executar o projeto financiado, se for o caso, de acordo com as datas estabelecidas pelo cronograma, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais, tudo em conformidade com o disposto na análise do projeto; XX. providenciar para que as obras, os bens e os serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável; XXI. apresentar licenciamento ambiental cabível ao projeto financiado, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; XXII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia; XXIII. manter no local das obras a serem financiadas, se for o caso, as plantas, especificações e memoriais correspondentes devidamente aprovados pelos órgãos públicos encarregados de sua autorização e fiscalização; XXIV. manter conta bancária individualizada para o recebimento dos recursos objeto deste CONTRATO, conforme ofício mencionado na Cláusula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS; XXV. manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras; XXVI. manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste CONTRATO, devidamente identificados; XXVII. comprovar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pelo BDMG, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até final liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO; XXVIII. assumir os custos relativos às questões de desapropriações e outros de natureza fundiária que não foram considerados financiáveis pela análise do projeto, se for o caso; XXIX. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente CONTRATO sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção e reparos necessários; XXX. fornecer ou, se for o caso, tornar disponível ao BDMG, imediatamente após o seu preparo os planos, especificações, relatórios, documentos de contratos de construção, processo licitatório e de contratação para cada subprojeto, bem como modificações e aditivos contratuais; XXXI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não alugar, vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, quando for o caso, sem autorização expressa do BDMG, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas 6/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. Parágrafo Primeiro: Todas as informações fornecidas ao BDMG referentes à execução do objeto do presente CONTRATO, e outras porventura solicitadas pelo mesmo, são de responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de quem as prestar. Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do CONTRATO, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, estipulando prazo para seu encaminhamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado do CONTRATO e cancelamento das liberações ainda não realizadas. Parágrafo Terceiro: O prazo previsto no item VII desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 (cento e vinte) dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do BENEFICIÁRIO, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original. Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo previsto no item VII desta cláusula e de sua eventual prorrogação nos termos do parágrafo terceiro, o BENEFICIÁRIO terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao BDMG, novo projeto de obra pública, desde que dentro do objeto deste contrato. Parágrafo Quinto: O BDMG poderá cancelar o saldo contratado e não utilizado caso o BENEFICIÁRIO não obedeça aos prazos previstos nos incisos IV, VI, VII e VIII desta cláusula. DECLARAÇÕES: O BENEFICIÁRIO declara que: I. não se envolveu em nenhuma prática suscetível de influenciar o processo de implementação do projeto em prejuízo do BDMG, e que não há nem haverá qualquer conluio entre os licitantes; II. tem ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; III. a negociação, licitação e execução do contrato não deu ensejo nem dará a ato de corrupção, conforme disposto na Legislação anticorrupção; IV. conhece a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG e declara que não destinará os recursos de qualquer operação de crédito tomado junto ao BDMG a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam se enquadrar em algum critério de exclusão da referida Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG. CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO: A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades

de recursos do BDMG e está condicionada a: 7/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) I. comprovação do cumprimento de todas condições previstas no Edital BDMG Municípios e neste CONTRATO; II. inexistência de restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal ou pendência relevantes do BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG inexistência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual relativas ao BENEFICIÁRIO. III. aprovação pelo BDMG de eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços; IV. conformidade do andamento da obra financiada com o cronograma apresentado ao BDMG; V. comprovação da primeira medição da obra ou primeira aquisição de máquina ou equipamento financiado em até 120 (cento e vinte) dias contados da autorização do BDMG para início da obra ou para o faturamento da máquina ou equipamento VI. comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação; VII. comprovação pelo BENEFICIÁRIO de sua regularidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a interveniência do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso; VIII. inexistência de fato de natureza jurídica ou econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização; IX. apresentação ao BDMG de cópia do documento de registro no CREA – MG da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso; X. medição, acompanhada de todos os documentos exigidos pelo BDMG para comprovação do montante do projeto executado, conforme o caso; XI. comprovação dos serviços realizados e/ou entrega dos equipamentos, conforme a finalidade do financiamento. Parágrafo primeiro: Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BDMG, por meio do BDMG DIGITAL, assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria. Parágrafo segundo: Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação. Parágrafo terceiro: Caso os recursos desse financiamento não sejam integralmente utilizados em 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO, o BDMG poderá cancelar a liberação do saldo não utilizado. Parágrafo quarto: Concluído o projeto ou constatada a sua interrupção definitiva, o financiamento limitar-se-á ao valor efetivamente liberado, ficando automaticamente canceladas as demais liberações, 8/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) se houver, sem prejuízo de o BDMG vencer antecipadamente o CONTRATO, no caso da interrupção definitiva. HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O BDMG poderá suspender a liberação do crédito caso o BENEFICIÁRIO incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses: I. inadimplemento quanto a obrigações junto a outros órgãos do Estado que resultem em bloqueio das liberações de suas verbas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG; II. inadimplemento relacionado a qualquer operação financeira contratada junto ao BDMG; III. constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao BENEFICIÁRIO; IV. superveniência de restrição cadastral relevante relativa ao BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG; V. constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do BENEFICIÁRIO junto a órgão, instituição ou fundo estaduais; VI. irregularidade fiscal durante o período de financiamento, relativa ao BENEFICIÁRIO; VII. constatação de irregularidades na execução do projeto financiado, em especial, aplicação indevida dos recursos do financiamento; VIII. atraso e paralisações das obras financiadas, quando for o caso; IX. descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento financiado mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG; X. quaisquer outras infrações às obrigações contratadas que evidenciem inadimplência técnica e que tornem improvável ou inseguro o integral cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das responsabilidades assumidas neste CONTRATO; XI. inclusão do nome do BENEFICIÁRIO ou de seu representante legal no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); XII. descumprimento pelo BENEFICIÁRIO de quaisquer obrigações estabelecidas neste CONTRATO; XIII. realização de declaração falsa ou incorreta pelo BENEFICIÁRIO, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecido pelo BENENFICÍÁRIO ao BDMG para a concessão deste financiamento Parágrafo único: Caso não haja a regularização da situação motivadora da suspensão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO, o valor contratado fica limitado ao desembolsado, ensejando o cancelamento das liberações subsequentes bem como o vencimento antecipado do CONTRATO. 9/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que o BDMG não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando o BDMG isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos. Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir e ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que o venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos à finalidade deste CONTRATO. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente. IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: Na existência de débitos vencidos e não havendo manifestação por escrito quanto à imputação do pagamento, caberá ao BDMG definir sobre qual débito incidirá a quitação. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO: Além das hipóteses de vencimento legal, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: I. não regularização da situação motivadora da suspensão de liberação dos recursos do financiamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO; II. interrupção do projeto financiamento sem a conclusão de seu objeto; III. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste CONTRATO; IV. inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONTRATO, ou o vencimento antecipado de qualquer outro instrumento de crédito celebrado entre o BENEFICIÁRIO e o BDMG; V. existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao BENEFICIÁRIO; VI. existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática pelo BENEFICIÁRIO de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição, corrupção ou danos ao meio ambiente; 10/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) VII. cassação do licenciamento ambiental do projeto financiado; VIII. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor do BDMG. Parágrafo Único: Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na Cláusula FINALIDADE, devidamente enquadrada pelo BDMG, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorridos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite do BDMG, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público, para fins e efeitos da Lei no 7.492 de 16 de junho de 1986. DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado deste CONTRATO, serão exigidos a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor em caso de vencimento antecipado/extraordinário, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: a) a totalidade dos encargos pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, sem qualquer

redutor ou limitação, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados conforme descrito na referida cláusula e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês; c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor vencido atualizado na data da liquidação da obrigação. Parágrafo Primeiro: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO (nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito mediante aditivo. Parágrafo Segundo: Os encargos financeiros ora referidos serão exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação. Parágrafo Terceiro: A mora do(s) devedor(es) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. 11/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) ACOMPANHAMENTO: Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste contrato sem que isto constitua qualquer espécie de responsabilidade técnica para si, para o quê o BENEFICIÁRIO permitirá o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, e fornecerá esclarecimentos adicionais sempre que solicitado e no prazo estabelecido na respectiva solicitação. INSCRIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o não pagamento do principal da dívida e encargos sobre ela incidentes, bem como o descumprimento de qualquer clausula contratual estabelecida neste CONTRATO, autoriza o BDMG a inscrevê-lo no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG. INSCRIÇÃO NO CADIP - SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O SETOR PÚBLICO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a contratação da operação de crédito, assim como eventuais ocorrências de inadimplemento ou renegociação, serão objetos de cadastramento pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor. NORMAS APLICÁVEIS: Fazem parte integrante deste instrumento naquilo que não o contrariem as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de NORMAS, registradas no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o número 1166673, em 20 de janeiro de 2015 e disponíveis também no endereço eletrônico www.bdmg.mg.gov.br. TOLERÂNCIA: A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério. TARIFAS: O BENEFICIÁRIO declara que conhece e concorda em pagar ao BDMG as tarifas bancárias por ele cobradas e que se encontram publicadas em seu sítio eletrônico (www.bdmg.mg.gov.br) e também em tabela afixada na sede do BDMG. ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento de que trata este contrato correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável. LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte-MG. FORO: Para qualquer procedimento judicial ou para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente 12/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.956/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, subscrevem o em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:3E1833D7

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF 352957/22

CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) PREÂMBULO I - PARTES: I.1- AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/MF nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 1600, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado BDMG. I.2- BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO PIRAPETINGA , CNPJ 18.092.825/0001-49, com sede em Pirapetinga/MG, na Praça DIRCEU DE O MARTINS, 01, CENTRO, CEP 36730-000 , neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento. II - DADOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: II. 1 - VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) II.2 - FINALIDADE: Financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes , para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital II.3 - DATA DE VENCIMENTO: 10/11/2028 II.4 - CARÊNCIA - PRAZO - COMPORTAMENTO DOS ENCARGOS: 18 (dezoito) Mês(es) Cobrado mensalmente II.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC II.6 - AMORTIZAÇÃO: (PRINCIPAL + ENCARGOS) No. de parcelas de amortização: 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais Vencimento da primeira parcela: 10/06/2024 Vencimento da última parcela: 10/11/2028 II.7 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: R$ 0,00 ( ) II.8 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Belo Horizonte - MG II.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Juros remuneratórios à taxa efetiva de 6 % ao ano, equivalente a 0,4868 % ao mês, calculados conforme a cláusula ENCARGOS FINANCEIROS II.10 - TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) II.11 - VALOR MÁXIMO DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: R$ 0,00 ( ) 1/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) II.12 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO: II.12.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA: Mesmo índice de correção previsto para o período de adimplemento ou IPCA, caso os juros sejam fixos no período de adimplemento, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.12.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento II.12.3 - JUROS MORATÓRIOS: 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.12.4 - MULTA: 2%(dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO II.13 - VALOR MÁXIMO IOF: R$ 0,00 ( ) * * O valor do IOF efetivamente cobrado do BENEFICIÁRIO dependerá da data de liberação dos recursos do financiamento CLÁUSULAS CONTRATUAIS DISPONIBILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos serão liberados, respeitadas as disponibilidades de recursos do BDMG e após cumpridas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO. PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência deste CONTRATO é aquele previsto no PREÂMBULO, e será contado a partir do dia 10 subsequente à data de assinatura deste CONTRATO. FORMA DE PAGAMENTO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar a dívida relativa a este CONTRATO parceladamente, obedecendo o número de parcelas e a periodicidade de amortização previstos no PREÂMBULO. Cada uma das parcelas de amortização terá o valor correspondente ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última prestações nas datas indicadas no PREÂMBULO deste CONTRATO. GARANTIA: Para segurança e garantia deste CONTRATO são dadas ao BDMG, em

caráter irrevogável e irretratável, a vinculação das receitas de transferências relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, de que é depositário o Banco do Brasil, doravante denominado Banco Depositário. Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das obrigações ora assumidas, o BENEFICIÁRIO nomeia e constitui o BDMG seu mandatário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para, enquanto não liquidada a dívida e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente das fontes pagadoras das receitas dadas em garantia, montante de 2/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes; podendo, para este fim, o BDMG, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Parágrafo Segundo: O BDMG poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do BENEFICIÁRIO, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal, correção monetária, juros e multa, que o BENEFICIÁRIO reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste CONTRATO, venham a substituir ou completar as receitas provenientes das receitas oriundas do ICMS. Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a alteração do Banco Depositário das receitas dadas em garantia neste CONTRATO, o BENEFICIÁRIO obriga-se a: (i) comunicar por escrito esse fato previamente ao BDMG, encaminhando ao BDMG novo mandato para que este possa promover junto ao novo Banco Depositário o recebimento das importâncias devidas, conforme disposto nos parágrafos anteriores; (ii) comprovar ao BDMG a notificação ao novo Banco Depositário sobre a garantia constituída em favor do BDMG neste CONTRATO, conforme modelo fornecido pelo BDMG, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado deste CONTRATO. Parágrafo Quarto: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos garantidos, o BENEFICIÁRIO pagará as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes. ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor incidirão os seguintes encargos financeiros: Juros remuneratórios definidos no PREÂMBULO, acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, base 252 dias úteis. Parágrafo Primeiro - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data de extinção da Selic ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação. Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, os ENCARGOS FINANCEIROS previstos no caput serão cobrados na periodicidade indicada no PREÂMBULO, durante o período de amortização, serão pagos juntamente com as prestações de amortização do principal,observando o disposto na cláusula FORMA DE PAGAMENTO, nos respectivos vencimentos e na liquidação da dívida. DESPESAS: O BENEFICIÁRIO, como condição para liberação dos recursos, autoriza o BDMG a descontar, no ato da primeira liberação dos recursos, o valor correspondente à TARIFA DE ANÁLISE DE 3/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) CRÉDITO prevista no PREÂMBULO deste CONTRATO. RESSARCIMENTOS: Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado pelo BENEFICIÁRIO a realizar despesas com serviços de terceiros pertinentes ao objeto do CONTRATO de financiamento, tais como vistorias, cobranças, custas cartoriais, ou outros gastos de sua responsabilidade, necessários para o fiel cumprimento do disposto neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, devendo o mesmo ressarcir o BDMG, tão logo a respectiva cobrança lhe seja por este apresentada. CERTIDÕES: Foram apresentados pelo BENEFICIÁRIO, por meio do BDMG DIGITAL, os seguintes documentos, com validade nesta data: I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa; II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); III. Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS: O BENEFICIÁRIO deverá entregar ao BDMG, no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração deste CONTRATO, os seguintes documentos, sob pena de resolução deste instrumento: I. 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado digitalmente utilizando certificado digital ICP-BRASIL, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, “Minas Gerais”, sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz; II. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do instrumento público de procuração, outorgando o mandato previsto no parágrafo primeiro da Cláusula de GARANTIA deste CONTRATO; III. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do(s) ofício(s) notificando o(s) Banco(s) Depositário(s) acerca da vinculação de receitas a que se refere a Cláusula de GARANTIA deste CONTRATO, autorizando-o(s) a creditar ao BDMG as parcelas devidas em virtude do presente CONTRATO ("Carta de Retenção"); IV. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do ofício indicando a conta bancária vinculada ao presente CONTRATO na qual serão efetuados os depósitos e os saques relacionados com a operação objeto deste CONTRATO. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a cumprir, no que couber, até a liquidação final da dívida: 4/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) I. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001; II. permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada; III. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetido por força de disposição legal ou regulamentar; IV. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/; V. comprovar a titularidade da área objeto da obra, por meio da certidão de matrícula atualizada, em nome do BENEFICIÁRIO, exceto para áreas de domínio público como ruas e praças; VI. encaminhar ao BDMG os documentos ou informações adicionais que forem necessários para a análise do projeto financiado, no prazo fixado pelo BDMG; VII. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da autorização do BDMG para licitar: (i) cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, conforme aplicável, utilizando o modelo disponibilizado pelo BDMG. VIII. encaminhar ao BDMG, no caso de financiamento da linha BDMG MAQ, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO: (i) cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, conforme apliável, utilizando o modelo disponibilizado pelo BDMG; IX. informar ao BDMG, caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação; X. aplicar os recursos única e exclusivamente para a

finalidade prevista neste CONTRATO; XI. apresentar ao BDMG, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO; XII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BDMG; XIII. reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a situação das obras e/ou os equipamentos financiados, conforme a finalidade do financiamento, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado pelo BDMG; XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do projeto financiado, quando for o caso; XV. observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações; 5/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) XVI. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil; XVII. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; XVIII. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG; XIX. executar o projeto financiado, se for o caso, de acordo com as datas estabelecidas pelo cronograma, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais, tudo em conformidade com o disposto na análise do projeto; XX. providenciar para que as obras, os bens e os serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável; XXI. apresentar licenciamento ambiental cabível ao projeto financiado, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; XXII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia; XXIII. manter no local das obras a serem financiadas, se for o caso, as plantas, especificações e memoriais correspondentes devidamente aprovados pelos órgãos públicos encarregados de sua autorização e fiscalização; XXIV. manter conta bancária individualizada para o recebimento dos recursos objeto deste CONTRATO, conforme ofício mencionado na Cláusula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS; XXV. manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras; XXVI. manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste CONTRATO, devidamente identificados; XXVII. comprovar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pelo BDMG, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até final liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO; XXVIII. assumir os custos relativos às questões de desapropriações e outros de natureza fundiária que não foram considerados financiáveis pela análise do projeto, se for o caso; XXIX. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente CONTRATO sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção e reparos necessários; XXX. fornecer ou, se for o caso, tornar disponível ao BDMG, imediatamente após o seu preparo os planos, especificações, relatórios, documentos de contratos de construção, processo licitatório e de contratação para cada subprojeto, bem como modificações e aditivos contratuais; XXXI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não alugar, vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, quando for o caso, sem autorização expressa do BDMG, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas 6/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. Parágrafo Primeiro: Todas as informações fornecidas ao BDMG referentes à execução do objeto do presente CONTRATO, e outras porventura solicitadas pelo mesmo, são de responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de quem as prestar. Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do CONTRATO, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, estipulando prazo para seu encaminhamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado do CONTRATO e cancelamento das liberações ainda não realizadas. Parágrafo Terceiro: O prazo previsto no item VII desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 (cento e vinte) dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do BENEFICIÁRIO, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original. Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo previsto no item VII desta cláusula e de sua eventual prorrogação nos termos do parágrafo terceiro, o BENEFICIÁRIO terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao BDMG, novo projeto de obra pública, desde que dentro do objeto deste contrato. Parágrafo Quinto: O BDMG poderá cancelar o saldo contratado e não utilizado caso o BENEFICIÁRIO não obedeça aos prazos previstos nos incisos IV, VI, VII e VIII desta cláusula. DECLARAÇÕES: O BENEFICIÁRIO declara que: I. não se envolveu em nenhuma prática suscetível de influenciar o processo de implementação do projeto em prejuízo do BDMG, e que não há nem haverá qualquer conluio entre os licitantes; II. tem ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; III. a negociação, licitação e execução do contrato não deu ensejo nem dará a ato de corrupção, conforme disposto na Legislação anticorrupção; IV. conhece a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG e declara que não destinará os recursos de qualquer operação de crédito tomado junto ao BDMG a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam se enquadrar em algum critério de exclusão da referida Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG. CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO: A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e está condicionada a: 7/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) I. comprovação do cumprimento de todas condições previstas no Edital BDMG Municípios e neste CONTRATO; II. inexistência de restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal ou pendência relevantes do BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG inexistência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual relativas ao BENEFICIÁRIO. III. aprovação pelo BDMG de eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços; IV. conformidade do andamento da obra financiada com o cronograma apresentado ao BDMG; V. comprovação da primeira medição da obra ou primeira aquisição de máquina ou equipamento financiado em até 120 (cento e vinte) dias contados da autorização do BDMG para início da obra ou para o faturamento da máquina ou equipamento VI. comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação; VII. comprovação pelo BENEFICIÁRIO de sua regularidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a interveniência do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso; VIII. inexistência de fato de natureza jurídica ou econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização; IX. apresentação ao BDMG de cópia do documento de registro no CREA – MG da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do

orçamento, quando for o caso; X. medição, acompanhada de todos os documentos exigidos pelo BDMG para comprovação do montante do projeto executado, conforme o caso; XI. comprovação dos serviços realizados e/ou entrega dos equipamentos, conforme a finalidade do financiamento. Parágrafo primeiro: Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BDMG, por meio do BDMG DIGITAL, assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria. Parágrafo segundo: Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação. Parágrafo terceiro: Caso os recursos desse financiamento não sejam integralmente utilizados em 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO, o BDMG poderá cancelar a liberação do saldo não utilizado. Parágrafo quarto: Concluído o projeto ou constatada a sua interrupção definitiva, o financiamento limitar-se-á ao valor efetivamente liberado, ficando automaticamente canceladas as demais liberações, 8/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) se houver, sem prejuízo de o BDMG vencer antecipadamente o CONTRATO, no caso da interrupção definitiva. HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O BDMG poderá suspender a liberação do crédito caso o BENEFICIÁRIO incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses: I. inadimplemento quanto a obrigações junto a outros órgãos do Estado que resultem em bloqueio das liberações de suas verbas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG; II. inadimplemento relacionado a qualquer operação financeira contratada junto ao BDMG; III. constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao BENEFICIÁRIO; IV. superveniência de restrição cadastral relevante relativa ao BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG; V. constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do BENEFICIÁRIO junto a órgão, instituição ou fundo estaduais; VI. irregularidade fiscal durante o período de financiamento, relativa ao BENEFICIÁRIO; VII. constatação de irregularidades na execução do projeto financiado, em especial, aplicação indevida dos recursos do financiamento; VIII. atraso e paralisações das obras financiadas, quando for o caso; IX. descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento financiado mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG; X. quaisquer outras infrações às obrigações contratadas que evidenciem inadimplência técnica e que tornem improvável ou inseguro o integral cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das responsabilidades assumidas neste CONTRATO; XI. inclusão do nome do BENEFICIÁRIO ou de seu representante legal no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); XII. descumprimento pelo BENEFICIÁRIO de quaisquer obrigações estabelecidas neste CONTRATO; XIII. realização de declaração falsa ou incorreta pelo BENEFICIÁRIO, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecido pelo BENENFICÍÁRIO ao BDMG para a concessão deste financiamento Parágrafo único: Caso não haja a regularização da situação motivadora da suspensão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO, o valor contratado fica limitado ao desembolsado, ensejando o cancelamento das liberações subsequentes bem como o vencimento antecipado do CONTRATO. 9/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que o BDMG não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando o BDMG isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos. Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir e ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que o venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos à finalidade deste CONTRATO. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente. IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: Na existência de débitos vencidos e não havendo manifestação por escrito quanto à imputação do pagamento, caberá ao BDMG definir sobre qual débito incidirá a quitação. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO: Além das hipóteses de vencimento legal, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: I. não regularização da situação motivadora da suspensão de liberação dos recursos do financiamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO; II. interrupção do projeto financiamento sem a conclusão de seu objeto; III. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste CONTRATO; IV. inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONTRATO, ou o vencimento antecipado de qualquer outro instrumento de crédito celebrado entre o BENEFICIÁRIO e o BDMG; V. existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao BENEFICIÁRIO; VI. existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática pelo BENEFICIÁRIO de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição, corrupção ou danos ao meio ambiente; 10/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) VII. cassação do licenciamento ambiental do projeto financiado; VIII. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor do BDMG. Parágrafo Único: Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na Cláusula FINALIDADE, devidamente enquadrada pelo BDMG, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorridos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite do BDMG, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público, para fins e efeitos da Lei no 7.492 de 16 de junho de 1986. DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado deste CONTRATO, serão exigidos a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor em caso de vencimento antecipado/extraordinário, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: a) a totalidade dos encargos pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, sem qualquer redutor ou limitação, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados conforme descrito na referida cláusula e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês; c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor vencido atualizado na data da liquidação da obrigação. Parágrafo Primeiro: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO (nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito mediante aditivo. Parágrafo Segundo: Os encargos financeiros ora referidos serão exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação. Parágrafo Terceiro: A mora do(s) devedor(es) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. 11/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) ACOMPANHAMENTO: Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste contrato sem que isto constitua qualquer espécie de

responsabilidade técnica para si, para o quê o BENEFICIÁRIO permitirá o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, e fornecerá esclarecimentos adicionais sempre que solicitado e no prazo estabelecido na respectiva solicitação. INSCRIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o não pagamento do principal da dívida e encargos sobre ela incidentes, bem como o descumprimento de qualquer clausula contratual estabelecida neste CONTRATO, autoriza o BDMG a inscrevê-lo no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG. INSCRIÇÃO NO CADIP - SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O SETOR PÚBLICO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a contratação da operação de crédito, assim como eventuais ocorrências de inadimplemento ou renegociação, serão objetos de cadastramento pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor. NORMAS APLICÁVEIS: Fazem parte integrante deste instrumento naquilo que não o contrariem as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de NORMAS, registradas no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o número 1166673, em 20 de janeiro de 2015 e disponíveis também no endereço eletrônico www.bdmg.mg.gov.br. TOLERÂNCIA: A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério. TARIFAS: O BENEFICIÁRIO declara que conhece e concorda em pagar ao BDMG as tarifas bancárias por ele cobradas e que se encontram publicadas em seu sítio eletrônico (www.bdmg.mg.gov.br) e também em tabela afixada na sede do BDMG. ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento de que trata este contrato correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável. LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte-MG. FORO: Para qualquer procedimento judicial ou para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente 12/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, subscrevem o em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022. 13/14 CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.957/22 BDMG Municípios 2022 (com destaque K) Página de Assinaturas CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO PIRAPETINGA Neste ato representado por seu prefeito municipal TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:DA080E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 050/2021, Inexigibilidade n° 004/2021, Credenciamento n° 001/2021 – ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2021 –*** *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Itaú Unibanco S/A – CNPJ da Contratada: 60.701.190/0001-40 –* ***Objeto****: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses, a contar da data de 16/12/2022.* ***Vigência:*** *16/12/2022 a 16/12/2023.*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:C094D276

SECRETARIA DE GOVERNO
9ª CONVOCAÇÃO

9ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **08 a 28 de dezembro de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA

PATRÍCIA LEMOS DA SILVA
JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
DINYCARLA DIAS PERES

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76EC0D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 106/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria n.3.438 /2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4.731/2017, no uso, de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura bem como posterior lançamento e

atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Vanessa Martins dos Santos - Mat nº 16916-1
Rogério Bueno Vasconcelos - Mat nº 6173-1
Adilson Fernando dos Reis - Mat nº 16929-3
Guilherme Geovanini - Mat nº 9662-1
José Sidney de Almeida – Mat. 23116-1

Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:24FC2C9B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 136/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO MUNICÍPIO." A sessão pública será realizada no dia 27 de dezembro de 2022 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EA10419D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Ratificado em 08/12/2022. Contratados: PEREZ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica, sediada na Rua Uranio, nº69, Bairro Lourdes, CEP 39.401-673, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.281.366/0001-26, RAPHAEL ESTEFAN RIBEIRO, pessoa física, sediada na Rua Monsenhor Dutra, nº 104, Bairro Centro, CEP 37.550-019, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 116.566.957-90 e CAMILA STEIN, pessoa física, sediada na Avenida Levino Ribeiro do Couto, nº 350, Bairro Centro, CEP 37.550-172, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 117.598.126-50 .Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EAE23F6C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2022

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 32/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESF E PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO".** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada para o **LOTE 01 – COBERTURA PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO,** no valor de **R$ 324.745,56** (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reis e cinquenta e seis centavos) e para o **LOTE 02 – COBERTURA ESF SÃO JOÃO,** ofertando o valor de **R$ 343.031,42** (trezentos e quarenta e três mil trinta e um reais e quarenta e dois centavos**),** totalizando para os dois lotes o valor de **R$ 667.776,98 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** ofertado pela empresa **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016.

Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:00B010DA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 249/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. CONTRATO Nº 249/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/12/2022. Leiloeiro (as): Leiloeira Oficial: MARILAINE BORGES DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 222367398, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 122.197.428-90. Valor: Nos termos do artigo 24

do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AF4B267

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 255/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. CONTRATO Nº 255/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/12/2022. Leiloeiro (as): Leiloeiro Oficial: Sr. SANDRO RODRIGUES PINTO, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 10147519, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 052.302.226-38 .Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D6A790E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 253/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. CONTRATO Nº 253/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/12/2022. Leiloeiro (as): Leiloeiro Oficial: Sr. RONALD DE FREITAS MOREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 7336041, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 927.120.456-53.Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A1CE687C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 254/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. CONTRATO Nº 254/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/12/2022. Leiloeiro (as): Leiloeira Oficial: Sra. SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 5790788, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 830.154.696-49.Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FDE10DAD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022 - Processo administrativo nº 255/2022 – **"**Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da casa de bombas localizada na Dique II, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**.** " A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$414.028,90 (quatrocentos e quatorze mil vinte e oito reais e noventa centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:196A5FA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 138/2022 - "Aquisição de insumos, materiais e coberturas destinados à assistência de pacientes com feridas ou em risco de desenvolvê-las." A sessão pública será realizada no dia 26 de dezembro de 2022 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8989E459

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAUDE ", com fundamento no Art. 25,*I* da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 07/12/2022. Contratada: **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Maripá, nº 732, sala 03 , bairro Centro, CEP 85.960-000, cidade de Marechal Candido Rondon, Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.860.641/0001-66**.** Valor estimado para cobrir as despesas referentes a esta Inexigibilidade é de R$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais) Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0305.000.2.2661.3.3.90.30.00 – ficha 1782 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:96DF2EF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 137/2022 - "Aquisição de equipamentos audiovisuais." A sessão pública será realizada no dia 28 de dezembro de 2022 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

RODRIGO PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C0462474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 29/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, para a realização do Processo suplementar de Escolha para o Conselho Tutelar de Prata-MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, conforme a ATA n°15/2022-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do sistema de Garantia de Direitos, concebido pela Lei nº: 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

CONSIDERANDO a Resolução 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução 170/2014 do conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139/2010 para dispor quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que diante da inexistência de membros suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizar Processo de Escolha suplementar para preenchimentos das vagas, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Resolução nº *170*2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Publicação das inscrições deferidas:

Edijane Cristiane Marques;

Estefânia Carvalho Alves;

Jéssica Cristina Souza Arantes;

Maria Luiza Bento;

Nathalia Silva Queiroz Ribeiro;

Neirilaine Oliveira Silva;

Sejany Pereira Guimarães Dias.

Art.2º Publicação das inscrições indeferidas:

Gracielly Vilela Lemes.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 08 de novembro de 2022.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B13BDA03

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.926

"*DETERMINA PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL CONTIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.0000.22.012243-6/00 LAVRADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS".*

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade legal quanto ao cumprimento dos termos da decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.0000.22.01.012243 da lavra do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as apurações internas do Departamento de Recursos Humanos, as quais identificaram na composição dos pagamentos efetivados aos servidores públicos a título de quinquênio, a inserção indevida de valores correspondentes ao direito de incorporação de quintos estabelecida no art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que reflete negativamente ao interesse dos servidores públicos quanto ao cumprimento da citada decisão judicial;

CONSIDERANDO o preceito constitucional da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias para exclusão da base de cálculo dos pagamentos a que fazem jus os servidores públicos municipais a

título de quinquênios, das verbas recebidas a título de vantagens pessoais.

Art. 2º - Fica condicionado ao cumprimento do disposto no art. 1°, a exclusão da composição dos pagamentos dos quinquênios dos servidores públicos municipais, dos valores correspondentes ao direito de incorporação de quintos estabelecida no art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos, procedendo-se a correta vinculação e descrição deste pagamento.

Prata/MG, em 24 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BA6171B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 044/2022
Dispensa: 036/2022
Nota de Empenho: 000295
Objeto: aquisição de recarga para 5 (cinco) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg instalados na sede da Câmara Municipal do Prata-MG.

Contratado: DIEIDE GOMES DOS SANTOS 06115374600
CNPJ: 26.499.649/0001-92
Valor Global: R$ 300,00 (trezentos reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E04B9019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, materiais de manutenção e microfones para atender ao Poder Legislativo Pratense.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/ às 13:30 do dia 21/12/2022 (quarta-feira), Licitação Pública da modalidade Pregão Eletrônico n°004/2022 – Tipo Menor Preço Por Item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.camaraprata.mg.gov.br e no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/.
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 08 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira)
e-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br
Facebook: https://www.facebook.com/camaraprata/
Instagram: https://www.instagram.com/camaraprata/

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:98778544

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 276/2022 - RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº **267/2022** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **023/2022**.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água para consumo humano no município do Prata, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante**: Município de Prata – MG** – Contratada: **F.A.Z. ANALISES LTDA - ME,** vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 14.999,04 (quatorze mil novecentos e noventa em nove reais e quatro centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 07/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A7A4EDC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal

08/12/2022

Processo Licitatório nº 266/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção do Ecoponto Municipal, localizado na Rua Ver. Milton Rodrigues da Cunha, no Setor Industrial, no Município de Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global à empresa **CONSTRUTORA ATLAS LTDA** fixando o valor global de **R$318.160,19 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)**, autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BF176217

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 21/12/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado com trama losangular, para fechamento da Quadra de Esportes localizada na Escola Municipal junto à Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis n° 1.800, Bairro Cruzeiro do Sul, para atender a Secretaria de Educação. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F648D5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 4.317/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 85, DA LEI ORGÂICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 17 de novembro de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9168DFE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 4.318/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 85, DA LEI ORGÂICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **COMUNIDADE TERAPEUTICA AMIGOS DA SOBRIEDADE AMIS – CT ESPAÇO INVERTIDO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 17 de novembro de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:716826F3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Jornal Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XIV, nº 3404, pagina 119 do dia 06 de Dezembro de 2022, no Subtítulo da publicação. **Onde se lê:** "TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 264/2021". **Leia-se: "**TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 133/2021".

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3C238B56

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 101/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 101/2022, cujo objeto consiste na locação veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, com manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ribeirão das Neves/MG. A data para realização da sessão será dia 23/12/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A5903EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2018 PROCESSO Nº 287/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 182/2018 no Processo Nº 287/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e **SOLANGE ALVES CAMPOS** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 22 de outubro de 2022 e Termino em 22 de outubro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 56.201,88 (cinquenta e seis mil, duzentos e um reais).

Data da assinatura do aditivo: 06 de Dezembro de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF41529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 019/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Pamela Camila de Oliveira Nascente, protocolou junto à administração em 09/09/2022**,** recurso (fls.01), **processo: 5138/2022**, pleiteando o cancelamento, em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 003272/2022** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a impugnação da sanção administrativa prescrita, pela falta de documentação comprobatória, solicitada através do Requerimento 01/2022,(fls.05), recebido via AR em 28/10/22 (fls.06). Faz-se expirado o prazo firmado, para apresentação de defesa conforme Artigo 36 do Decreto 70/2022.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0FF72EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 020/2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Pamela Camila de Oliveira Nascente, protocolou junto à administração em 04/10/2022**,** recurso (fls.02), **processo: 1004774/2022**, pleiteando o cancelamento, em justificativa a contravenção, **DAM- Documentação de Arrecadação Municipal** (fls.07)**,** gerada através do **Auto de Infração 003272/2022**

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a impugnação da sanção administrativa ora imposta. Não há previsão legal que antecede a notificação antes da aplicação da penalidade.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABA2F8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 040/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 22 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.
Rio Preto, 08 de dezembro 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:B7187E05

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 22 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no **ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 08 de dezembro 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:43E79FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 171/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, Registro de Preços nº 063/2022, com vistas à Registro de Preços, para registro de preços para aquisição estimada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; CNPJ/CPF 33.915.396/0001-56	R$ 9.000,00
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49	R$18.723,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0AED7331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 176/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, Registro de Preços nº 067/2022, com vistas à Registro de preço para aquisição estimada de fogos de artifício para as festividades municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ANDRE LUIS NESIO 86252100668, CNPJ/CPF 17.920.607/0001-92	R$ 249.000,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C397FFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Anexo I do edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	BRASIL RADIOWAVE LTDA – EPP CNPJ 05.780.907/0001-34	TOTAL	R$ 22.500,00
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E HOTSPOT WIFI			
		TOTAL	R$ 44.630,40
LOTE -> 0002 - INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA			

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3316F484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 386/2022

DECRETO N. 386/2022

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2023

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2023, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0617E216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4558/2022

PORTARIA N. 4558/2022

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Kelly Cristina Ferreira, matrícula nº 2083, no período de 26/12/2022 a 14/01/2023;
Silvério Marques Amaral, matrícula nº. 189, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no inciso II.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:90D7042F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4559/2022

PORTARIA N. 4559/2022

Prorroga Licença Maternidade de Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade da servidora, **Nayla Ferrari Amaro**, matrícula nº 2080, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/11/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE20D161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira – PREVILI, altera a Lei Complementar 008/2009 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. - 1° - Os Órgãos e entidades empregadoras recolherão ao PREVILI, uma contribuição previdenciária Patronal de 20,86% (vinte virgula oitenta e seis por cento).

Art. 2° - Os Órgãos e entidades empregadoras recolherão ao PREVILI, uma alíquota de contribuição suplementar previdenciária sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores ativos vinculados ao RPPS, incluindo-se o 13% salário, conforme as contribuições suplementares que seguirão a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente:
ANO DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$) PAGAMENTO (R$) DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$) % DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022 10.122.124,11 197.857,16 10.416.202,18 4,19%
2023 10.416.202,18 336.013,24 10.586.416,36 7,16%
2024 10.586.416,36 517.488,39 10.583.427,81 10,97%
2025 10.583.427,81 529.811,60 10.567.970,80 11,29%
2026 10.567.970,80 545.180,04 10.536.394,14 11,61%
2027 10.536.394,14 562.064,57 10.486.398,32 11,93%
2028 10.486.398,32 575.916,66 10.420.120,62 12,25%
2029 10.420.120,62 592.248,96 10.334.289,52 12,57%
2030 10.334.289,52 609.819,04 10.226.716,95 12,89%
2031 10.226.716,95 626.345,60 10.097.389,79 13,21%
2032 10.097.389,79 639.980,08 9.948.142,86 13,53%
2033 9.948.142,86 652.566,12 9.779.056,48 13,85%
2034 9.779.056,48 669.331,15 9.584.987,47 14,17%
2035 9.584.987,47 682.225,49 9.368.592,37 14,49%
2036 9.368.592,37 696.126,30 9.127.779,65 14,81%
2037 9.127.779,65 708.928,07 8.862.461,68 15,13%
2038 8.862.461,68 709.602,79 8.583.574,53 15,13%
2039 8.583.574,53 707.205,17 8.293.531,08 15,13%
2040 8.293.531,08 703.263,60 7.993.333,09 15,13%
2041 7.993.333,09 704.921,59 7.676.887,49 15,13%
2042 7.676.887,49 703.273,19 7.346.711,03 15,13%
2043 7.346.711,03 700.645,01 7.003.116,18 15,13%
2044 7.003.116,18 700.340,85 6.643.126,78 15,13%
2045 6.643.126,78 700.287,69 6.265.695,05 15,13%
2046 6.265.695,05 700.577,50 5.869.630,33 15,13%
2047 5.869.630,33 699.411,44 5.455.482,92 15,13%
2048 5.455.482,92 700.518,83 5.020.100,56 15,13%
2049 5.020.100,56 702.107,60 4.561.969,85 15,13%
2050 4.561.969,85 701.824,07 4.081.857,52 15,13%
2051 4.081.857,52 699.156,62 3.581.079,17 15,13%
2052 3.581.079,17 699.255,12 3.055.864,50 15,13%
2053 3.055.864,50 701.371,99 2.503.007,52 15,13%
2054 2.503.007,52 703.101,69 1.921.552,00 15,13%
2055 1.921.552,00 703.560,10 1.311.379,33 15,13%
2056 1.311.379,33 704.748,36 670.364,01 15,13%
2057 670.364,01 705.833,97 0,00 15,13%

Art. 3° - A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados/ aposentados e dos pensionistas será de 14% (onze por cento) incidentes sobre à parcela dos benefícios que supere o teto do RGPS, hoje de R$ R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo que a base será reajustada no mesmo período do RGPS.

Art. 4° - Todas as contribuições devidas pelos Órgãos e entidades empregadoras deverão ser recolhidas até o 10º dia do mês subsequente à competência da contribuição, e quanto este dia cair em feriado ou fins de semana, deverão ser recolhido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - A Lei Complementar nº 08, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38 ...
I – quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;

II – quanto ao dependente:
a) pensão por morte."

"Art. 38-A Os benefícios elencados a seguir serão administrados e custeados diretamente pelo órgão ou entidade de vinculação do servidor, cabendo a eles a responsabilidade do pagamento:

I – para o servidor ativo:
a) auxílio-doença;
b) salário-família;
c) salário-maternidade;
d) abono de permanência.
e) auxílio-reclusão"

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Rosário da Limeira, 07 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:60CB265C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por intermédio do Sr. José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vem através deste termo, informar que:

CONSIDERANDO
A tomada de Decisão deste município na figura de seus representantes conforme publicado em *site* oficial do município;
O poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Aumento no número de casos de Covid-19 na região, o que gera um alerta em relação a festividades e aglomerações;
A previsão meteorológica que alerta sobre fortes chuvas no período;

DECIDE
Revogar o Processo Administrativo 139/2022 e Inexigibilidade nº 018/2022, por conseguinte, tornar sem efeito a publicação realizada em 06/12/2022, página 123, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que deu publicidade a contratação da Dupla Paulo Júnior e Nathan. Objeto: Contratação de Show musical DA DUPLA PAULO JÚNIOR E NATHAN para apresentação musical na data de 10 de dezembro, durante a realização da FESTA DE ELEVAÇÃO DO POVOADO DE ANCORADO À DISTRITO, que acontecerá junto ao Distrito de Ancorado no município de Rosário da Limeira/MG, na data de 10 de dezembro de 2022.

Em face da impossibilidade de realização do evento na data prevista conforme informado, é o que decidi.

Rosário da Limeira-MG, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:B6624A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 12ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do**Etanol**de R$3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) para R$4,15 (Quatro reais e quinze centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a11º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 29/11/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:65331DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2022

Processo n.º: 131/2022
Pregão Eletrônico nº.: 69/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 206/2022

Promitente Fornecedora: PERDIGÃO E FILHOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.318.590/0001-81

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 9.009,00 (nove mil e nove reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4DDF1765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2022

Processo n.º: 175/2022
Pregão Eletrônico nº.: 32/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 211/2022

Promitente Fornecedora: ADEMAR ROCHA RIBEIRO, CNPJ nº 41.197.531/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e vestimentas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias.

Valor: O valor total estimado é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:835ED59C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022, PROCESSO N° 252/2022

Às 08 horas do dia 08 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 008/2022, Processo n° 252/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram as propostas comercial e documentos de habilitação as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	ANC Pavimentação Ltda	44.343.308/0001-05
02	Valadares Comercio e Serviços Ltda	18.885.861/0001-60

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **15 de dezembro de 2022, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos

documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMANDA LIMA PEREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA
Contadora

_____
ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:65BC584F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Encerrada a fase de classificação das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **12 de dezembro de 2022** às 09:00 horas a sessão de abertura das **Propostas Comerciais** das empresas habilitadas na Tomada de Preços 002/2022, PRC 165/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário de localidades do município de Santa Bárbara/MG,conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8AB65C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 5435/2022

"Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Bárbara - UFISBA - e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1197/2001, **DECRETA**:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do município de Santa Bárbara - UFISBA, fica reajustada em 5,90%(cinco inteiros e noventa centésimos por cento), que corresponde a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado no período de novembro de 2021 a novembro 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1197/2001, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Considerando o valor da UFISBA utilizado no exercício de 2022 fixado em R$ 141,61, e, aplicando o índice de 5,90%, a nova Unidade Fiscal de Santa Bárbara para o exercício de 2023 passa a vigorar com o valor deR$ 149,96.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Santa Bárbara/MG, 06 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito De Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:91B113B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5439/2022

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o evento emc omemoração do Réveillon que se realizará no dia 31 de dezembro deste ano e 1º de janeiro de 2023, bem como proíbe a execução de músicas porp articulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outrasp rovidências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento em comemoração ao Réveillon que se realizará no dia 31 de dezembro deste ano e 1º de janeiro de 2023 e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o evento em comemoração ao Aniversário da cidade de Santa Bárbara.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento em comemoração ao Réveillon que se realizará no dia 31 de dezembro deste ano e 1º de janeiro de 2023, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;

II - Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;

III - Rua da Estação, em toda a sua extensão;

IV - Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;

V - Praça Leste de Minas;

VI - Rua Cristiane Geo Maia;

VII - Rua Esdras Moreira Pena.

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do evento em comemoração Réveillon nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:EE95F625

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 254/2022

Contrato Administrativo n.º: 254/2022
Contratado(a): Jennifer Martins Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 05/12/2022 à 04/12/2023
Data: 05/12/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:C5FD143E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 255/2022

Contrato Administrativo n.º: 255/2022
Contratado(a): Cláudia Cristina Rocha Campos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023
Data: 07/12/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:CCAFA0BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 012/2022

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de se regulamentar as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O processo completo de inscrição e preenchimento das vagas para atendimento à Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres, para o ano de 2023, será realizado de acordo com esta Portaria.

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O processo de inscrição para o preenchimento das vagas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em diferentes espaços públicos, tais como igrejas, centros comerciais, Centros de Saúde, associações comunitárias, escolas, a própria instituição e demais estabelecimentos afins.

Art. 3º Em 2023, as turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres serão organizadas pelas seguintes faixas etárias:

I – Nascidos até 31/03/2021: Maternal I;

II – Nascidos até 31/03/2020: Maternal II;

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser inscritas crianças residentes nos bairros Campestre, Manga Nova, Modelo, Monte Carlo, Praia, Residencial Ana Margarida, São Francisco, São José e São Vicente do município de Santa Bárbara/MG, tendo em vista as regras de zoneamento escolar.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Creche Municipal Maria Celia Torres no endereço Rua Rumão da Silva, n.º 271, Modelo, entre os dias 7 e 21 de novembro de 2022, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, garantido o período diário mínimo de 5 (cinco) horas para atendimento das inscrições.

Art. 6º A inscrição será realizada em ficha contendo o nome completo e a data de nascimento de todas as crianças que pertençam à faixa etária de atendimento da Educação Infantil e estejam sob a guarda judicial de um mesmo responsável legal.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de manter os dados de endereço sempre atualizados.

§ 2º No caso de inscrição de criança(s) que se encontre(m) sob guarda judicial, o responsável legal deve apresentar documentação comprobatória para efetivação da matrícula, caso a criança seja incluída nas vagas disponíveis.

Art. 7º Os documentos para realização da inscrição são:

I – 1 foto 3x4 da criança;
II – Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) e original;
III – Cópia de comprovante de residência (conta de energia ou conta de água) atual;
IV - Declaração atual emitida pela equipe de saúde da família do bairro em que a criança reside;
V – Se morador de aluguel, apresentar o contrato de aluguel atualizado e devidamente assinado;
VI – Comprovante do local de trabalho dos responsáveis legais, constando o local, o horário de trabalho, o nome completo, o CPF ou CNPJ do empregador, devidamente assinado;
VII - Comprovante de renda familiar (de todos os componentes da família domiciliados na mesma casa);
VIII – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;
IX - Cópia dos documentos de identidade e CPF de todos os componentes da família (domiciliados na mesma casa).
X - Documento de guarda judicial da(s) criança(s), quando houver;

Art. 8º Caso seja verificado que a família inscrita apresenta perfil de vulnerabilidade social e ainda não está integrada a nenhum Programa Social, a unidade escolar deverá encaminhá-la para o cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 9º As inscrições observarão o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento da demanda e oferta de vagas na rede municipal, inclusive considerando os alunos que já se encontram matriculados no ano de 2022 e poderá realizar busca ativa ou convocar interessados em vagas da creche;

II – Após o levantamento da demanda, a Secretaria de Educação poderá fazer um novo cadastro escolar no mês de janeiro de 2023, conforme calendário a ser publicado.

DA ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS OU TURMAS

Art. 10. A organização das turmas de Educação Infantil seguirá os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A organização do quadro de turmas da Creche Municipal dar-se-á prevendo-se:

§ 1º O atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento.

§ 2º A prioridade de atendimento para as crianças inscritas da faixa etária mais velha para a mais nova.

§ 3º A organização das crianças em enturmações flexíveis, caso não exista demanda para preenchimento das vagas disponíveis com crianças de uma só faixa etária.

DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas observando-se as seguintes orientações:

§ 1º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência, de acordo com a Lei 7.853/89, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo técnico emitido por profissional habilitado da área da Saúde;

II – Fica assegurada, na perspectiva de atendimento à família, a matrícula dos irmãos de crianças com deficiência que estejam dentro da faixa etária da Educação Infantil, independente de caracterização de vulnerabilidade, desde que estejam inscritos na mesma ficha e exista a vaga na instituição;

III – Não havendo vaga na faixa etária para atendimento de irmão(s) de criança com deficiência, inscritos na mesma ficha, esse(s) irmão(s) será(ão) colocado(s) em primeiro lugar na lista de pretendentes à vaga da faixa etária a que pertença(m).

§ 2º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança sob Medida de Proteção, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca, pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

§ 3º Do restante das vagas:

I – 80% (oitenta por cento) serão preenchidas, em caráter prioritário, por crianças pertencentes a família em situação de vulnerabilidade social;

a) caso uma ficha de família inscrita seja considerada vulnerável e não exista vaga para todas as crianças, os irmãos que não tiverem vaga deverão ser colocados no primeiro lugar disponível de sua faixa etária na lista de pretendentes à vaga;

II – 20% (vinte por cento) serão preenchidas entre as famílias não atendidas pelos critérios anteriores.

Art. 13. Os critérios para análise e definição da vulnerabilidade das famílias inscritas são:

I – Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;
II – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Escola;
III – Famílias atendidas pelos Centros de Referência Social;
IV – Famílias atendidas pelo Programa de Inclusão Produtiva da Mulher definido na Lei Municipal 1711/2013;
V – Famílias vinculadas aos demais serviços da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Famílias público do Programa Brasil Sem Miséria
VII – Renda *per capita* da família menor do que ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
VIII – Quadro de desnutrição da criança;
IX – Número de reincidência de adoecimentos da criança, avaliado pelo Centro de Saúde que acompanha a família;
X – Moradia em situação de risco;
XI – Risco social da criança;
XII – Número de crianças e de adultos na família;
XIII – Existência de deficiência ou doença grave na família;
XIV – Situação de trabalho dos membros da família (empregado/ desempregado; emprego formal/ emprego informal);
XV – Outras condições específicas da estrutura familiar.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social a definição da situação de vulnerabilidade de cada família, por meio da análise comparada e comprovação dos critérios acima descritos.

Art. 14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, 80% (oitenta por cento) das vagas, serão as vagas remanescentes preenchidas de acordo com a classificação.

Art. 15. É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.

DA CLASSIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16. A divulgação das vagas ocupadas por matrículas compulsórias e vulnerabilidade e as classificações para preenchimento das vagas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 17. Todos os demais inscritos serão classificados, independentemente da existência ou não de vagas, originando a lista de pretendentes à vaga, que será utilizada como critério para preenchimento das vagas que surjam ao longo do ano de 2023.

Art. 18. É direito de todas as famílias ter acesso à informação do resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser afixado em locais públicos para consulta dos responsáveis e da comunidade.

Art. 19. A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para realização das matrículas, os responsáveis deverão apresentar:

I – Original e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade da(s) crianças);
II – Original e cópia do cartão de vacinas, atualizado;
III – Original e cópia de documento de identidade do responsável;
IV – Original e cópia de comprovante de residência em nome de um dos responsáveis pela criança;
V – Documento de guarda judicial da criança (quando for o caso);
VI – Receita médica do medicamento sintomático para dor e/ou febre já utilizado pela criança, com seu nome, contendo dosagem e modo de administração, já utilizada, com assinatura e carimbo do médico e com data de até seis meses da data da matrícula.

Art. 21. A matrícula da criança ocorrerá apenas mediante a apresentação de TODOS os documentos necessários, não se admitindo inscrição parcial ou a ser futuramente confirmada.

Art. 22. Apenas no caso de falta do cartão de vacina atualizado ou da receita médica, a matrícula da criança deverá ser efetivada, ficando pendente a apresentação desses documentos.

Art. 23. A Creche Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Educação uma relação com os nomes das crianças cujas famílias não efetivaram as matrículas, destacando as crianças pertencentes às famílias classificadas como vulneráveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, deverá fazer a investigação das crianças pertencentes às famílias vulneráveis e definir pela liberação ou reserva das vagas investigadas.

§ 2º No caso de liberação da vaga, a Secretaria Municipal de Educação poderá enviar carta registrada (AR) para convocar a próxima criança da lista, observados os critérios previstos nesta Portaria.

Art. 24. Ao longo do ano, surgindo vaga em alguma turma e havendo lista de pretendentes, deverá ser realizada consulta a essa lista convocando-se a família da criança que estiver em primeiro lugar para efetivação da matrícula.

Art. 25. A convocação da família para preenchimento da vaga que surgir ao longo do ano poderá ser realizada por meio de carta registrada (AR), prevendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, para comparecimento da família à unidade escolar e efetivação da matrícula.

I – Concomitante ao envio da carta registrada convocando a família para efetivação da matrícula, no caso de a família ter sido considerada vulnerável, será encaminhada comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;

II – Caso a família não compareça no prazo previsto na carta registrada, deverá ser convocada a família da próxima criança que se encontra na lista de pretendentes à vaga;

III – Para regularizar a situação da criança, cuja família não compareceu para efetivar a matrícula no prazo de até cinco dias, devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) Se a família não tiver sido considerada vulnerável, o nome da criança será, automaticamente, excluído do processo;

b) Se a família tiver sido considerada vulnerável, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social solicitando análise e busca da família;

c) Após busca da família, e de acordo com as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a Secretaria Municipal de Educação deliberará pela exclusão ou permanência do nome da criança na lista de pretendentes à vaga.

Art. 26. Ao longo do ano, quando a própria família, por motivos diversos, comparecer à unidade escolar e cancelar a matrícula de sua criança, deverão ser adotados os procedimentos constantes nos Artigos 23 e 24 desta Portaria.

Art. 27. Ao longo do ano, tendo sido assegurada a matrícula de todas as crianças da lista dos classificados pretendentes à vaga de cada faixa etária, a Creche Municipal Maria Célia Torres poderá aceitar matrícula de novas crianças, de acordo com a ordem de procura.

§ 1º No decorrer do ano, as crianças com deficiência têm prioridade de atendimento, assegurado pelo critério de matrícula compulsória, de acordo com a Lei 7.853/89.

§ 2º No decorrer do ano, a família sob Medida de Proteção terá assegurado o direito prioritário de atendimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Os inscritos serão classificados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, atendendo às diretrizes desta Portaria e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. No caso de crianças infrequentes, a Creche Municipal deve realizar os procedimentos abaixo sempre que constatar 5 (cinco) faltas consecutivas:

I – Realizar contato telefônico, ou pessoalmente, com o objetivo de conhecer os motivos da infrequência e efetivar o retorno da criança à instituição;

II – Após três tentativas de contato sem sucesso, a instituição entrará em contato com a família, dando prazo de cinco dias úteis para que a criança retorne às atividades escolares ou a família regularize sua situação;

III – Não havendo retorno da criança ou justificativa por parte da família, realizar os procedimentos dispostos nos Artigos 23 e 24 desta portaria;

IV – Casos excepcionais podem requerer ampliação dos prazos, desde que devidamente motivados.

Parágrafo Único. Todos esses procedimentos devem ser registrados e arquivados na pasta documental da criança.

Art. 30. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 06 de dezembro de 2022.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:3AFE95A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 22/12/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 22/12/2022; Pregão Presencial n.º 012/2022, Processo Licitatório 054/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restaurante na cidade de Governador Valadares, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 08 de dezembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9A964A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Tomada de Preço n° 014/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de reforma na Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima, localizada na Praça Cônego Arnaldo, nº 232, bairro centro, Município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 126101830/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Lei Municipal nº 1.609/2021, Termo de Adesão, Termo de Convênio, Detalhamento do Convênio, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Plantas, Relatórios Fotográficos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e demais documentos anexos ao Projeto Básico. Tipo menor preço global. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **RICARDO SCOPARO MURATORI GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.260.392/001-06, com o valor global de R$ 625.216,14 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:69F6778B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 035/2022. Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à manutenção e reparo, em vias e logradouros públicos, na sede e no distrito de Ribeirão de São Domingos, no município de Santa Margarida, incluindo a fabricação e aplicação manual do produto. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **ROSA E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.522/0001-39, valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CF6FE3FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.416/0001-92, Inscrição Estadual sob nº 083.615.81-4, situada na Avenida Prefeito José Raposo, nº 154, Pequiá, município de Iúna/ES.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: 1.229.158,65 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100/108/170.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.

02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1B21E638

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022 PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.416/0001-92, Inscrição Estadual sob nº 083.615.81-4, situada na Avenida Prefeito José Raposo, nº 154, Pequiá, município de Iúna/ES.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal,

juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100/108/170.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.

02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:11EE3414

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.392/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 022477532.00-41, situada na Rua Antônio Clemente, nº 370, Santa Cruz, município de Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 384.492,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100/108/170.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.

02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A393A73E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247 PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.392/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 022477532.00-41, situada na Rua Antônio Clemente, nº 370, Santa Cruz, município de Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100/108/170.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.

02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B215CF42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Suplente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 09/12/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 04/01/2023(quarta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 04/01/2023 (quarta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DA240452

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Suplente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de eventos festivos em comemoração ao Réveillon 2022/2023, mediante apresentações musicais (parte artística), show pirotécnico (fogos de artifício), infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 09/12/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 22/12/2022(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 22/12/2022 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4C6C648E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Consultório Odontológico da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal, nos termos do que me autoriza a LOM, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "ANDRÉ PINHEIRO VENTURELLI", o Consultório Odontológico localizado na Escola Municipal Dr. João Batista Resende, no município de Santana de Cataguases/MG.

Artigo 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:782A6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE DEMOCRATA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº553, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara a Associação Esporte Clube Democrata como de utilidade pública no Município de Santana de Cataguases/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal, nos termos do que me autoriza a LOM, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A **Associação ESPORTE CLUBE DEMOCRATA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.275.029/0001-56, localizada na Rua Alceu Alves de Araújo, s/nº, Bairro São Francisco, neste município de Santana de Cataguases/MG, fica declarada como de utilidade pública, passível de recebimento de subvenção social.

Artigo 2º - A entidade referida no artigo anterior desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Artigo 3º - Deixará de ser considerada a utilidade pública da associação a que se refere o artigo 1º desta Lei, quando:
I – deixar de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta lei.

Artigo 4º - Para fazer frente a eventuais despesas decorrentes da presente lei, serão abertos créditos adicionais especiais ao orçamento do corrente ano.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:9BEB6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e de Artesanato do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal, nos termos do que me autoriza a LOM, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e de Artesanato, destinada a comercialização, exclusivamente no varejo, de pescados e produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, produzidos pelos produtores rurais familiares e munícipes, além de ovos, mel, produtos alimentícios, flores, plantas ornamentais e de produtos artesanais em geral.
Parágrafo Único - Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e abatidos frescos, como frangos, leitoa e seus derivados artesanais, leite, queijos, e outros, devidamente embalados e com a liberação dos órgãos competentes e/ou da Comissão Organizadora.

Artigo 2º - As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupos de munícipes, entidades associativas e artesãos devidamente cadastrados perante a administração municipal.

Artigo 3º - Os feirantes são isentos de quaisquer taxas e impostos previstos em lei, desde que comercializem apenas os produtos autorizados nesta Lei.

Artigo 4º - Será criada a Comissão Organizadora da Feira Livre, a ser nomeada através de Portaria Municipal, composta por:
I – 01 Representante da Secretaria de Assistência Social;
II – 01 Representante da Secretaria de Saúde;
III – 01 Representante da EMATER;
IV – 03 Representantes dos feirantes.

Artigo 5º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, as formas e locais de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção e demais casos omissos nesta Lei.
Parágrafo Único - O Regimento Interno da Feira Livre Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora, com anuência do Poder Executivo.

Artigo 6º – O local de instalação da tenda de cada feirante será fixado e devidamente respeitado, ficando os respectivos feirantes obrigados a proceder a retirada de suas mercadorias em até 60 (sessenta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.
§1º - Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida após o encerramento da feira.
§2º - Findado o horário de funcionamento da feira, a Prefeitura Municipal procederá a limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.
§3º - Caberá ao Poder Executivo instalar lixeiras na área da feira.

Artigo 7º - Poderá a municipalidade firmar parecerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretaras do município.

Artigo 8º - O controle/gestão das atividades realizadas na Feira Livre, assim como o cadastro de feirantes, será da EMATER, sob fiscalização do Poder Executivo Municipal, que expedirá as determinações necessárias

quando verificado interesse público e/ou descumprimento das normas legais.

Artigo 9º - Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesãos também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Artigo 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:29F2C1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141 / 2022 PROCESSO 158/2022 – PREGÃO Nº 59/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141 / 2022
PROCESSO 158/2022 – PREGÃO Nº 59/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **141 / 2022** tendo como DETENTORA:MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAV (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, MÉDICO, ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SBV (SUPORTE BASICO DE VIDA, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA), com o valor estimado registrado de R$ 103.250,00(cento e três mil e duzentos e cinquenta reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 08/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:35148918

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158/2022 – PREGÃO Nº 59/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 158/2022 – PREGÃO Nº 59/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 158/2022, PREGÃO PRESENCIAL 59/2022 vem ADJUDICAR à empresa: MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAV (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, MÉDICO, ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SBV (SUPORTE BASICO DE VIDA, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA); e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022, à empresa: : MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, situada na RUA PEDRO BONESIO, 133 B - CENTRO - TRES CORAÇOES - MG com o valor total de R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 08/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E9653722

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 159/2022 – PREGÃO Nº 60/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 159/2022 – PREGÃO Nº 60/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 159/2022, PREGÃO PRESENCIAL 60/2022 vem ADJUDICAR à empresa: CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620 - 24.045.549/0001-60, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 24.826.631/0001-22, VALE COMERCIAL LTDA. - 71.336.101/0001-86, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2022, à empresa: : CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620 - 24.045.549/0001-60, situada na VAL CAPELA DO SACO, 1800 - ******** - ZONA RURAL - CARRANCAS - MG com o valor total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais),, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 24.826.631/0001-22, situada na R VICENTE BISI, 441 - CXPST 441 - SOLARIO DA MANTIQUEIRA - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 180.797,40 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),, VALE COMERCIAL LTDA. - 71.336.101/0001-86, situada na RUA AFONSINA GUIMARAES COBRA, 231 - NOVA POUSO ALEGRE - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 5.909,00 (cinco mil e novecentos e nove reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 08/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0CC86F5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142 / 2022, 143 / 2022, 144 / 2022 PROCESSO 159/2022 – PREGÃO Nº 60/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142 / 2022, 143 / 2022, 144 / 2022
PROCESSO 159/2022 – PREGÃO Nº 60/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **142 / 2022, 143 / 2022, 144 / 2022** tendo como DETENTORA:CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620 - 24.045.549/0001-60, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 24.826.631/0001-22, VALE COMERCIAL LTDA. - 71.336.101/0001-86, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE, com o valor estimado do processo registrado de R$ 194.086,40(cento e noventa e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 08/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:587A7B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº 009/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0172/2.022

ADESÃO A ATA Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que iremos aderir a ata do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.021 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste localizado no Municipio de Muriaé, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema para Gestão Pública Municipal de Saúde, contemplando também os serviços de implatação, suporte e manutenção, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), durante o periodo contratual pelos Municipios que compõem o Consrcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste- CISLESTE conforme solicitado.

São Francisco do Glória, 08 de dezembro de 2.022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:27045250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO 60

DECRETO Nº 60 DE 08 DE DEZEMBRO 2022.

INSTITUI COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. XXX da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no inc. III, do § 1º e 6º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.Que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal dos seguintes órgãos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
b) 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 1º Os membros do Poder Executivo Municipal serão designados por indicação dos Secretários dos respectivos órgãos.
§ 2º A comissão será presidida e secretariada pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda do Município e terá um prazo de 10 dias para organizar a presente comissão e publicar o plano de adequação ao SIAFIC no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I – Revisar a acompanhar a aplicação do plano de ação voltado para a implantação do SIAFIC, bem como as adequações necessárias;
II - Divulgar o plano de ação nos respectivos órgãos de controle interno e externo, em meio eletrônico de amplo acesso ao público;
III - Coordenar e acompanhar as etapas de implantação do plano de ação;
IV - Garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, aos de transparência da informação e aos tecnológicos previstos no Decreto n. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O Comitê poderá solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando cumprimento integral das disposições definidas no Decreto Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto/MG 8 de dezembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:922BE7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022, Processo n.º 029/2022 – Inexigibilidade n.º 005/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, na função de pedreiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 034/2022, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Zomil Aparecido da Silva. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C2BEBBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022, Processo n.º 029/2022 – Inexigibilidade n.º 005/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, na função de servente de obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 037/2022, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wellington Fernandes Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:693020DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA; CNPJ: 03.093.776/0011-63 (R$ 337.000,00) – **(CONTRATO N.º 181/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.01.12.361.0020.3033 – Aquisição de Veículos para Transporte de Estudantes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C4C08175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de equipamento - COMPUTADOR completo - EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: D N P COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$239.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1F39F58E

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA 177/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA N° 177/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de equipamento - COMPUTADOR completo - EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: D N P COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$239.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS); DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA: 08/12/2022 A 08/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C64C0865

COMISSAO DE LICITACAO
ATA DA 199ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CMPCPH – CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE POLÍTICA CULTURAL E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SÃO GOTARDO MG

Em caráter ordinário, convocada via Ofício através de whatsapp, realizada no dia 27 (vinte) do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 18h00min (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo no seguinte endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 (treze), Centro – neste município, onde se reuniram os senhores conselheiros (as) titulares e suplentes: Representação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Secretária Adriene Inés Selenita dos Santos (Titular); Sislende de Fátima Barbosa – (titular). Representantes do Poder Público: Lídia Cristina de Oliveira – (Titular); Representantes do Poder Público: Jussara Elaine da Silva. Representantes das Manifestações Populares e Bens Imateriais: Sílvio dos Reis Martins – (titular). Representantes do Turismo, Comércio e/ou Comunicação: José Eugênio Rocha – (titular). Representantes do Segmento da Juventude: Maycon Igor dos Santos Inácio – (titular). Havendo quórum, a reunião ocorreu com a seguinte pauta orientadora: – 1 – Deliberação sobre contratação O 1ª APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE FICHAS DE BENS IMÓVEIS E INCLUSÃO DE UMA FICHA DE PATRIMÔNIO IMATERIAL – BOLACHA DE RAPADURA. O presidente do conselho Sílvio dos Reis Martins, passou a palavra para Sislende de Fátima Barbosa que explicou o processo de atualizações das fichas dos bens imóveis e a inclusão da nova ficha. Sislende relembra aos conselheiros que ela acompanhou a técnica responsável nas visitas para que ela fizesse a análise e fotografasse os bens. Os conselheiros presentes manifestaram suas opiniões, houve discussão pertinente ao assunto. Em relação ao Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de São Gotardo, executado no ano 2022 exercício 2024, os conselheiros aprovaram por unanimidade a atualização das fichas de bens imóveis dos seguintes bens da Seção 03 (Guarda dos Ferreiros): Cemitério da Igreja de Santa Cruz. Guarda dos Ferreiros; Escola Estadual Coronel Hermenegildo. Guarda dos Ferreiros; Santuário de Santa Cruz. Guarda dos Ferreiros; e das fichas de bens móveis e integrados também da Seção 03: Cruzeiro do Santuário de Santa Cruz. Guarda dos Ferreiros; Crucifixo de altar. Guarda dos Ferreiros; Imagem de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Guarda dos Ferreiros. Houve ainda a inclusão de uma ficha de patrimônio imaterial no Distrito Sede (Seção 01), a Bolacha de Rapadura, a pedido do Setor de Patrimônio e do Setor de Cultura e Turismo, em função da sua exemplaridade, relevância histórica e cultural, e da necessidade de preservá-lo. Foi aprovada a divulgação do inventário, através da publicação da lista de todos os bens inventariados no quadro de avisos e site da prefeitura

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:3CF7E3A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.299,38 (ONZE MIL, DUZENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 07/12/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5DD585A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.299,38 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022. VIGÊNCIA: 07/12/2022 A 17/12/2023. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:29E62BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 178-179-180-181-182-183/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 178-179-180-181-182-183/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CAIXAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO ÀS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.080,00 (SETE MIL, E OITENTA REAIS); D N P COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.760,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS); BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.589,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS); TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.523,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS); F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA 08/12/2022 A 08/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:33CD9453

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FLÁVIA LUIZA PEREIRA E DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CAIXAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO ÀS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.080,00 (SETE MIL, E OITENTA REAIS); D N P COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.760,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS); BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.589,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS); TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.523,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS); F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 08/12/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:635DFD3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 195/2022 DISPENSA Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E ASSOCIADO COM RELAÇÃO A ÁLCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL) INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO , DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. CONTRATADA: MENTAL MEDIC DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 58.798,80 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1787BE64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2022 - DISPENSA Nº. 036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E ASSOCIADO COM RELAÇÃO A ÁLCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO, DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. CONTRATADA: MENTAL MEDIC DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 58.798,80 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022. VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 02/06/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EF7B4184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A MANUTENÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C86EF9E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2022 - DISPENSA Nº. 035/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A MANUTENÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/06/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAULO TIMM – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1061DFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2022

SINTESE DO OBJETO: Contratação de grupo especializado para prestação de serviços em grupo de animação com personagens infantil, sendo 02 horas de apresentação, com 08 integrantes, incluso figurino e translado, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022– Dispensa de Licitação n°: 015/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **CARLA PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA 08659147618, inscrita no CNPJ: 11.531.302/0001-02**, pelo valor global estimado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 06 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:46B5D4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 086/2022 – Dispensa de Licitação n°: Nº 015/2022, que tem como objeto a Contratação de grupo especializado para prestação de serviços em grupo de animação com personagens infantil, sendo 02 horas de apresentação, com 08 integrantes, incluso figurino e translado, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CARLA PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA 08659147618, inscrita no CNPJ: 11.531.302/0001-02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, São João da Ponte/MG, 06 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:913C80E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

SINTESE DO OBJETO: Contratação de grupo especializado para prestação de serviços em grupo de animação com personagens infantil, sendo 02 horas de apresentação, com 08 integrantes, incluso figurino e translado, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em

atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CARLA PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA 08659147618, inscrita no CNPJ: 11.531.302/0001-02.
CONTRATO Nº 184/2022
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **06/12/2022 à 05/01/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 06 de dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 014 de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:293DCE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a nova data de **ABERTURA** do Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Obj.: **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S), Materiais Descartáveis (sacos plásticos para hot dog e geladinho, copos descartáveis, colheres descartáveis, marmitex de alumínio e filmes de PVC) e outros**,a fim deatenderas necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I**. Abertura: dia 21/12/2022 às 08h00m.** Edital REPUBLICADO disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 08 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67B5D939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 089/2022 - VERDE GRAMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.124.228/0001-59; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para **aquisição de adubos, gramas, mudas, plantas e árvores tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira, flamboyant dentre outras,** através de recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 23 de novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8B89ED4A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N.º 021/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O USO DE BENS DESTA AUTARQUIA A TÍTULO PRECÁRIO, POR TERCEIROS NO USO DE SUA COMPETÊNCIA.

PORTARIA n.º 021/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o uso de bens desta Autarquia a título precário, por terceiros no uso de sua competência.

O Sr. Elzear Júnior Oliveira Silva, Diretor Executivo da PREVPONTE – Instituto de Previdenciário Municipal de São João da Ponte, instituído pela Lei Municipal n.º 2.236/2022 e no uso de suas prerrogativas, **CONSIDERANDO**:

- A propriedade desta Autarquia do Imóvel situado à Avenida Simão Campos, 8374, centro de São João da Ponte – MG, cujo objetivo visa a exploração de Mercado Municipal, a fim de subsidiar a massa previdenciária dos servidores desta Comuna.
- A necessidade de reestruturação do plano de negócios de tal estrutura, a qual não ficou na sua melhor configuração, fato que se comprova pela realização de 03 (três) licitações públicas, com baixa apresentação de propostas e no decorrer das assinaturas dos contratos (em curto espaço de tempo) a existência de desistência por parte de munícipes.
- A doutrina vigente, na qual fundamenta a possibilidade de que o Poder Público trespasse a terceiros o uso privativo de bens públicos, utilizando- se não só da concessão de uso, mas também da **autorização e da permissão de uso**. Hely Lopes Meirelles, na Obra: Direito Municipal Brasileiro – São Paulo, Editora Malheiros. 14ª Ed. P. 308, já descrevia: *"todos os bens públicos, qualquer que seja a sua natureza, são passíveis de uso especial por particulares desde que a utilização consentida pela Administração não os leve à inutilização ou destruição"*.
A permissão de uso, em seu sentido amplo (lato sensu), nas palavras de Maria Sylvia Zanela Di Pietro, na Obra: Direito Administrativo – Editora Atlas, 18ª Ed. P. 221 *"designa o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público"*.

A conceituação então da permissão de uso de bem público como instituto de direito administrativo sem natureza contratual (por se tratar de ato unilateral), outorgando em caráter de exclusividade, de forma gratuita ou oneração, a utilização de bem público por particulares, a fim de explorar economicamente e/ou desenvolvendo trabalho ou prestação de serviços, sempre revestido de justificado interesse público.
- Considerando que mesmo o ato discricionário e precário, deve ser condicionado ao cumprimento de requisitos que garantam a aplicação dos princípios praticados junto a Administração pública e que possam culminar seu consentimento através de título jurídico formal.
- Considerando que a permissão de uso deve ser utilização e uso de bem público, devendo ser aplicada sempre que a concessão de uso não puder ser utilizada, ou quando essa não convier, pela sua complexidade, pela desproporcionalidade do ato, a situação conjuntural e a abrangência do resultado que se se pretende transferir ao terceiro. Nos termos de Celso Antônio Bandeira de Melo, na Obra: Curso de direito administrativo – São Paulo: Ed. Malheiros, 2004. P. 396, *"não se confundem discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente o agente estará agredindo a ordem jurídica, pois terá se comportado fora do que lhe permite a lei. (...) Ao agir discricionariamente o agente estará, quando a lei lhe outorgar tal faculdade (que simultaneamente é um dever), cumprindo a*

determinação normativa de ajuizar sobre o melhor meio de dar satisfação ao interesse público por força da indeterminação legal quanto ao comportamento adequado à satisfação do interesse público no caso concreto".

NORMATIZA A PERMISSÃO DE USO, com o seguinte:

Art. 1º Esta portaria disciplina o uso dos bens pertencentes ao PREVPONTE, por terceiros, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública.

Art. 2º Para os fins desta portaria entende-se os bens possíveis de terem a permissão de uso por terceiros, aqueles constantes do edifício situado à Avenida Simão Campos, 8374, centro de São João da Ponte – MG, disponibilizado por esta Autarquia a fim de garantir o funcionamento do Mercado Municipal e geração de receita patrimonial.

Parágrafo único. Considera-se a presente permissão de uso o ato administrativo discricionário e unilateral, oneroso, precário, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público para desenvolvimento de atividade de interesse público exclusivamente no contexto de negócio proposto para o Mercado Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será concedida após publicação do presente ato, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. O presente prazo poderá ser prorrogado, não garantindo aos permissionários o direito de utilização após a realização de procedimento licitatório específico.

Art. 4º A permissão de uso de bem público é ato unilateral da Administração, discricionário, de caráter precário, oneroso, e será formalizado mediante termo, que deverá estabelecer, dentre outras:
I. O objeto, à área e ao prazo da permissão de uso;
II. A especificação do bem e à descrição das atividades permitidas a serem exploradas no referido bem;
III. O preço da permissão do uso e periodicidade de pagamento;
IV. Os direitos, garantias e obrigações da permissionária, incluindo, as prerrogativas da Administração Pública e os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;
V. As sanções em caso de descumprimento das obrigações das partes;
VI. As condições de prorrogação do termo;
VII. As condições gerais da permissão, incluindo o foro e modo para solução consensual ou judicial das divergências.
§ 1º Incumbe à permissionária, na exploração da atividade no bem, responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
§ 2º Para explorar a atividade no bem público, a permissionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços prestados, não sendo de responsabilidade do Poder Público quaisquer problemas oriundos do possível rompimento da permissão, por seu caráter precário.

§ 3º As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela permissionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela permissionária e o PREVPONTE.
§ 4º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem concedido.

Art. 6º Não é permitida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público.

Art. 7º Incumbe ao PREVPONTE:
I. Lavrar e colher assinaturas no termo de permissão e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;
II. Intervir na permissão de uso do bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;
III. Extinguir a permissão de uso de bem público, nos casos previstos nesta portaria, na forma legal e nos termos lavrados na permissão de uso;
IV. Homologar reajustes e proceder à comprovada revisão de preços;
V. Fiscalizar a perfeita execução do acordo, bem como dos serviços que estejam sendo prestados em decorrência da utilização do bem público.
Parágrafo único. No exercício da fiscalização, a permissionária dará pleno acesso aos responsáveis do PREVPONTE aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes a execução dos serviços.

Art. 8º Havendo necessidade, a intervenção na permissão de uso de bem público deverá ser feita mediante notificação motivada, que conterá a designação do responsável, o prazo da resolução, os objetivos e limites da medida.
§1º A intervenção poderá ser deflagrada de ofício ou por provocação de qualquer interessado.
§2º Deflagrada a intervenção, a permissão poderá ser suspensa por até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, interstício durante o qual a Administração Pública deverá apurar a existência da quebra da juridicidade ou o inadimplemento do permissionário.

§3º Serão asseguradas ao permissionário as garantias do devido processo legal.
§4º Cessada a intervenção sem a extinção da permissão de uso de bem público, a sua vigência deverá ser restaurada.

Art. 9º Incumbe ao permissionário:
I. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
II. Cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
III. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, durante a vigência da permissão de uso;
IV. Disponibilizar em favor da PREVPONTE todas as informações por ela requeridas na utilização do bem público;
V. Zelar pela integridade do bem concedido.
VI. Efetuar os pagamentos nos prazos determinados, ficando estabelecido que o atraso por 3 (três) meses, seguidos ou intercalados, sujeitarão a imediata rescisão da permissão de uso.
Parágrafo único. Extinta a permissão de uso de bem público, o bem cedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o cessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 10º. Extingue-se a permissão de uso de bem público por:
I. Decurso do prazo estabelecido;
II. Revogação, numa das seguintes modalidades:
a) Unilateral, por razões de interesse público (conveniência e oportunidade) ou por inadimplemento do concessionário;
b) Bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o permissionário;
III. Invalidação, por razões de juridicidade;
IV. Cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
V. Homologação de procedimento licitatório para fins de concessão do bem em caráter temporário.

§1º Extinta a permissão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à PREVPONTE, sem que o permissionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.
§2º A revogação ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas e princípios gerais de licitação e contratação.
§3º É portadora de vício insanável a permissão de uso de bem público que preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público.

Art. 11. É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.

Art. 12. A permissão de uso será cassada quando:
I. O permissionário não desenvolver atividade econômica no local por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa;

II. Deixar de recolher ao erário o valor correspondente à permissão de uso da área utilizada, por período superior a 3 (três) meses, quando for o caso;
III. Desatender as obrigações dispostas nesta portaria e no termo de permissão de uso;
IV. Obstruir a ação dos órgãos e entidades de fiscalização.

Art. 13. A permissão de uso de que trata esta portaria, não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

Art. 14. Fica reservado ao PREVPONTE, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem público, por infração de qualquer artigo desta portaria, bem como por interesse público ou conveniência administrativa.
Parágrafo único. O permissionário deverá ser notificado administrativamente sobre a retomada do bem com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 15. A pessoa física ou jurídica que causar danos aos bens públicos, no exercício das atividades de que trata esta portaria, está sujeita a:
I. Recuperar o bem, às suas custas, em prazo determinado pelos responsáveis legais da PREVPONTE, com a mesma forma e/ou especificação anteriormente existente;
II. Indenizar, a Autarquia, na hipótese de impossibilidade de recuperação do bem;
III. Demais sanções civis, penais e administrativas aplicáveis na forma da Lei.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte (MG), 08 de dezembro de 2022.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Instituto de Previdenciário Municipal de São João da Ponte

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O PREVPONTE – Instituto de Previdenciário Municipal de São João da Ponte, instituído pela Lei Municipal N.º_, inscrita no CNPJ n.º
, com sede à_, através de responsável legal, Dr. Elzear Junior Oliveira Silva, Diretor Executivo, doravante denominada PERMITENTE e o Sr. (a)_, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF N.º_e identidade
, com endereço residencial, à
, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, regido pelas cláusulas e condições, seguindo-se os preceitos da Portaria N.º_/2022 e demais princípios e regramento legal que regem o Poder Público:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título
oneroso, do em favor do
PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
1.2. O imóvel designado é permissionado para a prestação de serviços de

, em conformidade com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO anteriormente licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES
2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:
2.1.1. Operar serviços de
para atendimento aos visitantes do Mercado Municipal, podendo os serviços serem prestados de forma associada ou não.

2.1.2. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no PROJETO BÁSICO anteriormente licitado e parte integrante deste documento.
2.1.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
2.1.4. Realizar quaisquer tipos modificações ou de reforma mínima somente com autorização da PERMITENTE, atestando com a assinatura do presente termo as condições recebidas.
2.1.5. Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.
2.1.6. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
2.1.7. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
2.1.8. Realizar limpeza e manutenção de áreas sob sua responsabilidade.
2.1.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.
2.1.10. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.
2.1.11. Manter os custos de energia elétrica e quaisquer outros que lhe forem disponibilizados em caráter de condomínio.
2.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
3.2. Vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias do caráter comercial da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de (por extenso) anos, contados da data de sua assinatura.
4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMITENTE, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA PELA PERMISSÃO
5.1. A permissão de uso será valorizada no montante de R$_, (por extenso) a serem quitados mensalmente pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE.
5.2. O recolhimento da Outorga Fixa Mensal deverá ser realizado até o décimo dia útil dos meses subsequentes a assinatura do Termo de Permissão;
5.3. No caso de prorrogação do presente termo, o valor da OUTORGA FIXA será reajustado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substitui-lo no período considerado.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES
6.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO:
a) prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão.
c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE.
d) realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela PERMITENTE.

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.
f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não tenham caráter legal e moralmente aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.
b) multa que poderá ser aplicada em percentuais de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade, de acordo com a gravidade do procedimento devidamente apurado em procedimento administrativo.
c) revogação da Permissão de Uso e:
d) proibição para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de danos irreparáveis ao patrimônio e a terceiros, bem como pelo não pagamento da outorga fixa mensal em período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto na Portaria N.º /2022.
8.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao

PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.
9.2. As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSIONÁRIO no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias por meio do seu representante legal, e correrão às expensas do PERMISSIONÁRIO.
9.3. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da permissão de uso.
9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.
9.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse, quando o PERMISSIONÁRIO será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.
9.7. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
11.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
b) ocorrer renúncia à permissão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
c) houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos na Portaria N.º /2022 e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
11.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.
11.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração.
11.4. O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 30 (trinta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São João da Ponte (MG) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
12.2. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado e assinado entre as partes em (por extenso) vias, com o seu extrato publicado.

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:DD93C44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0415/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0184/2022

Processo 0415/2022 - Pregão Eletrônico 0184/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços para atender as necessidades da Administração Municipal com hospedagem e fornecimento de refeições em tratamento especializado de saúde na cidade de Varginha. Sessão Pública às 16:00h do dia 22/12/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 22/12/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 22/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:805D5CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0420/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0186/2022

Processo 0420/2022 - Pregão Eletrônico 0186/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato e serviços de acesso móvel à Internet, com fornecimento de chip em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/12/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/12/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
- Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D2749C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0422/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0187/2022

Processo 0422/2022 - Pregão Eletrônico 0187/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição do medicamento Itraconazol destinado ao setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/01/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/01/20223 Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/01/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:614A3D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0362/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0165/2022 – 4 ª CHAMADA

Processo 0362/2022 - Pregão Eletrônico 0165/2022 – 4 ª chamada - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Impressão (plotagem em CAD - Arquitetura, Engenharia, Imagens e outros - e cópias de impressos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 22/12/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 22/12/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 22/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:30C94BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 014 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 014

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e
suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia
09 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 6,308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO: a resolução CNAS nº27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de garantia de direitos no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 9/11/2022,

RESOLVE

Art. 1º **aprovar a documentação apresentada pela Fabrica dos Sonhos inscrita no CNPJ 26.186.242/0001-05 , tendo como inscrição no conselho Municipal de Assistência Social o número 021**

.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Lourenço, 22 de novembro de 20220.

FERNANDA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS
,
.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97F7D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.973 DESIGNA GERENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº. 8.973

Designa Gerente de Trânsito e Transporte Público**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período

de férias da titular, conforme solicitação realizada através do ofício nº. 0120/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Srª. Marcos Noronha da Silva Santos** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Trânsito e Transporte Público",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 16/11/2022 a 05/12/2022, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Trânsito".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/11/2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF4EFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.909 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO Nº. 8.909

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o art. 192, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº. 3.285, de 13/06/2017, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** os termos do Ofício nº. 300/2021, de 15/12/2021, do SAAE, que indica novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, a constituição dos membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA ficará constituído pelos seguintes membros:

I – MEMBROS DAS ENTIDADES DE PODER PÚBLICO:

Titular: Fernando Henrique da Silva Fernandes
Suplente: Renata Costa Prado
Representantes da Coordenação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: 3º Sargento BM Ricardo César Coelho
Suplente: Cabo BM Alan Vieira Ribeiro
Representantes do Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Roner Rocha
Suplente: Eduardo Rodrigues da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Karine de Carvalho Lima
Suplente: Marcos Vinícius dos Santos Guilhermino
Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.909
Folha 02

Titular: 2º Tenente PM Marcelo Bernardes de Carvalho
Suplente: Cabo PM Paulo César Silva
Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente

Titular: Mayara Oliveira Silva Gouvea
Suplente: Josilene do Vale Silva
Representantes da Câmara Municipal de São Lourenço

II – MEMBROS DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Titular: Fátima Gaspar Moutinho
Suplente: Luciana Pires do Carmo
Representantes da OSCIP GAIA

Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Ismênia da Silva
Representantes do 17º MG Grupo Escoteiro São Francisco de Assis

Titular: Dometilia do Carmo Antunes de Azevedo
Suplente: Terezinha de Jesus de Souza Gomes
Representantes da ONG Terra das Águas

Titular: Theo Bajgielman Ayres
Suplente: Ozemar do Carmo
Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos (Área das Águas)

Titular: Demian Mendes Lage
Suplente: Juliana Gonçalves Dias Esteves
Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Daniel Herrera Neto
Suplente: Salustiano Teixeira
Representantes da Sociedade Brasileira de Eubiose

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA observará o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas respectivas alterações e as legislações estaduais e federais, assim como as ações e os programas dos órgãos ambientais dessas duas esferas superiores.

Art. 3º. Como Órgão de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental no Município, cabe ao CODEMA gerir as políticas do município ao meio ambiente.

Continua folha 03
DECRETO Nº. 8.909
Folha 03

Art. 4º. Compete ao CODEMA emitir laudos ou pareceres conclusivos embasados em Lei e devidamente justificados sobre os projetos que lhe são submetidos à apreciação, notadamente aqueles de ocupação de solo com riscos ambientais, assumindo a responsabilidade pelas decisões efetivas de aprovação ou não aprovação.

Art. 5º. O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o do Prefeito e o exercício da função é considerado de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 8.788, de 08/06/2022.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0EBA874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.306 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.306

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.906, de 21/11/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Abilio Cesar Gomes de Castro,** portador do RG nº. MG 3.981.256 SSP/MG e do CPF nº. 583.418.036-15, residente à Rua Dr.Olavo Gomes Pinto, 275/05, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Ginásio Pedro Melo localizado no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento "Campeonato Sudeste Brasileiro de Jiu Jitsu Esportivo", com venda de bebidas e gêneros alimentícios, no dia 04/12/22.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.306
Folha 02

§1º O evento será realizado com intuito esportivo, incentivando a prática de esporte, onde nossa cidade receberá diversos atletas competidores, bem como seus familiares, fomentando também a economia local, uma vez que os mesmos utilizarão diversos serviços do nosso Município, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:75E5173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.262 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.262

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe os incisos VI e XVI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.714, de 26/09/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, ao **Sr. Luiz Vagner da Silva**, portador do RG nº. MG12400114 SSP/MG e do CPF nº.041.895.596-44, residente à Rua Vereador Joaquim Siqueira, nº.65- Novo Horizonte, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto ao Ar Livre", no dia 08/10/2022, no horário das 19h30min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.262
Folha 02

§ 1º A realização do evento visa o auxílio espiritual e não tem fins lucrativos, oportuniza um momento de manifestação cultural através da fé, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD24A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.259 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.259

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 63.854, de 18/08/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o pedido de mudança de data, de acordo com o despacho exarado em 30/09/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 11268053/0001-04, localizado à Rua Madame Schimidt, 90, Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, CEP.: 37470-000, representado por **Fátima Aparecida Cardoso Mendes**, portadora do RG nº. MG 1.796.953 e CPF nº. 375.938.896.53, a autorização de uso de bem público de parte Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da "Exposição de arte", no dia 19 de outubro de 2022, das 15 h00min às 17h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado, trata de evento educacional sem comercialização, incentivando e fomentando a cultura e a educação no município, não tem fins lucrativos o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.259
Folha 02

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º. Fica revoga a Portaria nº. 3.242, de 08/09/2022.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5C4F9F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.974 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.974

Dispõe sobre a transferência de data para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função das comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX e XXII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG sob o nº. 65.920, em 22/11/2022, pelos trabalhadores feirantes participantes da feira livre dominical realizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência de data para a realização da feira livre dominical, em caráter excepcional, em função das comemorações de Natal e Ano Novo, conforme se segue:

I – do dia 25/12/2022 (domingo) para o dia 24/12/2022 (sábado);
II – do dia 01/01/2023 (domingo) para o dia 31/12/2022 (sábado).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E79B326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.976 VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA PÚBLICA ESTATUTÁRIA.

DECRETO Nº. 8.976

Versa sobre a concessão de benefício de pensão por morte de servidora pública estatutária.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do requerimento nº. 557/DRH, datado de 21/10/2022, protocolizado junto à Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão; **considerando** as informações constantes do parecer e das documentações acostadas ao referido requerimento pela Diretoria de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos; **considerando** o Parecer Jurídico/AGM nº. 45/2018, da Advocacia Geral do Município, elaborado após a devida análise do requerimento, assim como das documentações e informações contidas no mesmo, com observância à legislação vigente; **considerando** os termos do § 5º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como os termos do inciso I do § 7º do art. 40 da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003; **considerando** o despacho do Secretário de Governo, datado de 06/12/2022; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a contar de 20/10/2022 (data da apresentação do pedido), o direito do **Sr. Eitor Silvério da Silva** ao benefício de pensão devido à morte de sua esposa, **Srª. Lygia Divina Nogueira Silvério**, servidora pública municipal estatutária aposentada, falecida na data de 11/10/2022, em conformidade com os termos do § 5º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como com os termos do inciso I do § 7º do art. 40 da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63FEC155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.975 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 55 DO DECRETO Nº. 7.515/2019 E CON

DECRETO Nº. 8.975

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** o despacho do chefe de gabinete, datado de 09/12/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019, composta pelos seguintes membros:

– Angélica da Silva Lino
Presidente da Comissão

– José Fernandes de Abreu
Secretário da Comissão

– **Amanda Benvenutti da Silva**
Membro

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 8.975
Folha 02

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Art. 4º. As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 8.852, de 27/07/2022.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A402109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.267 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.267

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, pelo período de 03 (três) anos, através do protocolo nº. 534/D.R.H., de 03/10/2022, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Vinícius Maciel Gomes**, ocupante do cargo de **"Vigia"**, nomeado em 03/08/2018, a contar do dia 17/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:72DFAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.927 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.596,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.927

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 144.596,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 144.596,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - - - - - - - R$ 946,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - R$ 21.600,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-159 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - R$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 142.546,00

Total da Unidade 06 - - - - -- - - R$ 142.546,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0131-100 - 3.3.90.30.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - R$ 2.050,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.050,00

Total da Unidade 10 - - - - R$ 2.050,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 144.596,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 144.596,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-102 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 946,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.927
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0076-159 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - -- - - - - - R$ 40.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-159 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - - - - R$ 80.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - -- - - - - - R$ 4.600,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-159 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - - - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 142.546,00

Total da Unidade 06 - - - -- - - R$ 142.546,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.813.0006.2.0132-100 - 3.3.90.30.00 LAZER - - - - - R$ 50,00
2.10.00.27.812.0006.2.0131-100 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 2.050,00

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 2.050,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 144.596,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 144.596,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7931F7B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-082/2022
Objeto: Aquisição de material de laboratório para análise de água.
Nova Data: 03/01/2023 às 10:00 horas
Motivo: retificação do Edital (Anexo V – Termo de Referência – especificação do objeto – nova composição dos lotes)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B7DE62A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 076/2022

DISPÕE SOBRE ESCALA DE REVEZAMENTO DE FINAL DE ANO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 8.622 de 05 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO as celebrações de Natal e Ano Novo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, nesta Autarquia Municipal, os pontos facultativos dos dias 23 e 30 de Dezembro de 2022, informados no Art. 1º do Decreto nº 8.622 de 05/01/2022.

Art. 2º - Instituir escala de revezamento de servidores entre os dias 19 e 30 de Dezembro de 2022, ficando a elaboração a cargo do Diretor responsável por cada seção, de modo que seja preservada a execução dos serviços essenciais da Autarquia.

Art. 3º - Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 08 de Dezembro de 2022

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5B24C09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2738

PORTARIA Nº 2738

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal e que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que a empresa J. J. Poços Artesianos Ltda. – ME, CNPJ 14.381.062/0001-03, solicitou, através do Processo PRO2427/2022, o reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados ao Município, demandados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em outubro de 2020 e que a referida secretaria indica pela possibilidade da existência do débito alegado pela empresa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, pelos membros a seguir designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas de eventual prestação de serviços pela empresa J. J. Poços Artesianos Ltda. – ME, CNPJ 14.381.062/0001-03, ao município, demandados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Renan Jorge Preto – Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 16.773.

MEMBROS:

a) Daniel Milaneze – Agente Administrativo II, Mat. 13.156; e
b) Emerson Ramos de Melo – Agente Administrativo IV, Mat. 896.

Art. 2º Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório para cada situação detectada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do fato, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:658F8C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6212

DECRETO MUNICIPAL Nº 6212

"INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2022".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2022.

Art. 2º O Regulamento da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG, no ano de 2022, consta do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Para promover as festividades relativas à Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2022, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:

I - REPRESENTANTES DA PARTE RELIGIOSA:
Eliane Aparecida de Oliveira; e
Vicente de Souza Neto.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:
Bryan Felipe Alves Marquesa;
João Gustavo de Oliveira; e
Ludmila Ferreira Afonso.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Adriano Rosa da Silva; e
Lucas Cândido de Oliveira.

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:
Cinara Soares Caetano Vanoni;
Letícia Maria Mandelo Pimenta de Almeida; e
Marcos Antônio Zanin.

V - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
Cleiton José Ribeiro; e
Maria de Lourdes Germano.

VI - REPRESENTANTES DO REINADO:
Francisca Helena Eustáquio; e
Rogério Antônio Cabral.

VII - REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO E MOÇAMBIQUE:
Antônio Carlos de Oliveira (Terno de Congo Xambá);
Flávio Eduardo de Souza (Terno de Moçambique Santa Isabel);
Geovanna Reliquias (Terno de Congo Sabiá);
Jackson Dias Moreira (Terno de Moçambique Zambiê de Angola);
Joana Maria dos Reis (Terno de Moçambique Santos Dumont);
João Batista Oliveira (Terno de Congo Nova Geração);
Luciana do Carmo da Silva (Terno de Congo Anjos de São Benedito);
Luiz Divino da Fonseca (Terno de Congo Ipiranga);
Marilene Luciano de Oliveira (Terno de Congo Filhas de Paraíso);
Michele Phayfer Cruz Costa (Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário);
Norma Fátima Silva (Terno de Congo Bela Vista);
Rodrigo dos Reis Estéfano Júnior (Terno de Congo Canários Paraisense) ;
Rosely Aparecida Pereira (Terno de Congo União);

Sebastião Corsi (Terno de Congo Veteranos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário);
Thalles Fernando Augusto de Oliveira (Terno de Congo Novo Milênio); e
Thiago Henrique de Jesus Gonçalves (Terno de Moçambique Diamante).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora citados no artigo anterior não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para a comunidade, não podendo os componentes dos ternos transitar na passarela antes e depois dos desfiles.
Art. 4º Integram, ainda, esta Comissão Organizadora, todos os vereadores em exercício que compõem a atual legislatura municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 6196/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2022

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Congada Paraisense, por definição, é uma festividade de cunho cultural-religioso tributária dos rituais das irmandades e confrarias religiosas vigentes no Brasil colonial e setecentista, caracterizando-se por cortejos de ternos ou batalhões que utilizam da polissemia da arte em forma de ornamentos, adornos, vestimentas, danças, músicas, cantos, coreografias, bailados, desfiles e procissões específicos para manifestação da religiosidade, cultura e tradição.

Art. 2º – Este regulamento tem, por objetivos, preservar e fortalecer as raízes dessa centenária tradição e regulamentar os critérios da Festa da Congada e Moçambique em São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2022, devendo ser cumprido por todos os ternos de Moçambique e de Congo e por todas as pessoas e entidades participantes do evento.

Art. 3º – A Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2022 será realizada nos dias 4 (quatro) de dezembro e de 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e se desenvolverá da seguinte maneira:

§ 1º – Terá início no dia 4 (quatro) de dezembro de 2022, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), com a Missa das Bandeiras em louvor aos santos padroeiros da Congada, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença de seu pároco, do Rei, Rainhas, Princesas, Meirinho, Capitães mor e integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, comandados por seus respectivos capitães, além dos membros da Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e da comunidade em geral.

§ 2º – A seguir, será realizada a cerimônia de levantamento das Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Festa, a saber: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia, São Sebastião, São Domingos, Santa Isabel, Santa Catarina e São Jerônimo no lugar de costume, ou seja, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião.

§ 3º – Cada Terno de Moçambique e de Congo deverá se posicionar, conforme ordem estabelecida, previamente, pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique, e terá 10 (dez) minutos cada um para saudar as Bandeiras.

§ 4º - Conforme ponderação do Reverendíssimo Pároco da Matriz de São Sebastião, o ponto religioso principal da Congada e Moçambique é a participação dos Ternos nas missas que serão celebradas, de 26 a 30 de dezembro, às 18:00 (dezoito horas), conforme escala montada pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§ 5º – Ao Rei Congo, às Rainhas Congo, às Princesas Congo e aos demais membros do séquito real, nos dias acima citados, serão reservados lugares de destaque, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, junto às imagens dos Santos Padroeiros da Congada, conforme o costume.

§ 6º – Serão reverenciados os santos padroeiros da seguinte forma:

a) Dia 26 de dezembro: Nossa Senhora do Rosário.
b) Dia 27 de dezembro: São Benedito.
c) Dia 28 de dezembro: Santa Efigênia e São Sebastião.
d) Dia 29 de dezembro: São Domingos e Santa Isabel.
e) Dia 30 de dezembro: Santa Catarina e São Jerônimo.

§ 7º – A realização da parte religiosa, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, será das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, que, com ou sem acompanhamento de "coroados", deverão comparecer à Igreja Matriz de São Sebastião.

I – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas acima da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Abadia, Igreja Matriz de Nossa Senhora de Sion e Igreja Matriz de São José, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

II – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas abaixo da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de São Judas Tadeu e das capelas de Nossa Senhora Aparecida e de Nossa Senhora do Rosário, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§ 8º – Participarão todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão do dia 26 de dezembro de 2022, quando os mesmos deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no bairro Vila Mariana, às 15:00 (quinze) horas, levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§ 9º – A realização dos desfiles noturnos com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 será a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, bairro Jardim Mediterranèe, no trecho compreendido entre o Fórum e a Câmara Municipal.

§ 10º – A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão de encerramento no dia 30 de dezembro de 2022, será às 17:00 (dezessete horas) e terá seu ponto de partida na Igreja Matriz de São Sebastião, percorrendo suas imediações, conforme trajeto estabelecido pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§ 11ª – A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na cerimônia de descida das Bandeiras será no dia 31 de dezembro de 2022, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório, sendo as Bandeiras conduzidas às residências dos responsáveis pelas mesmas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será responsável pela celebração dos Termos de Compromisso e pelo repasse do Auxílio Financeiro aos representantes de cada Terno de Moçambique, Congo e Reinado de São Sebastião do Paraíso, conforme Orçamento

Municipal para o exercício de 2022, e pela posterior tomada de contas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º – O Terno de Moçambique ou de Congo cujos membros proferirem ofensas às autoridades presentes nos dias de desfiles, serão penalizados com a redução de recursos financeiros para o ano seguinte em percentuais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso toda a infraestrutura para a realização do evento, como arquibancadas, palanques, camarotes para o séquito real da Congada, sanitários químicos, locutores, pontos de água potável, equipamentos de som e de iluminação, troféus, cronômetros, camisetas, grades de proteção/isolamento, divulgação, publicidade e equipe de apoio, e todos os Alvarás e autorizações pertinentes, dentre outros, bem como a confecção de crachás, ambulância de plantão no local durante os desfiles noturnos, segurança por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único: A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como a documentação necessária e pertinente (Alvará Corpo de Bombeiros e Alvará Judicial), além da fiscalização do cumprimento de possíveis contratos e/ou convênios/parcerias com eventuais fornecedores.

Art. 6º – A Praça de Alimentação será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, que poderá ceder espaços às entidades assistenciais do município interessadas, além da Associação Feira da Estação conforme legislação vigente e, por último, a estabelecimentos comerciais exclusivamente cadastrados do município e que demonstrarem interesse, e sua estrutura e localização serão indicadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A Praça de Alimentação deverá seguir as normas do Termo de Ajustamento de Conduta a ser assinado obrigatoriamente com o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, seguindo também as orientações estabelecidas pelo mesmo departamento.

§ 2º – A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso disponibilizará aos responsáveis pela Praça de Alimentação a seguinte infraestrutura: tenda de, no máximo, 5 (cinco) por 5 (cinco) metros, com fechamento lateral, ponto de energia, ponto de água e iluminação.

§ 3º – Os equipamentos para uso, manuseio, atendimento ao público, guarda dos produtos, divulgação, lixeira e limpeza do espaço a serem utilizados pelos ocupantes da Praça de Alimentação, bem como pagamento de funcionários, equipamentos de trabalho como utensílios, toucas e/ou luvas e transporte serão de sua inteira responsabilidade, bem como o ponto de venda dos produtos vendidos (caixa).

§ 4º – Os preços dos produtos a serem comercializados deverão seguir a média praticada no mercado, ficando toda a renda para o responsável pelo espaço cedido.

§ 5º – Não será permitida a utilização de equipamento sonoro nas barracas cedidas para a Praça de Alimentação, bem como a utilização de infláveis e/ou qualquer objeto que obstrua o público.

§ 6º - PODERÃO SER VENDIDOS: lanches com carne, salsicha, natural, vegano (com ou sem molhos e acompanhamentos), salgados fritos ou assados, doces como cocada, maçã do amor, morango com chocolate, caldos, massas, porções, batata frita, milho cozido, espetinhos, bebidas como água, refrigerante, suco, cerveja, drinks, doses (exceto para menores de 18 anos as que tiverem teor alcoólico).

§ 7º – ***Horário de funcionamento da Praça de Alimentação:*** das 19:00 (dezenove horas) até as 2:00 (duas horas), quando deverão ser encerrados os atendimentos.

Art. 7º – A Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique providenciará a organização da parte religiosa do evento e dos desfiles noturnos, sendo sua responsabilidade, no que couber, o efetivo cumprimento dos dispositivos presentes neste Regulamento e a aplicação das respectivas penalidades.

§ 1º – A Comissão Organizadora da Congada e Moçambique terá as seguintes atribuições:

a) divulgação e promoção do evento junto dos meios de imprensa e junto à comunidade.
b) organização dos eventos religiosos que compõem a festividade;
c) programação das ordens de saudação das bandeiras, de participação dos Ternos nas missas e de apresentação dos mesmos nos desfiles noturnos;
d) fiscalização da presença dos Ternos na passarela e do cumprimento dos horários estabelecidos;
e) preparação de palanques do séquito real da Congada, condução de andores e reservas de cadeiras;
f) fiscalização de presença de pessoas nos palanques e na passarela durante os desfiles noturnos;
g) controle do tempo de desfile dos ternos;
h) organização e manutenção da passarela para os desfiles noturnos;
i) entrada e permanência dos ternos para os desfiles noturnos;
j) instituição e indicação de honrarias e troféus aos participantes dos ternos;
k) levantamento de dados e informações que se fizerem necessários;
l) apuração de penalidades previstas neste Regulamento;
m) fiscalização e aplicação, no que couber, das penalidades previstas neste Regulamento;
n) entrega de premiações e troféus aos ternos;
o) providência de listas e boletins para coleta de assinaturas, anotações, levantamentos e apurações;
p) promoção e registro de reuniões com seus integrantes, com representantes dos Ternos de Moçambique, de Congo e Reinado.
q) representação junto ao município dos interesses coletivos que visem ao bom andamento da Congada e Moçambique e comunicação quanto ao andamento do evento;
r) outras atribuições não previstas neste Regulamento e que sejam imprescindíveis à realização e ao bom andamento do evento.

§ 2º – As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique conforme nomeação e funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

§ 3º – Eventualmente, qualquer membro da Comissão Organizadora poderá participar como componente de qualquer Terno de Moçambique ou de Congo, não podendo este permanecer na passarela ou palanque com o fardamento, nem utilizar crachá ou camiseta da Comissão durante sua apresentação e mantendo sua imparcialidade no tratamento com os demais ternos.

Art. 8º – Aos membros representativos do séquito religioso da Congada e Moçambique (Rei Congo, Rainhas Congo, Princesas e Meirinho) indicados pela Comissão Organizadora compete:

a) orientação religiosa aos ternos de Moçambique e de Congo e aos devotos;
b) organização, ornamento e disposição adequada das imagens religiosas para procissões e para exposição;
c) prover a manutenção da disciplina nos ternos;
d) confecção e uso de vestimentas tradicionais inerentes aos postos representativos ocupados na Congada, como capas, coroas, faixas, entre outros, bem como suas ornamentações;
e) participação em todos os eventos religiosos da Congada, nas procissões, durante as tardes e durante os desfiles noturnos;
f) acompanhamento dos ternos de Congo e/ou de Moçambique nas cerimônias de levantamento e de descida das Bandeiras e, ao final dos desfiles noturnos, quando da guarda da imagem do santo padroeiro do dia;
g) providências quanto às demandas de devotos por Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Congada, sendo que estas deverão ser distribuídas de acordo com agendamento prévio, excluindo-se os membros do séquito religioso, e devem ser alocadas em diversos pontos da zona urbana do município, conforme a tradição;

h) zelar pela conservação das imagens e das Bandeiras dos Santos Padroeiros e dos mastros durante o evento e no decorrer do ano;
i) auxílio à Comissão Organizadora no que se refere à manutenção da tradição nos festejos da Congada, atuando de forma consultiva; e participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora para as quais tenham sido convocados.

Parágrafo único: As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros do séquito religioso da Congada e Moçambique conforme nomeação para funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

Art. 9º – Consideram-se participantes do evento Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2022 todos os Ternos de Moçambique e de Congo regularmente inscritos.

Art. 10. Todos os ternos de Moçambique e de Congo participantes do evento deverão redigir o histórico do respectivo terno, contendo nome do grêmio, associação ou grupo cultural, data de fundação, endereço de sua sede, diretoria atual, número de filiados inscritos e outros dados e encaminhá-los ao Departamento Municipal de Cultura, até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 para leitura durante os desfiles noturnos.

Art. 11. O número mínimo de componentes para participação no desfile noturno na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2022 será de 30 (trinta) componentes para os Ternos de Moçambique e de 60 (sessenta) componentes para os Ternos de Congo, exceto os Ternos compostos por crianças que deverão ter, no mínimo, 20 (vinte) pessoas.

Art. 12. Não será permitido comércio ambulante no local e adjacências do evento (desfiles noturnos), sendo que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (setor de fiscalização), com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Art. 13. O cumprimento da Portaria nº 002/2007 da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude de São Sebastião do Paraíso, quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
DOS DESFILES NOTURNOS

Art. 14. A Congada e Moçambique 2022 terá como seu palco de ação central a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, no Jardim Mediterranèe, onde serão realizados os desfiles com a participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo inscritos, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).
§ 1º - Os desfiles propriamente ditos terão início na faixa demarcatória, à Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho (em frente ao Fórum) e se prolongam até a faixa demarcatória na mesma via (em frente a Câmara Municipal), até a Rua Pedro Bueno Júnior, sendo o tempo para desfile cronometrado a partir de faixa demarcatória estabelecida pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique dentro do intervalo anteriormente previsto.

§ 2º – A concentração dos Ternos de Moçambique e de Congo para os desfiles será na Rua Pedro Bueno Júnior (antes do Fórum), tanto do lado de cima como do lado debaixo da rotatória.

Art. 15. Os desfiles terão início após a celebração da missa, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com a apresentação inicial dos Ternos de Moçambique e, em seguida, dos Ternos de Congo, de acordo com a escala de ordem de desfile estabelecida.

Art. 16. Os ternos de Moçambique e de Congo visitantes, se houver, desfilarão em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e terão tempo de desfile máximo de 15 (quinze) minutos, sendo somente um convidado por noite, e a responsabilidade das despesas com o Terno convidado correrá por conta de quem o convidou, com a autorização expressa da Comissão Organizadora e Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

Art. 17. Todas as noites, os desfiles serão iniciados com a entrada na passarela de desfile do andor contendo a imagem do Santo Padroeiro reverenciado naquela noite, conduzido por quatro elementos do Terno que primeiro vai desfilar, de membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique e do séquito real da Congada, sendo o andor disposto em local bem visível ao público. Tempo máximo para o desfile do andor: 10 (dez) minutos.

Art. 18. No final do desfile de cada noite, o andor com a imagem do Santo Padroeiro será conduzido por quatro elementos do último terno que desfilar o local indicado pela Comissão Organizadora onde será depositado em espaço especificamente determinado.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE CADA TERNO PARTICIPANTE DO DESFILE

Art. 19. Os Ternos de Moçambique terão os seguintes tempos para realizarem a apresentação durante o desfile, considerado o número médio de componentes apurado no último ano (2019) quando ocorreram os desfiles – interrompidos em 2020 e 2021 por conta da pandemia de Covid-19:

a) ***Ternos Santa Isabel, Santos Dumont e Zambiê de Angola*** – Número médio de componentes: entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) pessoas. Tempo de desfile: 15 (quinze) minutos.

b) ***Ternos Diamante e Nossa Senhora do Rosário*** – Número médio de componentes: entre 51 (cinquenta e um) a 90 (noventa) pessoas. Tempo de desfile: 20 (vinte) minutos.

Art. 20. Os Ternos de Congo terão os seguintes tempos para realizarem a apresentação durante o desfile, considerado o número médio de componentes apurado no último ano (2019) quando ocorreram os desfiles – interrompidos em 2020 e 2021 por conta da pandemia de Covid-19:

a) ***Terno Nova Geração*** – Número médio de componentes: 30 (trinta) pessoas. Tempo de desfile: 15 (quinze) minutos.

b) ***Ternos Anjos de São Benedito, Filhas de Paraíso e Veteranos da Irmandade do Rosário*** – Número médio de componentes: entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) pessoas. Tempo de desfile: 20 (vinte) minutos.

c) ***Ternos Bela Vista, Canários Paraisense, Ipiranga, Novo Milênio, Sabiá, União e Xambá*** – Número médio de componentes: acima de 91 (noventa e uma) pessoas. Tempo de desfile: 25 (trinta) minutos.

Parágrafo único: No último dia do desfile noturno, 30 de dezembro, será acrescido 5 (cinco) minutos a mais no tempo de cada terno para sua apresentação na passarela.

Art. 21. Este ano, o início da contagem de tempo do desfile será a partir da autorização da Comissão Organizadora e desato da corda fixada, no início da passarela, com a passagem dos elementos que integram a frente do respectivo terno, e o término da contagem de tempo com a passagem dos elementos que integram a frente do terno pela faixa final demarcada, o que será anotado por membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique, em boletim próprio, e contará com as assinaturas de dois outros membros da Comissão Organizadora.

§ 1º – Excedido o tempo previsto para desfile e verificado prejuízo ao bom andamento do evento, o terno de Congo ou de Moçambique que persistir na passarela poderá ter as captações de áudio interrompidas (corte no som) por solicitação da Comissão Organizadora.

§ 2º – Para cada minuto excedido no tempo máximo de apresentação de cada Terno de Moçambique e de Congo, será considerado 1% (um

por cento) a menos no valor do recurso financeiro a ser repassado ao Terno no ano seguinte, como forma de penalidade e desrespeito ao Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS BONIFICAÇÕES, PENALIDADES
E DO NÃO CUMPRIMENTO DAS TRADIÇÕES POPULARES

Art. 22. Ao Terno de Moçambique e de Congo que não respeitar a ordem do desfile, por atraso, ser-lhe-á facultado se apresentar para desfilar em último lugar, na referida noite, com perda de 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção referente ao ano seguinte a que tem direito.

Art. 23. Fica proibida a participação de integrantes dos ternos de Moçambique e de Congo embriagados no evento, tanto na parte religiosa quanto nos desfiles noturnos.

Art. 24. Ternos de Moçambique e de Congo cujos integrantes agredirem física ou verbalmente qualquer pessoa nos locais onde se realizarão a parte religiosa e os desfiles noturno ou, ainda, que o teor de suas composições musicais não estejam de acordo com a tradição, religiosidade e respeito à Congada, serão eliminados e suspensos por 01 (um) ano dos desfiles da Congada de São Sebastião do Paraíso, após lavratura de Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar.

Art. 25. A cerimônia de levantamento das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada será realizada no dia 4 (quatro) de dezembro de 2022, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), no lugar de costume, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião, com a participação de todos os Ternos de Moçambique, de Congo, Reinado e Comissão Organizadora.

Art. 26. A cerimônia religiosa da Missa das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada será realizada no dia 4 (quatro) de dezembro de 2022, às 17:00 (dezessete horas), na Igreja Matriz de São Sebastião.

Art. 27. Os ternos de Moçambique e de Congo deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no dia 26 de dezembro de 2022, às 15:00 (quinze horas), levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião, com o número mínimo de componentes definido pela Comissão Organizadora, devidamente uniformizados, levando-se em consideração o número de integrantes apurado no último ano (2019) quando ocorreram os desfiles – interrompidos em 2020 e 2021 por conta da pandemia de Covid-19.

Art. 28. Os ternos de Moçambique e de Congo deverão participar, de acordo com escala, de toda a celebração da Santa Missa, a ser realizada de 26 a 30 de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas), devendo-se apresentar com o número mínimo de componentes definido pela Comissão Organizadora devidamente uniformizados, levando-se em consideração o número de integrantes apurado no último ano (2019) quando ocorreram os desfiles – interrompidos em 2020 e 2021 por conta da pandemia de Covid-19.

Art. 29. Os ternos de Moçambique e de Congo deverão se apresentar na Praça Comendador José Honório durante as tardes dos dias 27 a 29 de dezembro de 2022, das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com ou sem acompanhamento de cortejo real.

Art. 30. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da procissão de encerramento, no dia 30 de dezembro de 2022, às 17:00 (dezessete horas), na Praça Comendador José Honório.

Art. 31. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da cerimônia de descida das Bandeiras, no dia 31 de dezembro de 2022, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório.

§ 1º – Para os eventos citados nos Artigos 27, 28 e 30 deste Regulamento, os Ternos de Moçambique e de Congo deverão se apresentar com o número mínimo de componentes definido pela Comissão Organizadora, levando-se em consideração o número de integrantes apurado no último ano (2019) quando ocorreram os desfiles – interrompidos em 2020 e 2021 por conta da pandemia de Covid-19.

§ 2º – Caberá à Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique a verificação e contagem do número de integrantes de cada Terno nos eventos citados nos Artigo 27, 28 e 30.

§ 3º – Em caso de não comparecimento por parte do Terno de Moçambique e de Congo quanto aos eventos citados nos Artigos 25, 27, 28, 30 e 31 deste Regulamento, terá como penalidade a perda de 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção referente ao ano seguinte a que tem direito.

§ 4º – Os Ternos de Moçambique e de Congo que cumprirem com o número mínimo de participantes nos eventos citados nos Artigos 27, 28 e 30 deste Regulamento, receberão um percentual de bonificação, a ser definido pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, no valor da verba referente ao ano seguinte a quem tem direito.

Art. 32. Pondera-se aos responsáveis pelos Ternos de Moçambique e de Congo que procurem seguir a tradição da Congada e Moçambique no que diz respeito às vestimentas, adornos, dança, ritmo e música.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM E DISCIPLINA

Art. 33. A ordem dos desfiles seguirá mediante escala montada pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2022 e colocada à apreciação pelos presidentes dos Ternos de Moçambique e de Congo em reunião a ser convocada para esse fim.

Art. 34. Fica inteiramente a cargo do presidente de cada Terno de Moçambique e de Congo a responsabilidade sobre integrantes menores de 18 (dezoito) anos, com providência das seguintes documentações:

a) autorização por escrito dos pais ou responsável legal pelo menor, com os dados dos mesmos;

b) cópia da certidão de nascimento ou RG do menor, bem como cópia do RG, CNH ou Carteira de Trabalho dos responsáveis, em cumprimento à Portaria nº 002/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude, tal documentação deve ficar em mãos do presidente.

Parágrafo único: No caso dos pais ou responsável legal autorizarem a participação de mais de um menor, a cópia dos documentos dos pais ou responsável poderá ser única. Porém, as autorizações devem ser individuais com a cópia do respectivo documento do menor (Certidão de Nascimento ou RG).

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA

Art. 35. A segurança, durante os dias de realização da Festa da Congada e Moçambique 2022, ficará a cargo das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil (Guarda Civil Municipal).

CAPÍTULO VIII
DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA PASSARELA DO DESFILE

Art. 36. A entrada e a permanência no recinto do desfile serão permitidas somente para pessoal devidamente autorizado e credenciado pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2022.

§ 1º – Serão fornecidos crachás para os acompanhantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, até o limite de 2 (dois) crachás por Terno cujos portadores estarão autorizados a acompanhar o respectivo Terno durante o trajeto do desfile noturno.

§ 2º – Os Ternos de Moçambique e de Congo terão até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 para credenciar os seus acompanhantes no Departamento Municipal de Cultura, localizado à Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – bairro Brás, horário de atendimento: das 9:00 (nove horas) às 16:00 (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (35) 3539-5002.

§ 3º – Órgãos de imprensa (jornais, rádios, sites e TVs) e sua equipe como fotógrafos, repórteres, cinegrafistas terão local específico na passarela do desfile definido pela Comissão Organizadora, ficando determinadas 02 (duas) credenciais para cada órgão, devendo as mesmas serem solicitadas até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, no Departamento Municipal de Cultura, localizado à Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – bairro Brás, horário de atendimento: das 9:00 (nove horas) às 16:00 (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (35) 3539-5002.

§ 4º – Não será permitida a entrada e permanência no recinto do desfile de pessoas não credenciadas ou não autorizadas pela Comissão Organizadora. As mesmas poderão ser retiradas do local pela Guarda Civil Municipal.

Art. 37. Tão logo seja autorizada pela Comissão Organizadora a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo na passarela, o mesmo deverá iniciar sua apresentação, sem demoras, sob pena de ser determinado o início antecipado da contagem do tempo de desfile.

Parágrafo único: Somente será autorizada a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo após a passagem, pela faixa demarcatória final, do último componente do terno que desfilou anteriormente, após a execução de comentários pelo locutor da noite e desde que testados e disponibilizados os equipamentos de áudio ao Terno e verificado que não há obstruções na passarela para o desfile.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria-Geral do Município e Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2022.
Art. 39. Ficam sem nenhum efeito os regulamentos anteriores a este.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:FD92E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 101/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 827/22. Pregão Eletrônico nº 101/22. Registro de Preços nº 066/22. Objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através da tabela CMED/ANVISA, sob o critério maior desconto sobre o preço de fábrica demanda administrativa e critério de maior desconto sobre PMVG demanda judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Vigência: 09 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023.

ITEM	VENCEDOR	DESCONTO
Tabela Med. Similar Judicial	Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda-Me	63,5%
Tabela med. Genéricos Judicial	Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	76%,
Tabela Med. Similar Adm.	Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	64%
Tabela Med. Genérico Adm	Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	81,07%

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:E08EFB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL n° 137/2022 Tomada de Preços nº 004/2022, tendo como objeto PINTURA DA IGREJA MATRIZ - São Tomé das Letras/MG. O certame será dia 29/12/2022, as 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro. Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:161F94BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 139/2022, Dispensa n° 060/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para Implantação e Regulamentação da Lei nº 14.133/21, no âmbito do Município.Contrato n° 144/2022 CLAUDIO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 37.465.973/0001-06.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EC32D3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, o Presidente Vereador Reinaldo Pereira Viana, **CONVOCA** os senhores Vereadores desta Egrégia Casa, para Reunião Especial, destinada a eleição dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, às 17h30min, com início de mandato a partir do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024.
A apresentação e protocolo de registro da chapa completa, deverá conter os nomes e as assinaturas das candidaturas aos cargos da Mesa Diretora, com antecedência de no mínimo duas horas do horário determinado para início da reunião em que se deva processar a eleição, conforme as exigências e formalidades de que trata o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Pauta do dia:

1. Chamada;
2. Verificação de quorum para comprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;
3. Leitura de chapas inscritas;
4. Chamada para votação nominal;

5. Anúncio do Boletim com o resultado da eleição;
6. Proclamação da chapa vencedora;
7. Leitura, discussão e votação da Ata;
8. Chamada final.

Sem Peixe, 07 de dezembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0BD622E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, PARA O BIÊNIO 2023/2024, A REALIZAR - SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

1. Chamada;
2. Verificação de quorum para comprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;
3. Leitura de chapas inscritas;
4. Chamada para votação nominal;
5. Anúncio do Boletim com o resultado da eleição;
6. Proclamação da chapa vencedora;
7. Leitura, discussão e votação da Ata;
8. Chamada final.

Sem Peixe, 08 de dezembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:83399E69

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 19ª (DÉCIMA NOVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, ocorrida no dia 28 de novembro de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de Indicação;
5. Turno único de discussão e votação de Moção;
6. Mensagem;
7. Leitura e aprovação da Ata;
8. Chamada final.

Sem Peixe, 08 de dezembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F505CBBF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

Lei 8.666/93– art. 24, parágrafo único
Processo: 137/2022
Dispensa Nº 078/2022
Contrato Nº: 159/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 137/2022. Objeto: Pesquisa de opinião pública, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, Contratado: **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.277.673/0001-56, que tem sede na Rua dos Passos, nº 955, bairro centro, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.570-005, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e documentos em conformidade com a exigida.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1513F342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado através da Portaria nº 008/2022 vem a público informar a abertura do Credenciamento nº 008/2022, Processo Administrativo de Licitação nº 095/2022, Inexigibilidade nº 011/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Recebimentos de envelopes de habilitação a partir do dia 09/12/2022. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2023. Maiores informações pelo telefone (38) 3523-1213 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C6BA8BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 031/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 22/12/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:82B8C406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de T.P. nº 08/2022. P.L. nº 185/2022. OBJETO: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, de diversas ruas do município de Serrania/MG. Considerando a não interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da CPL convoca os interessados para a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços no dia 12 de dezembro de 2022 ás 09:00 horas.

Serrania, 08 de dezembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4EF53A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00125/2022. PROCESSO: N.º 001732/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial: n.º 00125/2022. Processo: n.º 001732/2022. Objeto: aquisição de equipamentos para estruturação de sala para o projeto viva mais mulher tricordiana. Recurso proveniente da emenda impositiva vereador wesley michel rezende dardaque. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 23/12/2022 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 08 de dezembro de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:04F6EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 107/2022. PROCESSO 1730/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 107/2022. Processo 1730/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem nas áreas a serem construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/12/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de planejamento. o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CD02EFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2022

Objeto: Aquisição de cadeira fixa empilhável para auditório para o Centro de Educação Permanente Eng. Mário Bering em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR**.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.830/0001-63 valor total de R$ 38.985,00 (trinta e oito mil novicentos oitenta e cinco reais); Nota de autorização de fornecimento nº. 2324 /2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5F12B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PET, para evento temporário: "Virada do Bem" Reveillon 2023, a realizar-se no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme as Normas Regulamentadoras, bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, , conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 21/12/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CE924BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 258/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 035/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:926E068F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 351/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que será aberta a licitação na modalidade Concorrência, referente a **contratação de empresa especializada objetivando melhorias nas quadras esportivas e ginásios em diversos Bairros e Distrito do Município de Três Pontas,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução das obras, sendo o encerramento no dia **10 de janeiro de 2023, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.
TRÊS PONTAS (MG), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8DDBFA04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2022 - PROCESSO N.º 354/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação emergencial da empresa Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06, para fornecimento e instalação de telhado, reparo e manutenção das estruturas já existentes e forros na edificação do PSF Dr. Odilon Theodoro Leite, em virtude dos danos provocados em razão das intensas chuvas ocorridas no início do mês de dezembro/2022, conforme quantidades e especificações definidas na planilha anexa aos autos, perfazendo o valor total de R$ 40.631,41 (quarenta mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica: 02.007.7.1883.0010.0301.2021.3449051 - **Ficha n.º 1060,** nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45297037

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 260/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2022 – PROCESSO N.º 354/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas. Contratada: VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para fornecimento e instalação de telhado, reparo e manutenção das estruturas já existentes e forros, na edificação do PSF Dr. Odilon Theodoro Leite, com fornecimento de material e mão de obra, e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Vigência: 90 (noventa) dias. Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09796278

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 339/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 110/2022 – Processo n.º 339/2022**, realizado em 07 de dezembrode 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica,para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, atendidos pelos programas sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Saúde, em favor dasempresas:**Ana Flavia Garcia Chagas**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21,sendo o valor total estimado registrado: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e **Mercearia Campos e rabelo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14,sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais).

Três Pontas, 08 de dezembrode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:653EEF9A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 339/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica, para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, atendidos pelos programas sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Ana Flavia Garcia Chagas, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21,sendo o valor total estimado registrado: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **Vigência:**09/12/2022a 09/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0B5E3FDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 339/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica, para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, atendidos pelos programas sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Mercearia Campos e rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14,sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais). **Vigência:**09/12/2022a 09/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4AF623E7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2022 - PROCESSO N.º 352/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de pão francês e pão para hot dog, para atender as necessidades da Administração Municipal, guarida no princípio da continuidade do serviço público, haja vista que o pão é distribuído aos servidores no desempenho de suas funções, para dar andamento às suas atividades rotineiras, além de ser fornecidos também aos munícipes que procuram atendimento e são assistidos nos locais públicos. Os pães serão fornecidos pela empresa Panificadora Santo

Antônio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.902/0001-97, perfazendo o valor total de R$ 21.612,50 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 02.013.2160.0008.0244.2065.3339030 – **Ficha n.º 1164 e** 02.013.2156.0008.0244.2065.3339030 – **Ficha n.º 1325** (Secretaria Municipal de Assistência Social); 02.009.2155.0018.0541.2033.3339030 – **Ficha n.º 1442** (Secretária Municipal de Meio Ambiente); 02.004.2023.004.0122.2052.3339030 – **Ficha n.º 289 (**Secretaria Municipal de Transportes e Obras); 02.007.1958.2127.0010.0302.2067.3339030 – **Ficha n.º 513** (Secretaria Municipal de Saúde); 02.003.2020.0012.0361.2006.3339030 – **Ficha n.º 178 e** 02.003.2020.0012.0361.2006.3339030 – **Ficha n.º 1099** (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 08 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FC263B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 032/2022 - PROCESSO N.º 307/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 032/2022 – Processo n.º 307/2022**, realizado no dia 29 de novembro de 2022, que trata da **contratação de empresa especializada objetivando a construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, em favor da empresa: **Vinhas Oliveira Sociedade Unipessoal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06, localizada na Rua Dona Izabel, n.º 63, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, sob o valor global de R$ 985.561,67 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Três Pontas/MG., 08 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A360072

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 2110/2020 – CONTRATO N.º 134/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação Mineira de Municípios – AMM. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **11 de dezembro de 2023.** Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais). **Data:**08/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3DC76CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2022

Abertura: 07/12/2022 às 09:00hs

Objeto: **a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2021 destinada pelo vereador Nelcides Martins Neves, para atender as necessidades da Fisioterapia, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresas Participantes:
BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ 42.418.039/0001-73
POR SOL ENERGIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.733.705/0001-30
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 43.235.370/0001-10
DAVID BLANDON DE ALMEIDA 12978295651 – CNPJ 48.110.077/0001-40

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

POR SOL ENERGIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.733.705/0001-30
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 43.235.370/0001-10

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:6E8BE6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 144/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 084/2022 objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2023 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 22/12/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:43C52F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 133/2022 - Pregão Eletrônico nº. 076/2022
Abertura: 07/12/2022 às 09hs
Objeto: Aquisição de ar condicionado e ventilador para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tupaciguara com recursos oriundos da emenda impositiva do ano de 2022 destinada pelo vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

Comercial Rosa Ltda 19.162.101/0001-97

Solve Comércio e Distribuição Ltda 45.438.636/0001-58	**Microempresa**
DNP Comércio e Acessórios Ltda 44.718.705/0001-14	**Microempresa**
Argos Ltda 42.262.411/0001-03	**Microempresa**
	Microempresa

Empresas Vencedoras:

ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C50F48AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA VEM POR MEIO DESTA **NOTIFICAROS LICITANTES PARTICIPANTES** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2022, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022**, OBJETIVANDO O R**EGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, QUE EM DECORRENCIA DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO POR PROBLEMAS COM O FORNECIMENTO DE INTERNET E DE ACORDO COM A CLAUSULA Nº8.22 DO EDITAL, A NOVA **SESSÃO OCORERRÁ NA DATA DO DIA 09/12/2022, ÀS 9:00HRS** NA PLATAFORMA LICITANET, OBEDECENDO O PRAZO DE 24HRS PREVISTO EM EDITAL.

SINTAM-SE TODAS NOTIFICADAS.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:25E3FDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº211/2022, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2022, CREDENCIAMENTO Nº005/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA:
MARIANE CARVALHO DE BARROS - CPF: 013.228.626-21
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
06/12/2022 À 06/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0059.0059.0059
VALOR DO CONTRATO:
R$ 19.200,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CAE72C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II , DA LEI Nº. 8.666/93. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D4D320AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAÚJO 84645776134 - CNPJ Nº. 47.378.693/0001-14 - VALOR: R$ 279,90 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA: 29/11/2022 A 29/11/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7BD7B99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP - CNPJ Nº. 09.254.386/0001-32 - VALOR: R$ 202.160,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) - VIGÊNCIA: 29/11/2022 A 29/11/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:97FB00A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA. - CNPJ Nº. 08.420.626/0001-69 - VALOR: R$ 1.120,00 (MIL CENTO E VINTE REAIS) - VIGÊNCIA: 29/11/2022 A 29/11/2023.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D35F087E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 130/2022 - Pregão Eletrônico nº. 073/2022
Abertura: 08/12/2022 às 09hs

Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da emenda impositiva destinada pelo vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

Empresas Participantes:

Comercial Rosa LTDA	19.162.101/0001-97	**Microempresa**
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04.552.128/0001-19	**Microempresa**
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	**Microempresa**
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	**Microempresa**
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	**Microempresa**
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62	**Microempresa**
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA	44.798.010/0001-90	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	
		Microempresa

Empresas Vencedoras:

LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14

EMERSON ROSA DE PAIVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:428548E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 098/2022 - Concorrência Pública nº. 015/2022
Abertura: 06/12/2022 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial 2.000 m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 558/2022 e disposições constantes nos anexos.**

Empresa Participante:
Superação Móveis – CNPJ nº. 45.575.599/0001-20
Empresa Habilitada:
Superação Móveis – CNPJ nº. 45.575.599/0001-20

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EC70D881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 019/2022. Torna público o resultado do Procedimento Licitatório nº 106/2022, cujo objeto é a contratação da empresa LABORAL SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.400.280/0003-37, com o valor mensal de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais) para a prestação de serviços na realização de exames complementares para medicina do trabalho, conforme pcmso (programa de controle médico e saúde ocupacional), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E14B3094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AOS TERMOS DE CRENDECIAMENTO 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, INEXIGIBILIDADE 001/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação aos Termos de Credenciamento 001/2022, Processo Licitatório nº 025/2022, Inexigibilidade 001/2022 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA EPLANTONISTA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EURGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”;** Credenciada: Antonio Hélio Mendes Ribeiro-ME *Onde-se lê* termo de Credenciamento 001/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 004/2022; Credenciada: Major Med Serviços Médicos ltda, *Onde-se lê* Termo de Credenciamento 001/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 007/2022. Credenciada: Franklin Muller Pereira Martins-Me *Onde-se lê* termo de Credenciamento 001/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 008/2022; Credenciada: Alves de Matos Serviços Médicos Ltda *Onde-se lê* termo de Credenciamento 001/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 011/2022 ; Credenciada: Bianca Stephany Ramos Costa Ltda-Me *Onde-se lê* termo de Credenciamento 001/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 022/2022.

JOÃOÉLCIOFONSECA ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:54E6297C

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AOS TERMOS DE CRENDECIAMENTO 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação aos Termos de Credenciamento 002/2022, Processo Licitatório nº 039/2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**“ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG”** Credenciada: Jamerson Vieira de Jesus, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 003/2022**;** . Credenciada: Julio Pereira dos Santos *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 005/2022; Credenciada: Gercino Pereira Mourão, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 006/2022; Credenciada: Iran Cardoso Ribeiro-Me *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 009/2022; Credenciada: Thalisson Heberth Ribeiro da Costa-Me, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 010/2022; Credenciada: Alessandro Pereira Alves, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 012/2022; Credenciada: Cesar Pereira da Silva, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo

de Credenciamento 013/2022; Credenciada: Brendon Araujo Rocha, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 014/2022; Credenciada: Gean Rodrigues Brito-Me, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 015/2022; Credenciada Geilson Lopes Pereira, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 016/2022; Credenciada: José Aparecido Botelho Pereira, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 017/2022; Credenciada: Sebastião Lopes Gonçalves-Me, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 018/2022; Credenciada: Roney Francisco dos Santos, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 019/2022; Credenciada: Alberto Gomes dos Santos *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 020/2022; Credenciada: Silvio Vieira de Queiroz, *Onde-se lê* termo de Credenciamento 002/2022 *leia-se* Termo de Credenciamento 021/2022.

JOÃOÉLCIOFONSECA ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6A7E7363

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CRENDECIAMENTO 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 023/2022, Processo Licitatório nº 039/2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**“ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG”;**Credenciada; Breno Edyere Amaral Almeida-MEI ; 10/11/2022 a 10/11/2023 Valor; R$ 4.050,00.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7587C50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 – P.L. 239/2022 – DISP. 067/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de lonas plásticas para socorro às vítimas de desastres naturais provocados por chuvas torrenciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 180 dias. **VLR:** R$ 12.000,00. **FDO:** 616.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F1FA2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.674, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 13214/COBRADE, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

A Senhora Ilce Alves Rocha Perdigão, Prefeita do Município de Vespasiano localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Artigo nº 115 da Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que devido as fortes chuvas que atingiram o município nas últimas 24 horas chegando ao acumulado de 82,2 mm no dia 07 de dezembro, fator que provocou extravasamento do córrego Manoel Gomes e do Córrego Sujo, alagamento em várias moradias existentes em seu leito e provocando o desabamento de muros de contenção em determinados pontos dos bairros: Jardim Bela Vista; Morro Alto; Santa Clara; Santa Clara 2; Gávea; Gávea 2; Nova Pampulha;
II- Que em decorrência do referido evento até o momento foram registrados que 100 moradias foram alagadas e que são necessárias realocação e apoio aos moradores.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas 13214/COBRADE, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.
Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vespasiano.
Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vespasiano, 08 de dezembro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:50D5A88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação nº 01/2022– Processo 1584/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 162/2022, Sistema de Registro de Preço nº 107/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação. A nova data de início e abertura será 21/12/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0F8CC695

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG-985427
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORGUIMA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.145/0001-16, **neste ato representado por** Marluce Miranda Valente**, inscrito no CPF:** 783.148.606-20**.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patológico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. SEBASTIÃO LOPES SOARES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.434.826/0001-94, **neste ato representado por Mariana Eugênia Sales da Silva Araújo, inscrito no CPF: 430.323.383-20.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patológico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: ANACLIN-LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.798/0001-03, **neste ato representado por Flávia Safadi Ubaldo, inscrito no CPF: 033.247.696-04.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patológico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA HEMOLAB VIÇOSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.816/0001-46, **neste ato representado por José Benedito Carvalho Fernandes, inscrito no CPF: 588.306.506-68.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patoloógico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.505/0001-19, **neste ato representado por Linda Safadi Ubaldo, inscrito no CPF: 811.068.826-87.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patoloógico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2019 processo n° 0665/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DE VIÇOSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.309.860/0001-01, **neste ato representado por Hugo Cezar Romanholo, inscrito no CPF: 007.269.686-92.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exames Anatomo Patoloógico, com início em 28 de Agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Viçosa/MG, 08/12/202- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8F82B0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA - PL 032/2022 PP 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022, com certame ocorrido em 04/03/2022 às 13:30 horas, restou **REVOGADO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIRETORIA TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL**. Maiores informações disponíveis no site oficial - www.brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 ou e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 08/12/2022.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:07626B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 209/2022 DISPENSA 077/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 077/2022 Processo Licitatório nº 209/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY 20 FRENCH 02CM, EM CARATER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, localizado a Rua 25, nº 1.908, bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13503-010, nesse ato representada por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28 e portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP.

Brazópolis, 08/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A349A566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 152/2022 - PL 209/2022 DISPENSA 077/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 – Dispensa nº 077/2022 Processo Licitatório nº 2094/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY 20 FRENCH 02CM, EM CARATER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, localizado a Rua 25, nº 1.908, bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13503-010, nesse ato representada por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28 e portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP. Valor: R$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), referente a aquisição de 01 sonda para gastrostomia Botton Mic Key 20 French 02cm, da marca AVANOS. Vigência: 08/12/2022 a 08/02/2023.

Brazópolis, 08/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C76A1694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 651/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Rodrigo César Bueno Secretário de Saúde, a Srª. Marcela Georgina Soares Ribeiro e a Srª. Micheli Lúcia de Almeida, Servidores Públicos Municipal, para a função de Gestores da Prestação de Contas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - Hospital Ana Moreira Salles.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 103/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B0542A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 205/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3081 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	635	SAUDE	102	450.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**450.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00
TOTAL DE RECURSOS	450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:53900BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 206/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3082 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	201	25.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	343	ENSINO	201	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	50.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	336	ENSINO	201	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	50.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:F83A6DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 208/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3084 de 07 de dezembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.01.12.361.0008.3.059 - AQUISICAO E DESAPPROPRIACAO DE TERRENO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	576	ENSINO	101	675.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	675.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	675.000,00
TOTAL DE RECURSOS	675.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:CBE2B543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022

Torna Público Extrato Do contrato. 118/2022, Proc. 103/2022, Pregão Presencial 036/2022, contratação de microempresa empresa de pequeno porte para prestação de serviços de decoração natalina na cidade de Campo Azul e Vila São José, incluso todo material necessário, montagem e desmontagem, transporte, alimentação e hospedagem. Ctdo. DENILSON GONÇALVES DOS REIS EIRELI, CNPJ: 03.350.647/0001-31. Vlr: R$; 22.000,00 Vig: 08/12/2022 a 10/01/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:484E139C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 140/2022**. Decorrente do **Processo Licitatório n° 153/2021, Inexigibilidade n° 018/2022. Objeto:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei 14.133/21, por meio de oficina de elaboração de regulamentos e minutas, estudo e diagnóstico do órgão, treinamento da equipe, capacitação dos agentes, disponibilização de canal tira dúvidas, modelos de minutas, instruções normativas e tutoriais on*line*, bem como a prestação de auxílio técnico aos agentes do setor de licitação e compras para institucionalização de procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA,** CNPJ nº 28.826.530/0001-02, pelo valor total de **R$49.000,00.** Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Data da assinatura do contrato: 01/12/2022.

Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3C884D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 147/2022

- ERRATA –

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO.**

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar que o **ITEM – 009 - CANO DE IRRIGAÇÃO 100mm PN125 6 METROS,** não será adquirido.

Chiador – MG, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DE4603BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº20/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº20/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, ***CONVOCA para realização de perícia médica oficial****, a fim de comprovar aptidão física e mental, os candidatos abaixo relacionados:*

1- Os candidatos convocados do quadro abaixo deverão comparecer no dia **09 de dezembro de 2022**, das 7h até 10h da manhã, na Clínica TAVSEG.TR – Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Rua da Maçonaria – Travessa Nossa Senhora da Conceição, 74, centro, Três Rios- R, para realização de perícia médica oficial.

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Flaviane Soares Ferreira
FARMACÊUTICO	Beatriz Oliveira Coelho
PROFESSOR II	Grasiella de Araújo Ferreira Medas Joelma Augusta de Souza

2- Os candidatos deverão apresentar-se na recepção da Clínica mencionada no item 1, munidos de documento oficial de identificação com foto.

3- A não realização da inspeção médica oficial no dia determinado no item 1 ensejará a perda do direito à nomeação.

4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 06 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C156AC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº21/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº21/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, ***CONVOCA para realização de perícia médica oficial****, a fim de comprovar aptidão física e mental, a candidata abaixo relacionada:*

1- A candidata convocada do quadro abaixo deverá comparecer no dia **09 de dezembro de 2022**, das 7h até 10h da manhã, na Clínica TAVSEG.TR – Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Rua da Maçonaria – Travessa Nossa Senhora da Conceição, 74, centro, Três Rios- RJ, para realização de perícia médica oficial.

CARGO	CANDIDATA CONVOCADA
ASSISTENTE SOCIAL	Tâmara da Silva Riberio

2- A candidata deverá apresentar-se na recepção da Clínica mencionada no item 1, munida de documento oficial de identificação com foto.

3- A não realização da inspeção médica oficial no dia determinado no item 1 ensejará a perda do direito à nomeação.

4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 07 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7333337F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 22/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 22/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, no respectivo cargo, a candidata abaixo relacionada:*

1- A candidata relacionada na listagem abaixo deve comparecer **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 09 de dezembro de 2022, às 11h30min, impreterivelmente, situada na Praça Antônio Joaquim da Costa, 45, centro, Chiador-MG.**

CARGO	CANDIDATA CONVOCADA
PROFESSOR I	Natalia de Oliveira Santiago

2- O não comparecimento da candidata convocada, nos prazos estabelecidos, ensejará a perda do direito a nomeação.

Chiador, 07 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:05F2A7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 156/2022, INEXIGIBILIDADE N° 042/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Leonardo Bacha de Carvalho,** inscrito no **CNPJ 44.437.367/000179.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aula passeio e excursão cultural, incluso almoço no parque aquático para os concluintes do quinto ano do ensino fundamental da rede municipal, no valor de R$4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais). Ratificado em 07/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:3332E0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022 – PROCESSO N° 156/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Leonardo Bacha de Carvalho,** inscrito no **CNPJ 44.437.367/000179.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aula passeio e excursão cultural, incluso almoço no parque aquático para os concluintes do quinto ano do ensino fundamental da rede municipal, no valor de R$4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) - Vigência 31/12/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:B95424EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **KMTW Comércio Varejista Ltda.,** inscrita no **CNPJ 45.927.896/0001-97**, no valor de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - Vigência 04/11/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:8722168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022 – PROCESSO N° 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Larissa de Oliveira Campos - ME Chagas,** inscrita no **CNPJ 20.421.805/0001-16**. Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 13/09/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:FED87C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 146/2022, DISPENSA N° 059/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Talmo Akilla Morais,** inscrito no **CNPJ 44.463.005/0001-26**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em gestão de Recursos Humanos com apoio nas rotinas do E-Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda de Cordislândia - MG, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Ratificado em 28/11/2022.
JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0208ADFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS LEI N° 1.494 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os anexos da Lei 1.428-2021 e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os anexos da Lei Municipal 1.428 de 10 de junho de 2021 passa a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:D202187A

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS LEI N° 1.495 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal 1.456-2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica adequado os valores das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA conforme anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:66F86D2D

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.496 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal 1.484-2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido pela Lei Municipal 1.484 de 11 de agosto de 2022, passando a vigorar os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 05 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:BF94511C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 093/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 01/03/2023

CONTRATANTE – Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA - SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME, representada pelo Sr. Celso Cristiano Vieira dos Santos

Franciscópolis, 08 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CF6D9F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 082/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a construção da arquibancada coberta no estádio municipal, em atendimento à Resolução SEGOV N.º 21/2022.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/01/2023

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA: CUPIM AÇO LTDA

CNPJ: 23.791.469/0001-91

Franciscópolis, 08 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5EB79574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o senhor Nilo Barbuda Souto, torna público a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal, que será regido pelo Edital 01/2022. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
Jequitinhonha- MG, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gabriel Barreto Ribeiro
Código Identificador:13291509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 23 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3268, páginas 209,210,211,212,213,214,215, em sua redação, **onde se lê:** "Data da Ratificação 11 de maio de 2022...". **Leia-se:** "Data da Ratificação 12 de abril de 2022...".".
Jequitinhonha/MG, 08 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E011C0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2022 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 157/158/159/160/161 - 2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 106/2022, em referência destinada ao registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – Ata de Registro de Preços nº 157/2022. EMPRESA: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, situada na Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – Alfenas – MG – CEP: 37135-516. Valor: 692.523,10 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – Ata de Registro de Preços nº 158/2022. EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, situada na Rua 25, n.º 1908/1928 – Jardim São Paulo - Rio Claro – SP – CEP: 13.503-010. Valor: 201.741,62(duzentos e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – Ata de Registro de Preços nº 159/2022. EMPRESA: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n.º 32.501.062/0001-73, situada na Av. Luiz Antônio de Carvalho, 179 – Vila Mariana, Cambui – MG, CEP: 37600-000. Valor: 89.720,25 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – Ata de Registro de Preços nº 160/2022. EMPRESA: WASHINGTON ROBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.446.304/0001-97, situada na Rua Aristides André, 6 , Bairro Bandeirantes – CEP: 37202-820 – Lavras – MG. Valor: 95.822,30(noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – Ata de Registro de Preços nº 161/2022. EMPRESA: ATUANTE COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.428/0001-57, situada na Rua Teófilo Ottoni, 113 – loja, Bairro Floramar – Belo Horizonte – MG – CEP: 31742-072. Valor: 22.467,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2022

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E7D9CF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 045/2022- DISPENSA 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 023/2022, referente à prestação de serviços de consultoria no critério ICMS Patrimônio Cultural, conforme a Lei nº18.030/09.
Contratada: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.17.815.826/0001-01
Valor: R$ R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/04/2022

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3282893F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 045/2022- DISPENSA 022/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PAL nº 045/2022– Dispensa nº 22/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se à prestação de serviços de consultoria no critério ICMS Patrimônio Cultural, conforme a Lei nº18.030/09.
Contratada: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.17.815.826/0001-01
Valor: R$ R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/04/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8877642C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 091/2022- DISPENSA 031/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PAL nº 091/2022– Dispensa nº 31/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se prestação de serviços com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários entre os usuários da assistência social através de um projeto voltado a atividades lúdicas para pré adolescentes e adolescentes na área de educação ambiental, cultural e turística melhorando assim a concentração, aliviando o estresse, depressão, ansiedade, combatendo a timidez, aumentando a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora e o censo de localização, preparando também os adolescentes participantes do projeto para trabalhar com o turismo no Município que por sua vez tem se destacado no ranking de pesquisas pelos turistas.
Contratada: RENATA KATIUCIA GOMES DA SILVA 04724029609, inscrita no CNPJ sob o nº37.420.078/0001-75.
Valor: R$ R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/06/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8FB8FFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 091/2022- DISPENSA 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 047/2022, referente à prestação de serviços com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários entre os usuários da assistência social através de um projeto voltado a atividades lúdicas para pré adolescentes e adolescentes na área de educação ambiental, cultural e turística melhorando assim a concentração, aliviando o estresse, depressão, ansiedade, combatendo a timidez, aumentando a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora e o censo de localização, preparando também os adolescentes participantes do projeto para trabalhar com o turismo no Município que por sua vez tem se destacado no ranking de pesquisas pelos turistas.
Contratada: RENATA KATIUCIA GOMES DA SILVA 04724029609, inscrita no CNPJ sob o nº37.420.078/0001-75.
Valor: R$ R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/06/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DBA54E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis Retifica a Publicação do dia 07 de dezembro de 2022(quarta feira) coluna 02 Diário Oficial dos Municípios Mineiros do Processo 090/2022 Carta Convite Nº 013/2022 **ONDE SE LÊ** Pavimentação de Estradas Vicinais em Alvenaria Poliédrica **LEIA-SE** Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto. As demais informações permanecem inalteradas.

Machacalis, 08 de dezembro de 2022 –

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:9760B83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis Retifica a Publicação do dia 07 de dezembro de 2022 (quarta feira) coluna 01 Diário Oficial dos Municípios Mineiros referente do Processo 091/2022 Tomada de Preço Nº 003/2022 **ONDE SE LÊ** Pavimentação de Estradas Vicinais em Alvenaria Poliédrica **LEIA-SE** Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto. As demais informações permanecem inalteradas.

Machacalis, 08 de dezembro de 2022

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D7B932A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM USINA DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MINICÍPIO DE MIRAÍ. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 08 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:86CD7B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–328/22 PREGÃO PRESENCIAL: 152/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–328/22 PREGÃO PRESENCIAL: 152/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta manual de resíduos (lixo) domiciliares e comerciais da zona urbana, área central e loteamentos, bairros periféricos em zona urbana, bairro São João e o Distrito Petúnia do município de Nova Resende/MG, com fornecimento de 1 motorista, até 05 (cinco) coletores e caminhão coletor e compactador de lixo até a unidade TRANSER CGR em Tapiratiba-SP e também para prestação de serviços de terceirização de varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros, vias e passeios públicos, aplicação de herbicidas e pintura de meio-fio, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção das vias do município de Nova Resende/MG, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 21/12/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9DCF04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 313/22 – PREGÃO PRESENCIAL 146/22 RP 155/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 313/22 – PREGÃO PRESENCIAL 146/22 RP 155/22
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM CAMINHÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.777/0001-01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHÁCARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000, vencedora ficando o desconto de 2,50% do valor de cada item das tabelas, conforme edital.
VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/11/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 282/22 – PREGÃO PRESENCIAL 134/22 RP 122/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, com sede na RUA EST DO JATOBA 95, LOJA 02, 95 - DIAMANTE - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.644-200 vencedora no valor total de R$ 46.542,10 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/10/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A7CDC7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 39/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 35/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 39/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 35/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação e montagem de tratamento de efluentes domésticos com biodigestor em pequenas propriedades rurais, localizadas dentro do perímetro da bacia do córrego feio em Patrocínio-MG.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, com autorização do seu superintendente, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 22 de Dezembro de 2022 as 09:00 horas, na sala de licitações, sito na rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, estará reunida a comissão para proceder abertura dos envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações, para seleção de empresa objetivando a **Contratação de empresa especializada para realizar a instalação e montagem de tratamento de efluentes domésticos com biodigestor em pequenas propriedades rurais, localizadas dentro do perímetro da bacia do córrego feio em Patrocínio-MG,** sendo a presente licitação do tipo **"Menor Por Item".**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste edital, a seguir fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a instalação e montagem de tratamento de efluentes domésticos com biodigestor em pequenas propriedades rurais, localizadas dentro do perímetro da bacia do córrego feio em Patrocínio-MG.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove atender a todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

3.2.4 - Que não detenha em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para o item específico.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do Pregão.

4.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento, acompanhado dos documentos de identidade dos seus sócios representantes,** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - No ato do credenciamento, a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito de tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo V - Declaração de ME, EPP ou

equiparadas, assinada pelo seu representante legal, **acompanhada da certidão simplificada expedida pela junta comercial de seu domicílio**.

4.7 - A falta da apresentação de qualquer um dos documentos citados no item anterior, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e horário determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO.
PROCESSO: Nº 39/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº 35/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação e montagem de tratamento de efluentes domésticos com biodigestor em pequenas propriedades rurais, localizadas dentro do perímetro da bacia do córrego feio em Patrocínio-MG.

5.2 - A proposta deverá ser preenchida contendo todas as informações abaixo relacionadas:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Locais para prestação dos serviços: Pequenas propriedades localizadas dentro do perímetro da bacia do Córrego Feio em Patrocínio-MG.
Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório dos serviços executados, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;
Despesas: As despesas com o transporte de funcionários, ferramentas, utensílios, produtos e equipamentos necessários para realização dos serviços, além de quaisquer outras despesas decorrentes, serão por conta da contratada.
Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos;
O licitante deverá citar em sua planilha orçamentária o preço unitário e total do item e valor global da proposta, sendo que só serão aceitas, duas casas decimais após a vírgula, obedecendo à seqüência do ANEXO I - TR.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 2.322/2007 e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital.

6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço global na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.9, deste edital.

7.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

7.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item.**

7.6 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo objeto, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.10 - Do benefício às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas:

7.10.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas e houver proposta apresentada por algumas dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação.

7.10.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e horário determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO.
PROCESSO: Nº 39/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº 35/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação e montagem de tratamento de efluentes domésticos com biodigestor em pequenas propriedades rurais, localizadas dentro do perímetro da bacia do córrego feio em Patrocínio-MG.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

8.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
Comprovante de inscrição no - CNPJ;
Certidão negativa de débito do município sede da empresa;
Certidão negativa de recuperação judicial e de falência;
Prova de regularidade com a fazenda estadual;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.3.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.3.3 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.3.4 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.3.5 - Os envelopes que não forem abertos na fase de habilitação permanecerão sob guarda do pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será descartado.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

9.1.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolada no setor competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o pregoeiro concederá àqueles que manifestarem o interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, sob a responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 - Locais para prestação dos serviços: Propriedades rurais localizadas dentro do perímetro da Bacia do Córrego Feio.

11.2 - Despesas: As despesas com o transporte de funcionários, ferramentas, utensílios, produtos e equipamentos necessários para realização dos serviços, além de quaisquer outras despesas decorrentes, serão por conta da contratada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório dos serviços executados, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço será fixo e irreajustável, expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do artigo 65 da lei 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar
com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.02.04.00.18.541.0026.00.2745.3.3.90.39.05001700000000 - Serviços Técnicos Profissionais

-16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se logo após a sua assinatura.

16.2 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão do pregão, exceto com a devida autorização do pregoeiro.

16.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.5 - Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.11 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Itens - Termo de referência;
Anexo II - Credenciamento;
Anexo III - Declaração referente habilitação;
Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
Anexo V - Declaração Micro-Empresa;
Anexo VI - Modelo Proposta Orçamentária;

16.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio..

16.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio, Minas Gerais, 06 de Dezembro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F144AB89

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 38/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 32 EDITAL Nº: 34/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MA

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 38/2022
Modalidade: Pregão - RP 32
Edital nº: 34/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS DIVERSOS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 38/2022 a favor das seguintes empresas: **AVENIDA TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.514/0001-55 no valor total de R$ 461.832,00 (Quatrocentos mil oitocentos e trinta e dois reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 01 de Dezembro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8BA5ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 219/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 219/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTRASTES, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.406.564/0001-24, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6BE353D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 123/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 123/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterado o preço e valor global do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) valor mensal. VALOR GLOBAL até 06 de julho de 2023: R$ 3.714 (três mil setecentos e quatorze reais)."

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 29 de novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:219BDCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 193/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 193/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 21/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PACE HEMOMINAS E POLICLINICA NO TERCEIRO PAVIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL TEREZINHA MOREIRA MARRA, NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08, no valor global de R$ 1.655.544,41 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Prazo de execução: 4(quatro) meses após a ordem de serviços. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 30 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D91EED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO Nº: 2142022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 168/2022

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 2142022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 168/2022
Critério de julgamento: Global
Critério de adjudicação: Menor Preço Global

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do Município de Patrocínio - MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 16 de dezembro de 2022. Fica a sessão de recebimento dos envelopes, julgamento do pregão, prorrogado para o **dia 21 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 14:00 horas**.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9A930C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 029/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tintas e outros para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 22/12/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 09/12/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:85BE09FE

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 030/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de armações e lentes para óculos de grau para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 22/12/22 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 09/12/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4126664F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 041/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha e outros em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 23/12/2022. Início da Sessão: 23/12/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/12/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2EE6344C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Tomada de Preços nº 007/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização do espaço público nas Ruas Abílio de Paula e Projetada (Pronto Socorro e Creche Municipal) no Município de Patrocínio do Muriaé- MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 28/12/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, Av. Silveira Brum, 20. Edital disponível a partir de 13/12/22– (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:01264E8F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 040/2022. Objeto Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento oftalmológico de VITREOCTOMIA POSTERIOR ENDO LASER, conforme prescrição médica ao paciente E.C.X.S., e em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001749-90.2022.8.13.0249. Contratada: H.E.O – SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 12.339.554/0001-05, Contrato nº 060/2022, Valor: R$ 13.500,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 08/12/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 08 de Dezembro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AB6D8FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 336/2022 - Pregão Eletrônico n° 010/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. A pregoeira torna pública a retificação do Edital 057/2022, devido à necessidade de alteração na descrição de alguns itens e da validade da proposta. Altera a data de início e abertura dos envelopes para o dia 26/12/2022 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 08/12/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7101CBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 043/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas as pessoas carentes deste município, junto a Secretaria de Ação Social. Empresa: SUPERMENDONÇA EIRELI CNPJ:38.524.591/0001-79 no valor global de 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:3B13FFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4631DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.027/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.631/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO No 22/2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas, altera a Lei Municipal nº 3.027/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída no Município de Ponte Nova a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas, com as seguintes finalidades:
I – conscientizar a população sobre condutas irregulares que possibilitam o surgimento de queimadas;
II - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização pela Prefeitura e pela sociedade;
III – dotar o Executivo de recursos necessários para efetivar medidas de prevenção e de combate às queimadas realizadas no território do município;
IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;
V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo sistema de saúde com problemas respiratórios ou agravamento das doenças respiratórias;
VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Art. 2 o Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá:
I – realizar campanhas educativas alertando a população quanto aos perigos que as queimadas causam à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
II – orientar os cidadãos quanto às práticas ilícitas e quais as ações que previnem a formação de focos de incêndio;
III – realizar mutirões em períodos secos e quentes para a realização de limpeza, recolhimento de materiais e implantação de aceiros em áreas suscetíveis de queimadas;
IV – notificar e orientar os proprietários de grandes áreas não construídas a adotarem medidas anti-incêndio;
V – fortalecer os meios de comunicação da Prefeitura para recebimento de denúncias quando diante das infrações previstas nesta Lei e no Código de Posturas Municipais;
VI – providenciar os recursos materiais necessários, a capacitação de servidores, bem como elaborar estratégias para implementação de ações de fiscalização e de prevenção às queimadas, assim como para resposta rápida do Poder Executivo quando diante da formação de focos de incêndios;
VII – apurar as denúncias recebidas e responsabilizar os infratores conforme as sanções legais, com o objetivo de desestimular a prática por terceiros de atos ilícitos que propiciam a formação de queimadas;
Art. 3o O Executivo poderá realizar parcerias com o Corpo de Bombeiro, Ministério Público, órgãos ambientais, Instituições de Ensino, Conselhos Municipais, Associações de moradores, ONGS e demais entidades para efetivação das finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Competirá ao Executivo adotar medidas para viabilizar a formação de parcerias com entidades, órgãos e concessionárias responsáveis pelas estradas e rodovias para divulgarem material informativo contra as queimadas, fiscalizarem as áreas sob sua concessão, coibirem os abusos e combaterem os focos de incêndio.

Art. 4o A Subseção VII "Das Queimadas e do Uso de Agrotóxicos", da Seção XII "Do Uso e da Ocupação dos Logradouros Públicos", da Lei Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a denominação "Das Queimadas", composta pelos arts. 281 a 281-A, conforme a seguinte redação:
Art. 281. É proibida a realização de queimadas em áreas públicas ou privadas situadas no município, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei.
§ 1º Estão abrangidas pela proibição prevista no *caput*:
I – a utilização do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de capinação ou limpeza de terreno;
II – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;
III - incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação.
§ 2º Não incluem na proibição deste artigo as queimas controladas:
I – associadas a práticas agrícolas e agroindustriais quando:
a) em propriedades rurais que possuam declividade média superior a 12% (doze por cento); ou
b) em área situada em uma faixa distante a mais de 2.000 (dois mil) metros a partir do perímetro urbano do Município.
II – em casos de controle e eliminação de pragas e doenças, como forma de tratamento fitossanitário, mediante obtenção de licença específica junto aos órgãos ambientais pertinentes;
III – em casos de exploração de atividades sob o regime de economia familiar, mediante a obtenção das licenças ambientais pertinentes.
Art. 281-A. Na infração a qualquer dispositivo desta Subseção, serão aplicados os procedimentos e as penalidades previstas no Código Municipal de Meio Ambiente, bem como as disposições da Lei Federal nº 9.605/98, no que couber, sem prejuízo das cominações civis e/ou penais.

Art. 5o A Seção XII "Do Uso e da Ocupação dos Logradouros Públicos", da Lei Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida da Subseção VIII, denominada "Do Uso de Agrotóxicos", composta pelos arts. 282 e 283 já constantes na Lei, renumerando as demais subseções.

Art. 6 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:74E2D470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ETRATO DE CONTRATO 87/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 87/2022 – Processo Licitatório 91/2022 – PP – 36/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA MARCA (JCB/3CX), em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS** conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital. Contratada: **Valence Máquinas e Equipamentos Ltda** sob o nº **08.250.241/0001-09**- Valor: R$ 505.000,00, (quinhentos e cinco mil reais) – Vigência 12 meses - 30/11/2022 a 30/12/2023

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8510F7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PESCADOS, FRIOS E EMBUTIDOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA: 21/12/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:F8BEEEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 056/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 274/2022 - PP n° 056/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 23 de dezembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO CONVENCIONAL PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO ESTRADA SANTANA X SERRARIA. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:78E9F753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e ainda nos termos da Lei Municipal 715/2015, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, objetivando selecionar Pessoas Físicas (Autônomos) ou Pessoa Jurídicas, para delegação, mediante Permissão, a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi, atividade de interesse público no âmbito do Município de Santo Antônio do Grama. A sessão pública será realizada no dia 23/01/2023, às 09hs00min. O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal e pelo endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hs30min. às 11hs00min e das 12hs30min às 16hs00min. Informações pelo telefone (31)3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 01 de dezembro de 2022.

VANESSA SALGADO LEMOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EE847616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ n° 01.573.082/0001-26. VALOR: R$ 75.826,40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.
Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: RS ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 31.270.921/0001-06. VALOR: R$ 15.958,80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no CNPJ n° 33.584.641/0001-90. VALOR: R$ 40.419,20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 05.117.514/0001-45. VALOR: R$ 8,4218. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 29.613.043/0001-24. VALOR: R$ 736.732,26. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.070.491/0001-97. VALOR: R$ 408.904,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 13.348.127/0002-29. VALOR: R$1.307.991,76. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n°. 27.927.653/0001-77. VALOR: R$ 65.690,04. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:E750BF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 059/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0188/2022 – Objeto: **Registro.** Faz-se necessário a contratação de empresa **para que forneça materiais de escritório para as Secretarias Municipais.**
O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas Até as 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022. A abertura do certame será no mesmo horário.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 07 de dezembro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:EF15E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: VANESSA LEPINSKY PEDROSO, inscrito no CPF: 384.000.178-11. VALOR: R$ 250,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: VANESSA LEPINSKY PEDROSO, inscrito no CPF: 384.000.178-11. VALOR: R$ 800,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: MAYCOW KEYN RODRIGUES MARTINS, inscrito no CPF:054.491.566-69. VALOR: R$ 810,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF: 072.809.896-24. VALOR: R$ 700,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: JOSÉ GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF:827.796.946-53. VALOR: R$ 700,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:REGINA ESTELA DOS SANTOS, inscrito no CPF:313.605.658-25. VALOR: R$700,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:ALFREDO ARANTES SIQUEIRA VILELA, inscrito no CPF: 068.000.696-63. VALOR: R$ 1.400,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: STEFANO NÉDER BALESTRA, inscrito no CPF: 041.979.036-50. VALOR: R$ 1.500,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: STEFANO NÉDER BALESTRA, inscrito no CPF: 041.979.036-50. VALOR: R$ 700,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF: 575.874.266-04. VALOR: R$ 800,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:JÉSSICA CANDIDO SILVA MEI, inscrito no CNPJ:44.180.462/0001-03. VALOR: R$ 600,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: GABRIEL DE ALMEIDA FURQUIM, inscrito no CNPJ:44.350.074/0001-23. VALOR: R$ 715,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

PROCESSO 179/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 101/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: MARCOS NICODEMUS DA SILVA, inscrito no CPF: 854.861.166-91. VALOR: R$ 1.400,00. OBJETO: ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE NATAL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por CHAMADA PÚBLICA, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:B207EDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PE 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa Denise Silvestre de Oliveira 12321089601 - 41.894.923/0001-11, vencedora dos lotes 09, 10, 11, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, perfazendo o valor final total de R$ 6.439,80 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), LR DIAS LTDA - 45.407.118/0001-77, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 43, 44, 45, perfazendo o valor final total de R$ 5.335,00 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais), RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - 44.713.852/0001-00, vencedora do lote 46, perfazendo o valor final total de R$ 171,76 (cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), COMERCIAL PAES LTDA - 32.415.661/0001-74, vencedora dos lotes 01, 05, 06, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 42, 47, perfazendo o valor final total de R$ 9.367,80 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), Kokrenum Ltda - 44.005.565/0001-37, vencedora do lote 07, perfazendo o valor final total de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais). foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022, autuado em 11 de novembro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 28 de novembro de 2022, homologado dia 07 de dezembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de diversos materiais esportivos, para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas, para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, no município de São Pedro dos Ferros, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1481001000/2021 SEDESE - PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001381/2021 (data do registro 09/09/2021) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 09/2021, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41) .

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de novembro de 2022,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1D0DF76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022 E 162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022 e 162/2022- PRC 156/2022, Pregão Eletrônico 030/2022, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de diversos materiais esportivos, para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas, para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, no município de São Pedro dos Ferros, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1481001000/2021 SEDESE - PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001381/2021 (data do registro 09/09/2021) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 09/2021, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
, Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:106FB0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 078/2019 do Processo nº 033/2019, Dispensa nº 007/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e WILSON MARQUES COELHO, SOB O CPF N° 527.787.036-07. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por três meses o prazo de vigência do contrato até 02 de março de 2023. a contar da data de 03 de dezembro de 2022 e Fica reajustado o valor do alguel social de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 373,07 (trezentos e setenta e três reais e sete centavos) apartir do dia 03 de dezembro de 2022, conforme lausula 7° do contrato vigênte entre ambas as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de dezembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DE6E671F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 028/2022 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. ERRATA Processo nº 126/2022, Pregão Presencial nº 28/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de construção. Abertura: 12/12/2022, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal. DEVE-SE CONSIDERAR NOS ITENS 42 E 43 UNIDADE DE MEDIDA EM METRO E DESENVOLVIMENTO DE CALHA NO ANEXO XII.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:04AAE034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação do Aviso de Licitação no que tange o numero do Processo, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo foi publicado com equívoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de Aviso de Licitação, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 140/2022, PP 81/2022. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG. Abertura: 20/12/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F22B5238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 01/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2019, DISPENSA Nº. 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.169.376/0001-58, com sede na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, no. 200, Centro, CEP: 36.146-000, na cidade de Santana do Garambéu/MG, neste ato representada por José Ederson Fagundes, brasileiro, casado, portador do CPF sob o no. 080.442.826.37 e da Carteira de identidade nº. MG – 14.487.358.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e periféricos pertencentes às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada de **31/12/2022 para 31/12/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal do Contrato original para R$ 1.218,47 (dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), totalizando um valor de R$ 14.621,64 (quatorze mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o índice acumulado do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637
Contratada
Testemunhas:

1 -_____
2 - _____
CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9D12D771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 16/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2020 CARTA CONVITE Nº. 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: DE PAULA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.442.968/0001-04, localizada na Rua Jose Virgilio, nº. 423, Bairro: Centro na cidade de Lima Duarte/MG,

Cep: 36.140-000, representada pela Sra Priscila Cristina de Paula Neto, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CPF nº. 089.116.086-88 e RG nº. MG – 13.437.694, residente a Rua Silvestre de Araújo Porto nº. 320, Bairro: Marumbi na cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.050-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos, provenientes de recursos de convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres, conforme Anexo III (Projeto Básico e Especificações Técnicas),** fica prorrogada de **31/12/2022 para 31/12/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal do Contrato original para R$ 4.112,50 (quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) de acordo com o índice acumulado do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

DE PAULA ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:189EC407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, situada à Rua Uruguaiana, nº. 147, Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória na cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-020, representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado, contador, portador do CPF nº. 545.103.096-00 e RG nº. 057447, expedida pelo CRC/MG, residente à Rua Olímpio Reis, nº. 480, Apto 306, Bairro Santa Helena na Cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e patrimônio, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3385E03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 02/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 75/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, situada à Rua Uruguaiana, nº. 147, Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória na cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-020, representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado, contador, portador do CPF nº. 545.103.096-00 e RG nº. 057447, expedida pelo CRC/MG, residente à Rua Olímpio Reis, nº. 480, Apto 306, Bairro Santa Helena na Cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para cessão de direito de uso de software (sistemas) disponível em ambiente Web ou desktop, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, no município de Senhora dos Remédios/MG, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7A6DBD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022.
PA Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 22 de Dezembro de 2022, às 08h:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 020/2022, do Processo Administrativo nº 069/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES POLI GUINDASTE E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.** O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 - centro.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 08/12/2022.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA-
Pregoeira –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:EC409598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-121/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por meio da Portaria GAB-027/22, de 13 de junho de 2022, para contratação de pessoal em caráter temporário no âmbito do Programa Criança Feliz do Governo Federal,

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia **13 de dezembro de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: Visitador Social		**Período compreendido: de 02/01/2023 a 30/06/2023**
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
132.4xx.x	JESSICA CARVALHO ALVES	9

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.
Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 121/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR

OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:74CC0554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL121/2022

A Prefeitura de Tiradentes torna público a todos os interessados, a abertura do seguinte processo licitatório: **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 090/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**. OBJETO: **Futura e eventual aquisição de 1 Kit de PABX para no mínimo 2 linhas**. Modalidade: Pregão Eletrônico. Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br. Data de abertura: 21/12/2022 às 08:00 horas. - Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993 - A íntegra do Edital encontra-se disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EFAF1A34

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 052/2021

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 052/2021.
DISPENSA Nº 019/2021.
Objeto: Prestação de serviço de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários.
Contrato: N° 038/2021.
Contratada: COTRON-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA / CPNJ: 06.152.645/001-26.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses).
Novo fim de Vigência: 28/12/2023.

Dou fé, Tiradentes, 08 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9AAB8C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, visando à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO de 29 (vinte e nove) terrenos localizados no Distrito Industrial IV (Proximidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida), perímetro urbano do Município de Visconde do Rio Branco/MG, cadastrados nesta municipalidade, destinados exclusivamente para implantação de empresas do ramo industrial e/ou de prestação de serviços. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia **25 de janeiro de 2.023.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da comissão permanente de Licitação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D77284A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE N° 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022– PREGÃO N° 045/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TOLEDO & SEGUROS LTDA ME – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Itens reajustados**: Item 47 – Cebola de R$ 5,40 para R$ 8,30; Item 46 –Batata Inglesa de R$ 4,10 para R$ 5,50. **Data:06/12/22.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:FAB0AF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): ALIANCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55

Valor registrado de R$ 51.463,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa (s) Registrada (s): Bazar Faria Ltda - CNPJ: 21.519.012/0001-05

Valor registrado de R$ 691.095,83 (seiscentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 31/05/2022 à 30/05/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C3AD1ED6

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MARTINS MOREIRA TECNOLOGIA EDUCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.851.264/0001-69

Valor registrado de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Vigência: 23/06/2022 à 22/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:13460DCF

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MARILIA APARECIDA RESENDE - CNPJ: 10.250.442/0001-40

Valor registrado de R$ 81.754,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 02/06/2022 à 01/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BC860755

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2022 PE nº 016/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Ar Condicionado, Computador e Caixa Térmica. Empresa Contratada: TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E I LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62. Valor Registrado R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais). Vigência: 04/06/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2CFE807A

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2022 PE nº 016/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Ar Condicionado, Computador e Caixa Térmica. Empresa Contratada: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 44.874.520/0001-07. Valor Registrado R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência: 04/06/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:4EA3B4CE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2022 PE nº 016/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Ar Condicionado, Computador e Caixa Térmica. Empresa Contratada: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.552.128/0001-19. Valor Registrado R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 04/06/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D3C7F7BB

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2022 PE nº 016/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Ar Condicionado, Computador e Caixa Térmica. Empresa Contratada: VICTOR HUGO TORQUATO - CNPJ: 08.621.706/0001-82. Valor Registrado de R$ 8.079,00 (oito mil e setenta e nove reais). Vigência: 04/06/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5BBDC3E0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022,

REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 34.737.085/0001-07

Valor registrado de R$ 61.597,00 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais)

Vigência: 03/06/2022 à 02/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:EC75D36C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MARTINS MOREIRA TECNOLOGIA EDUCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 37.851.264/0001-69

Valor registrado de R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: 27/06/2022 à 26/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:1C870276

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 039/2022 Convite nº 005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa Contratada: ALVARO MIRANDA LANA - CNPJ: 17.635.601/0001-73. Valor Registrado de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 03/06/2022 à 02/06/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:0BCA3F36

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de R$ 501.183,00 (quinhentos e um mil e cento e oitenta e três reais)

Vigência: 29/06/2022 à 28/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E1E033FE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2022, PE nº 018/2022, RP nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, MESAS, CADEIRAS, GRADIS, TENDAS, GERADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO E SEGURANÇA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): R S DE PAULA - CNPJ: 32.200.621/0001-05

Valor registrado de R$ 572.981,00 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais)

Vigência: 27/06/2022 à 26/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:16E38222

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 053/2022 PE nº 019/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (VAN E ONIBUS). Empresa Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.532.344/0001-51. Valor Registrado de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 02/09/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:9ACC764B

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA E CASCALHO ROLADO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de R$ 156.340,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais)

Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:DEF81BA3

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 055/2022 TP nº 004/2022. Objeto: REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES. Empresa Contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.272.475/0001-41. Valor Registrado de R$ 599.574,54 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 18/08/2022 à 17/08/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:35990840

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVA TIPO SOFT, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E I LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62

Valor registrado de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Vigência: 26/07/2022 à 25/07/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:CF561CD7

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 062/2022 INEX nº 010/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa Contratada: LABORATORIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA - CNPJ: 73.465.668/0001-88. Valor Registrado de de R$ 82.870,43 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12/08/2022 à 11/08/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:88ED17DE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 062/2022 INEX nº 010/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa Contratada: CLINILABOR LTDA - EPP - CNPJ: 20.486.098/0001-46. Valor Registrado de de R$ 82.870,43 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12/08/2022 à 11/08/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:F661AE25

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAIS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.552.128/0001-19

Valor registrado de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Empresa (s) Registrada (s): RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - CNPJ: 08.151.857/0001-14

Valor registrado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Vigência: 02/08/2022 à 01/08/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:0E9A71FD

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): RODRIGO DA SILVA 03215603616 - CNPJ: 18.602.207/0001-00

Valor registrado de R$ 114.494,20 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 10/08/2022 à 09/08/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:234A3BE6

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MINASFOR LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15

Valor registrado de R$ 144.540,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 05/09/2022 à 04/09/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D92E07A0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, PARA POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - CNPJ: 18.143.486/0001-82

Valor registrado de R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cada R$ 10,00 (dez reais) recuperado.

Vigência: 02/09/2022 à 01/09/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:71FC3AB9

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 077/2022 PE nº 025/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO AO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE SAÚDE. Empresa Contratada: VANDER EDUARDO DE ASSIS 086.059.116-62 - CNPJ: 40.373.419/0001-03. Valor Registrado de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 11/10/2022 à 10/10/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:14463911

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): PRE MOLDADOS E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA - CNPJ: 02.427.517/0001-97

Valor registrado de R$ 410.730,00 (quatrocentos e dez mil e setecentos e trinta reais)

Vigência: 14/10/2022 à 13/10/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:89E0C1E4

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, que possui por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de $ 1.577.160,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais)

Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C825CD19

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 081/2022 RP nº 027/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. Empresa Contratada: CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51. Valor Registrado de R$ 1.577.160,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais). Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:32EF674D

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, que possui por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): EGBERT TULIO DA CUNHA SEVERINO 09553234607 - CNPJ: 11.584.139/0001-46

Valor registrado de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C851FEBD

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 082/2022 RP nº 028/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA. Empresa Contratada: EGBERT TULIO DA CUNHA SEVERINO 09553234607 - CNPJ: 11.584.139/0001-46. Valor Registrado de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5357D45D

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa Registrada: CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de R$ 2.257.465,45 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
--
Empresa Registrada: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 45.966.780/0001-67

Valor registrado de R$ 258.152,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 25/11/2022 à 24/11/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:363DE467

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0025/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº. 0015/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, TORNA PUBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 0015/2022 FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SOB O CNPJ Nº: 25.182.015/0001-49;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PABX DIGITAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TRONCOS E 30 (TRINTA) RAMAIS PARA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE EQUIPAMENTOS, COMUTAÇÃO TEMPORAL, INTERFACE CELULAR, TRONCOS ANALÓGICOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÕES DE HARDWARE, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO PABX DA SEDE DA AUTARQUIA;

VALOR MENSAL DE R$368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

VALOR TOTAL DE R$ 4.416,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

DATA INICIAL: 11/12/2022;

DATA FINAL: 10/12/2023.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:8C2CF4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 398/2022

Pirapora/MG., 07 de dezembro de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, **Renato Pereira de Souza**, matrícula SAAE nº 458, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 53/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa **DISK ENTULHO EBENEZER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.760.000/001-00, que tem por objeto a "**Locação de caçamba estacionária para coleta de resíduos sólidos das comunidades Pernambuco e Chácara Muniz**".

Art. 2º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart, Auxiliar de Ofícios II**, matrícula SAAE nº 433, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7D6FF51E

SAAE PIRAPORA-MG
9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

9ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2022, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Administração			
Número de Inscrição	Nome da Candidata	Nota Final	Classificação
030	**Maria Micaela Gonçalves Moreira**	**49,96**	**8º**

Documentação a ser apresentada:
Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:F9D5ED47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO AO CONTRATO 028/2019 PROCESSO 058/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

3º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato SAAE 028/2019 de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços). **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**. Período de vigência do aditamento: **12 (doze) meses**, correspondente ao período de **15 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2023, ficando deferido o acrescimo total no valor de R$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos trinta e cinco reais)**.

Viçosa-MG, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
– Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:DA997A27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA AVISO DE PREGAO ELETRÔNICO 002/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
PROCESSO 054/2022 PREGAO ELETRÔNICO 002/2022
O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **22/12/2022 as 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 002/2022**, cujo objeto trata-se da aquisição de t**ubo corrugado** para esgoto, DN/DI ou DN/de 800 mm para obras de recomposição do interceptor de esgoto**,** visando o atendimento da demanda da Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE de Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C2683101

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EDITAL Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 23/12/2022 às 10:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 13/12/2022 às 14:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Recebimentos de propostas até dia 22/12//2022 às 18:00 horas
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a LOCAÇÃO de veiculo com serviço de motorista, conforme conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 01.01.001.1.31.112.1002-33.90.39.00.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site www.bll.org.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

EDITAL Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto da presente licitação é a locação de veículos com serviço de motorista, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
1	2 a 14 unidades	Veículo com motorista	**VEÍCULOS:**	- Passeio; - Sedan; - Capacidade para 5 (cinco) pessoas; - 4 portas laterais; - Potencia minima de 1400 cilindradas;

				- Ar condicionado; - Direção Hidraulica; - freios ABS; - Air Bag duplo; - Vidros e travas elétricas; - Sistema de som (minimo rádio FM); - Novo ou seminovo, com fabricação a partir de 2020.
			ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O MOTORISTA	
			Carteira de Habilitação	- Compativel com a categoria do veiculo a ser conduzido a no mínimo dois anos
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:				
1	Abastecimento dos veiculos			- Por conta da empresa contratada;
2	Manutenção preventiva e corretiva			- Por conta da empresa contratada;
3	Seguros e Taxas			- Por conta da empresa contratada;
4	Diaria até 120KM por veiculo			

1.3 Os motoristas que conduzirão os veiculos deverão, obrigatoriamente, terem suas carteira de trabalho assinadas pela contratada, com o cumprimento de toda a legislação previdenciaria e trabalhista, sendo vedada a terceirização dos condutores, devendo a contratada apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços a ser emitida, medicante documento próprio, o pagamento dos salários estabelecidos em convenção coletiva de trabalho da categoria, bem como, os recolhimentos previdenciarios, fiscais e fundiarios do mês anterior, sob pena de não ser autorizado o pagamento das respectivas faturas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição de **locação de veiculos com motorista,** com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Município de Ribeirão das Neves e na região metropolitana de Belo Horizonte.
4.2. Os itinerários serão definidos pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves de acordo com as necessidades dos serviços.
4.3. O horário de diposnibilização dos veículos será definido pelo Presidente da Câmara Municipal, que informará ao contratado semanalmente, devendo ser fixado de segunda à sexta-feira, entre 08:00 e 20:00 horas, num total de 44 horas semanais.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO
5.1. O presente procedimento licitatório tem o valor mensal estimado em R$ 136.325,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, para os 14 (quatroze) veículos, que será a quantidade limite que poderão ser locados, conforme cotação de mercado realizada pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão eletrônico.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
a) de veradores, servidores, assessores e/ou pessoas a serviço da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
b) de documentos; e
c) de encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos e outros materiais de pequeno porte, sempre respeitando a capacidade dos veículos.
6.2. A logisitica de utilização dos veículos sera gerida pela Adminitração da Câmara Municipal, ou por servidor por ela designado para essa função.
6.3. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, em dias úteis, no horário compreendindo entre 08:00 e 20:00 horas, a ser definido semanalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, num total de 44 horas semanais por veículo.

7. DOS SERVIÇOS
7.1. Para esse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, de 02 a 14 veículos automotivos de passeio tipo sedan e respectivos motoristas;
7.2. Os veículos deverão estar em local e horário fixados também pela CONTRATANTE para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.
7.3. Os veículos ficarão estacionados no período de prestação de serviços em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, neste caso a CONTRATADA assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da Câmara Municipal.
7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.
7.5 A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para prorrogação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à dipsoção da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
7.6. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para os serviços.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

8.1. São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, executados nos dias e locais previsos acima, com veículos e serviço de motorista e abastecimento por conta da contratada, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguros e taxas, inclusos. Veículo automotor de passeio tipo sedan, com capacidade para cinco pessoas, novo ou seminovo, fabricados a partir de 2020, devendo ser dotados de quatro portas laterais, potência de no mínimo 1400 cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, freios abs, air bag duplo, vidros e travas elétricas e sistema de som (mínimo radio FM), com utilização diária de até 120 quilometros para cada veículo.

8.2. Os veículos deverão manter as características originais e cor, **preferencialmente**, branca ou prata padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logormarca que identifique a CONTRATADA.

8.3. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, por combustíveis de origem renovável, os veículos poderão, ainda, ser movidos GNV desde que de acordo com a legislação pertinente.

8.4. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

8.5. É vedada a sublocação de carros de praça (taxi).

9. DO ENCARRREGADO GERAL

9.1. A CONTRATADA deverá designar Encarregado Geral para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao setor competente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, como representante da CONTRATADA, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo como art. 68 da Lei 8666/93.

9.1.1. O Encarregado Geral será responsável, entre outras atividades, pelas listadas abaixo:

a) controlar a movimentação e frequência dos motoristas;

b) inpencionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados verificando a limpeza;

c) disponibilizar os veículos solicitados no contrato para atendimento;

d) coordenar o uso e distribuição dos materais e equipamentos;

e) coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora da CONTRATANTE sobre a execução do contrato;

f) verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes da higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc) e de higiene das roupas;

g) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instituindo seus suborninados na forma de agir;

h) não permitir que os empregados da CONTRTADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço de transporte;

i) proceder as necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, derespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações;

j) receber, ouvir e dar solução às reinvidicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

k) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

l) coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em cado de dúvida, esclarecimento e orientações junto à CONTRATANTE.

10. DAS QUANTIDADE DE REQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1. A CONTRATADA tem conhecimento de que deverá disponibilizar entre 02 a 14 veículos/mês junto à CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

11.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

11.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

11.5 O pagamento dos serviços será efetuado, observada a regularidade fiscal da Contratada.

EDITAL Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

EDITAL Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO Nº _____/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E _____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580952/0001-24, representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____.
CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____(inserir endereço completo), representada por _____ (inserir nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (inserir número e órgão expedidor/unidade da Federação) , inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (procuração/contrato social/estatuto social).

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato administrativo, instruído no Pregão Presencial nº 012/2022, mediante as cláusulas e as condições que se seguem, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Municipal nº 3.666/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Locação de veículos e serviço de motorista e abastecimento por conta da contratada, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguros e taxas, inclusos. Veículo automotor de passeio tipo sedan, com capacidade para cinco pessoas, novos ou seminovos, fabricados a partir de 2020, devendo ser dotados de quatro portas laterais, potência de no mínimo 1400 cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, freios abs, air bag duplo, vidros e travas elétricas e sistema de som (mínimo radio FM), com utilização diária de até 120 quilometros para cada veículo, conforme especificações expressas no termo de referência - anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O preço pago a Contratada soma o valor de R$ _____, conforme a tabela seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		VALOR UNITÁRIO
1	2 a 14 unidades	Veículo com motorista	**VEÍCULOS:**	- Passeio; - Sedan; - Capacidade para 5 (cinco) pessoas; - 4 portas laterais; - Potencia minima de 1400 cilindradas; - Ar condicionado; - Direção Hidraulica; - freios ABS; - Air Bag duplo; - Vidros e travas elétricas; - Sistema de som (minimo rádio FM); - Novo ou seminovo, com fabricação a partir de 2020.	
			ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O MOTORISTA		
			Carteira de Habilitação	- Compativel com a categoria do veiculo a ser conduzido a no mínimo dois anos	
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:					
1	Abastecimento dos veiculos			- Por conta da empresa contratada;	
2	Manutenção preventiva e corretiva			- Por conta da empresa contratada;	
3	Seguros e Taxas			- Por conta da empresa contratada;	
4	Diaria até 120KM por veiculo				

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque quando exigíveis das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devendo conter sua qualificação completa e a descrição do serviço contratado e prestado.
4.2. Na Nota Fiscal deve necessariamente constar:
4.2.1 Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ: 17.580952/0001-24
4.3. O pagamento será efetuado somente após o recebimento da Nota Fiscal sem ressalvas pela Contratante e em até 10 (dez) dias corridos, após a efetiva entrega do objeto licitado.
4.4. As Notas Fiscais não aprovadas pela Contratante serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
4.4.1. A devolução de Nota Fiscal não aprovada pela Contratante não autoriza que a Contratada suspenda a execução do serviço, salvo se for reapresentada com a devida correção e não for paga no prazo estabelecido.
4.4.2. Após sanadas as irregularidades na Nota Fiscal, o atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em incidência de correção monetária com base no IPCA-IBGE e juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.
4.5. Uma vez paga a importância descrita na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irretratável quitação.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Compete à Contratada:
a) cumprir fielmente o que determina o edital do Pregão Presencial nº 012/2022 e seus respectivos anexos;
b) o objeto deste contrato deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a reparar o dano causado ou a ressarcir, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o valor dos danos causados;
d) verificar o prazo de validade do produto fornecido e garantir a sua qualidade, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
e) substituir o produto, mesmo depois de recebido, em caso de alguma anormalidade irreparável verificada posteriormente;
f) acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
g) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da Contratada qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
h) comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
i) responsabilizar-se, sem se limitar, por todos os custos e despesas, tais como a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
j) indicar, caso necessário, no ato da assinatura deste contrato 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, inclusive fora do horário normal de expediente;
k) cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante;
l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante relativas à execução deste contrato, conforme edital;
m) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
n) arcar com as multas de trânsito que por ventura venham a ser aplicadas em quaisquer jurisdições.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Compete à Contratante:
a) proporcionar as facilidades necessárias para o cumprimento do contrato;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência deste contrato;
c) efetuar o pagamento do preço pactuado, nas condições e no prazo definidos neste contrato;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1. A Contratada que apresentar documentação falsa, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
7.2.1. de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
7.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
7.3. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante ou deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
7.6. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
8.2.1. Inadimplência de cláusula contratual por parte da Contratada;
8.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;
8.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;
8.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;
8.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se houver expressa aquiescência da Contratante.
8.3. Fica assegurado à Contratante o direito de cancelar o pagamento do preço, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem obrigação de indenizar a Contratada.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.001.1.31112.1002 – 33.90.39.00**.**
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. Os termos deste contrato vinculam-se aos termos do edital, do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta comercial apresentada pela Contratada.
10.2. Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal 3.666, de 05 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
11.1. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência - Anexo I do edital e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
12.1. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório.
12.2. Sempre que a Contratante exigir documentação comprobatória dessas condições a Contratada deverá atender ao pedido no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, feito em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão das Neves, ____ de _____de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:0E4A68C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022
Validade: 12 (doze) meses Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Comercial Mauristela Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Zila Correia de Araujo, 230, Bairro Alto das Mercês, Campo Belo – MG, CEP 37.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.103.290/0001-27; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Grasiela Leal Ramos,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 667.958.006-44, RG nº M-2.621.447 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Campo Belo - MG; cujas propostas foram classificadas no certame.

Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para atendimento da demanda da Central Administrativa, Central de Regulação Médica do CISREUNO e Bases Descentralizadas; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pct	**CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA**, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE OU TRADICIONAL, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: média; Moagem: fina/média Embalagem com 500 gramas Ponto de torra: média Microscopia: tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas; Selo de pureza na embalagem e o certificado de café tradicional. **Marca: Ramos Café – Torrado e Moído.**	2.000	R$ 14,60	R$ 29.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva – e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 – Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 – Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 28/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 – Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 – Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, Caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 – Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 28/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 06 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Comercial Mauristela LTDA – ME
GRASIELA LEAL RAMOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2695DB55

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022 - B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2022 - B PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Invictus Soluções Integradas Ltda,** empresa sediada na Rua Pedrinho Pereira, 54, Centro, Coromandel - MG, CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Renata Alves da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 077.385.616-10; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para atendimento da demanda da Central Administrativa, Central de Regulação Médica do CISREUNO e Bases Descentralizadas; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pct	**AÇUCAR TIPO CRISTAL** 5KG. De cor branca; De sacarose de cana-de-açúcar; Deverá ser 1ª qualidade; Embalagens em pacotes de 05 (cinco) quilogramas. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Marca DELTA	300	R$ 19,99	R$ 5.997,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a

empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e

reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 28/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 28/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 06 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

RENATA ALVES DA SILVA
Invictus Soluções Integradas LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:08A6D36C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022 - C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para atendimento da demanda da Central Administrativa, Central de Regulação Médica do CISREUNO e Bases Descentralizadas; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cx	**FILTRO DE PAPEL Nº 3** papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio. Cx c/30 unid. Marca Jovita.	300	8,50	2.550,00
04	Un	**SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ**, material: plástico, modelo: tradicional, cor: marrom, tamanho referência: nº 103. Unidade. Marca Ercaplat	50	10,80	540,00
05	Pct	**COPO DESCARTÁVEL**, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma ABNT, nbr 14865, cor: branco. Unidade: Pacote c/100 unidades. Marca Kerocopo	1.000	5,00	5.000,00
06	Pct	**COPO DESCARTÁVEL,** material: polipropileno, capacidade: 200 ml, cor: incolor. Unidade: Pacote 100 UN. Marca Ecocopo	2.000	5,45	10.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva – e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 28/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária
Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou
XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 28/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 06 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

JENER VANDER RODRIGUES
Arcepatos Distribuidora LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:766646FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLAÇÃO PE N° 109/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 08/12/2022

Processo n° 251/2022
Pregão Eletrônico nº 109/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada adjudicação dos itens, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 07/12/2022, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

A empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.175.591/0001-63 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 09, 15, 18, 24 com o valor total de R$ 96.431,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	20,00	UN	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,88 X 78 X 12 CM	Gifran	Profissional	R$ 62,50	R$ 1.250,00
2	610,00	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100% impermeável; Fechamento: Com Ziper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	Gifran	Profissional	R$ 29,60	R$ 18.056,00
9	770,00	UN	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - microfibra 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	Gifran	Profissional	R$ 47,00	R$ 36.190,00
15	24,00	ROLOS	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confecção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	Gifran	Profissional	R$ 245,00	R$ 5.880,00

18	45,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	Gifran	Profissional	R$ 142,00	R$ 6.390,00
24	1.170,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 50 X 70 CM.	Gifran	Profissional	R$ 24,50	R$ 28.665,00
Total R$ 96.431,00							

A empresa **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.449.716/0001-83 foi considerada vencedora do certame para os itens 11, 12, 13, 14, 19 e 20 com o valor total de R$ 51.141,00 (cinquenta e um mil), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	940,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100% Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	jm	2022	R$ 6,90	R$ 6.486,00
12	510,00	UN	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100% Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	jm	2022	R$ 14,00	R$ 7.140,00
13	510,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: Tecido poliéster, 150 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	jm	2022	R$ 16,00	R$ 8.160,00
14	940,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO	jm	2022	R$ 24,00	R$ 22.560,00
19	180,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	daltextil	2022	R$ 24,00	R$ 4.320,00
20	45,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 3,00 METROS - COR BRANCA	daltextil	2022	R$ 55,00	R$ 2.475,00
Total R$ 51.141,00							

A empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.810.592/0001-21 foi considerada vencedora do certame para o item 05 com o valor total de R$ 27.936,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	360,00	UN	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100% Poliéster; Espuma: 100% poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 77,60	R$ 27.936,00
Total R$ 27.936,00							

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para o item 17 com o valor total de R$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	45,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	AMPODT	AMPODT	R$ 119,00	R$ 5.355,00
Total R$ 5.355,00							

A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 04, 08 e 21 com o valor total de R$ 89.113,00 (oitenta e nove mil, cento e treze reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	830,00	UN	Cobertor de solteiro - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em microfibra; antialérgico e antibactericida. Cor Neutra.	CAMESA	CAMESA	R$ 28,60	R$ 23.738,00
4	600,00	UN	COBERTOR DE SOLTEIRO – TECIDO: 80% POLIÉSTER, 15% ALGODÃO, 03%POLIAMIDA, 02% ACRÍLICO – TAMANHO: 1,40M DE LARGURA x 2,20M DE COMPRIMENTO - COR: ESTAMPADO, CINZA, MARROM, CHUMBO, AZUL ESCURO E VERDE ESCURO	CAMESA	CAMESA	R$ 28,60	R$ 17.160,00
8	380,00	UN	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO - Anti ácaro e antifungo com densidade D-20 e medidas aproximadas de 188x88x8cm	VL MAGNUM	VL MAGNUM	R$ 118,00	R$ 44.840,00
21	45,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 5,00 METROS - COR BRANCA	ANTONIELLI	ANTONIELLI	R$ 75,00	R$ 3.375,00
Total R$ 89.113,00							

A empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.027.007/0001-70 foi considerada vencedora do certame para os itens 06, 07, 10 e 23 com o valor total de R$ 129.957,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	560,00	UN	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	Vittaflex	Veneza D23	R$ 35,00	R$ 19.600,00
7	510,00	UN	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	Vittaflex	Vittaly D26	R$ 200,00	R$ 102.000,00
10	540,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100% Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	Vittaflex	Vittaly	R$ 7,00	R$ 3.780,00
23	460,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 30 X 40CM.	Vittaflex	Vittaly	R$ 9,95	R$ 4.577,00
Total R$ 129.957,00							

A empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43 foi considerada vencedora do certame para os itens 16 e 22 com o valor total de R$ 39.311,70 (trinta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	1.490,00	UN	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100% ALGODÃO - BRANCA	MARCO	MARCO	R$ 19,42	R$ 28.935,80
22	1.270,00	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	MARCO	MARCO	R$ 8,17	R$ 10.375,90
Total R$ 39.311,70							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:433AB26D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 108/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/12/2022

Processo n° 250/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foram fracassados os itens 07 e 27 e adjudicados os demais itens aos licitantes vencedores, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 01/12/2022, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0007	11795	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO - BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	UN	29
0027	51207	MÁQUINA ROTULADORA MODELO PTP900W - CONEXÃO COM PC; ATÉ 36MM; 80MM/SEG; WI-FI; HALF CUT. AS ETIQUETAS QUE SÃO UTILIZADAS PARA IDENTIFICAÇAO DE PATRIMÔNIMO SÃO DE 18, 24 E 36MM, POSTO ISSO, A ROTULADORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL.	UN	1

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.403.267/0001-22** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	30,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA - ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA, COLETOR PERMANENTE E LAVÁVEL: CONTROLE DE SUCÇÃO; BIVOLT	lavor	lavor	R$ 4,13	R$ 123,90
8	117,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	frisbel	frisbe	R$ 2.000,00	R$ 234.000,00
16	17,00	UN	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES	elgim	elgim	R$ 81,90	R$ 1.392,30
25	6,00	UN	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.250 L - 600 W	mondial	mondial	R$ 190,00	R$ 1.140,00

ü A empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.590.728/0009-30** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	82,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV Smart Led 50" Android. Recursos de vídeos - Modo de Imagem: Dinâmica, Padrão, Smart HDR, Esporte, Cinema, Jogos e PC. Ajuste de cor: Frio, Padrão, Quente e Personalizado. Taxa de Atualização - 120 Hz Motion Rate. Recursos/Funcionalidades: Android TV, Google Assistant, Chromecast Bult-IN, Bluetooth, 4K Ultra HD. Processador Quad Core. Consumo (KW/h): Consumo Stand by < 0,5 w. Consumo máximo 120 w. Recurso de Áudio - Modo Som: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música e Jogos. Tipo de TV: Smart TV Android. Tecnologia da Tela: LED. Polegadas: 50". Monitor: Ultra HD 4k. Taxa de Atualização: 120 Hz. Taxa de Atualização com Tecnologia: 60 Hz. Quantidade de entradas USB: 02. HDMI: 03. Outras Conexões: 01 Porta LAN, 01 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 01 Entrada ANT/CABLE e 1 Áudio digital (óptica). Wi-Fi Integrado: Sim. Conversor Digital Integrado: Sim. Sleep Timer: Sim. Closed Caption: Sim. Potência do Áudio (RMS): 2X8 = 16W. Com Controle Remoto. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP): 66 x 112,7 x 7,7. Garantia 12 meses.	LG	50" 50UQ801C0SB.BWZ	R$ 2.188,09	R$ 179.423,38

ü A empresa **MW NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.862.764/0001-24** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	12,00	UN	CONVERSOR DE SINAL DIGITAL PARA TV* - Conversor de sinal digital para TV. O antigo sinal terrestre analógico agora será digital hd. (Sinal uhf) O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saida rca para TV de tubo. *Compatível com várias marcas de TV. O modelo e marca da TV serão enviados junto com a Nota de Emepnho.	KEBIDU	HDMI2AV	R$ 104,00	R$ 1.248,00
15	93,00	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPREMEDOR DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 12 MESES.	ITAQUALY	EP700	R$ 214,50	R$ 19.948,50
17	59,00	UN	FOGÃO A GÁS COM QUATRO QUEIMADORES (BOCAS) SENDO UM DE ALTO DESEMPENHO. - 110V - COR: BRANCO - COM MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO LIMPA FÁCIL COM APROXIMADAMENTE 58 LITROS DE CAPACIDADE. ESMALTADO E COM PRATELEIRA DESLIZANTE EM 3 ALTURAS. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, LUZ NO FORNO E BOTÕES REMOVÍVEIS. CONSUMO DE ENERGIA: SELO TIPO A. GARANTIA: 12 MESES. PESO APROXIMADO: 23,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (90 X 51 X 60) (A x L x P).	ESMALTEC	BALI	R$ 604,00	R$ 35.636,00
18	34,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES	ESMALTEC	BALI	R$ 1.370,00	R$ 46.580,00
19	57,00	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO - FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADA MÍNIMA 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATS; MODELO CONVENCIONAL; GARANTIA 12 MESES	PHILCO	20 LITROS	R$ 516,00	R$ 29.412,00
20	61,00	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS - FREEEZER MODELO HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA 415 LITROS; COR: BRANCO; 2 PORTAS; FUNÇÃO: REFRIGERADOR/FREEZER; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SELO PROCEL; GARANTIA 12 MESES	EOS	EFH350X	R$ 2.792,00	R$ 170.312,00
28	58,00	UN	MICROONDAS 30 LITROS - Potencia (W) 1.000. Níveis de potencia 10. Bivolt 110V/220V	BRASTEMP	BMJ38	R$	R$

							583,00	33.814,00

ü A empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.777.902/0001-30** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	7,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	RIO DE OURO	RIO DE OURO	R$ 382,00	R$ 2.674,00
10	52,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 04 LITROS - EQUIPADA COM TERMOSTATO E LÂMPADA PILOTO, CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE CAFÉ: 4 LITROS; POTÊNCIA: 1300W GARANTIA 12 MESES	MARCHESONI	MARCHESONI	R$ 820,00	R$ 42.640,00
13	10,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 238,10	R$ 2.381,00
21	33,00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 750W POTÊNCIA 110V - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127V; POTÊNCIA ABSORVIDA: 750W; EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO E GUIA DE PROFUNDIDADE: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA AÇO: 13MM ; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA ALVENARIA: 18MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA MADEIRA: 30MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA BETÃO (CONCRETO): 16MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 FURADEIRA DE IMPACTO, 01 CHAVE DE APERTO, 01 EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO GARANTIA 12 MESES	NORTON / 110V	NORTON / 110V	R$ 208,30	R$ 6.873,90
31	32,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.	STPA / ECO-PR	STPA / ECO-PR	R$ 87,00	R$ 2.784,00

ü A empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.725.628/0001-18** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	10,00	UN	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTE - CARRO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; 6 CUBAS GN; VOLTAGEM 110V; SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA; PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO - GARANTIA 12 MESES	IBET	ST06	R$ 1.647,00	R$ 16.470,00
22	83,00	UN	GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: 375 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	CONSUL	CRM44	R$ 2.750,00	R$ 228.250,00
24	54,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG - LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA-12	R$ 1.682,00	R$ 90.828,00
29	42,00	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS 1 PORTA BRANCO - REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS; 1 PORTA; FROST FREE; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; SELO PROCEL; COM CONGELADOR; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; GARANTIA: 12 MESES	CONSUL	CRB39	R$ 2.384,00	R$ 100.128,00
34	105,00	UN	TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO - TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB; TV LED MÍNIMO 40; VOLTAGEM 110 VOLTS; GARANTIA 12 MESES.	TCL	40S615	R$ 1.529,90	R$ 160.639,50
36	125,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	COLUNA TURBO 40CM 6P	R$ 174,90	R$ 21.862,50
37	260,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PAS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM; APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	VENTISOL	NEW COMERCIAL PAREDE 60CM	R$ 172,30	R$ 44.798,00
38	50,00	UN	VENTILADOR DE TETO - HELICE: 03 PAS METALICAS; MOTOR: 1/6 HP; TENSAO: 127 VOLTS - 50/60 HZ; - CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAMPANAS ALETADAS PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, COM CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO; DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1100MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE EXAUSTÃO.	VENTISOL	COMERCIAL TETO	R$ 135,50	R$ 6.775,00

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.149.368/0001-99** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	10,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 24000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO - FRIO - – AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADE, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	TCL	TCL	R$ 4.989,00	R$ 49.890,00
14	44,00	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO; SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; GARANTIA 12 MESES	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 595,00	R$ 26.180,00
23	34,00	KIT	KIT COMPLETO ANTENA + CONVERSOR P/SINAL DE TV DIGITAL HD - Kit completo para sinal de TV digital hd: Conversor digital com controle remoto + antena externa com cabo, conectores e suporte. Antena completa + conversor digital de ultima geração para TV que não possui conversor digital para captar os canais digitais abertos. Otimizada para sinal digital full, Antena externa digital que capta sinais em uhf e HDTV digital, proporcionando assim muito mais opções de entretenimento e qualidade de imagem para TV. Apresenta design funcional, moderno e, ainda é compatível com todos os modelos de TVs e conversores disponíveis no mercado. O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre (Sinal uhf) para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saida rca para TV de tubo. Com controle remoto. Materiais inclusos para instalação: acompanha cabo coaxial com 10 metros, conectores, suporte e mastro.	AQUARIO	AQUARIO	R$ 280,00	R$ 9.520,00
26	38,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	SPOLU	SPOLU	R$ 437,90	R$ 16.640,20
30	20,00	UN	SANDUICHEIRA E GRILL 110V - Funciona como grill e sanduicheira, faz dois sanduiches de uma vez, placas com revestimento antiaderentes, placa duo: inferior lisa, superior onduladas, potencia 850w	CADENSE	CADENSE	R$ 92,90	R$ 1.858,00
32	3,00	UN	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - TÁBUA DE PASSSAR ROUPAS, MATERIAL AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE PARA FERRO; REVESTIMENTO DA TÁBUA: TECIDO METALIZADO; GARANTIA 6 MESES	MOR	MOR	R$ 85,00	R$ 255,00

ü A empresa **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.780.286/0001-80** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	10,00	UN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – FRIO - AR CONDICIONADO - SPLIT – 30.000 BTU'S - CICLO SOMENTE FRIO - CLASSE A - VOLTAGEM 220 VOLTS.	AGRATTO	ONE TOP 30000	R$ 4.990,00	R$ 49.900,00

ü A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.351.983/0001-74** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	246,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA	BRITANIA BAC12000TFM	BRITANIA BAC12000TFM	R$ 2.143,00	R$ 527.178,00
6	49,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA; COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS; CAPACIDADE MÍNIMA BOWL: 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; VOLTAGEM 110V - GARANTIA 12 MESES.	MONDIAL B50	MONDIAL B50	R$ 165,00	R$ 8.085,00
9	2,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - 30 XÍCARAS	MONDIAL C-30	MONDIAL C-30	R$ 140,00	R$ 280,00

ü A empresa **ZES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.496.710/0001-18** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	85,00	UN	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3 X 3. - Tenda Dobrável Sanfonada - 3X3m - Topo 2,4x2,4m Branca. Características: Tenda Gazebo dobrável sanfonada Belfix, Estrutura articulada em alumínio não enferruja (super leve), Cobertura em 100% poliéster, Extra ventilação - abertura no topo que melhora o fluxo de ar, Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Exclusivo sistema de Discos especiais para ancoragem na areia da praia. Tirantes para amarração. Inclui bolsa exclusiva e resistente para transporte. Detalhes: Base: 3,0 m X 3,0 m, Teto: 2,4 m X 2,4 m, Altura: 2,40 m, Peso aprox. 10 Kg	gazebo	gazebo	R$ 570,00	R$ 48.450,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5063336E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 144/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 68/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de cilindro para impressoras.

Dia 08 de dezembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI

ITEM	QTD	UND	DESCRISÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200	SERVIÇOS	RECARGA TONER ELGIN M6550NW PB210E	R$ 330,00	R$ 66.000,000
					VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.000,000

FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608

ITEM	QTD	UND	DESCRISÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇOS	RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO/COLOR RICOH AFICIO SP C 420	R$ 440,00	R$ 5.280,000
07	45	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER XEROX D 111	R$ 114,00	R$ 5.130,000
					VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.410,000

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRISÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	200	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER SAMSUNG D204	R$ 132,00	R$ 26.400,000
06	45	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER XEROX TN 1060	R$ 73,40	R$ 3.303,000
11	15	SERVIÇOS	RECARGA DE CILINDRO/DR MLT-D204	R$ 109,99	R$ 1.649,85
					VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.352,8500

RJ SILVA INFORMÁTICA ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRISÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	45	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER HP 285 A	R$ 62,50	R$ 2.812,500
05	45	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER XEROX HP 217 A	R$ 83,00	R$ 3.735,000
08	10	SERVIÇOS	RECARGA DO TONER XEROX SP 3500	R$ 125,39	R$ 1.253,9000

09	10	SERVIÇOS	RECARGA DE CILINDRO/DR 1000	R$ 75,00	R$ 750,00
10	10	SERVIÇOS	RECARGA DE CILINDRO/DR ML2850	R$ 111,00	R$ 1.110,000
					VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.661,40

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUÍS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4BC751DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 294/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 294 - de 25 de Novembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 106.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	14.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	14.100,00
Total da Unidade 01 - R$	14.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-170 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	106.100,00
Total Geral Acrescido - R$	**106.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-170 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	80.000,00
2.08.00.17.512.0006.2.0085-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	26.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	106.100,00
Total da Unidade 08 - R$	106.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	106.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**106.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Novembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F53A88E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE-MG. EDITAL NO 01/2015 O Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas discriminadas no ANEXO I, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções constantes do presente Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu – FGPA. 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. 1.3 O Prefeito Municipal nomeou, por meio da Portaria nº 174, de 25 de março de 2015, Comissão de Concursos para acompanhamento deste Concurso Público. 1.4 Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Leis Municipais nº: 1.191, de 29 de outubro de 2014 e Lei Orgânica do Município de Belo Oriente / MG. 1.5 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral nos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente. 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS 2.1 Cargos: O número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento e valor da inscrição são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital. 2.2 Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Belo Oriente, compreendendo todas as unidades da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da rural. 2.3 Jornada de Trabalho: Conforme discriminada no ANEXO I. 2.4 Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Concurso Público, após nomeação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Belo Oriente e legislação municipal aplicável. 2.5 Atribuições dos cargos: São as constantes do ANEXO IV deste Edital. 3. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º). 3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 3.3 Ter, na data de posse, a idade mínima de 18 anos completos. 3.4 Ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando o exercício do cargo exigir e os requisitos para o preenchimento do cargo. 3.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 3.6 Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo. 3.7 Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico (original ou cópia autenticada). 3.8 Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988. 3.9 Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição Brasileira. 3.10 No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 Disposições Gerais 4.1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários. 4.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição via Internet. 4.1.3 A Prefeitura de Belo Oriente (PMBO) e a Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA) não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal. 4.1.4 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato, para que, no prazo de 5 (cinco) dias apresente os esclarecimentos e a documentação necessária. 4.1.5 A PMBO e a FGPA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário da taxa de inscrição. 4.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis. O pagamento do boleto referente a taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. 4.1.7 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 4.2. 4.1.8 A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir: será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.fgpa.org.br, solicitada no período entre 00h:01min do dia 15 de junho de 2015 e 23h:59min do dia 14 de julho de 2015. 4.1.9 O candidato portador de deficiência física, além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição a sua condição, deverá encaminhar à FGPA, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de DoençaCID, conforme especificado no item 6.7 deste Edital. 4.1.10 O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público. 4.1.11 Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo. 4.1.12 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes. 4.1.13 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, via sistema, por meio do site www.fgpa.org.br, preenchendo os dados necessários para sua devolução. 4.1.14 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou cancelamento do Concurso Público, conforme os dispositivos da Lei Estadual nº 13.801 de 26/12/2000. 4.1.14.1 A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela FGPA, em seu site www.fgpa.org.br nos prazos estabelecidos nos itens 4.1.14.2. e 4.1.14.3.O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame. 4.1.14.2 No caso de cancelamento, suspensão e não realização do Concurso Público o formulário de restituição da taxa de inscrição, devidamente preenchido via site da FGPA: www.fgpa.org.br. 4.1.14.3 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias seguintes ao término do prazo fixado nos subitens 4.1.14.1 e 4.1.14.2, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição. 4.1.15 No caso de alteração da data prevista para realização da prova, o formulário de restituição, deverá ser devidamente preenchido via site da FGPA: www.fgpa.org.br, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas. 4.1.16 O Edital estará disponível, via Internet, no site www.fgpa.org.br e estará disponível, para consulta, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente e em seu portal www.belooriente.mg.gov.br 4.1.17 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. 4.1.18 A relação de candidatos inscritos no Concurso será publicada no dia 21 de julho de 2015 nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 4.1.19 O candidato que pagou a taxa de inscrição e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos no concurso, poderá enviar solicitação via e-mail para a FGPA: atendimento@fgpa.org.br, nos dias 22 e 23 de julho de 2015 anexando o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto. 4.1.20 Após análise será divulgada nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br relação definitiva dos candidatos inscritos, no dia 25 de julho de 2015. 4.1.21 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, no site da FGPA (www.fgpa.org.br), a partir do dia 29 de julho de 2015, quando então será disponibilizado para impressão o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). Caso o candidato, ao consultar o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), constate algum problema, deverá entrar em contato com a

Central de Atendimento da FGPA, pelo e-mail (atendimento@fgpa.org.br) ou telefone (31) 3846.5745, no horário de 13h às 18h, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2015. 4.1.22 É obrigação do candidato conferir no CDI, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a data do seu nascimento e o cargo pleiteado. 4.1.23 Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. 4.1.24 Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão ser corrigidos enviando e-mail para atendimento@fgpa.org.br 4.1.25 O cartão de inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, vez que compete exclusivamente ao candidato à impressão do cartão de inscrição. 4.1.26 O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto). 4.1.27 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo. 4.2 Isenções do pagamento de taxa de inscrição: 4.2.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, o candidato de baixa renda ou que comprove a limitação de ordem financeira, por meio de quaisquer documentos legalmente admitidos, o candidato desempregado conforme Lei Estadual nº 13.392 de 07 de dezembro de 1.999, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, preenchendo o formulário indicado no item 4.2.2 exclusivamente no período de 15 a 30 de junho de 2015. A documentação descrita no item 4.2.3 poderá ser entregue na Central de Atendimento da PMBO / Comissão de Concurso, na Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - CEP: 35195-000, no horário das 12h às 18h de segunda a sexta-feira. 4.2.2 O formulário de solicitação de isenção conforme ANEXO V (Formulário de isenção de pagamento de taxa de inscrição) deste Edital, estarão disponíveis para impressão na página eletrônica www.fgpa.org.br. 4.2.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá: 1 - Preencher o formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme ANEXO V. 2 - Enviar cópia da carteira de identidade (autenticada). 3- Comprovar a situação do item 4.2.1 de uma das formas abaixo: a) Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07 deverá preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico. b) Para o candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07; deverá comprovar mediante a apresentação de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a página subsequente de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove mesmo domicílio. c) Para o candidato hipossuficiente, declarar de próprio punho de que a sua situação econômica financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração. d) Para o candidato desempregado, conforme Lei Estadual 13.392 de 07 de dezembro de 1.999, deverá apresentar: I. Declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, bem como: II. Se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, cópias das páginas da CTPS: página com foto até a página com a anotação de contrato de trabalho do candidato; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver. III. Se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo. IV. Se já teve contrato de prestação de serviços com o poder municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção. V. Se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônomo, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade. 4.2.4 Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a Comissão Organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.2.5 Para o candidato membro de família de baixa renda ou hipossuficiente, a documentação será analisada pela Comissão de Concurso, que poderá solicitar da Secretaria de Assistência Social do município onde reside o candidato, a comprovação da veracidade das informações prestadas. 4.2.6 O candidato poderá, a critério da Comissão de Concurso, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares. 4.2.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79. 4.2.8 A documentação descrita no item 4.2.3. poderá ser entregue na Central de Atendimento da PMBO / Comissão de Concurso, localizada à Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - CEP:35195-000 - no horário das 12h às 18h de segunda a sexta-feira no prazo estabelecido no item 4.2.1. 4.2.9 A documentação deverá ser entregue pessoalmente, ou por intermédio de procurador ou via Correios, com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), em envelope fechado contendo na face frontal os seguintes dados de encaminhamento: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Oriente – Concurso Público Edital 001/2015 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição. 4.2.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope. 4.2.11 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico. 4.2.12 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.2.3.; d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.2.1.; e) Apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente. 4.2.13 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br, no dia 3 de julho de 2015, em ordem alfabética, com o número do CPF do candidato. 4.2.14 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público. 4.2.15 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 5 e seus subitens. 4.2.16 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br, no dia 9 de julho de 2015. 4.2.17 Constatada a irregularidade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa. 5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO 5.1 A inscrição será efetuada, no período entre 00h01min do dia 15 de junho de 2015 às 23h59min do dia 14 de julho de 2015, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.fgpa.org.br. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou por meio de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente na Central de Atendimento – Comissão de Concurso da Prefeitura de Belo Oriente – Praça da Jaqueira, s/n. Centro - Belo Oriente - MG, no horário 09h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário. 5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá: a) Acessar o endereço eletrônico www.fgpa.org.br; b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição; c) Confirmar os dados cadastrados; d) Gerar e imprimir o boleto bancário; e) Efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia 15 de julho de 2015. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado

como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital. 5.3 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. 5.4 Não será válida a inscrição via Internet cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.5 A inscrição via Internet somente será concretizada se confirmado o pagamento da Taxa de inscrição no valor e prazo corretos. 5.6 O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento. 5.7 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. 5.8 Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FGPA pelo telefone (31) 3846.5745 de 13h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados. 6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 6.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo deste processo seletivo aos portadores de necessidades especiais, conforme Lei Municipal n. 784/2005. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. 6.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. 6.3 Consoante estabelece o artigo 3º do Decreto 3.298/99, considera-se deficiência "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano". 6.4 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004. 6.5 Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público. 6.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador, durante o período de inscrição, na Central de Atendimento – Comissão de Concurso da Prefeitura de Belo Oriente, localizada à Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - no horário das 12h às 18h de segunda a sexta-feira, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência. 6.7 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) Informar se é portador de deficiência; b) Selecionar o tipo de deficiência; c) Informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas; d) Enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) conforme item 6.6. 6.8 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente. 6.9 Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 6.7 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal. 6.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 6.7, deste Edital. 6.11 O atendimento à solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da COMISSÃO DE CONCURSOS, observada a legislação específica. 6.12 O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital. 6.13 O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. 6.14 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória. 6.15 O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados. 6.16 O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência. 6.17 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à pericia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos portadores de deficiência. 6.18 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu. 6.19 O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, que após análise do recurso citado no item 10.1.5, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Concurso Público, com a consequente anulação do ato de posse correspondente. 6.20 O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 10ª, na 15ª, 20ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo. 6.21 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. 6.22 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.fgpa.org.br. 6.23 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo. 6.24 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez. 6.25 O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, a sua prova com o auxilio de um fiscal "ledor". 6.26 A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares. 7. DO CONCURSO PÚBLICO 7.1 O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos, conforme discriminação abaixo: 7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 05 (cinco) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos. 7.1.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível médio, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos. 7.1.3 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos. 7.1.4 O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem os Anexos II e III deste Edital. 7.2 Prova de Títulos: para todos os cargos, de caráter classificatório no valor máximo de 06 (seis) pontos sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOSPOR ESPECIFICAÇÃO
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado).	04 (quatro) pontos

Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado).	03 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação: (Mínimo de 360 horas) em nível de especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação (Fotocópias autenticadas de Diplomas ou certidão de conclusão ou certificado ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).	02 (dois) pontos
Experiência Profissional, na iniciativa privada, como autônomo, no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, limitado a 04 (quatro) pontos.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto a cada seis meses de experiência

7.2.1 Outras informações sobre a Prova de Títulos: a) Apenas serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha. b) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS). c) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho na Carteira de Trabalho (CTPS). d) A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS. e) Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional até o dia 30 de junho de 2015. f) É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes. g) Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato. h) Não serão computadas frações de ano trabalhado, podendo entretanto serem somados tempos em períodos distintos. i) A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado e/ou mestrado por meio de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado. j) A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados por meio de declaração de conclusão de curso. k) Ainda, somente será considerado válido o título se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino. l) Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído. m) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão conter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. n) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação. o) Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC. p) Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC. q) Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório. r) O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 06 (seis) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato. s) Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da Relação de Candidatos Aprovados no site www.fgpa.org.br. t) A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue no Auditório do Prédio “OBRAS SOCIAIS”, no endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, n. 06, Centro, Belo Oriente - MG - CEP: 35195-000 - no horário das 12h às 18h, para equipe credenciada da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA), no prazo estabelecido na alínea “s”. u) Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope pardo fechado, especificando do lado de fora seu nome completo, o número do CPF e o nome do cargo a que concorre. v) Não serão recebidos documentos fora das especificações acima. w) Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido. x) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. y) Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso Público. z) A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Organizadora do Concurso. 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 8.1 As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Belo Oriente, com data inicialmente prevista para o dia 9 de agosto de 2015. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição. 8.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do Município de Belo Oriente, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas. 8.3 Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br além da imprensa escrita e falada. 8.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado. 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. 8.6 Os horários das provas referir-se-ão ao horário de Brasília/DF. 8.7 Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova. 8.8 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto. 8.9 O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto). 8.10 Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 8.11 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura. 8.12 O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade. 8.13 O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova. 8.14 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas. 8.15 Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público na escola e no dia onde a prova será realizada. 8.16 Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso

Público. 8.17 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal. 8.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova; b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 8.11). c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas; d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 8.19, 8.20 e 8.21; e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato; f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação; g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 8.34 e a Folha de Respostas; h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova; i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico; j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova; k) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova. 8.19 É proibido, durante a realização da prova, o porte de qualquer equipamento eletrônico pager, beep ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, gravador, palmtop, notebook, canetas eletrônicas, tablet, celular, smartphone, câmera fotográfica ou qualquer outro receptor de mensagens. 8.20 O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 8.19, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendoo ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola. 8.21 Durante a prova é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações. 8.22 Os objetos de uso pessoal (bonés, etc.) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas. 8.23 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar o Termo de Fechamento das Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez. Caso um ou mais candidatos se recusem a fazê-lo então os mesmos serão desclassificados do certame. 8.24 As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. 8.25 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las. 8.26 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. 8.27 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada a lápis. 8.28 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. 8.29 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 8.30 O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal, ao terminar a prova ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. 8.31 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco. 8.32 A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas. 8.33 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 60 (sessenta) minutos do seu início. 8.34 O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 01h00min (uma hora) antes do término da prova. 8.35 O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas. 8.36 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Concurso, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br 8.37 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização da prova após o fechamento dos portões. 8.38 Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 8.39 O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à Central de Atendimento da PMBO / Comissão de Concurso, localizada à Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - CEP: 35195-000 - no horário das 12h às 18h de segunda a sexta-feira, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Concurso. 8.40 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado à Central de Atendimento da PMBO / Comissão de Concurso, localizada à Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - CEP: 35195-000 - no horário das 12h às 18h de segunda a sextafeira, impreterivelmente até o dia 14 de julho de 2015 – data de encerramento das inscrições. 8.40.1 Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público. 8.40.2 A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante maior de idade, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança. 8.40.3 Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital. 8.40.4 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a 30 (trinta) minutos. 8.40.5 A FGPA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 8.41 Não haverá revisão ou vistas das provas salvo o previsto no item 10.1.1, 10,1,2, 10,1,3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Edital. 8.42 Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 6.6; 6.8; 8.39 e 8.40, deste Edital. 8.43 Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos. 8.44 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas. 8.45 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do FGPA no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião. 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 9.1 Para todos os cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos. 9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: 9.2.1 Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. 9.2.2 Ao candidato que nos últimos 12 meses que antecederam a inscrição para o Concurso Público, doou sangue de forma regular, ou seja, 03 vezes para mulher e 04 vezes para homem (Ministério da Saúde/ANVISA). O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador, somente durante o período de inscrição, na Central de Atendimento da PMBO / Comissão de Concurso, localizada à Praça da Jaqueira, 40, Centro, Belo Oriente - MG - CEP:35195-000 - no horário das 12h às 18h de segunda a sexta-feira declaração original em papel timbrado da instituição em que doou sangue, com assinatura e carimbo descrevendo as datas das doações de sangue. 9.2.3 Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”. 9.2.4 Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de Português” 9.2.5 Ao candidato que tiver mais idade. 9.2.6 Caso ainda persista o empate, após a providência prevista no item 9.2.5, proceder-se-á sorteio entre os candidatos empatados. 10. DOS RECURSOS 10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado: 10.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 48 horas, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.1.1 Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em recurso específico no sistema. 10.1.1.2 Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo. 10.1.1.3 Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado. 10.1.2 Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha,

dentro de 48 horas, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.3 Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, dentro de 48 horas, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados com a nota da Prova de Títulos no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.4 Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.5 Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.6 Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com item 4.2.15 e 4.2.16 deste Edital, dentro de 48 horas, a contar da publicação da Relação de Deferimento ou Indeferimento do Pedido de Isenção de pagamento da taxa de inscrição, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br. 10.1.7 Contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br 10.2 A interposição de recursos será feita somente via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato apenas no prazo recursal, à FGPA, conforme disposições contidas no site www.fgpa.org.br. 10.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 10.4 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas. 10.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, sem fundamentação lógica e consistente, fora do prazo, contra terceiros, recurso interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora. 10.6 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente (Nome, Endereço, CPF, RG, Descrição do recurso). 10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. 10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.2 deste edital. 10.9 A decisão da Comissão de concurso será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão do concurso. 10.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item 10.9. 10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 11. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE 11.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público. 11.2 O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicado em jornal de circulação no Município Belo Oriente, fixando a data limite para apresentação do candidato. 11.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 11.2, para apresentação da documentação especificada no item 11.7. 11.4 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como apto, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo. 11.5 O prazo para a realização dos exames complementares é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito a contratação aquele que não se apresentar no prazo. 11.6 O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga. 11.7 O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a contratação, os seguintes documentos: a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, traduzido em APTO; b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia; c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia; d) Carteira de Identidade - original e cópia; e) Comprovante de endereço - original e cópia; f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal; g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia; i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia; j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia; k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia; l) Duas fotos 3X4 recentes; m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia; n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no ANEXO I deste Edital; o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei; p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal; 11.8 Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato. 11.9 Em hipótese alguma haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. 11.10 É vedada a apresentação à convocação por meio de procuração. 11.11 Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação. 11.12 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal. 12.2 Todas as vagas dos cargos oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos habilitados. 12.3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. 12.4 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo. 12.5 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 12.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Concurso Público. 12.7 A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência. 12.8 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. 12.9 Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br, e em Jornal de circulação no

Município de Belo Oriente. 12.10 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.191, de 29 de outubro de 2014, os candidatos do presente concurso só serão convocados para investidura dos cargos após a verificação de existência de vagas e de inexistência de candidatos aprovados em concurso com prazo de validade ainda em vigência. 12.11 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo. 12.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos sites www.belooriente.mg.gov.br e www.fgpa.org.br e em Jornal de circulação no Município de Belo Oriente, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital. 12.13 A FGPA não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte a sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos. 12.14 A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado. 12.15 A Prefeitura e a FGPA, entidade executora deste Concurso Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital. 12.16 Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão encaminhadas pela Comissão do Concurso ao setor responsável. 12.17 A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal. 12.18 Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato. 12.19 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. 12.20 Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Belo Oriente. 12.21 Após o término do Concurso Público a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público para a Prefeitura de Belo Oriente, para arquivamento pelo período de 06 anos, conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). 12.22 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

Belo Oriente – MG, 24 de abril de 2015.

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCOLARIDADE, CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO EJORNADA DE TRABALHO					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO/PRÉ-REQUISITO	Vagas ampla concorrência	Vagas p/ portadores de deficiência	Vencimento inicial	Taxa de inscrição	Jornada de trabalho semanal
Motorista de Veículos Leves e Pesados (Portador de CNH D e 4ª série do Ensino Fundamental)	02	0	R$ 879,22	R$ 40,00	40 h

ESCOLARIDADE, CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO EJORNADA DE TRABALHO					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO					
CARGO/PRÉ-REQUISITO	Vagas ampla concorrência	Vagas p/ portadores de deficiência	Vencimento inicial	Taxa de inscrição	Jornada de trabalho semanal
Fiscal Municipal de tributos	02	0	R$ 879,22	R$40,00	40 h
Fiscal Municipal Sanitário	03	0	R$ 879,22	R$40,00	40 h
Técnicos de Enfermagem (Segundo grau com curso técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão) – Técnico Nível Médio.	08	0	R$ 879,22	R$ 40,00	40 h
Técnico de Farmácia (Segundo grau com curso Técnico em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão) – Técnico Nível Médio.	05	0	R$ 879,22	R$ 40,00	40 h

ESCOLARIDADE, CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO EXIGIR.					
CARGO/PRÉ-REQUISITO	Vagas ampla concorrência	Vagas p/ portadores de deficiência	Vencimento inicial	Taxa de inscrição	Jornada de trabalho semanal
Assistente Social (Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão) Técnico Nível Superior.	02	0	R$ 1.941,42	R$ 90,00	30 h
Psicólogo (Curso Superior de Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão) – Técnico Nível Superior – SAÚDE.	01	0	R$ 1.941,42	R$ 90,00	40 h
Nutricionista (Curso Superior de Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão). – Técnico Nível Superior – SAUDE.	01	0	R$1.941,42	R$ 90,00	20 h
Pedagogo (Curso Superior de Pedagogia)	01	0	R$1.608,32 (20 h) ou R$ 3.216,64 (40h)	R$ 70,00	20 ou 40h*
Docente de Nível Superior para fins de regência de turmas (Curso Superior completo)	62	03	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras).	02	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Matemática (Licenciatura em Matemática).	01	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Geografia (Licenciatura em Geografia).	01	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de História (Licenciatura em História).	02	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Ciências (Licenciatura em Ciências).	01	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Educação Física (Licenciatura em Educação Física).	06	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Ensino Religioso (Ensino Superior Completo na Área Específica).	02	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h
Docente de Nível Superior para fins de regência de aulas de Língua Estrangeira (Ensino Superior em Letras).	02	0	R$ 1.393,68	R$ 60,00	24 h

*A jornada de trabalho do pedagogo obedecerá o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 4º, do art.30, da Lei 785, de 20 de Dezembro de 2005 com alteração dada pela lei 1041 de 05 de maio de 2011 : II – de pedagogo pode ser por opção do servidor e de acordo com a necessidade da administração: a) parcial, de 20 (vinte) horas semanais; b) integral, de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. ANEXO II CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARGO: Motorista de Veículos Leves e Pesados

CONTÉUDO DAS PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Português	10
Matemática	10

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO CARGOS: Fiscal Municipal de Tributos, Fiscal Municipal Sanitário, Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Farmácia. NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO CARGOS: Todos os Cargos

CONTÉUDO DAS PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Português	15
Noções Básicas de Administração Pública, Ética e Cidadania.	10
Específicos (de acordo com o cargo)	15

CONTÉUDO DAS PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Português	08
Matemática	07
Específicos (de acordo com o cargo)	10

ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PORTUGUÊS - Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras; ordem alfabética, divisão silábica; classificação quanto ao número de sílabas e quanto à sílaba tônica. Classes gramaticais: reconhecimento de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes. Sintaxe: emprego de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes em períodos simples. Concordância verbal; concordância nominal. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Pontuação: emprego da vírgula em períodos simples. MATEMÁTICA - Problemas contextualizados envolvendo: As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); Operações com números racionais (frações); Unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade e de tempo; Noções de conjunto; Número e numeração; Noções de sequências lógicas; Noções de geometria plana e espacial; Áreas, perímetros, volume e capacidade; Porcentagem, juros simples, regra de três simples e com posta; Noções de raciocínio Lógico. NÍVEL: MÉDIO COMPLETO CARGOS: TODOS PORTUGUÊS Interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. MATEMÁTICA Problemas contextualizados envolvendo: Operações dentro do conjunto dos números Reais; Noções de conjuntos; Sequências lógicas; Geometria plana: áreas, perímetros; Noções de geometria espacial: volume e capacidade; Equações do 1º grau; Inequações do 1º grau; Sistemas de duas equações do1º grau a duas incógnitas; Equações do 2º grau com uma variável no conjunto dos números real; Noções de função do 1º grau; Noções de função do 2º grau; Noções de estatística: Médias (Aritmética Simples e Ponderada), e possibilidades; Porcentagem, juros simples, regra de três simples e composta; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Noções de raciocínio Lógico. ESPECÍFICOS: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS Noções de contabilidade pública e privada; legislação de tributos municipais; matemática financeira; demonstrações contábeis; noções de custos; gestão pública; estatística descritiva; orçamento público e privado; noções de macroeconomia e microeconomia; direito administrativo. FISCAL MUNICIPAL SANITÁRIO Noções de liderança e trabalho em equipe; estatística; tratamento de efluentes e gerenciamento de resíduos; licenciamento ambiental; Lei 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei. 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Complementar 140/11; Resolução CONAMA 357/2005; Resolução Conjunta COPAM/ CERH 01/2008; Lei 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Códigos Municipais; Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II "Da Saúde" - Artigos 196 a 200; Norma Operacional Básica - NOB/96 publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 1996 (em especial os itens referentes à Vigilância Sanitária); Doutrinas e princípios do SUS; Saneamento; Saúde e nutrição; Vigilância sanitária e saúde do consumidor. TÉCNICO DE ENFERMAGEM Saúde coletiva: epidemiologia e políticas de saúde. Anatomia, fisiologia, farmacologia e microbiologia. Administração de medicamentos: via oral, ocular, otológica, tópica, dentre outras. Principais vias de administração parenteral. Primeiros socorros: Vacinação, sorologia e imunização. Rede de frio. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: Diabetes, Hipertensão, Doença de Alzheimer; Cardiopatias, dentre outras. Atenção primaria de saúde: à criança e ao adolescente. Atenção primária à saúde do adulto. Atenção primária de saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal (gravidez, parto e puerpério). Atenção à saúde da mulher; planejamento familiar, prevenção do câncer de colo uterino e mama; climatério. Atenção primária de saúde ao recém-nascido normal. Atenção primária de saúde ao paciente idoso. Aleitamento materno. Programa Nacional de Triagem Neonatal (teste do pezinho). Agente etiológico, sinais e sintomas, formas de diagnostico e tratamento das principais doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Dengue. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações. Prevenção e controle de infecções nas instituições de saúde. Parâmetros vitais. Procedimentos básicos de enfermagem e observações de sinais e sintomas. Registros de enfermagem. Código de ética: direitos, deveres e competências profissionais. Termos técnicos de enfermagem. Humanização da assistência nas instituições de saúde. Programa de saúde da família: marco teórico e estrutural, diretrizes, atuação do profissional na equipe. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do cargo. TÉCNICO DE FARMÁCIA Conhecimento sobre o processo histórico, social e político do sistema de saúde na construção das políticas públicas de saúde no Brasil bem como os princípios e diretrizes que norteiam a organização e a operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Pacto pela Saúde. O processo da Política de Atenção Básica e sua aplicabilidade no contexto do SUS e do Pacto pela Saúde. A legislação do SUS: 8080, 8142/90 e, as NOB’s e NOAS e os Modelos Assistenciais – ESF E PACS. Indicadores de saúde: Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Endemias/epidemias; Planejamento e Programação Local de Saúde. Preparo de drogas de acordo com fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo das drogas: atuação das drogas no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Comissões hospitalares. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Controle de qualidade. Testes biológicos. Testes físicos. Métodos físicos e métodos químicos. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO CARGOS: TODOS PORTUGUÊS - Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA E CIDADANIA: Questões sobre conhecimentos gerais nas áreas política, social, econômica, histórica, cultural e da atualidade municipal, estadual, federal e internacional. CONHECIMENTOS GERAIS Comum a todos os cargos DE NÍVEL SUPERIOR Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em níveis municipal, nacional e internacional. Noções básicas de administração pública. Direitos e deveres do servidor público do município. Bibliografia sugerida: Constituição Federal - Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título VI. Lei Orgânica do Município de BO. ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL 1.Fundamentos Históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão. 2 Defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. 3. Vulnerabilidade social. 4. Programas e Projetos Sociais. 5. Pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais. 6. Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. 7. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade. 8. Estatuto da criança e do adolescente. 9. Estatuto do Idoso. 10. Lei orgânica da Assistência Social – LOAS. 11. A Política de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social. 12. Código de Ética Profissional do Assistente Social. NUTRICIONISTA Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino final. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. 6 Doenças veiculadas por alimentos. Tecnologia de alimentos: Transformação de alimentos. Conservação de alimentos. Noções de microbiologia de alimentos. Noções de doenças transmitidas por alimentos (DTA). Noções de Bromatologia e Química de Alimentos. Programas do SUS (Sistema Único de Saúde). Dietoterapia na hipertensão, Diabelis Meliitus e na Obesidade. Administração em UANs (Unidades de Alimentação e Nutrição). Nutrição e Dietética. Técnica Dietética, Alimentação: aspectos socioeconômicos e educacionais. Nutrição nos diferentes grupos etários; primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto e idoso. Nutrição da gestante e da nutriz. Nutrição e Atividade física. Necessidades e Recomendações Nutricionais. Avaliação Nutricional (individual e coletiva). Diretrizes para planejamento Dietético. Leis, Decretos e Portarias que envolvem os produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. PSICÓLOGO Constituição da República Federativa do Brasil: Título I – Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º), Capítulo II – Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11), Título VIII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Capítulo III – DA Educação, da Cultura e do Desporto – Capítulo VII - Da Família, da Criança do Adolescente e do Idoso (arts. 226 a 230); Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Lei do SUAS - Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006; Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); Estatuto do Idoso - Lei n° 10741 de 01/10/2003; SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006); Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009); Atuação do psicólogo na Assistência Social. PEDAGOGO E DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE TURMAS 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. O desenvolvimento Infantil na teoria Piagetiana. 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio Construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. Emília Ferreiro e a Psicogênese da Língua Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). 9. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 10. A Literatura Infantil e sua relação com a leitura e escrita. 11. A Leitura e a Escrita e sua relação com o lúdico. 12 – A Leitura e Escrita numa perspectiva construtivista. 13. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 14. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 15. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 16. Tecnologias, Informática e Educação. 17. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE MATEMÁTICA (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA). A linguagem matemática. A reta e os números reais. Aprendendo frações. Operações com frações. Regra de três. Fatoração. Operando com potências. Produtos notáveis. Números proporcionais. Potências e raízes. O Teorema de Tales. O Teorema de Pitágoras. O círculo e o número PI. Calculando áreas e volumes. Figuras Geométricas. Introdução à álgebra. Expressões algébricas. Equações, Inequações e sistemas do 1º grau. Gráfico de uma equação. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE GEOGRAFIA (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA). Formação e transformação as paisagens naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. A formação, localização, exploração e utilização dos recursos naturais. A distribuição espacial das atividades produtivas e a (re) organização do espaço geográfico. A evolução demográfica, distribuição espacial da população e os indicadores estatísticos. A mobilidade populacional e as manifestações socioespaciais da diversidade cultural. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, mobilidade das fronteiras e a reconfiguração do território brasileiro. Movimentos migratórios e suas motivações. A formação, o crescimento das cidades, a dinâmica dos espaços urbanos e a urbanização. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE HISTÓRIA (LICENCIATURA EM HISTORIA). Introdução ao estudo de história. Pré-História: criacionismo e evolucionismo. Mesopotâmia. Egito, China e Índia. África na Antiguidade. Hebreus, Persas, Fenícios e Cretenses. Grécia. Roma: Monarquia, República e Império. • Cultura romana e cristianismo. Bárbaros e Bizantinos. Islamismo. Feudalismo. Cultura medieval. Cruzadas. Renascimento. Reforma protestante. Estados Nacionais Europeus e Absolutismo. As Grandes navegações. Expansão Marítima Europeia. América Pré-Colombiana. Brasil Pré-cabraliano. Conquista e colonização da América. Brasil Pré-colonial. Colonização do Brasil. Exploração portuguesa no Brasil- Açúcar. Escravidão no Brasil. Revoluções inglesas dos séculos XVII e XVIII. Iluminismo. Revolução Francesa. Independência e Primeiro Reinado no Brasil. Período Regencial e Segundo Reinado. Economia, política e cultura no Segundo Reinado. República no Brasil-1889 a 1894. Primeira Guerra Mundial • Revolução Russa. Primeira República-1894 a 1930. • Revoltas na primeira república. O mundo no período entre guerras. Era Vargas. Segunda Guerra Mundial. Do Estado novo à democratização do Brasil. Globalização. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS). Método científico e instrumentos. Criacionismo e evolucionismo. Matéria e energia. Camadas da Terra. Componentes bióticos e Abióticos. Universo. Agua e Solo, Ecologia e Meio Ambiente. Planetas do sistema solar. Características dos seres vivos. Transgênicos. Clonagem. Interações entre seres vivos. Ecossistemas brasileiros. Biomas terrestres. Movimentos dos corpos celestes. Calendários e fenômenos naturais. Matéria e energia. Classificação dos seres vivo. Vertebrados. Átomos e moléculas. Origem da vida. Células. Tecidos. Sistema Digestório. Sistema Respiratório e Urinário. Sistema Circulatório. Sistema Nervoso. Sistema Ósseo. Sistema Muscular. Sistema Hormonal. Sistema Imunológico. Reprodução Humana. Eletricidade. Magnetismo. Radiação. Substâncias naturais e sintéticas. Poluentes químicos. Ondas. Som. Luz. Calor. Desenvolvimento científico e tecnológico. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA). Conceito contemporâneo de saúde; impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo; exercício físico como prevenção de doenças hipocinéticas; exercício físico e estresse; ginástica laboral; ergonomia; impacto de mudanças de hábitos na melhoria da qualidade de vida. 1 - A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. 2 - Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. 3 - Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). 4 - A cultura modular corporal da Educação Física. 5 - Estética fisiculturismo e consumo. 6 - A Educação Física com instrumento de comunicação,

expressão, lazer e cultura. 7 - A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. 8 - A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. 9 - Linguagem corporal e cultura. 10 - Corpo e poder: disciplina e controle. 11 - Metodologia de ensino de educação física. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE ENSINO RELIGIOSO (ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA ESPECÍFICA). História da Religião. O Fenômeno Religioso. Reflexão sobre Doutrinas e Seitas. A Fé Cristã. Tolerância Religiosa. Discussão de Religião e assuntos específicos (sexualidade, família, ecologia, culturas, aborto e drogas). A Ética Cristã. Confronto da Religião e Existência Humana. DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ENSINO SUPERIOR EM LETRAS). 1 - Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2 - Substantivos. 3 - Adjetivos. 4 - Artigos definidos e indefinidos. 5 - Numerais ordinais e cardinais. 6 - Verbos: to be; presente simples; presente progressivo; there to be. 7 - Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 8 - Advérbios. 9 - Falsos cognatos. 10 - Preposições. 11 - Conjunções. 12 - Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 13 - Question Tag. 14 – Discurso indireto. 15 - Phrasal verbs. 16 - Modo imperativo. 17 - Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 18 - Metodologia de ensino de Inglês. ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS · MOTORISTAS DESCRIÇÃO: Exercer atividades de dirigir veículos leves, pesados e especiais, seguindo normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência do veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para as diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Atribuições específicas: a) Dirigir veículos leves, ambulâncias, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volumes, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito; b) Checar as condições de funcionamento e segurança, do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo; c) Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e depois da utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo; d) Receber os usuários ou espera-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados; e) Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário; f) Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento; e g) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. · FISCAIS MUNICIPAIS DE TRIBUTOS DESCRIÇÃO: Executar a fiscalização dos tributos de competência do Município, verificando se a apuração, cobrança e pagamento esta sendo feita de acordo com os interesses da fazenda pública municipal, e da economia popular, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação do contribuinte, fazendo cumprir as leis e normas do Município. (Lei 858/2007). Atribuições específicas: a) Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos administrativos e judiciários e para orientação do contribuinte, no interesse da fazenda pública e da economia popular. b) Executar tarefas de fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município com objetivo de fazer cumprir a Legislação Tributária e coibir a evasão e sonegação das receitas municipais. c) Examinar e analisar livros fiscais, talonários, balanços, registros em cartório e outros documentos do contribuinte, verificando a correção da base de cálculo, o emprego adequado das alíquotas e a correção dos lançamentos, para efeito de cobrança dos tributos municipais. d) Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciando as respectivas notificações de ocorrência, advertência, de infração, de interdição e de apreensão, para assegurar o cumprimento das normas legais. e) Efetuar os trabalhos necessários ao estabelecimento de regimes especiais de tributação, seguindo as normas legais e as orientações superiores, colaborando com o planejamento e a execução das metas fiscais coletivas e individuais. f) Atender os contribuintes, prestando-lhes as informações e esclarecimentos solicitados, sobre legislação, procedimentos de lançamentos, cobranças e arrecadações dos tributos municipais. g) Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação tributária. h) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. · FISCAL MUNICIPAL SANITÁRIO DESCRIÇÃO: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental; outras atividades definidas em regulamento e nas leis do Município. (Lei 1.191/2014). Atribuições específicas a) Conhecer os Códigos do município e legislação pertinente; b) Coordenar as equipes de fiscalização nas diversas atividades realizadas, e trabalhar para prover condições adequadas para que exerçam suas atividades; c) Efetuar fiscalização com as mesmas atribuições dos fiscais municipais; d) Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades; e) Emitir relatórios e pareceres para a chefia imediata a cerca do acompanhamento das fiscalizações; f) Capacidade de preenchimento de formulários próprios da fiscalização sanitária sejam impressos ou eletrônicos; g) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. · TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESCRIÇÃO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, as diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. (Lei 858/2007). Atribuições específicas a) Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível médio, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação. b) Planejar e organizar os serviços administrativos, analisando as características da Prefeitura, os recursos disponíveis e as rotinas do serviço público. c) Organizar os serviços da área de competência de cada cargo, de acordo com as normas profissionais expedidas pelos conselhos profissionais respectivos. d) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. · TÉCNICOS DE FARMÁCIA DESCRIÇÃO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, as diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. (Lei 858/2007) Atribuições específicas: a) Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível médio, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação. b) Planejar e organizar os serviços administrativos, analisando as características da Prefeitura, os recursos disponíveis e as rotinas do serviço público. c) Organizar os serviços da área de competência de cada cargo, de acordo com as normas profissionais expedidas pelos conselhos profissionais respectivos. d) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. · ASSISTENTE SOCIAL DESCRIÇÃO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. (Lei 858/2007). Atribuições específicas a) Desenvolver atividades no campo do Serviço Social, realizando pesquisas, elaborando e implantando programas de ação social e outras atividades relacionadas, fazer levantamento de dados e pesquisas de campo, visando subsidiar estudos específicos na área do Serviço Social; b) Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. · PSICÓLOGO DESCRIÇÃO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da saúde pública no município de Belo Oriente. (Lei 858/2007). Atribuições específicas: a) Exercer atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação. b) Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura. · NUTRICIONISTA DESCRIÇÃO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Belo Oriente. (Lei 858/2007). Atribuições específicas: a) Executar atividades técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho. b) Realizar assistência nutricional através de programas e outros procedimentos relativos às diversas especialidades da área. c) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde. d) Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos. e) Promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde. · PEDAGOGO

DESCRIÇÃO: Exercer atividades de coordenação pedagógica, realizar tratamentos psicopedagógicos, auxiliar os Docentes na elaboração do planejamento pedagógico e processo de ensino / aprendizagem, promover a participação de pais ou responsáveis no processo de ensino / aprendizagem. · CARGOS DE DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE TURMAS DESCRIÇÃO: Exercer atividades de coordenação pedagógica, ministrar aulas como planejamento pedagógico e processo de ensino / aprendizagem, promover a participação de pais ou responsáveis no processo de ensino / aprendizagem. · CARGOS DE DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE REGÊNCIA DE AULAS (LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ENSINO RELIGIOSO; LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS) DESCRIÇÃO: Exercer atividades de coordenação pedagógica, ministrar aulas como planejamento pedagógico e processo de ensino / aprendizagem, promover a participação de pais ou responsáveis no processo de ensino / aprendizagem. ANEXO V FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (de que trata o subitem 4.2. do Edital)

CARGO PRETENDIDO
Dados Pessoais: Nome completo:_____ _____ CPF:_____ Data de Nascimento:___/____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Documento de Identidade:_____ Data da Expedição: ___/____/_____ NIS (Número de Identificação Social):_____ Filiação: Nome completo da mãe:_____ Dados Residenciais: Endereço para correspondência Rua:_____Nº:_____
Complemento:_____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado:___ Venho requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Oriente – Edital 001/2015. Declaro, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de minha inscrição, que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e das informações prestadas e submeto-me às normas do Edital. Nestes termos, peço deferimento. Belo Oriente, ____/_____/2015. ASSINATURA

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:AA798057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA CAMPANHA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Lázaro Roberto da Silva** – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG 8.036.184, inscrito no CPF sob o n° 681.769.536-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Lisboa de Carvalho, n° 21 – Bairro Estação, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES**,** CPF nº 012.133.436-82, portadora da cédula de Identidade nº MG10625421 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Toledo Pizza nº 148 - Centro na cidade da Campanha - MG, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98, com sede na Rua Doutor Cesarino, no. 524, ora em diante denominada CONVENIADA, representada por seu Presidente, Sr. **Paulo César Ferreira Ayres Junior**, casado, portador da Cédula de Identidade n° M 8981355 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 973.576.266-87, residente e domiciliado na Rua Padre Natuzzi nº 145 - Centro, na cidade da Campanha/MG, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao convênio 004/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses do Convênio firmado entre as partes, cujo objeto é a Operacionalização da Gestão do Pronto Atendimento Municipal, por meio da execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência, de forma complementar ao SUS, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, bem como adequação das condições do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio 004/2021, pelo prazo de 12 meses a partir de 01/11/2022 a 31/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA

O item 2.7 da Clausula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2.7. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovados pela CONVENIADA, a fim de verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto pactuado, utilizando indicadores propostos pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar o desempenho da CONVENIADA;

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Os itens 3.3, 3.13, 3.19, 3.20, 3.26, 3.31 e 3.31.1 da Cláusula Terceira passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3.3. Comunicar ao Agente de Acompanhamento do Convênio, o qual será nomeado pelo Prefeito Municipal, todas as ocorrências que prejudicarem a prestação dos serviços à comunidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência;

(...)

3.13. Submeter mensalmente relatórios parciais de acompanhamento da execução dos serviços do Termo de Convênio ao Agente de Acompanhamento do Convênio;

(...)

3.19. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONVENENTE, por intermédio do Agente de Acompanhamento, ou pessoa por ele delegada, relativamente às atividades, operações, Termo de Convênio, documentos e registros contábeis da CONVENIADA;

3.20. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pelo Agente de Acompanhamento;
(...)
3.26. Permitir, independente de dia e horário, livre e total acesso às dependências e documentos ao Agente de Acompanhamento e ao médico supervisor do Serviço Municipal de Controle Avaliação e Auditoria, aos prontuários médicos;
3.31. Criar um Fundo de Reserva que deverá cobrir gastos com férias, décimo terceiro salário, indenizações e quaisquer valores oriundos de rescisões trabalhistas dos funcionários da CONVENIADA, devendo o valor ser equivalente a 26% (vinte e seis por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários do Pronto Atendimento Municipal. O valor correspondente ao percentual indicado na presente cláusula será informado mensalmente pelo gerente administrativo da CONVENIADA ao Município CONVENENTE todo o primeiro dia útil do mês, através de e-mail, sendo que referido valor ficará reservado em conta bancária de titularidade do Município para repasse somente quando da efetiva realização das referidas despesas.

3.31.1 Os recursos provenientes do fundo de reserva, quando da realização das despesas a que é destinado, deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica, devendo a mesma ser distinta da conta corrente para movimentação dos recursos de custeio da unidade.
(...)
CLÁUSULA QUINTA
O item 4.5 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
4.5. O recurso destinado ao cumprimento do Termo de Convênio será repassado nas datas pactuadas com apresentação de prestação de contas, devendo a mesma ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência ao Agente de Acompanhamento do Convênio e à administração municipal, e, mediante a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais referente ao mês anterior de toda a equipe que efetivamente prestou serviços para a CONVENIADA;
CLÁUSULA SEXTA
Os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 da Cláusula Quinta passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
5.1. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual, o Prefeito Municipal nomeará um servidor público, o qual será denominado Agente de Acompanhamento do Convênio, para subsidiá-lo no acompanhamento e na avaliação da execução dos serviços objetos deste Termo de Convênio, ficando referido servidor responsável pela interlocução entre o Município, Secretaria Municipal de Saúde e CONVENIADA;
5.2. O Agente de Acompanhamento do Convênio deverá cumprir sua jornada de trabalho no Pronto Atendimento Municipal e procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e da aplicação dos recursos destinados à execução deste termo, elaborando relatório trimestral circunstanciado, que será entregue ao Prefeito Municipal, além de prestar os demais esclarecimentos quando solicitado pela administração;
5.3. A CONVENIADA autoriza o total acesso do Agente de Acompanhamento do Convênio às dependências da unidade e documentos inerentes à execução do presente Termo;
5.4. *O Agente de Acompanhamento do Convênio reunir-se-á, mensalmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao Prefeito Municipal de parecer sobre a execução deste Termo de Convênio, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;*
5.5. A CONVENIADA encaminhará ao Agente de Acompanhamento do Convênio, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste Termo de Convênio, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes deste instrumento;
5.6. O Agente de Acompanhamento do Convênio deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da ***CONVENIADA*** *ao final de cada exercício, em conformidade com o pactuado neste Termo de Convênio;*
5.7. A remuneração do *Agente de Acompanhamento do Convênio será de exclusiva responsabilidade do Município*;
5.8. As condições deste Termo de Convênio poderão ser revistas anualmente de comum acordo entre as partes, para introdução de ajustes ou estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho, levando-se em conta o relatório produzido pelo Agente de Acompanhamento do Convênio;
CLÁUSULA SÉTIMA
O inciso I do item 6.2 da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação
(...)
I. por recomendação constante de relatório do Agente de Acompanhamento do Convênio, com parecer favorável pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
(...)
CLÁUSULA OITAVA
O inciso II do item 8.1 da Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
II. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pelo Agente de Acompanhamento do Convênio, na forma deste Termo de Convênio; e,
(...)
CLÁUSULA NONA
Os itens 9.1, 9.2 e 9.3 da Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
9.1. O descumprimento do presente Termo de Convênio, por parte da CONVENIADA, por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste termo, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte dos Dirigentes da CONVENIADA, bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde será a este reportado por meio de relatório fundamentado a ser referendado pelo Gestor Municipal de Saúde.
9.2. Atestado o descumprimento do Termo de Convênio, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará pedido de justificativa à CONVENIADA, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento;
9.3. Não sendo aceita a justificativa da CONVENIADA pela Secretaria Municipal de Saúde, esta poderá aplicar-lhe as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão dos repasses até a regularização da irregularidade;
III – multa de até 10% (dez) por cento do valor mensal dos repasses;
IV – rescisão contratual.
CLÁUSULA DEZ

O Item 10.2. da Cláusula Dez passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
*10.2. A **CONVENIADA** providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste Termo de Convênio, bem como dos respectivos pareceres da Secretaria Municipal de Saúde.*
(...)

CLÁUSULA ONZE

Em decorrência do presente aditivo e em observância ao item 6.4, aplicando-se o índice oficial de reajuste, será disponibilizado recurso anual no valor de R$ 2.606.666,52 (dois milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser repassado em parcelas mensais até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

CLÁUSULA DOZE

Tendo em vista que a partir da assinatura do presente termo aditivo o Fundo de Reserva ficará sob a guarda e responsabilidade do Município, fica a CONVENIADA autorizada a utilizar os recursos que foram depositados para tal fim no período de novembro de 2021 a outubro de 2022.

Parágrafo primeiro: Para fins de utilização dos valores do Fundo de Reserva constante na presente cláusula pela CONVENIADA deverá a mesma informar, através de ofício, o saldo em conta corrente na data da assinatura do presente Termo Aditivo, bem como apresentar o extrato bancário da respectiva conta bancária.

Parágrafo segundo: Os valores repassados a título de fundo de reserva e que deverão ser utilizados pela CONVENIADA serão compensados quando do pagamento da primeira parcela do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE

O Anexo Único do Termo de Convênio 004/2021 passa a vigorar conforme Anexo Único do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DA RATIFICAÇÃO –

As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 004/2021, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campanha MG, 28 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal De Saúde

PAULO CESAR FERREIRA AYRES JUNIOR
Santa Casa De Misericórdia Da Campanha

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

PLANILHA DE CUSTOS

Despesa	**Média Mensal**
Folha de Pagamento	55.000,00
Encargos Folha de Pagamento	5.000,00
Plantões Médicos	81.400,00
Serviços Laboratório	12.000,00
Serviços Exames de Imagem (Raio X, Tomografia, Ultrassonografia, dentre outros)	500,00
Serviços Administrativos	18.000,00
Materiais hospitalares e Medicamentos	18.222,21
Oxigênio	5.000,00
Material de Expediente, Limpeza e Higiene	1.000,00
Alimentação de pacientes	500,00
Serviço de Lavanderia	500,00
Serviços de abastecimento de água, telefonia e energia elétrica	2.000,00
Abastecimento de frota	2.500,00
Manutenção de frota	300,00
UTI Móvel	1.000,00
Impostos e Taxas	0,00
SUBTOTAL	
Fundo de Reserva	14.300,00
TOTAL GERAL	R$ 217.222,21

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5445B3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO Nº 194/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO Nº 194/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **BRUNO CAMILO RIBEIRO 42196615811**
OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL CONFORME CONVÊNIO.**

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
01	kt	1	KIT INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE **VIDEOMONITORAMENTO CONTENDO:** **01 DVR STAND ALONE HIKVISION/HILOOK FULL HD 8 CANAIS** **01 DISCO RIGIDO HD 1 TB 24/7** **06 CAMERAS FULL HD** **01 CAIXA TP RACK 4U** **12 CONECTOR PRENSA** **01 ROLO DE CABO**	2.676,03	2.676,03
1	SV	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO CONTENDO 06 CÂMERAS	1.050,00	1050,00
TOTAL R$3.726,03					

VALOR: **A CONTRATADA RECEBERÁ PELA AQUISIÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 3.726,03 (TRÊS MIL SETECENTOS VINTE SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 181/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D55F3154

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME Nº 195/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME Nº 195/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **GIOVANA APARECIDA RIOS SILVA**
OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL CONFORME CONVÊNIO.**

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
2	KIT	1	**KIT DE INSTSALAÇÃO DE ALARME CONTENDO:** **01 CENTRAL DE ALARME JFL SAMRTECLOUD32** **01 MODULO P/ CENTRAL DE ALARME WIFI** **07 SENSOR INDRAVERMELHO PET** **02 SIRENE TIPO CORNETA** **01 BATERIA SELADA 12VCC 7AH**	1.909,00	1.909,00
2	SV	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME COMPLETO	499,00	499,00
TOTAL R$2.408,00					

VALOR: **A CONTRATADA RECEBERÁ PELA AQUISIÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 2.408,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 181/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:17E860DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 453/2022 – PL Nº 345/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022.

Empresa: Alimenta Mais Distribuidora Eireli, CNPJ: 75.629.105/0001-03. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café em atendimento à demanda dos diversos setores da administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Ítem Ata	Ítem Proc.	Tipo Lic.	Tipo Ítem	Descrição	Qtde.	Valor	Saldo
01	01	01	Consumo	Café Em Pó (Pacote 500 GR)	10000,00	12,60	10000,00

Ass: 01/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C98CA503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTA OFICIAL Nº 08 - PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DE DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Lei nº 5.174 de 20 de junho de 2017
Portaria nº 05/2022 de 28 de julho de 2022
Nota Oficial nº 08

Formiga, 08 de dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informa a todos os interessados, o resultado da Votação pela Comunidade Escolar, conforme Portaria nº 05/2022.

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA (O) ELEITA (O)
CEI Conceição Maria de Almeida	Diretora: Josiane Rosa do Couto
CEI Dalva Barbosa Pereira	Diretora: Elimar Aparecida Ferreira Rocha
CEI Dercy Alves Praça	Diretora: Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho
CEI Dona Maruca	Diretora: Monique Naira Eva de Melo e Silva
CEI Doralice Carvalho Ribeiro	Diretora: Gislaine Borges Ferraz
CEI Maria Augusta Leão	Diretora: Anienne Teixeira de Ázara
CEI Maria Hilda de Carvalho Pires	Diretora: Eliane de Fátima Pimenta de Faria
CEI Nelson Alvarenga	Diretora: Kátia Cristina Teixeira de Souza
CEI José Jerônimo de Souza	Diretora: Adriana Melo Silveira
CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes	Diretora: Tatiana Camargo França Damasceno
E.M. Angelita Gomes Pereira	Chapa não eleita
E.M. Arlindo de Melo	Diretora: Maria das Dores de Oliveira Miranda
E.M. Benedita Gomide Leite	Diretora: Kátia Aparecida Arantes
E.M. CAIC	Diretora: Aparecida Sônia de Oliveira
E.M. Célia de Melo Eufrásio	Diretora: Cláudia Beatriz Dalariva
E.M. Florêncio Rodrigues Nunes	Chapa não eleita
E.M. Haydee Garcia Guerzoni	Diretora: Natália Aparecida Pimenta
E.M. José João de Melo	Diretor: Demétrius Medeiros Meneses Dias
E.M. José Antônio do Couto	Diretor: Hadailton Geraldo Silva
E.M. Lídia Braga	Diretora: Juliana Aparecida Leal Santos
E.M. Miralda da Silva Carvalho	Diretora: Ana Paula de Melo Garcia Vice-diretora: Nádia Rodrigues de Faria
E. M. Papa Pio XII	Diretora: Juscemília Alves Alcântara
E.M. Paulo Barbosa	Diretora: Monaliza Logimar Reis Vice-diretor: José Carlos Leal
E.M. Prof. Franklin de Carvalho	Diretora: Liliane Jorgina da Cunha Vice-diretora: Lislia da Silva Castro
CEMAP	Diretora: Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas

Atenciosamente,

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES

RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA

CARLA TERESA LIMA GUIMARÃES FARNESE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C3CFDE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. º 2552

DECRETO N. º 2552

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.820.988,36 (dois milhões e oitocentos e vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	170.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	60.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta complex. Ambulat.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	230.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	200.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	86.500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição Equip Mat Perm P/ Secretaria Mun. Desenv. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 269 – Transferência Especial do Estado (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	204.547,16
02.06.01.08.122.0052.1027	Obras e Instalações Sec. Mun Dese. Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	1.098.641,20
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 247 – Transferência do Salário-educação (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	166.600,00
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Educação Infantil (Pré-Escola)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 247 – Transferência do Salário-educação (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	17.900,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. e Mat. Perm. Sec Mun Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 286 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	520.200,00
02.09.01.15.452.0052.1341	Obras e Instalações da Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	24.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 216 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	42.600,00
TOTAL.....		R$	**2.820.988,36**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 2.820.988,36 (dois milhões e oitocentos e vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	1.122.641,20
Fonte de Recursos: 216 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	42.600,00
Fonte de Recursos: 247 – Transferência do Salário-educação (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	184.500,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	286.500,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	460.000,00
Fonte de Recursos: 269 – Transferência Especial do Estado (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	204.547,16
Fonte de Recursos: 286 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	520.200,00
TOTAL.....	**R$**	**2.820.988,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:83DD7A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. º 2553

DECRETO N. º 2553

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2022

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 625.140,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ . Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	200,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Atividade de Sentenças Judiciárias		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	18.340,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	27.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	11.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	10.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.128.0058.2057	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	9.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	200,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-escola – Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	5.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	200,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut Ativ Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	7.000,00
02.07.06.12.361.0407.1422	Aquisição de Equip Mat Perm p/ Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	78.800,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut Ativ Transporte Escolar – Ensino Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Sec. Mun Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		R$	57.800,00
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho		R$	288.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut Ativ Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut Ativ Da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
03	**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.03.01.15.452.0505.6005	Manut Ativ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	25.000,00
TOTAL.....		R$	**625.140,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2022 que somam R$ 625.140,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ . Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Atividade Diretoria da Receita		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	46.040,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	11.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		R$	70.000,00
02.05.06.10.122.0052.1015	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho		R$	288.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	9.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	200,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-escola – Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	5.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	200,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	18.200,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut Ativ Centro Municipal de Apoio Educacional Especialização (CEMAE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	7.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	78.800,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. Ativ p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		R$	57.800,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut Ativ Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut Ativ da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
03	**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.03.01.15.452.0505.5011	Aquisição Equip e Mat. Permanente p/ Cemitério Municipal Luiz Smargiassi		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	25.000,00
TOTAL.....		R$	**625.140,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3B12CFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2557

DECRETO N.º 2557

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas nos exercícios de 2020 e 2021, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2020 e 2021, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativos aos Exercícios especificados, no montante de R$ 150.023,73 (cento e cinqüenta mil e vinte e três reais e setenta e três centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	7335	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	9.461,21
2021	9095	ALFALAGOS LTDA	0,01
2021	10136	ANA SILVA DE SOUZA AGUIAR	10,00
2021	10618	BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	3.960,00
2021	1472	BUFFONI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	766,67
2021	9575	COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA	4,70
2021	9625	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	81.963,05
2021	9642	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	33.743,72
2021	7920	CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI	7.647,22
2021	9634	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,20
2021	10851	ECO PLAST COMÉRCIO LTDA	530,40
2021	8008	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	45,00
2021	7442	GUAXUCABOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	480,00
2021	9048	INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	4.795,00
2021	7823	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	1.947,00
2021	6838	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	2.939,25
2021	7526	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	321,30
2021	7533	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	648,00
2021	7542	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	697,50
2021	10562	RODRIGO DAMASCENO FERREIRA	50,00
2021	8098	VALE COMERCIAL EIRELI	0,50
TOTAL			**150.023,73**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 07 de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D6B26F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2561

DECRETO N.º 2561

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.804.562,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente p/ Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	320.000,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001 Amortização e Encargos da Dívida			
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	65.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado			
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	62.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	39.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	38.760,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	55.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportiva s e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	16.000,00
02.09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	423.000,00
02.09.02.15.452.1201.1371	Obras e Instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	234.035,00
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	68.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 224 - Outras Transf. Convênios ou Repasses da União (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.181.767,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.01.04.121.0052.1476	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente p/ Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	275.000,00
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		**R$**	12.000,00
TOTAL.....		**R$**	**2.804.562,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 2.804.562,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	1.545.035,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	77.760,00
Fonte de Recursos: 224 - Outras Transf. Convênios ou Repasses da União (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	1.181.767,00
TOTAL.....	**R$**	**2.804.562,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de maio de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8757673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2562

DECRETO Nº 2562

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2022

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 904.250,00 (novecentos e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Atividade Diretoria de Contabilidade e Analise Orçamentária		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.03.04.04.123.0054.2030 Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	300,00
02.04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut. Ativ. Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.300,00
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do Procon		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 170 - Outros Recursos Não Vinculados		R$	1.000,00
02.04.02.02.128.0058.2405	Manutenção Atividade de Treinamento e Capacitação de Pessoal do Procon		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 170 - Outros Recursos Não Vinculados		R$	500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manutenção Ativ. Estratégia de Saúde da Família - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	105.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	65.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	15.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Desenv. Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.900,00
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção Atividade Restaurante Popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.1479	Construção, Ampliação eou/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	207.900,00
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	5.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	15.000,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut; Ativ. Educação Infantil - Pré- Escola - Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	2.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil - Pré- Escola - Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	10.000,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche - Fundeb 70%		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	100,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação - Dir. Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	3.000,00
02.07.02.12.128.0058.2112	Manut. Ativ. Treinamentos e Capacitação de Pessoal Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.190.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	54.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Fundamental		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil - Pré-Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.500,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
3.190.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	300,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (Cemae)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.050,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar - Ens. Fundamental - Educação de Jovens e adultos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar - Ens. Fundamental - Educação Especial		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	500,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Manut. Ativ. Diretoria de Cultura		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manutenção Atividade Teatro Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut. Ativ. Seção de Parques e Jardins		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquis. Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenv. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.12.01.04.124.0055.2520 Manut. Ativ. Controladoria Geraldo do Município			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
TOTAL.....		**R$**	**904.250,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2022 que somam R$ 904.250,00 (novecentos e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.1009	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Diretoria Cont. Analise Orçamentária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.03.02.04.128.0058.2027	Manutenção Ativ. Treinamento e Capac. Pessoal Dir. Cont. Analise Orç.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028 Manutenção Ativ. Diretoria de Receita			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados		R$	300,00
02.04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		

02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.300,00
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do Procon		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 170 - Outros Recursos Não Vinculados		R$	1.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.05.10.305.0243.2047	Manutenção Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	80.000,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$	205.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde		R$	120.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1376	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Centro Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.900,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	5.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	223.400,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	2.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	10.300,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	100,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	63.350,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	24.100,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.02.23.691.0703.2206	Manutenção Ativ. do Polo da Moda		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.03.06.182.1001.2438	Manut. Ativ. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.12.01.04.124.0055.2520 Manut. Ativ. Controladoria Geraldo do Município			
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informçaão e Comunicação - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
TOTAL.....		**R$**	**904.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de maio de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:05FC35F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2571

DECRETO N.º 2571

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 8.376,34(oito mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) a seguinte dotação de despesas do orçamento vigente (2022):
02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.03.11.331.1310.2022 Contribuições ao Pasep			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de Recursos: 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		R$	8.376,34

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2022), , de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção no valor de R$ 8.376,34 (oito mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 26 de maio de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE

Contadora

Decreto nº 2571 de 26 de maio de 2022.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 160– Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			**2022**						**0,00**		
	RECEITA REALIZADA						**RECEITA PREVISTA**				
Descrição da Receita	**2022**						**2022**				
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**TOTAL (A)**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**
VALOR	1.536,29	5.982,44	2.047.72	8.162,55	851.248,70	**868.977,70**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado											

	RECEITA PREVISTA			
Descrição da Receita	**2022**			
	NOV	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**

VALOR	3.000,00	3.000,00	**29.000,00**	**897.977,70**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado				

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2022 (A) Previsão de arrecadação de 06 a 12/2022 (B)	868.977,70 29.000,00
SOMA	**897.977,70**
Previsão de Receita 2022	0,00
Excesso de arrecadação	**897.977,70**
Excesso utilizado neste decreto	8.376,34
Excesso de arrecadação a realizar	**889.601,36**

Pág. 1/1

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4D7573FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2572

DECRETO N.º 2572

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 4.597.557,83 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010 Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	175.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	100.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	150.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	38.017,52
02.06.03.08.244.0129.1352	Equipamento e Material Permanente IGD-Suas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.527,89
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	122,45
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ IGD Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	112.711,45
02.06.03.08.244.0134.2094	Manut. Ativ. Benefício Prestação - BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	795,54
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ da PAEFI		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	54.527,61
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 256 – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	78.178,73
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	3.400,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	168.500,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	23.300,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	50.000,00
02.09.02.17.512.0611.1107	Construção Emissários e Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	3.447.276,64
02.09.02.26.782.1325.2534	Conservação e Manutenção de Pontes e Passarela		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	10.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	9.200,00
TOTAL.....		R$	**4.597.557,83**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ R$ 4.597.557,83 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	531.100,00
Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	23.300,00
Fonte de Recursos: 224 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	3.447.276,64
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	217.702,46
Fonte de Recursos: 256 – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	78.178,73
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	300.000,00
TOTAL.....	**R$**	**4.597.557,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 02 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:775095C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. º 2573

DECRETO N. º 2573

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2022

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 6.313.550,00 (seis milhões e trezentos e treze mil e quinhentos e cinqüenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVENO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ . Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.05.02.10.301.0202.2051	Manut. Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	6.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégicas de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	315.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			38.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manut. Ativ. Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	8.000,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. de Reabilitação Física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	77.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	250.000,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	15.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	78.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	10.000,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquisição Equip Mat Perm. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	24.200,00
02.05.06.10.302.0210.1025	Obras e Instalações Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	12.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição Equip e Mat. Permanente p/ Sec. Mun. De Desenvolvimento Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		R$	114.000,00
02.06.01.08.128.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.06.03.08.224.0128.1501	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	50.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	73.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	27.400,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	500,00
02.07.01.12.365.0401.1504	Aquisição de Equip. E Mat. Permanente p/ Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	34.000,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-escola – Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	10.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. e Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.200,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	38.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.02.12.365.0401.1434	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Educação Infantil – Pré-Escola		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.100,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.300,00

02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut Ativ Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	60.000,00
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ Transporte Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.200,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.1055	Aquis. Equip. Mat. Perm. p/ Diretoria de Esportes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.08.02.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	4.800.000,00
02.09.05.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. Dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.300,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquis. Equip. Mat. Perm. Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.10.01.04.122.0052.2177 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.01.04.128.0058.2178	Manut Ativ Trein. e Capac. Pessoal Sec. Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.10.04.18.541.1009.1441	Aquis. Equip. Mat. Permanente p/ Diretoria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.450,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.350,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	**6.313.550,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2022 que somam R$ 6.313.550,00 (seis milhões e trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVENO**		
02.01.01.04.122.0052.2001 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.01.01.04.122.0052.2204	Manutenção Ativ . Cerimonial, Homenagens, Recepções e Festividades		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	303.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	518.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.1375	Obras e Instalações do Centro Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		R$	114.000,00
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.01.11.333.0725.2407	Manut. Ativ. Sine (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.06.03.08.122.1330.2503	Manut. Ativ. para Enfrentamento da Covid-19		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	50.000,00
02.06.03.08.244.1314.2379	Manut. Ativ. Programa de Qualificação Profissional		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	39.900,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.200,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		R$	37.400,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	500,00
02.07.01.12.365.0401.1500	Construção, Ampliação e/ou Reforma p/ Educação Infantil – Pré-escola – Fundeb 30%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	34.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	70.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	56.600,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-escola		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	30.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ . Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.800,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.300,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e Instalações do Programa Avançar Cidades – Projeto Mobilidade Urbana no		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	4.800.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.02.23.691.0703.2183 Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.03.20.605.0669.1331	Obras e Instalações do Laticínio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.450,00
02.10.04.18.541.1009.2277	Manut. Ativ. do Polo Ecológico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.350,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	**6.313.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:74F6E183

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2576

DECRETO N.º 2576

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 774.135,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais) a seguinte dotação de despesas do orçamento vigente (2022):
02 PODER EXECUTIVO

02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.06.12.362.0407.2444 Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 106– Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Esclar (PTE)		R$	8.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
02.08.03.27.811.0720.2142 Manut. Ativ. Diretoria de Esportes			
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	40.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.09.01.15.452.0506.1323 Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 190– Operações de Crédito Internas		R$	200.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091 Obras e Conservação de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	315.635,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
02.10.04.18.541.1009.2558 Manut. Ativ. do SUS Animal			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	60.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL			
02.11.03.06.181.1001.1398 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Guarda Civil Municipal			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	**774.135,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2022), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

106	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	R$	8.500,00
169	Transferência Especial dos Estados	R$	565.635,00
190	Operações de Crédito Internas	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**774.135,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 10 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2576 de 10 de junho de 2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 106- Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**					**205.000,00**
RECEITA REALIZADA							**RECEITA PREVISTA**		
	2022						**2022**		
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**TOTAL (A)**	**JUN**	**JUL**	**AGO**
VALOR	812,73	43.757,21	28.737,21	36.473,20	36.660,61	**146.440,96**	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
	2022					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	35.000,00	35.000,00	500,00	500,00	**176.000,00**	**336.440,96**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 05/2022 (A)	146.440,96
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2022 (B)	176.000,00
SOMA	**322.440,96**
Previsão de Receita 2022	205.000,00
Excesso de arrecadação	**117.440,96**
Excesso utilizado neste decreto	8.500,00
Excesso de arrecadação a realizar	**108.940,96**

Pág. 1/3

Decreto nº 2576 de 10 de junho de 2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte: 169- Transferência Especial dos Estados
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**			**0,00**		
RECEITA REALIZADA							**RECEITA PREVISTA**		
	2022						**2022**		
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**TOTAL (A)**	**JUN**	**JUL**	**AGO**
VALOR	0,00	0,00	0,00	7.365,25	1.058.356,77	**1.065.722,02**	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
2022						
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**1.065.722,02**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 05/2022 (A)	1.065.722,02
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2022 (B)	0,00
SOMA	**1.065.722,02**
Previsão de Receita 2022	0,00
Excesso de arrecadação	**1.065.722,02**
Excesso utilizado neste decreto	565.635,00
Excesso de arrecadação a realizar	**500.087,02**

Pág. 2/3

Decreto nº 2576 de 10 de junho de 2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 190- Operações de Crédito Internas
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**					**7.418.656,83**
	RECEITA REALIZADA						**RECEITA PREVISTA**		
	2022						**2022**		
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**TOTAL (A)**	**JUN**	**JUL**	**AGO**
VALOR	5,47	5,81	7,21	6,58	8,14	**33,21**	0,00	25.000,00	1.051.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
2022						
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (B)	TOTAL (A+B)
VALOR	1.051.000,00	1.051.000,00	2.240.000,00	2.240.000,00	**7.658.000,00**	**7.658.033,21**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2022 (A)	33.28
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2022 (B)	7.658.000,00
SOMA	**7.658.033,21**
Previsão de Receita 2022	7.418.656,83
Excesso de arrecadação	**239.376,38**
Excesso utilizado neste decreto	200.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**39.376,28**

Pág. 3/3

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:895C17BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2583

DECRETO N.º 2583

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2942 de 28/06/2022, DECRETA:
Art. 1º - Ficam criadas na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 595.132,50 (quinhentos e noventa e cinco mil e centro e trinta e dois reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	28.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	6.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	200,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	202.350,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	27.367,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	150.235,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	28.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	355,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	50,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	124.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	25.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	1.275,00
TOTAL.....		R$	**595.132,50**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 595.132,50 (quinhentos e noventa e cinco mil e centro e trinta e dois reais e cinquenta centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	595.132,50
TOTAL.....	**R$**	**595.132,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 30 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:979AF4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. º 2584

DECRETO N. º 2584

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2943 de 28/06/2022, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.997.642,00 (dois milhões e novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2051	Manut. Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	63.635,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	11.600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	445,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	100.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	46.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	56.350,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	436.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	534.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	90.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	9.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	9.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. E Hospitalar – Remun. De Pessoal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	449.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	95.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	150.452,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	34.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	5.100,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	184.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	195.270,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	46.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	44.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	14.100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	16.240,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	161.150,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	80.580,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	21.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	10.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.680,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	2.340,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	1.000,00
TOTAL.....		R$	**2.997.642,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 2.997.642,00 (dois milhões e novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	1.381.462,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	1.616.180,00
TOTAL.....	**R$**	**2.997.642,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 30 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4C6F0D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2586

DECRETO N.º 2586

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2945 de 28/06/2022, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
2.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 181 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		R$	1.500.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2022), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, receita e fonte de recursos :

Receita	2.4.2.2.54.0.1.01- Convênio Melhoramento de vias públicas com execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ		
Fonte: 181	– Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$	1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 30 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2586 de 30 de junho de 2022
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: 2.4.2.2.54.0.1.01 - Convênio Melhoramento de vias públicas com execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ
Fonte: 181- Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**					**0,00**
	RECEITA REALIZADA						**RECEITA PREVISTA**		
	2022						**2022**		
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**TOTAL (A)**	**JUN**	**JUL**	**AGO**
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	1.500.000,00	0,00	0,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

	RECEITA PREVISTA					
	2022					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2022 (A) Previsão de arrecadação de 06 a 12/2022 (B)	0,00 1.500.000,00
SOMA	**1.500.000,00**
Previsão de Receita 2022	0,00
Excesso de arrecadação	**1.500.000,00**
Excesso utilizado neste decreto	1.500.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**0,00**

Pág. 1/1

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C89CC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2587

DECRETO N.º 2587

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 880.634,00 (oitocentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2022):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	30.500,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018 Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	58.127,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	59.599,00
02.05.06.10.301.0210.1024 Aquis. Equip. Mat. Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar			

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	4.976,00
02.05.06.10.305.0243.1020 Aquisição Equip. e Material Perm. Para Vigilância em Saúde			
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	89.332,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	48.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.451.1007.1082	Desapropriações de Imóveis para Urbanização		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	522.400,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	2.700,00
TOTAL.....		R$	**880.634,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021) no valor de R$ 880.634,00 (Oitocentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	603.600,00
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	63.103,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde(Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	148.931,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	65.000,00
TOTAL.....	**R$**	**800.634,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de julho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DE988D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2588

DECRETO N.º 2588

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2022

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 4.010.949,50 (quatro milhões e dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
02.02.03.04.128.0058.2019	Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Sec. Mun. de Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 192 – Alienação de Bens		R$	78.000,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	311,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Atividade de Sentenças Judiciárias		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	513,50

02.05.01.10.128.0058.2331	Manut. Ativ. Cap. Pessoal da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.040,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	145.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TDF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	20.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manut. Ativ. Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	200.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	135.864,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	43,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	900,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	300.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	50.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanentes Sec. Mun. de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	4.050,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. Mat. Permanentes p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	79.938,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	196.596,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquisição Equip. Mat. Permanentes p/ Unidades de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	648.065,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	24.100,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.1323.1388	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Creas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	27.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	106,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	65.000,00
02.07.01.12.365.0401.1480	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	15.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	20.000,00
02.07.01.12.365.0401.2544	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	749.000,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	1.500,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	700,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	350,00
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição Equip. Mat. Perm. Para Sec. Mun. Cultura, Esporte e Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

Fonte de Recursos: 192 – Alienação de Bens		R$	78.000,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Manut. Ativ. Diretoria de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	220,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.03.27.811.0720.1055	Aquis. Equip. Mat. Perm. p/ Diretoria de Esportes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	109.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.08.04.27.695.0705.2373	Manut. Ativ. de Promoção ao Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	250,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manut. Ativ. Teatro Municipal		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.451.1007.1082	Desapropriação de Imóveis p/ Urbanização		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	350.000,00
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	88.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquisição Equip. Mat. Perm. Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.300,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. do Programa de Saúde Animal (PSA)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.2557	Manut. Ativ. da Farmácia Animal		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.10.04.18.541.1009.2558	Manut. Ativ. do SUS Animal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.04.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.503,00
TOTAL.....		R$	**4.010.949,50**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2022 que somam R$ 4.010.949,50 (quatro milhões e dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
02.02.03.04.128.0058.2019	Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	311,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Atividade Diretoria da Receita		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	980.525,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remun. Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	900,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	859.584,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	269.100,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.06.03.08.122.1330.2503	Manut. Ativ. Para Enfrentamento da Covid-19		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	27.000,00
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	130.000,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	106,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	489.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0052.2490	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.200,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	100.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut Ativ Educação Infantil – Creche		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	80.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ .Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	50.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	220,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	350,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	355.000,00
02.08.02.13.392.0473.2372	Manut. Ativ. Difusão Cultural		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.250,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	31.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 192 – Alienação de Bens		R$	156.000,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	209.503,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.02.22.661.0693.1494	Desapropriações de Imóveis para Novo Parque Industrial		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	140.000,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	300,00
02.10.03.20.605.0669.1331	Obras e Instalações do Laticínio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.10.04.18.541.1009.2335	Manut. Ativ. do Aterro Sanitário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.02.26.122.0727.2434	Manut. Ativ. da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) Municipal		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
TOTAL.....		R$	**4.010.949,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de julho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CF7E969A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2589

DECRETO N.º 2589

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2906 de 28/12/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais) as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente (2022):
02 PODER EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.02.01.04.122.0052.1004 Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 192– Alienação de Bens		R$	78.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.1436 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas – Educação Infantil - Creche			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	40.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441 Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 101– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	185.000,00
02.07.06.12.362.0407.2444 Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 106– Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)		R$	80.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.09.03.26.782.1325.2532 Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento			
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 186- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		R$	100.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
02.10.01.04.122.0052.1093 Aquis.Equip.Mat.Perm.Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 169– Transferência Especial dos Estados		R$	128.000,00
02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
02.13.01.04.121.0052.1476 Aquisição de.Equipamentos e.Mat.Permanente p/Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 192– Alienação de Bens		R$	78.000,00
TOTAL		**R$**	**689.000,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2022), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, e que totaliza R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais) , nas seguintes fonte de recursos :

101	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R$	185.000,00
106	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	R$	80.000,00
169	Transferência Especial dos Estados	R$	168.000,00
186	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R$	100.000,00
192	Alienação de Bens	R$	156.000,00
TOTAL		**R$**	**689.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de julho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2589 de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 101- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**				**14.285.191,00**	
	RECEITA REALIZADA							**RECEITA PREVISTA**	
	2022							**2022**	
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL (A)**	**JUL**	**AGO**
VALOR	1.022.034,33	1.037.138,93	1.097.875,99	1.193.024,82	2.841.818,92	1.107.709,54	**8.299.602,53**	1.500.000,00	1.110.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
	2022					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	1.000.000,00	1.040.000,00	1.138.000,00	1.663.000,00	**7.451.000,00**	**15.750.602,53**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	8.299.602,53
Previsão de arrecadação de 07 a 12/2022 (B)	7.451.000,00
SOMA	**15.750.602,53**
Previsão de Receita 2022	14.285.191,00
Excesso de arrecadação	**1.465.411,53**
Excesso utilizado neste decreto	185.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**1.280.411,53**

Pág. 1/5

Decreto nº 2589 de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 106- Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação				**2022**				**205.000,00**	
RECEITA REALIZADA								**RECEITA PREVISTA**	
	2022							**2022**	
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**TOTAL (A)**	**JUL**	**AGO**
VALOR	812,73	43.757,21	28.737,21	36.473,20	36.660,61	36.610,65	**183.051,61**	36.600,00	36.600,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
	2022					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	36.600,00	36.600,00	500,00	500,00	**147.400,00**	**330.451,61**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	183.051,61
Previsão de arrecadação de 07 a 12/2022 (B)	147.400,00
SOMA	**330.451,61**
Previsão de Receita 2022	205.000,00
Excesso de arrecadação	**125.451,61**
Excesso utilizado no Decreto nº 2576 de 10/06/2022	8.500,00
Excesso utilizado neste Decreto	80.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**36.951,61**

Pág. 2/5

Decreto nº 2589 de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 169- Transferência Especial dos Estados
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação					**2022**			**0,00**	
RECEITA REALIZADA								**RECEITA PREVISTA**	
	2022							**2022**	
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**TOTAL (A)**	**JUL**	**AGO**
VALOR	0,00	0,00	0,00	7.365,25	1.058.356,77	10.077,14	**1.075.799,16**	5.000,00	5.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
	2022					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**14.000,00**	**1.089.799,16**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	1.075.799,14
Previsão de arrecadação de 07 a 12/2022 (B)	14.000,00
SOMA	**1.089.799,14**
Previsão de Receita 2022	0,00
Excesso de arrecadação	**1.089.799,14**
Excesso utilizado no Decreto nº 2576 de 10/06/2022	565.635,00
Excesso utilizado neste Decreto	168.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**356.164,14**

Pág. 3/5

Decreto nº 2589 de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 186- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			**2022**					**750.000,00**	
RECEITA REALIZADA								**RECEITA PREVISTA**	
	2022							**2022**	
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**TOTAL (A)**	**JUL**	**AGO**
VALOR	91.799,33	83.597,31	109.242,53	94.097,32	121.567,02	99.903,93	**600.207,44**	100.000,00	100.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
2022						
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**600.000,00**	**1.200,207,44**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	600.207,44
Previsão de arrecadação de 07 a 12/2022 (B)	600.000,00
SOMA	**1.200.207,44**
Previsão de Receita 2022	750.000,00
Excesso de arrecadação	**450.207,44**
Excesso utilizado neste decreto	100.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**350.207,44**

Pág. 4/5

Decreto nº 2589 de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2022-
RECURSOS: Fonte : 192- Alienação de Bens
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação			**2022**					**330.365,00**	
RECEITA REALIZADA								**RECEITA PREVISTA**	
2022								**2022**	
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**TOTAL (A)**	**JUL**	**AGO**
VALOR	9.776,18	10.222,44	11.151,33	8.785,91	10.223,84	10.057,11	**60.216,81**	500.000,00	5.000,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado									

RECEITA PREVISTA						
2022						
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL (A+B)**
VALOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**525.000,00**	**585.216,81**

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	60.216,81
Previsão de arrecadação de 07 a 12/2022 (B)	525.000,00
SOMA	**585.216,81**
Previsão de Receita 2022	330.365,00
Excesso de arrecadação	**254.851,81**
Excesso utilizado neste decreto	156.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**98.851,81**

Pág. 5/5

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B16ED187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 037/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 037/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.886.714/0001-23							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Teste Rápido Antígeno COVID-19 -Kits com 25 unidades - COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos, com sensibilidade acima de 90%.Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril. REGISTRO NA ANVISA Teste Rápido Antígeno COVID-19 -Kits com 25 unidades - COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos, com sensibilidade acima de 90%.Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril. REGISTRO NA ANVISA	270	UND	GENRUI	ouro coloidal	R$104,77	R$28.287,90
9	Água destilada para autoclave não injetável, não estéril e quimicamente pura. Frasco 5 litros	20	FRASCO	FARMATE4X	FARMATEX	R$11,85	R$237,00
41	Digluconato de clorexidina 0,2% Solução aquosa – Uso Tópico.Frasco de 01 litro. Com registro da ANVISA	168	FRASCO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$7,25	R$1.218,00
44	Dispenser de parede para papel toalha	80	UND	NOBRE	NOBRE	R$20,97	R$1.677,60
45	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel. Capacidade 800 ml.	80	UND	NOBRE	NOBRE	R$19,97	R$1.597,60
46	Eletrodo ECG Adulto/Infantil. Com Adesivo De Aderência Eficiente Para Aplicações De Longa Duração, capa Plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de	10	PACOTE	dESCARPACK	DESCARPACK	R$15,15	R$151,50
48	Equipo macrogotas flexível para alimentação enteral, com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama. Com registro da ANVISA	2.160,00	UND	dESCARPACK	DESCARPACK	R$1,51	R$3.261,60
49	Escova para assepsia de mãos e braços.	240	UND	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$2,87	R$688,80
83	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de	150	CAIXA	dESCARPACK	DESCARPACK	R$22,41	R$3.361,50

	alumínio hermeticamente fechado, Nº: 11. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA						
84	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 15. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	150	CAIXA	dESCARPACK	DESCARPACK	R$27,41	R$4.111,50
85	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 22. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	120	CAIXA	dESCARPACK	DESCARPACK	R$27,41	R$3.289,20
100	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUIMICA); tamanho P –- CAIXA C/ 100 UNID	120	CAIXA	DESCARPACK	DESCARPACK	R$18,71	R$2.245,20
117	Preservativo Masculino em látex de borracha natural lubrificado, formato liso, lados paralelos extremidades com reservatório, sem aroma, largura nominal 52mm. Caixa com 144 unidades	300	CAIXA	BLOWTEX	BLOWTEX	R$55,19	R$16.557,00
138	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula Iuer, possuir formato arrendondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 18.	120	UND	dESCARPACK	DESCARPACK	R$2,46	R$295,20
139	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula Iuer, possuir formato arrendondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 20.	120	UND	dESCARPACK	DESCARPACK	R$2,46	R$295,20
140	Sonda uretral nº 4, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	120	UND	medsonda	medsonda	R$0,58	R$69,60
148	Termômetro clínico digital haste flexível	200	UND	G-TECH	G-TECH	R$11,97	R$2.394,00
149	Termômetro digital para geladeira e vacina interno/externo máxima/mínima. Com registro da ANVISA	48	UND	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R$75,70	R$3.633,60
150	Termômetro para Caixa de Vacinas com cabo flexível, base plástica, enchimento à líquido vermelho, cabo de 70 cm, escala: -25+30:1° C;Divisão 1° C, comprimento:140+-6xØ40±1, enchimento líquido, limite de erro:± 2. Com registro da ANVISA	48	UND	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R$87,87	R$4.217,76
151	Teste Rápido Antígeno COVID-19 -Kits com 25 unidades - COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos, com sensibilidade acima de 90%.Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril. REGISTRO NA ANVISA (reserva de cota item 05)	90	CAIXA	GENRUI	ouro coloidal	R$177,25	R$15.952,50
TOTAL							**R$93.542,26**

COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA - CNPJ: 03.638.381/0001-27							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
152	o Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Caixa com 20 testes. Registro ANVISA/MS (reserva de cota item 06)	90	CAIXA	ABBOTT	1,01E+10	R$267,00	R$24.030,00
153	Tiras de teste rápido Beta de HCG (gravidez) – teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG), na urina e soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25 UI/MI. Apresentação: caixa com 100 testes, embalados individualmente.	28	CAIXA	EBRAM	1,02E+10	R$89,00	R$2.492,00
TOTAL							**R$26.522,00**

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 27.250.886/0001-88							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Fraldas Geriátricas Tamanho G - pacote c/ 8 unidades	2.400,00	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$10,63	R$25.512,00
3	Fraldas Geriátricas Tamanho GG - pacote c/ 8 unidades	3.582,00	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$11,84	R$42.410,88
71	Fraldas Geriátricas Tamanho P - pacote c/ 8 unidades	308	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$10,97	R$3.378,76
72	Fraldas Geriátricas Tamanho M - pacote c/ 8 unidades	996	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$10,57	R$10.527,72
73	Fraldas Geriátricas Tamanho G - pacote c/ 8 unidades (reserva de cota item 02)	800	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$10,63	R$8.504,00
74	Fraldas Geriátricas Tamanho GG - pacote c/ 8 unidades (reserva de cota item 03)	1.194,00	PACOTE	SENIOR	LIFE PLUS	R$11,84	R$14.136,96
TOTAL							**R$104.470,32**

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
119	Recipiente para coleta de resíduos de serviço de saúde e material perfurocortante, impermeável, resistente a perfurações. Capacidade: 7 litros. Com registro da ANVISA	400	UND	DESCARBOX	ECOLOGIC	R$4,40	R$1.760,00
120	Recipiente para coleta de resíduos de serviço de saúde e material perfurocortante, impermeável, resistente a perfurações. Capacidade: 13 litros. Com registro da ANVISA	480	UND	DESCARBOX	ECOLOGIC	R$5,80	R$2.784,00
TOTAL							**R$4.544,00**

DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - 21.747.056/0001-84							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	Fita métrica inelástica tamanho 1,50 m	120	UNIDADE	TECNOFIO	TECHNOFIO	R$7,00	R$840,00
79	Hipoclorito de sódio a 1% - galão 5 litros	450	GALÃO	ANTARES	ANTARES	R$13,30	R$5.985,00
111	Pêra para ECG em látex. Conjunto com 6 unidades	24	PACOTE	MIKATOS	MIKATOS	R$30,00	R$720,00
155	Bateria de Lítio 3V	300	UND	RE	RE	R$3,60	R$1.080,00

157	Gel Inodoro – PH Neutro Para Fisioterapia	200	UND	MULTIGEL	MULTIGEL	R$6,50	R$1.300,00
160	Bacia 32 em aço inoxidável	15	UND	FORTINOX	FORTINOX	R$118,50	R$1.777,50
TOTAL							**R$11.702,50**

DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS - ME - CNPJ: 37.245.599/0001-33							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Álcool gel 70% - frasco 500 g	700	FRASCO	DNA	AG70%500ML	R$4,55	R$3.185,00
98	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUIMICA); Tamanho G – CAIXA C/ 100 UNID	120	CAIXA	DESCARPACK	LPNG	R$19,40	R$2.328,00
99	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUIMICA); tamanho M – CAIXA C/ 100 UNID	120	CAIXA	DESCARPACK	LPNM	R$19,40	R$2.328,00
109	Papel crepado verde 60g/m², 100% de celulose, com controle de porosidade (Indice de Porosidade Mínimo: 65s/ Índice de porosidade Máximo:105s) e gramatura, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, tamanho 75 cm X 75 cm. caixa c/ 500 unidades. Com registro da ANVISA	80	CAIXA	POLARFIX	PC60	R$544,94	R$43.595,20
118	Protetor solar loção livre de óleo, FPS 60 – 200 ml	300	UND	ALGSUN	PSFPS60200ML	R$21,87	R$6.561,00
TOTAL							**R$57.997,20**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 08.697.852/0001-91							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
162	Cuba rim em inox medindo 26 x 12cm em aço inoxidável	10	UND	FLEXINOX	AC-082	R$50,00	R$500,00
163	Estojo de Inox liso com tampa para pinças, tesouras e materiais cirúrgicos. Medidas: 20 x 10 x 5 cm; Material: Aço Inoxidável.	8	UND	FLEXINOX	AC-008	R$86,50	R$692,00
TOTAL							**R$1.192,00**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 11.674.540/0001-77							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
167	Pinça anatômica 1 x 2 dentes (dente de rato) 14 cm em aço inoxidavel.	50	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-14	R$18,22	R$911,00
168	Pinça anatômica dissecção 14 cm em aço inoxidável.	50	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-14	R$16,97	R$848,50
172	Pinça Kely curva 14 cm em aço inoxidável	40	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-231-14	R$37,41	R$1.496,40
173	Pinça Kely reta 14 cm em aço inoxidável	40	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-230-14	R$37,41	R$1.496,40
174	Pinça mosquito curva 12 cm em aço inoxidável.	5	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-191-12	R$29,47	R$147,35
175	Pinça Pozzi para colo uterino 24 cm, aço inoxidável	10	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 20-542-25	R$55,97	R$559,70
176	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm em aço inoxidável	5	UNIDADE	SEC*Ursa	CÓDIGO: 11-314-14	R$35,97	R$179,85
178	Tesoura cirúrgica curva 12 cm em aço inoxidável	40	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-101-11	R$21,35	R$854,00
179	Tesoura cirúrgica Íris reta 12 cm em aço inoxidável	40	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-590-11	R$20,44	R$817,60
180	Tesoura Metzembaum reta 18 cm em aço inoxidável	20	UND	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-230-18	R$58,87	R$1.177,40
TOTAL							**R$8.488,20**

F V P COELHO- EPP - CNPJ: 26.294.192/0001-80							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML, uso externo. Com registro da ANVISA	2.775,00	FRASCO	ARBORETO	ARBORETO	R$3,95	R$10.961,25
21	Algodão Ortopédico, 20 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	12	PACOTE	UNICENTER	UNICENTER	R$11,49	R$137,88
55	Espátula de Ayres - pacote c/ 100 unidades . Com registro da ANVISA	100	PACOTE	THEOTO	THEOTO	R$7,75	R$775,00
70	Fixador de lâmina citológico polietilenoglicol em àlcool etílico spray com 100 ml. Com registro da ANVISA	288	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	R$8,22	R$2.367,36
75	Frasco para alimentação enteral em PVC atóxico, tampa rosqueável com membrana perfurável, adaptável aos equipos de nutrição enteral - volume 500 ml, graduado com escalas de 50 ml. Com registro da ANVISA	2.160,00	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$1,43	R$3.088,80
77	Gel condutor para ECG – Pacote 1 Kg	80	PACOTE	MULTIGEL	MULTIGEL	R$6,65	R$532,00
86	Lâmina para microscopia fabricada em vidro lapidada lisa com extremidade fosca; medidas 26 x 76 mm. Caixa c/ 50 unidades . Com registro da ANVISA	200	CAIXA	GLOBAL	GLOBAL	R$6,90	R$1.380,00
87	Lancetas estéreis de calibre 28 (28G), 0,375 mm, descartáveis para coleta de glicemia capilar - cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	50	UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$4,30	R$215,00
123	Saco para lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos sólidos 30 litros – pacote com 100 unidades	120	PACOTE	RAVA	RAVA	R$17,45	R$2.094,00
124	Saco de lixo leitoso capacidade 50 litros (59 x 62 cm) constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral	120	PACOTE	RAVA	RAVA	R$23,15	R$2.778,00

	continua, homogênea e uniforme, com impressão de simbologia INFECTANTE, conforme os padrões da ABNT. Pacote com 100 unidades						
125	Scalp 21, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	1.000,00	UND	MULTI	MULTI	R$0,24	R$240,00
126	Scalp 23, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	1.000,00	UND	MULTI	MULTI	R$0,24	R$240,00
136	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML, uso externo. Com registro da ANVISA (reserva de cota item 04)	925	FRASCO	ARBORETO	ARBORETO	R$3,95	R$3.653,75
141	Sonda uretral nº 6, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	120	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$0,66	R$79,20
142	Sonda uretral nº 8, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	360	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$0,68	R$244,80
143	Sonda uretral nº 10, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	360	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$0,69	R$248,40
144	Sonda uretral nº 12, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	90	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$0,72	R$64,80
146	Suporte de parede para coletor rígido de 7 litros. Cor branca.	30	UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$27,80	R$834,00
159	Vaselina líquida 1000 ml	60	FRASCO	CINORD	CINORD	R$34,18	R$2.050,80
166	Histerômetro descartável, estéril. Altura: 0,5 cm; Largura: 0,5 cm; Profundidade: 25 cm	100	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	R$4,32	R$432,00
TOTAL							**R$32.417,04**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 39.707.683/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
47	Equipo macrogotas flexível pinça rolete com injetor lateral completo – 150 cm. Estéril. Fabricado em PVC flexível e incolor. Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante , câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Filtro de partículas de 15 micrômetros. Conector luer slip universal. Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora. Atóxico e apirogênico.	2.160,00	UND	Olimed Registro ANVISA n°80273450018	Olimed Registro ANVISA n°80273450018	R$1,20	R$2.592,00
51	Esfigmanômetro aneróide adulto na cor Cinza; Fechamento em VELCRO; Circunferencia do braço 18- 35 cm; medida do manguito 12mm x 22 cm. Registro no Ministério da Saúde	240	UND	Premium Registro ANVISA n°80275310022	Premium Registro ANVISA n°80275310022	R$68,00	R$16.320,00
52	Esfigmanômetro aneróide adulto (OBESO) na cor Cinza; Fechamento em VELCRO; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm; Medida do Maguito: 12,0 mm x 22,5 cm. Registro no Ministério da Saúde	80	UND	Premium Registro ANVISA n°80275310022	Premium Registro ANVISA n°80275310022	R$90,00	R$7.200,00
53	Esfigmanômetro aneróide infantil com braçadeira em nylon ou brim com fecho de metal, manômetro aneróide de 0 a 300 mm Hg,certificado pelo INMETRO, com bolsa. Com registro da ANVISA	40	UND	Premium Registro ANVISA n°80275310022	Premium Registro ANVISA n°80275310022	R$72,00	R$2.880,00
59	Estetoscópio adulto duplo, diafragma de alta sensibilidade, tubo de PVC moldado em peça única. Com registro da ANVISA	120	UND	Premium Registro ANVISA n°80275310046	Premium Registro ANVISA n°80275310046	R$13,92	R$1.670,40
60	Estetoscópio infantil duplo, diafragma de alta sensibilidade, tubo de PVC moldado em peça única. Com registro da ANVISA	40	UND	Premium Registro ANVISA n°80275310046Premium Registro ANVISA n°80275310046	Premium Registro ANVISA n°80275310046	R$13,92	R$556,80
97	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante.	300	UND	"Descarpack Registro ANVISA n°80748910002 C.A N°40.636"	"Descarpack Registro ANVISA n°80748910002 C.A N°40.636"	R$1,23	R$369,00
101	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho G. Com registro da ANVISA	200	CAIXA	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	R$13,35	R$2.670,00
102	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho M. Com registro da ANVISA	1.000,00	CAIXA	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	R$13,35	R$13.350,00
103	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra,	1.000,00	CAIXA	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	R$13,35	R$13.350,00

	comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho M. Com registro da ANVISA						
104	Luva de procedimento, NITRILICA, não estéril, descartável, antimicrobiana, hipoalergênica, atóxica, sem pó, ambidestra; TAMANHO G. Caixa com 100 unidades.	36	CAIXA	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	"Descarpack Registro ANVISA n°10330660176 CA Nº 29.9"	R$12,00	R$432,00
108	Máscara N95/PFF2 sem válvula expiratória. Composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, 2 fitas de borracha natural e tira de alumínio.	2.000,00	UNIDADE	"Super Safety Registro ANVISA n°81669050009 C.A 44.241"	"Super Safety Registro ANVISA n°81669050009 C.A 44.241"	R$0,61	R$1.220,00
TOTAL							**R$62.610,20**

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	o Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Caixa com 20 testes. Registro ANVISA/MS	270	UNIDADE	medlevensohn	medteste dengue ns1	R$240,00	R$64.800,00
TOTAL							**R$64.800,00**

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.207.500/0001-07							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Avental manga longa TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades	1.080,00	PACOTE	confortell	pacote	R$27,00	R$29.160,00
TOTAL							**R$29.160,00**

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 34.479.102/0001-53							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Abaixador de línguas - Embalagem com 100 unidades. Com registro da ANVISA	290	PACOTE	ESTILO	ESTILO	R$4,61	R$1.336,90
11	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 13 x 4,5 mm- Cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	48	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$7,00	R$336,00
12	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 20 x 5,5mm. Cx. c / 100 unidades	48	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$8,27	R$396,96
13	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25x 7 mm. Cx. c / 100 unidades	48	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$7,00	R$336,00
14	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25x 8 mm. Cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	48	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$7,40	R$355,20
15	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40x12 mm. Cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	48	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$9,00	R$432,00
17	Álcool hospitalar líquido 70% – frasco 1000 ml	1.440,00	FRASCO	UZI QUIMICA	UZI QUIMICA	R$5,53	R$7.963,20
18	Algodão Hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Pacote com 500 g. Com registro da ANVISA	240	PACOTE	CREMER	CREMER	R$14,84	R$3.561,60
19	Algodão Ortopédico, 10 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	12	PACOTE	POLARFIX	POLARFIX	R$5,71	R$68,52
20	Algodão Ortopédico, 15 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa	12	PACOTE	POLARFIX	POLARFIX	R$8,59	R$103,08

	impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA						
22	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor âmbar, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 125 ml. Resistente às desinfecções.Com registro da ANVISA	600	UND	JPROLAB	JPROLAB	R$2,47	R$1.482,00
23	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor âmbar, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.Com registro da ANVISA	700	UND	JPROLAB	JPROLAB	R$3,05	R$2.135,00
24	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 125 ml. Resistente às desinfecções.Com registro da ANVISA	600	UND	JPROLAB	JPROLAB	R$2,47	R$1.482,00
25	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.Com registro da ANVISA	600	UND	JPROLAB	JPROLAB	R$3,00	R$1.800,00
35	Bolsa Coletora de urina, sistema fechado, estéril, com conector universal de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 mL. Com registro da ANVISA	150	UND	TKL	TKL	R$4,57	R$685,50
36	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 com, 13 fios/cm², de algodão purificado, 8 dobras, tamanho uniforme, macia, de rápida absorção, cor branca, isenta de alvejantes óptico, amido e outras impurezas, não estéril. Pacote com 500 unidades. Com registro da ANVISA	1.400,00	PACOTE	AMED	AMED	R$17,16	R$24.024,00
37	Compressa Cirúrgica campo operatório 45x50 não estéril, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça de segurança,produto devidamente costuradas de forma a evitar no desfiamentos. Especificações de acordo com NBr 14767 . Pacote c/ 50 unidades. Com registro da ANVISA	24	PACOTE	AMED	AMED	R$55,80	R$1.339,20
39	Detergente enzimático frasco 1000 ml com 5 enzimas	480	FRASCO	KELLDRIN	KEELDRIN	R$17,00	R$8.160,00
40	Digluconato de clorexidina 0,5% Solução alcoólica – Uso Tópico. Frasco de 01 litro. Com registro da ANVISA	168	FRASCO	FARMAX	FARMAX	R$15,05	R$2.528,40
43	Digluconato de Clorexedine 2% - sol c/ tensoativos (degermante)- frasco 1 L. Com registro da ANVISA	290	FRASCO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$24,97	R$7.241,30
64	Fio sutura Cat gut Simples 3-0; absorvível; fio 75 cm de comprimento; estéril; agulha 3/8 Circ. 3,0cm. Caixa com 24 unidades. Com registro da ANVISA	6	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$107,70	R$646,20
65	Fio sutura mononylon 3.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	6	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$40,55	R$243,30
66	Fio sutura mononylon 4.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	6	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$40,55	R$243,30
80	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor após 24 horas de incubação. Caixa com 10 unidades	240	CAIXA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$30,66	R$7.358,40
81	Kit para nebulização adulto contendo: máscara, recipiente, conector e extensão. Com registro da ANVISA	420	UND	DARU	DARU	R$7,98	R$3.351,60
82	Kit para nebulização infantil contendo: máscara, recipiente, conector e extensão.Com registro da ANVISA	220	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$7,98	R$1.755,60
92	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 6,5. Com registro da ANVISA	360	UND	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$1,20	R$432,00
93	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº	450	UND	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$1,20	R$540,00

	7. Com registro da ANVISA						
94	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 7.5. Com registro da ANVISA	360	UND	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$1,20	R$432,00
96	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 8. Com registro da ANVISA	300	UND	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$1,20	R$360,00
105	Malha Tubular Ortopédica 10 cm x 15 metros, 100% algodão, rolo em embalagem individual. Com registro da ANVISA	100	UND	POLARFIX	POLARFIX	R$11,98	R$1.198,00
106	Malha Tubular Ortopédica 15 cm x 15 metros, 100% algodão, rolo em embalagem individual. Com registro da ANVISA	100	UND	POLARFIX	POLARFIX	R$15,90	R$1.590,00
127	Scalp 25, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	1.000,00	UND	GAMMAVEIN	GAMMAVEIN	R$0,26	R$260,00
129	Seringa descartável de 3 mL, graduada a cada 0,1 mL, bico reto (Luer Lock). Estéril, atóxica, apirogênica.Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	36	CAIXA	SR	SR	R$17,91	R$644,76
130	Seringa descartável de 10 mL, graduada a cada 2 mL, bico reto (Luer Slip). Estéril, atóxica, apirogênica.Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	60	CAIXA	SR	SR	R$34,68	R$2.080,80
131	Seringa descartável de 20 mL, graduada a cada 5 mL, bico reto (Luer Slip). Estéril, atóxica, apirogênica.Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	48	CAIXA	SR	SR	R$59,50	R$2.856,00
137	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula Iuer, possuir formato arrendondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16. Com registro da ANVISA	120	UND	MEDIX	MEDIX	R$2,73	R$327,60
158	Touca descartável sanfonada elástica branca – pacote com 100 unidades	240	PACOTE	AMED	AMED	R$7,88	R$1.891,20
161	Cabo para bisturi nº 3, 13 cm em aço inoxidável	10	UND	GOLGRAM	GOLGRAM	R$9,48	R$94,80
164	Estojo de Inox perfurado com tampa para pinças, tesouras e materiais cirúrgicos. Medidas: 20 x 10 x 5 cm; Material: Aço Inoxidável.	8	UND	GOLGRAM	GOLGRAM	R$86,54	R$692,32
165	Histerômetro de Colin 28 cm. Composição: aço inoxidável. Altura : 1,5 cm ; Largura: 1 cm; Profundidade: 18 cm	10	UND	GOLGRAM	GOLGRAM	R$83,60	R$836,00
169	Pinça Cheron em aço inoxidável 24 cm para assepsia e curativo uterino	50	UND	GOLGRAM	GOLGRAM	R$83,00	R$4.150,00
177	Porta agulha Mayo Hegar sem videa, 12 cm; em aço inoxidável	5	UND	GOLGRAM	GOLGRAM	R$43,98	R$219,90
TOTAL							R$97.970,64

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 30.888.187/0001-72							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	498	PACOTE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$5,41	R$2.694,18
27	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	468	PACOTE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$8,17	R$3.823,56
28	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	468	PACOTE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$10,91	R$5.105,88
32	Avental manga longa TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades (reserva de cota item 01)	360	PACOTE	GOLDMED	GOLDMED	R$30,57	R$11.005,20
33	Avental manga curta TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades	1.440,00	PACOTE	GOLDMED	GOLDMED	R$37,39	R$53.841,60
61	Fita adesiva hospitalar. Com registro da ANVISA	1.200,00	UND	CIEX	CIEX	R$3,67	R$4.404,00
76	Gaze hidrofila, tipo queijo confeccionada em tela de algodão, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm². Rolo embalado individualmente. Com registro da ANVISA	200	UND	ANDREONI	ANDREONI	R$35,87	R$7.174,00
128	Seringa descartável de 1 mL, tipo insulina, de 100UI, com agulha acoplada e fixa 8,0 x 0,3 mm, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	100	CAIXA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$32,01	R$3.201,00
156	Fita Crepe Hospitalar	1.200,00	UND	CIEX	CIEX	R$3,63	R$4.356,00
TOTAL							**R$95.605,42**

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 18.519.219/0001-67							
Item	***Descrição***	***Quant.***	***Un***	***Marca***	***Modelo***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
10	*Agulha descartavel para caneta de insulina, siliconizada, curta, medindo 5mm x 0,25mm, compativel com a caneta Lantus. Agulha de aço inoxidavel, padrao cirurgico, bisel trifacetado, cone externo do conjunto com rosca, protetor externo e interno da agulha, selo autocolante na base do cone, esterilizado a cobalto 60, atoxico, apirogenico - cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA*	*108*	*CAIXA*	*UNIQMED*	*AGULHA P/CANETA DE INSULINA 5MMX0,25MM C/100*	*R$29,00*	*R$3.132,00*
54	*Esparadrapo impermeável, c/ boa aderência, hipoalergênico, dorso em tecido de algodão na cor branca e capa protetora. Rolo com 10 cm x 4,5 m. Com registro da ANVISA*	*1.200,00*	*UND*	*CIEX*	*ESPARADRAPO 100MM X 4,5M*	*R$9,90*	*R$11.880,00*
62	*Fita adesiva para autoclave*	*460*	*UND*	*MASTERFIX*	*FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M*	*R$3,99*	*R$1.835,40*
63	*Fita cirúrgica c/ adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore. Rolo 5,0 cm x 10 m. Com registro da ANVISA*	*1.200,00*	*UND*	*CIEX*	*FITA MICROPOROSA 50MM X 10M*	*R$5,17*	*R$6.204,00*
78	*Glicosímetro - aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar ; tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias. Resultados em 5 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro); Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; Conectividade e transferência de dados via USB; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); Indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional. Compatível com Tiras para teste de Glicose On Call Plus II*	*120*	*UND*	*ON CALL*	*MONITOR DE GLICOSE SIMPLES-ON CALL PLUS II BRANCO*	*R$15,00*	*R$1.800,00*
91	*Lidocaína gel 2% - frasco com 30 gramas*	*240*	*FRASCO*	*CRISTALIA*	*XYLESTESIN 2% GELEIA TUBO 30GR C/10*	*R$3,60*	*R$864,00*
95	*Sonda uretral nº 14, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA*	*360*	*UND*	*BIOBASE*	*SONDA URETRAL 14 C/20*	*R$0,60*	*R$216,00*
112	*Pilha alcalina AA – pacote com 4 unidades*	*120*	*PACOTE*	*OUROLUX*	*PILHA ALCALINA PEQ.(AA) C/4UN*	*R$8,50*	*R$1.020,00*
116	*Porta lâmina para citologia - Frasco, plástico, branco fosco, com fissuras p/ encaixe de lâmina.*	*1.000,00*	*UND*	*J.PROLAB*	*PORTA LAMINA FR.P/03 LAMINAS DE MICROSCOPIA*	*R$0,60*	*R$600,00*
122	*Saco para lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos sólidos 50 litros – pacote com 100 unidades*	*120*	*PACOTE*	*RAVA*	*SACO P/LIXO HOSP.BCO 050 L C/100(50X077)*	*R$24,90*	*R$2.988,00*
145	*Sonda uretral nº 16, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA*	*360*	*UND*	*BIOBASE*	*SONDA URETRAL 16 C/20*	*R$0,80*	*R$288,00*
147	*Suporte de parede para coletor rígido de 13 litros. Cor branca.*	*30*	*UND*	*DESCARPACK*	*SUPORTE P/CAIXA DE MAT PERFUROCORT.13L PAREDE*	*R$32,00*	*R$960,00*
154	*Tiras reativas para Teste de Glicemia Capilar, compatível com aparelho glicosímetro On Call Plus II – caixa com 50 unidades. Com registro da ANVISA*	*400*	*CAIXA*	*ACON BIOTECH*	*TIRA P/MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS II C/50 (FARMA)*	*R$22,00*	*R$8.800,00*
TOTAL							*R$40.587,40*

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 19.188.783/0001-07							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Ácido acético a 3% - FRASCO 200 ML	10	FRASCO	ANTARES (OF. 5% FRASCO DE 1 LT)	ANTARES (OF. 5% FRASCO DE 1 LT)	R$6,31	R$63,10
29	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 10 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA	12	UND	POLARFIX (OF. SECAGEM 4 A 6 MIN)	POLARFIX (OF. SECAGEM 4 A 6 MIN)	R$2,50	R$30,00
30	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 15 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA	12	UND	POLARFIX (OF. SECAGEM 4 A 6 MIN)	POLARFIX (OF. SECAGEM 4 A 6 MIN)	R$3,77	R$45,24
31	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA	12	UND	POLARFIX (OF. 20X4, TEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MIN)	POLARFIX (OF. 20X4, TEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MIN)	R$6,23	R$74,76
34	Bissulfito de sódio 3% - FRASCO 200 ML	10	FRASCO	SCIAVICCO	SCIAVICCO	R$35,70	R$357,00
38	Cotonetes/ hastes flexíveis - Caixa com 150 unidades	200	CAIXA	APOLO	APOLO	R$4,85	R$970,00
50	Escova para coleta endocervical descartável estéril, embalagem unitária. Com registro da ANVISA	9.600,00	UND	CRAL	CRAL	R$0,48	R$4.608,00
67	Fio sutura mononylon 5.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	6	CAIXA	PROCARE	PROCARE	R$40,58	R$243,48
68	Fio sutura mononylon 6.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	6	CAIXA	PROCARE	PROCARE	R$40,58	R$243,48
110	Papel toalha 2 dobras branco plus, tamanho 21 x 23 cm. Pacote com 1000 fls.	560	PACOTE	OFFICIAL PAPER (OF.23 CMX21)	OFFICIAL PAPER (OF.23 CMX21)	R$14,26	R$7.985,60
170	Pinça de Biópsia Professor Medina 24cm / 2 mm , em aço inoxidável AISI-420, com informações de modelo, procedência, validade e número de registro	10	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R$88,74	R$887,40
171	Pinça de Biópsia Professor Medina 24cm / 4 mm , em aço inoxidável AISI-420, com informações de	5	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R$88,74	R$443,70

	modelo, procedência, validade e número de registro						
TOTAL							**R$15.951,76**

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20							
Item	**Conteúdo**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
88	Papel lençol em rolo descartável picotado, tamanho 70 x 50 cm. Caixa com 15 rolos	240	CAIXA	marca própria	70x50	R$134,00	R$32.160,00
89	Lençol TNT 100% polipropileno com elástico branco gramatura 20. Tamanho 2m X 0,90 m. Pacote com 10 unidades	480	PACOTE	marca própria	tnt	R$10,00	R$4.800,00
107	Máscara cirúrgica descartável com elástico, sem látex, hipoalergênica, camada de tripla proteção. Caixa com 50 unidades.	1.600,00	CAIXA	marca própria	tripla	R$4,89	R$7.824,00
TOTAL							**R$44.784,00**

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME - CNPJ: 21.856.981/0001-43							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
113	Pilha alcalina AAA – pacote com 04 unidades	120	PACOTE	MAXPRINT	MAXPRINT	R$11,40	R$1.368,00
114	Pilha Tipo C – pacote com 2 unidades	120	PACOTE	MAXPRINT	MAXPRINT	R$9,90	R$1.188,00
121	Saco De Lixo Hospitalar Infectanten cor vermelha, capacidade 50 Litros - pacote com 100 unidades	20	PACOTE	WT	WT	R$35,90	R$718,00
134	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE. Com registro da ANVISA	960	FRASCO	ADV	ADV	R$3,95	R$3.792,00
135	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE. Com registro da ANVISA	1.920,00	FRASCO	ADV	ADV	R$6,15	R$11.808,00
TOTAL							**R$18.874,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 06 de novembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 07 de novembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 07 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal
Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6B616EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 028/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de impressos gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA - EPP - CNPJ: 17.839.796/0001-73					
Lote 1					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cartazes – 4x0, couchê 180gr, formato 46,5x31cm.	1.500	UNID.	R$1,00	R$1.500,00
2	Cartazes – 4x0, couchê 180gr, formato 45,5X63 cm.	1.500	UNID.	R$1,00	R$1.500,00
3	Cartazes - 4x0, couche 180gr, formato 60,5x29cm	1.500	UNID.	R$1,00	R$1.500,00
4	Panfletos, A4, 4x4, couchê 180gr, duas dobras.	35.000	UNID.	R$0,30	R$10.500,00
5	Panfletos, A4, 4x4, couchê 180gr, uma dobra.	15.000	UNID.	R$0,30	R$4.500,00
6	Panfletos, A4, 4x4, couchê 180gr.	5.000	UNID.	R$0,80	R$4.000,00
7	Panfletos, A4, 4x0, couchê 120gr.	20.000	UNID.	R$0,40	R$8.000,00
8	Panfletos, 4x0, couchê 180gr, formato 15,0x21,0cm	20.000	UNID.	R$0,20	R$4.000,00
9	Panfletos, 4x0, couchê 120gr, formato 15,0x21,0cm	25.000	UNID.	R$0,20	R$5.000,00
10	Panfletos, 4x4, couchê 220gr, formato 15,0x210cm.	20.000	UNID.	R$0,20	R$4.000,00
11	Panfletos, 4x4, couchê 180gr, formato 15,0x210cm.	40.000	UNID.	R$0,20	R$8.000,00
12	Panfletos, 4x4, couchê 120gr, formato 45,0x21,0cm, duas dobras.	10.000	UNID.	R$0,20	R$2.000,00
13	Folhas de papel, A4, 4x0, offset 90gr.	5.000	UNID.	R$0,40	R$2.000,00
14	Folhas de papel, A3, Sulfite 230g, branco	5.000	UNID.	R$0,40	R$2.000,00
15	Folhas de papel, A3, Sulfite 170g, branco	5.000	UNID.	R$0,50	R$2.500,00
16	Envelopes saco, 4x4, offset 150gr, 22,9x32,4cm.	8.000	UNID.	R$0,60	R$4.800,00
17	Envelopes ofício, 4x4, offset 150gr, formato 23,0 x 11,5cm.	8.000	UNID.	R$0,30	R$2.400,00
18	Envelopes saco, 4x4, offset 150gr, 16,0 x 22,0 cm.	10.000	UNID.	R$0,60	R$6.000,00
19	Envelopes saco, 4x4, offset 150gr, 18,0 x 11,0cm.	5.000	UNID.	R$0,80	R$4.000,00
20	Cartões, 4x0, couchê 250gr, 10,0 x 21,0cm.	5.000	UNID.	R$0,10	R$500,00
21	Blocos de papel, A4, 10 folhas por bloco, 4x0, offset 75gr.	600	UNID.	R$2,50	R$1.500,00
22	Blocos de papel, 100 folhas por bloco, 1x0, offset 75gr.	100	UNID.	R$18,00	R$1.800,00
23	Blocos de papel, 100 folhas por bloco, 1x1, offset 75gr.	100	UNID.	R$18,00	R$1.800,00
24	Pasta com bolso, 4x0, papel triplex 300gr, tamanho aberto 44 x 31,7cm (pasta) + 18x13cm (bolsa), tamanho fechado 22x31,7cm.	500	UNID.	R$1,00	R$500,00
25	Pasta, 1x0, offset 230grs azul, 3 dobras, tamanho aberta 33x50cm, tamanho fechada 33x23cm.	5.000	UNID.	R$1,00	R$5.000,00
26	Pasta, 1x0, offset 230grs azul, 2 dobras, tamanho aberta 33x58cm, tamanho fechada 33x24cm, com dois furos no verso.	2.000	UNID.	R$1,50	R$3.000,00
27	Pasta, 1x0, offset 230grs, 1 dobras, tamanho fechada 32,5x24cm.	1.500	UNID.	R$1,50	R$2.250,00

28	Crachá, 4x0, couchê 250, 10x15cm, com dois furos e cordão.	3.000	UNID.	R$0,50	R$1.500,00
29	Ficha de registro de empregados, offset 120gr, F4, 1x1.	2.000	UNID.	R$0,80	R$1.600,00
30	Ficha biblioteca – Empréstimo de livros, F36, offset 120gr, 1x1.	3.000	UNID.	R$0,30	R$900,00
31	Ficha livro biblioteca – offset 120gr, F32, 1x0.	3.000	UNID.	R$0,30	R$900,00
32	Ficha de acompanhamento PBF – 4x1, offset 240gr, 15x21cm, uma dobra.	3.000	UNID.	R$0,30	R$900,00
33	Adesivos, 104g, 6,0x4,0cm, 4x0, brilhante	10.000	UNID.	R$0,10	R$1.000,00
34	Carnês, blocos com 100 folhas, picotados, offset 75gr, 1x0, 30x7,0cm + capa offset 220gr, 4x0 30x7,0cm.	100	UNID.	R$5,50	R$550,00
35	Réguas – 4x1, couchê com brilho 300gr, 28x5cm.	6.000	UNID.	R$0,10	R$600,00
36	Folder, 4x4, offset 180gr, 15x75cm, com 3 dobras, picotado.	5.000	UNID.	R$0,80	R$4.000,00
37	Boletim, 4x4, couchê 180gr, A3, com uma dobra.	600	UNID.	R$1,00	R$600,00
38	Revista, 4x4, couchê 120gr, 120 páginas (60 folhas), página tamanho A4 – Capa em couchê 220gr com verniz. 7.000 unidades por edição	7.000	UNID.	R$11,25	R$78.750,00
39	Carimbo, automático – 4 x 2 cm	100	UNID.	R$20,00	R$2.000,00
40	Carimbo, Madeira – 6x3 cm	100	UNID.	R$30,00	R$3.000,00
41	Carimbo, Madeira – 6x2 cm	100	UNID.	R$30,00	R$3.000,00
42	Carimbo, Madeira – 3x1 cm	100	UNID.	R$20,00	R$2.000,00
43	Carimbo, Madeira – 2,5x2,5 cm	100	UNID.	R$20,00	R$2.000,00
TOTAL					**R$197.850,00**

UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME - CNPJ: 08.420.626/0001-69					
Lote 2					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bloco com 50 folhas, offset azul, 1x0, 24x10,5, picotado e com sequência numérica, impressão 1x0 na capa de cada bloco.	UNIDADE	150	R$2,30	R$345,00
2	Blocos com 100 folhas, 10x15 cm, 1x0, offset 75gr, 2 vias carbonado.	UNIDADE	500	R$3,30	R$1.650,00
3	Blocos com 100 folhas, 15,5x15,5 cm, 1x0, offset 75gr.	UNIDADE	20	R$3,00	R$60,00
4	Blocos com 100 folhas, 15x21cm, 1x0, offset 75gr, 2 vias carbonado. (branco e azul)	UNIDADE	2.800	R$6,00	R$16.800,00
5	Blocos com 100 folhas, 15x21cm, 1x0, offset 75gr, com picote.	UNIDADE	30	R$3,00	R$90,00
6	Blocos com 100 folhas, 16x23cm, 1x0, offset 75gr.	UNIDADE	3.000	R$3,00	R$9.000,00
7	Blocos com 100 folhas, 16x23cm, 1x0, offset 75gr.	UNIDADE	30	R$3,00	R$90,00
8	Blocos com 100 folhas, 8 x 12 cm, 1x0, offset 75g	UNIDADE	100	R$1,50	R$150,00
9	Blocos com 100 folhas, 9x22cm, 1x0, offset 75gr.	UNIDADE	100	R$3,00	R$300,00
10	Blocos com 100 folhas, A4, 1x0, offset 75gr, 2 vias carbonado.	UNIDADE	500	R$12,00	R$6.000,00
11	Blocos com 100 folhas, A4, 1x0, offset 75gr, 3 vias Carbonado(branco, amarelo,verde).	UNIDADE	400	R$18,00	R$7.200,00
12	Blocos com 100 folhas, A4, 1x0, offset 75gr.	UNIDADE	700	R$5,50	R$3.850,00
13	Blocos com 100 folhas, A4, 1x1, offset 75gr.	UNIDADE	2.300	R$5,50	R$12.650,00
14	Blocos com 100 folhas, A4, offset 75gr, 1ª folha 1x1, 2ª folha 1x0.	UNIDADE	50	R$9,60	R$480,00
15	Cartão, 11,5x16cm, 1x1, offset 180 gr, 1 dobra.	UNIDADE	6.000	R$0,68	R$4.080,00
16	Cartão 21x8cm, 1x1, offset, 200g	UNIDADE	2.000	R$0,08	R$160,00
17	Cartão, A4, 1x1, offset 180 gr, 1 Dobra.	UNIDADE	1.000	R$0,30	R$300,00
TOTAL					**R$63.205,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 30 de novembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 01 de dezembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:906D5A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 040/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 040/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) nos termos da Lei Municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 21.465.264/0001-90					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Cestas Básicas contendo todos os gêneros descritos na relação constante no item 1.1, embaladas individualmente para doação	Und	1.500	100,00	150.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 150.000,00**	

- Relação e descrição dos produtos que deverão compor cada cesta básica para doação aos servidores públicos municipais:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ARROZ BRANCO** subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas.Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume cru. Marca equivalente ou	3000	UNID.	KIBÃO	R$15,20	R$45.600,00

	similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.					
2	**FEIJÃO TIPO IFEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA** Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	3000	UNID.	AMARAL	R$6,30	R$18.900,00
3	**ÓLEO DE SOJA** produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.	3000	UNID.	ABC	R$7,50	R$22.500,00
4	**AÇÚCAR CRISTAL** sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	1500	UNID.	CRISTAL DE MINAS	R$15,50	R$23.250,00
5	**PACOTE /500G DE CAFÉ - BOA QUALIDADCAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL** Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogênio e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. pacote com 500gr.	1500	UNID.	BIAGINI	R$12,50	R$18.750,00
6	**SAL** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica . Embalagem em polietileno de 1 kg.	1500	KG	UNIÃO	R$0,90	R$1.350,00
7	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS** nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos . Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	3000	UNID.	DON SAPORE	R$2,50	R$7.500,00
8	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 1 KG.	1500	UNID.	SOLAR	R$1,90	R$2.850,00
9	**FARINHA DE MILHO TIPO BIJU** produto obtido dos processos de ralar e torrar o milho. Granulada, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, de 500 gramas. Com data de validade aparente. PACOTE	1500	UNID.	KI FLOR	R$2,00	R$3.000,00
10	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**. Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Sem recheio Embalagem primária plástica, fechada hermeticamente. 400 gramas. UN 02	3000	UNID.	RACINE	R$2,10	R$6.300,00
Total: R$150.000,00						

Término da Ata de Registro de Preços: 27 de novembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 28 de novembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 28 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:77F0A4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 045/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 045/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 02.913.444/0012-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE ESTIMADA**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÓLEO DIESEL S-10	220.000,00	Litro	Rede Sol / Refinarias Petrobrás	R$6,860	R$1.377.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.377.200,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 07 de dezembro 2023.

Data da Ata de Registro de Preços: 08 de dezembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de dezembro de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:169F6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 31/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa,** sediada à Rua Capitão Speridião, 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 31/2022 no qual ajustaram a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2022.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Unid	Qtde Aditada	Vr Unitário	Preço Total do Aditivo
0013	**Batata doce** in natura lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa, devem ser procedentes de espécies de vegetais genuínos, sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho, textura, coloração e aroma característicos da espécie, ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da parte possível da terra aderente, adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa, isentas de umidade externa anormal. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	250	R$ 4,43	R$ 1.107,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:67D6E282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO

01	Lucimar Maria da Conceição Mendes	10.244	8.234	12/02/1962
02	Zélia Maria Godinho Sodré	4.947	3.529	15/05/1970
03	Adilson Lúcio Fernandes Amaral	2.421	61	03/02/1976
04	Margarida Mendes dos Santos Ferrarez	785	514	24/02/1972
05	Heloísa Maria Benedita de Andrade Machado	695	695	25/04/1974
06	Adriana Pereira Cunha da Silva	695	668	27/10/1974
07	Carlos Alexandre Lomeu da Costa	240	240	05/02/1976
08	Cristiane Maria Menezes Balduino	240	240	25/03/1976
09	Luiz José Boaventura Filho	240	240	03/04/1976
10	Carla Cristina Araújo Gonçalves	240	240	20/06/1976
11	Andreia Dias Henriques Mattos	236	236	29/11/1975
12	Ilzinéia Machado Henriques de Mattos	53	53	27/04/1977

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A87204CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Regina Aparecida Guimarães Bandeira	240	240	04/09/1980
02	Ana Paula de Lima	240	240	21/06/1987

HISTÓRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Luís Fernando Ribas Freitas	695	695	21/08/1992

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C864AAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 17, de 04 de novembro de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	7.539	1.337	13/02/1975
02	Maria das Graças Magalhães Schelb	4.440	4.259	11/06/1968
03	Sabrina Bittencourt Silva	2.563	2.563	09/05/1987
04	Patrícia Romana Silva Archete	1.943	425	25/05/1982

05	Máxima Célia Naziozeno Sevenini	785	785	11/04/1978
06	Dalberto Luiz Gomes	785	785	24/09/1982
07	Sabrina Bittencourt Silva	785	785	09/05/1987
08	Dayane Costa Silva Belote	785	785	23/01/1990
09	Karolina Moreira Paulino de Oliveira	785	785	21/12/1994
10	Camila Braga de Oliveira	785	785	14/07/1997
11	Monike Banni de Paula Pires	785	682	17/12/1988
12	Simone de Souza Nogueira	785	0	05/11/1984
13	Eulalia Helena de Oliveira Tozzo de Miranda	695	695	22/02/1985
14	Tayana Braytner Barbosa Sena	695	695	12/06/1989
15	Luzia Augusta Pereira Resende	695	420	15/03/1965
16	Marise de Almeida	477	477	19/12/1959
17	Jacqueline Rodrigues da Silva Dutra	240	240	21/07/1987
18	Joelane Magali de Oliveira	53	53	25/12/1978
19	Rosana Aparecida Gomes Roriz	53	53	11/04/1985
20	Thalyta de Almeida Celeiro Gomes	53	53	07/03/1988
21	Elisa Maria Silva Santos Aniceto	53	53	11/06/1991
22	Keylla Cristhina Ferreira Simeão	53	53	27/09/1993
23	Michele Cândida da Silva	30	30	07/09/1984

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36811532

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR NO 2º TURNO POR ESCOLA DO EDITAL Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 21, de 10 de novembro de 2022, torna público o resultado preliminar da eleição no 2º turno por escola, referente à Eleição de Diretores de Estabelecimento Escolar do Municipio de Muriaé.

Muriaé, 08 de dezembro de 2022.

VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

E.M. CÂNDIDO PORTINARI	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA DE FREITAS GOMES	1º

E.M. CLARA DE CASTRO ROGÉRIO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
KARINA GISELE DA SILVA	1º

E.M. DR. ANTÔNIO CANÊDO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	1º
ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	2º

E.M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	1º

E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
EDGAR ROSA FOIZER	1º

E.M. IRENE PEREIRA DIAS NUNES	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
IVAN ALVES DE OLIVEIRA	1º
ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	2º
NILDA PAUL DALA PAULA	3º

E.M. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO (CAIC)	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
RICARDO PRATA DE SOUZA	1º

E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALMEIDA	1º

E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ROZANI PEREIRA LACERDA	1º

E.M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
TÂNIA MARIA VICENTE DA ROCHA	1º

E.M. MARIA HASTENREITER DORNELAS	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**

SORAYA REIS ARAÚJO MONTEIRO DE BARROS	1º
LÚCIA HELENA LEVATE PETRA	2º

E.M. NELSON CARDOSO DE MELO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA	1º

E.M. PROF ELZA ROGÉRIO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MARIA RIBEIRO	1º

E.M. PROF ESMERALDA VIANNA	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA ZANETTI	1º

E.M. PROF IONYR BASTOS DIAS	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	1º

E.M. PROF MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	1º

E.M. PROF ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CÉLIA JANUZI	1º
APARECIDA PRISCILA PEREIRA	2º

E.M. PROF STELLA FIDELES	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN GUILHERME DA SILVA	1º
GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	2º
LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	3º

E.M. PROF TEREZINHA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	1º

E.M. PROF ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO ATINGIU O PERCENTUAL DOS VOTOS VÁLIDOS.	

E.M. PROF ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE GOULART PEREIRA	1º

E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
CLARICE DA CONCEIÇÃO COSTA	1º
SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES	2º

E.M. SEBASTIÃO LAVIOLA	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	1º
CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS	2º

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:110466A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.549, de 07 de Dezembro de 2022, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ASSISTENTE SOCIAL	
Colocação	Nome Completo
11º	AMANDA DE SOUZA SILVA
12º	JAQUELINE LÚCIA DE ARÊDES
13º	ISABELLA LEITE GUZZO CORDEIRO

14º	JESSICA BORCARI GONCALVES SOBREIRA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 19 de Dezembro de 2022, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;

VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 10 de Janeiro de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 03 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de Janeiro de 2022, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.

PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 10 de Janeiro de 2023.

DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 22 de Dezembro de 2022, no Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 09 horas.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 10 de Janeiro de 2023.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 10 de Janeiro de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 10 de Janeiro de 2023.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 10 de Janeiro de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 22 de Novembro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 19 de Dezembro de 2022 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 014/2022), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.549 de 07 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 014/2022, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.
Muriaé, __ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo		MASP	
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____ _____
Data Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO – REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:080E1B05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.520, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Torna sem efeito as nomeações dos candidatos que não tomaram posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 001/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOas nomeações realizadas pelo Decreto nº 11.233, de 20 de Julho de 2022 e pelo Decreto nº 11.390, de 03 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, realizadas através do Decreto nº 11.233, de 20 de Julho de 2022 e do Decreto nº 11.390, de 03 de Outubro de 2022, em razão do decurso do prazo legal sem que os mesmos tenham tomado posse, nos termos do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 11.233, DE 20 DE JULHO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
CANDIDATO	
117	EMERSON DA SILVA ANDRADE

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL CARGO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CANDIDATOS	
194	REGINA NUNESS RIBAS
215	TATIANA VIEIRA DE SOUZA MARÇAL

DECRETO Nº 11.390, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
CANDIDATO	
122	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO – CLASSIFICAÇÃO GERAL CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
CANDIDATOS	
18	ATHOS ANDRADE VARDIERO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4C78843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 088/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA nº 088/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG, a saber:

Item	Descrição	pontos	Banda Futura	Valor mensal	Valor anual
1	Prefeitura	1	1 GB Compartilhado		
2	Policia Civil	1	100 MB Compartilhado		
3	Policia Militar	1	100 MB Compartilhado		
4	pátio de obras	1	100 MB Compartilhado		
5	CRAS	1	400 MB Compartilhado		
6	Conselho Tutelar	1	100 MB Compartilhado		
7	Farmácia	1	100 MB Compartilhado		
8	Secretaria de Saúde	1	400 MB Compartilhado		
9	PSF 1	1	400 MB Compartilhado		
10	PSF 2	1	400 MB Compartilhado		
11	PSF 3	1	400 MB Compartilhado		
12	EMATER	1	100 MB Compartilhado		
13	Clinica Evoluir	1	100 MB Compartilhado		
14	UBS	1	400 MB Compartilhado		
15	Centro de Apoio Córrego do 14	1	100 MB Compartilhado		
16	Secretaria de Educação	1	400 MB Compartilhado		
17	Câmera de Monitoramento	25	100 MB Compartilhado		
TOTAL GERAL					

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo a de menor preço global.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/12/2022 às 13:00h

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, com endereço a Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, CEP: 35.117-000 – Naque, Minas Gerais, no horário de 12:00 às 18:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br , os quais serão respondidos de segunda a sexta feira.

Naque/MG, 08 de dezembro de 2022

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Departamento De Compras/Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DA77FF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 11/2022 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 11/2022 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário**	**Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 1ª parcela 13º Sal. / Gratificação**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA- ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	2° Secretária	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.504,81	R$ 5.393,51
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,00	R$ 3.312,32
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.556,94	R$ 5.341,38
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.431,21	R$ 3.467,11
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.253,87	R$ 3.644,45
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,95	R$ 3.311,37
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.895,72	R$ 4.002,60
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.146,45	R$ 3.751,87
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.042,99	R$ 3.855,33
ALIARA ISABELE SANTOS COSTA	Comissionado	Secretária Geral	R$ 7.514,61	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.884,54	R$ 5.840,07
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.580,02	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 505,95	R$ 2.910,29
CLEIDIOMAR BENTO	Contratado	Serviços Gerais	R$ 1.878,65	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 169,79	R$ 1.918,86
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 3.310,62	R$ 2.708,80	R$ 1.655,31	R$ 3.341,71	R$ 4.333,02
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.517,72	R$ 4.771,32	R$ 2.758,86	R$ 3.311,47	R$ 9.736,43
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.455,05	R$ 5.244,95	R$ 3.834,46	R$ 3.898,91	R$ 11.635,55
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 6.011,68	R$ 210,00	R$ 1.878,66	R$ 1.958,80	R$ 6.141,54

GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 4.128,02	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 683,62	R$ 3.654,40
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 3.225,02	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 647,19	R$ 3.414,05
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES (Férias + 10 dias trabalhados)	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,86	R$ 813,30	R$ 1.739,48	R$ 411,64	R$ 4.646,00
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.124,75	R$ 4.369,71
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 3.225,02	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 627,47	R$ 3.433,77
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 1.100,46	R$ 4.369,77
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Procurador Geral	R$ 5.385,47	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 1.590,10	R$ 5.257,81
RODOLFO MARQUES SILVA (Férias + 27 dias trabalhados)	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.278,87	R$ 1.266,29	R$ 2.407,46	R$ 2.300,65	R$ 7.651,97
SAMUEL PIRES CARDOSO	Contratado	Contador	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 583,65	R$ 3.634,14
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 3.131,08	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 1.093,49	R$ 2.873,81
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 1.552,07	R$ 5.194,83
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 4.128,02	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 739,48	R$ 3.598,54

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:AABAD8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075 REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 176/2022, Pregão Presencial 075/2022, Registro de Preços 067/2022, referente registro de preço para aquisição estimada de fogos de artifício para as festividades municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE LUIS NESIO 86252100668 CNPJ/CPF 17.920.607/0001-92				TOTAL	249.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403872	GIRANDOLA 1080 CORES.	200,00	UNID.		350,0000	70.000,00
2	403871	GIRANDOLA 1080 TIROS.	200,00	UNID.		340,0000	68.000,00
3	403870	GIRANDOLA 468 CORES.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00
4	403869	GIRANDOLA 468 TIROS.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00
5	403875	MORTEIROS 2,5 " COLORIDO.	200,00	UNID.		35,0000	7.000,00
6	403876	MORTEIROS 3".	200,00	UNID.		50,0000	10.000,00
7	403874	ROJAO VARA CORES. (DÚZIA)	200,00	DZ		100,0000	20.000,00
8	403873	ROJAO VARA TIRO. (DÚZIA)	200,00	DZ		110,0000	22.000,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0E831911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços, para registro de preços para aquisição estimada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ/CPF 33.915.396/0001-56					TOTAL	9.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	403528	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. É PRODUZIDO COM FERRO FUNDIDO, QUE GARANTE MÁXIMAS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ARGAS PESADAS. CLASSE 125 (12,5 TONELADAS) CLASSE 300 (30 TONELADAS) E CLASSE 400 (40 TONELADAS). RESISTÊNCIA; DURABILIDADE; NÃO INTERFERE NA PASSAGEM; SUPORTA CARGAS PESADAS; POSSUI SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DUPLA, ANEL ANTIRRUÍDO E SISTEMA DE BLOQUEIO NA ARTICULAÇÃO A 110° PARA A TAMPA NÃO VOLTAR NO OPERADOR E, ASSIM, EVITAR ACIDENTES; PERSONALIZAÇÃO NOS PRODUTOS (COM NOME E LOGOMARCA DE SUA EMPRESA). DIMENSÕES / PESO: MEDIDA DA TAMPA: 610 MM; MEDIDA DA BASE: 700 MM; PASSAGEM: 600MM. ALTURA: 70 MM. COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR. NORMAS E CERTIFICADOS: ATENDE A NORMA ABNT NBR 10160.	20,00	UNID.		450,0000	9.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49					TOTAL	18.723,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	20,4000	408,00
2	403608	ESCADA ALUMINIO TELESCOPIA COM 13 DEGRAUS: PÉS EMBORRACHADAS E ENTIDESLIZANTES; DEGRAUS 1/13; ALTURA FECHADA: 85 CM; ALTURA ESTENDIDA: 3,80 M; CAPACIDADE 150 KG; ALTURA DO DEGRAU: 27,5 CM; LARGURA DO DEGRAU: 30 CM, DIMENSOES (L X A X P) 47 X 85 X 9 CM; MATERIAL: ALUMINIO; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO SEM DIMINUIR A SEGURANÇA. LEVE, COMPACTA, DE FACIL MANUSEIO E NAO ENFERRUJA.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	579,0000	5.790,00
3	403852	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 M EAFD - 23 SINTESE. CARACTERÍSTICAS: ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES MODELO D. CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO. ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MOVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA. DIMENSOES: 0,38 X 0,15 X 4,20; ABERTA: 7,20 M (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 M (14 DEGRAUS). CARGA MAXIMA DE TRABALHO: 120 KG. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO/ ALUMINIO/ DEGRAU D VAZADO. PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	790,0000	7.900,00
4	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	25,00	UNID.	TRAMONTINA	49,0000	1.225,00
5	400785	ROLO DEMARCAÇÃO DE ÁREA ADERE ZEBRADA PRETO/AMARELO 870S 70MM X 200M.	200,00	UNID.	ECOCONVERT	9,5000	1.900,00
7	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	VALEPLAST	150,0000	1.500,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6C4E9D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
Objeto: Registro de Preços, para registro de preços para aquisição estimada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 a 13/07/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ/CPF 33.915.396/0001-56				TOTAL	9.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	403528	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. É PRODUZIDO COM FERRO FUNDIDO, QUE GARANTE MÁXIMAS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ARGAS PESADAS. CLASSE 125 (12,5 TONELADAS) CLASSE 300 (30 TONELADAS) E CLASSE 400 (40 TONELADAS). RESISTÊNCIA; DURABILIDADE; NÃO INTERFERE NA PASSAGEM; SUPORTA CARGAS PESADAS; POSSUI SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DUPLA, ANEL ANTIRRUÍDO E SISTEMA DE BLOQUEIO NA ARTICULAÇÃO A 110° PARA A TAMPA NÃO VOLTAR NO OPERADOR E, ASSIM, EVITAR ACIDENTES; PERSONALIZAÇÃO NOS PRODUTOS (COM NOME E LOGOMARCA DE SUA EMPRESA).	20,00	UNID.		450,0000	9.000,00

		DIMENSÕES / PESO: MEDIDA DA TAMPA: 610 MM; MEDIDA DA BASE: 700 MM; PASSAGEM: 600MM. ALTURA: 70 MM. COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR. NORMAS E CERTIFICADOS: ATENDE A NORMA ABNT NBR 10160.					

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ronaldo Antônio Elias de Faria -** DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – Detentor

RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49				TOTAL	18.723,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	20,4000	408,00
2	403608	ESCADA ALUMINIO TELESCOPIA COM 13 DEGRAUS: PÉS EMBORRACHADAS E ENTIDESLIZANTES; DEGRAUS 1/13; ALTURA FECHADA: 85 CM; ALTURA ESTENDIDA: 3,80 M; CAPACIDADE 150 KG; ALTURA DO DEGRAU: 27,5 CM; LARGURA DO DEGRAU: 30 CM. DIMENSOES (L X A X P) 47 X 85 X 9 CM; MATERIAL: ALUMINIO; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO SEM DIMINUIR A SEGURANÇA. LEVE, COMPACTA, DE FACIL MANUSEIO E NAO ENFERRUJA.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	579,0000	5.790,00
3	403852	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 M EAFD - 23 SINTESE. CARACTERÍSTICAS: ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES MODELO D. CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO. ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MOVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA. DIMENSOES: 0,38 X 0,15 X 4,20; ABERTA: 7,20 M (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 M (14 DEGRAUS). CARGA MAXIMA DE TRABALHO: 120 KG. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO/ ALUMINIO/ DEGRAU D VAZADO. PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	790,0000	7.900,00
4	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	25,00	UNID.	TRAMONTINA	49,0000	1.225,00
5	400785	ROLO DEMARCAÇÃO DE ÁREA ADERE ZEBRADA PRETO/AMARELO 870S 70MM X 200M.	200,00	UNID.	ECOCONVERT	9,5000	1.900,00
7	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	VALEPLAST	150,0000	1.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Debora Dias Gonzaga -** D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:04719B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preço para aquisição estimada de fogos de artifício para as festividades municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE LUIS NESIO 86252100668 CNPJ/CPF 17.920.607/0001-92				TOTAL	249.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403872	GIRANDOLA 1080 CORES.	200,00	UNID.		350,0000	70.000,00
2	403871	GIRANDOLA 1080 TIROS.	200,00	UNID.		340,0000	68.000,00
3	403870	GIRANDOLA 468 CORES.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00
4	403869	GIRANDOLA 468 TIROS.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00

5	403875	MORTEIROS 2,5 " COLORIDO.	200,00	UNID.		35,0000	7.000,00
6	403876	MORTEIROS 3".	200,00	UNID.		50,0000	10.000,00
7	403874	ROJAO VARA CORES. (DÚZIA)	200,00	DZ		100,0000	20.000,00
8	403873	ROJAO VARA TIRO. (DÚZIA)	200,00	DZ		110,0000	22.000,00

Rodeiro, 08 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6DC9A3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição estimada de fogos de artifício para as festividades municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE LUIS NESIO 86252100668 CNPJ/CPF 17.920.607/0001-92				TOTAL	249.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403872	GIRANDOLA 1080 CORES.	200,00	UNID.		350,0000	70.000,00
2	403871	GIRANDOLA 1080 TIROS.	200,00	UNID.		340,0000	68.000,00
3	403870	GIRANDOLA 468 CORES.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00
4	403869	GIRANDOLA 468 TIROS.	200,00	UNID.		130,0000	26.000,00
5	403875	MORTEIROS 2,5 " COLORIDO.	200,00	UNID.		35,0000	7.000,00
6	403876	MORTEIROS 3".	200,00	UNID.		50,0000	10.000,00
7	403874	ROJAO VARA CORES. (DÚZIA)	200,00	DZ		100,0000	20.000,00
8	403873	ROJAO VARA TIRO. (DÚZIA)	200,00	DZ		110,0000	22.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Andre Luis Nesio** - ANDRE LUIS NESIO 86252100668 - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A1A535B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2022, Processo n.º 272/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/12/2022, cujo objeto é a "Aquisição de balanças antropométricas infantis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	BALANCA PEDIATRICA.	UN	11,0000	640,0000	7.040,00
Total do Fornecedor						**7.040,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66F08BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6213

DECRETO MUNICIPAL Nº 6213

"ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA FUNÇÃO PÚBLICA NAS UNIDADES ESCOLARES A QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino Público Municipal, e tendo em vista a legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Compete ao Secretário Municipal de Educação e ao Diretor da Unidade Escolar do Município, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 2º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar Municipal organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto neste Decreto, seus anexos e em Instruções complementares.
Art. 3º – A direção da Unidade Escolar, considerando os parâmetros estabelecidos, deverá apresentar a proposta de Quadro de Pessoal das Unidades, até o dia 16 de dezembro de 2022, ou ainda, sempre que ocorrer alguma alteração no respectivo quadro.
Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos, observado o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.
Art. 5º – Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da rede municipal, considerando a atual situação de exercício e as possibilidades reais de vagas existentes.
Parágrafo único. O servidor afastado de licença para tratar de interesses particulares (LIP) perde a sua lotação, devendo ao retornar, se apresentar à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º – Os pedidos de mudança de lotação, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no final do ano de 2022, terão validade durante todo o ano de 2023 e seguirão os critérios estabelecidos no Art. 7º, §2º deste Decreto.
Parágrafo único. Os pedidos de mudança de lotação para o ano de 2024 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no período de 16 a 27 de outubro de 2023.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS

Seção I
Atribuição de Turmas e/ou Aulas

Art. 7º – As turmas e aulas serão atribuídas aos servidores efetivos, observada a seguinte ordem de prioridade:

I- efetivos e estáveis no serviço público; e
II- efetivos em período de estágio probatório;

§1º A escolha de turmas será feita, primeiramente, pelos servidores estáveis e, em seguida, pelos não estáveis.

§2º Os critérios para a atribuição de turmas, aulas e funções serão os seguintes:
I - maior tempo como servidor efetivo na escola;
II - maior tempo como servidor efetivo na Rede Pública de Educação Municipal;
III - maior nota na avaliação de desempenho;
IV - maior titulação; e
V - maior idade.

§3º Caso a Unidade Escolar tenha professores de Adjunção, estes escolherão após os efetivos e antes das horas adicionais/contrato.

§4º As Unidades Escolares que possuírem 2º endereço deverão atribuir, para este, somente horas adicionais, complementação de carga horária e/ou contrato temporário.

§5º O professor dos anos finais do ensino fundamental que completar carga horária em duas escolas, será computado o tempo naquela a qual estiver lotado.

§6º Será assegurada aos servidores investidos nas funções de diretor e vice-diretor das Unidades Escolares Municipais, assessores pedagógicos, inspetores escolares, funções gratificadas, cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, mandato classista, a contagem de tempo na sua escola de origem.

§7º – O mesmo tempo de serviço a que se refere o parágrafo 2º inciso I, não poderá ser computado 02 (duas) vezes quando o servidor contar com 02 (dois) cargos.

Art. 8º – A atribuição de aulas entre os professores regentes de aulas deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, observando-se a prioridade estabelecida no artigo 7º deste Decreto, sucessivamente:
I – o conteúdo do cargo;
II – outro conteúdo para o qual possua habilitação específica; e
III – conteúdo para o qual possua autorização para lecionar.

Art. 9º – Ao professor da rede municipal de Educação serão atribuídas:

I – regente de aulas: o número de aulas semanais vigentes na legislação municipal, de acordo com a titulação de seu cargo, sendo cada aula de 50 (cinquenta) minutos; e
II – regente de turmas: a carga horária semanal seguirá o Anexo II, deste Decreto.
Parágrafo único. Não havendo na própria escola, aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do Município, seguindo as prioridades do artigo 7º deste Decreto.

Seção II
Da Exigência Curricular

Art. 10. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o número de aulas semanais vigentes na legislação municipal, devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas ou turmas, com pagamento de vencimento adicional.
§1º A exigência curricular será paga durante as férias regulamentares no mês de janeiro.
§2º O quantitativo de aulas de exigência curricular será atribuído de acordo com o Anexo II deste decreto.

Seção III
Das Horas Adicionais

Art. 11. O Professor efetivo Regente de Turmas ou de Aulas poderá substituir servidores efetivos do referido quadro, durante seus impedimentos legais e temporários.

§1º A substituição mencionada no caput deste artigo será remunerada com pagamento de horas adicionais ao servidor substituto de acordo com o seu vencimento base, desde que a substituição implique em aumento de sua jornada normal de trabalho.

§2º A jornada total de trabalho do professor substituto não poderá exceder a carga horária referente ao dobro da prevista para o professor.

§3º A direção da Unidade Escolar onde ocorre a substituição atestará o número de horas trabalhadas pelo professor substituto, e o Módulo II será cumprido de acordo com a carga horária trabalhada, descrita no anexo II deste Decreto.

§4º A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de professores com disponibilidade, para exercer a substituição, seguindo os critérios estipulados no artigo 7° deste decreto. A listagem de pedidos protocolados no período de 16 a 30 de novembro de 2022, são válidos para todo o ano letivo de 2023.
§5º Findo toda a listagem, as Unidades Escolares poderão oferecer as vagas que surgirem para os professores que não protocolaram o pedido no período indicado no parágrafo §4º deste artigo.

§6º Os pedidos de horas adicionais para o ano letivo de 2024 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13 a 30 de novembro de 2023, sendo válidos durante todo o ano letivo de 2024, depois desta data não será possível novo pedido de horas adicionais, para o referido ano letivo.
§7º O servidor fará jus aos adicionais previstos no Art. 72 da Lei Municipal 3753/2011 em valores proporcionais ao período de substituição e em caso de licença saúde o servidor terá direito de seus vencimentos durante 15(quinze) dias e após será suspenso, exceto licença maternidade (Art. 106 da Lei Complementar 41/2012).

§8º O professor perderá as horas adicionais em caso de:

I- afastamento legal superior a 30 (trinta) dias;
II- licença de saúde consecutiva ou não, que ultrapassem 30 (trinta) dias no ano, exceto quando se tratar de Licença Maternidade; e
III- ocorrência de 02 (dois) dias de faltas consecutivas ou não.

§9º O professor que deixar as horas adicionais a pedido não poderá assumir outras, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da dispensa.

§10 Somente poderá solicitar a dispensa, o servidor que tenha assumido a substituição. Neste caso, a dispensa abrangerá a totalidade das aulas assumidas como horas adicionais, exceto as que constituem exigência curricular.

§11 Com o intuito de se evitar prejuízo pedagógico é vedada a transferência de exercício das horas adicionais de uma Unidade Escolar para outra.

Art. 12. É vedada a atribuição de horas adicionais ao professor que se encontra nas seguintes situações:

I – afastamentos legais;
II – ajustamento funcional;

CAPÍTULO III
DO SERVIDOR CONTRATADO
Seção I
Do Contrato Temporário

Art. 13. Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, ou de cargo vago até que ocorra a nomeação de candidato aprovado em concurso, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, conforme legislação vigente.

§1º A substituição a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser exercida por:

I – candidato aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade legal, para a rede municipal de ensino, que se encontre na lista de classificação, desde que esteja ciente de tratar-se de contrato por tempo determinado e de que retornará à sua posição na lista de espera, findo o período de contratação.
II – profissionais legalmente habilitados e/ou autorizados a lecionar nos termos da legislação para exercer a substituição por tempo determinado, e que se encontre na lista de classificação de processo seletivo respectivo.
§2º As substituições de que trata o parágrafo anterior não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foram contratadas.

§3º A Unidade Escolar que tiver Professor Eventual não poderá contratar outro substituto por um período igual ou inferior a 15 dias.

§4º O processo de contratação seguirá a regulamentação disposta no Decreto Municipal 5873/21.
Art. 14. No ato da contratação para substituições temporárias o candidato deve apresentar pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no seu Processo Funcional depois de conferidas datadas e assinadas:
I – certidão de nascimento (solteiro);
II – certidão de casamento (casado);
III – certidão de óbito do cônjuge (viúvo);
IV – carteira de Identidade (frente e verso)
V – cartão do CPF;
VI – carteira de trabalho;
VII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VIII – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
IX - título de eleitor;
X – certidão de quitação eleitoral – emitida pelo site (prazo máximo 60 dias antes da data da inscrição);
XI – comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
XII – comprovante de residência atualizado;
XIII – certidão de nascimento (filho menor de 18 anos);
XIV – CPF de todos os dependentes;
XV – carteira de vacinação (filho até 7 anos);
XVI – comprovante matrícula escolar (filho até 14 anos);
XVII – 1 foto ¾ recente;
XVIII – atestado médico original emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
XIX – atestado de boa conduta emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
XX – declaração de bens;
XXI – declaração de acúmulo ou não de cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez;
XX – declaração de anuência com os dispositivos deste Decreto Municipal e das atribuições inerentes a função.
XXI – dados bancários (banco Bradesco);

Seção II
Da Dispensa de Pessoal do Contrato Temporário (Unilateral)

Art. 15. A dispensa de pessoal contratado eventualmente, para substituições temporárias, poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

§1º O contratado temporário dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias em qualquer função.

§2º Somente poderá solicitar a dispensa, o servidor contratado que tenha assumido a substituição.

Art. 16. A dispensa de ofício de pessoal contratado, eventualmente para substituições temporárias, ocorrerá nos casos previstos em lei e também nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;
II – retorno do titular;
III – ocorrência de 02 (dois) dias de faltas, consecutivos ou não; e
IV – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Direção da Unidade Escolar, referendada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. A dispensa de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo, pressupõe pelo menos 02 (duas) ocorrências, por escrito, ao contratado, advindas da direção da escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 17. A carga horária do diretor de Unidade Escolar na rede municipal de ensino é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O servidor na função de Diretor de Unidade Escolar do ensino fundamental classificada na Tipologia 01, conforme art. 67 da Lei Municipal 3753/2011, cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 18. A carga horária de Vice-Diretor é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Parágrafo único. Quando no exercício da função de Vice-Diretor, o Coordenador Pedagógico deve cumprir 25 (vinte e cinco) horas semanais nessa função, complementando a jornada de trabalho no desempenho de sua especialidade.

Art. 19. Na quantificação de Vice-Diretores, devem ser observados os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 20. Nos afastamentos do Diretor de Unidade Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um Coordenador Pedagógico, sem remuneração adicional.

Art. 21. Será destituído do cargo/função o Diretor de Unidade Escolar, ou o Vice-Diretor que se afastar da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.
Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o caput deste artigo, os afastamentos para uso fruto de férias regulamentares, férias prêmio (no limite de 30 dias), recessos escolares, licença maternidade e paternidade, licença de saúde até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 22. Compete ao Diretor de Unidade Escolar Municipal de São Sebastião do Paraíso, onde há servidor com restrição de atividades laborativas de acordo com laudo médico oficial, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I – definir, com o servidor, as atividades que este deverá exercer na Unidade Escolar observadas as orientações médicas, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas atividades propostas; e
III – emitir declaração contendo informação sobre as atividades que o servidor exerceu durante o período de afastamento de seu cargo/função, bem como avaliação de seu desempenho que será anexada na pasta funcional do servidor.

Art. 23. O Diretor de Unidade Escolar deverá acompanhar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar os ajustes nos Quadros Informativos da Unidade.
Art. 24. Na composição do Quadro de Pessoal e Quadro de Turmas e Alunos por Turno das Unidades Escolares da rede municipal, deverão ser observados os critérios para composição de turmas e definição do número de cargos, funções, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 25. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor da Unidade Escolar, à consideração do Secretário Municipal de Educação.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
ANEXO I
Critérios para composição de turmas e de definição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal.

I – COMPOSIÇÃO DE TURMAS:

1) A enturmação obedecerá a data corte de 31 de março de acordo com os parâmetros legais:

a) na Educação Infantil:
- Berçário (6 meses a 1 ano) – 15 crianças
- Infantil 1 (1 ano completo ou a completar até 31 de março) – 16 crianças
- Infantil 2 (2 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 3 (3 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 4 (4 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos
- Infantil 5 (5 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos

b) nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c) nos anos finais do Ensino Fundamental:
- 35 (trinta e cinco) alunos por turma;

d) na Sala de Recursos Multifuncionais:
- mínimo de 08 (oito) alunos por turma, conforme a deficiência;

e) na turma de Projetos de Tempo Integral:
- de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

II – QUADRO DE PESSOAL

a) Os cargos de Professor serão definidos da seguinte forma:
1- Professor Regente de Turma ou de Aulas:
- o número necessário para atender as turmas existentes na Unidade Escolar, inclusive projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
2- Professor Eventual (destinado as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e CMEI Carolina Mumic Sofiatti).
- até 12 turmas: 01 professor por turno;
- acima de 12 turmas: 02 professores por turno.

O Professor Eventual, além das substituições eventuais de docentes, deve colaborar com o bom andamento da Unidade Escolar, cumprindo a sua carga horária integral de trabalho dentro da Unidade.

3- Professor para o ensino do uso de Biblioteca e Professor do Laboratório de Informática:
- até 16 aulas: 01 professor;
- 17 a 32 aulas: 02 professores;
- acima de 33 aulas: 03 professores.

O Professor para o ensino do uso de Biblioteca/Informática, que não conseguir completar o seu cargo com as turmas deverá colaborar com o Coordenador nas atividades de reforço e/ou para a aprendizagem dos alunos, e se necessário, substituições de docentes.

No caso da Escola ter direito a um único Professor para o ensino do uso da Biblioteca/Informática e a mesma funcionar em 02 turnos, este deverá ter a disponibilidade para atender as necessidades da Escola, nos dois períodos, respeitando a sua carga horária semanal.

4- Coordenador Pedagógico:
- de 06 a 12 turmas: 01 Coordenador Pedagógico;
- de 13 a 22 turmas: 02 Coordenadores Pedagógicos;
- acima de 23 turmas: 03 Coordenadores Pedagógicos.

O Coordenador Pedagógico, deve colaborar na substituição de docentes em caso de necessidade.

5- Secretário Escolar:
- 01 Secretário Escolar para cada unidade escolar de Ensino Fundamental.
O Secretário Escolar que atender a Escola Municipal situada a rua Raul Soares, 530, Vila Muschioni, será também responsável pela E.M. Morro Vermelho.

6- Auxiliar de Secretaria:
- 01 Auxiliar de Secretaria para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil;
- 01 Auxiliar de Secretaria para atender a E.M. Morro Vermelho;
- 01 Auxiliar de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 300 alunos;
- 02 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 550 alunos;
- 03 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 800 alunos.

7- Merendeiro:
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar situada na zona rural, acima de 140 alunos;
- 01 merendeiro para atender a E. M. Morro Vermelho;
- 02 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 140 a 250 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 251 a 450 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 451 a 650 alunos;
- 05 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 651 a 850 alunos;
- 06 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de acima de 851 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil até 200 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil acima 201 alunos.

08- Monitor de Educação Infantil:
- 03 monitores para cada grupo de 15 crianças de 0 (zero) a 1 ano e 11 meses (berçário e Infantil 1).
- 03 monitores para cada grupo de 20 crianças de 2 anos (Infantil 2).
- 02 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil.

09- Sala de Recursos Multifuncionais:
- O professor de Atendimento Educacional Especializado, deverá ter disponibilidade de atuação no turno e contra turno, podendo atuar em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a demanda.

O quantitativo será determinado de acordo com a necessidade de cada Sala de Recursos e a lotação será em uma das Unidades Escolares em que atua.

10- Projeto Educação em Movimento/Intervenção Pedagógica:
O professor será indicado pela assessoria pedagógica da SME. Não havendo vaga na Unidade Escolar de sua lotação, o mesmo poderá assumir com horas adicionais em outra Unidade.

11- Unidades Escolares que atenderão em segundo endereço:
A direção da Unidade Escolar definirá com a SME a necessidade de servidores para atender no segundo endereço.

Obs.: Em casos excepcionais, o número determinado na quantificação de pessoal para as Unidades Escolares, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa apresentada pela Direção Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação definirá o local de trabalho onde o servidor em Ajustamento Funcional deverá cumprir a carga horária de seu respectivo cargo, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas secretarias das escolas e centros de educação infantil e Biblioteca.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE TURMA					
Situações	**Turma**	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
1º Caso - Quando contempla uma aula de Arte (Música), mas não contempla Educação Física.	Infantil 3	16h + 3h (exigência)	2h23min	7h7min	28h30
2º Caso - Quando contempla uma aula de Educação física e uma de Arte (Música).	Infantil 4 Infantil 5	16h + 2h (exigência)	2h15min	6h45min	27h
3º Caso - Quando contempla uma aula de Arte (Música), duas de Educação Física e uma de Biblioteca.	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
Sala de Recursos		16h	2h	6h	24h
Projeto Educação em Movimento/Intervenção pedagógica		16h	2h	6h	24h

Biblioteca e Informática	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
Eventual - Cumprirá na Unidade de Ensino a carga horária integral do cargo de que é detentor.	-	24h	-	-	24h
Ajustamento funcional	-	24h	-	-	24h
Servidores cedidos para outras instituições	AMA APAE Lar pedacinho do céu Equoterapia	24h	-	-	24h

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE AULA			
Número de horas da docência (hora-aula)	**Número de horas para outras atividades**		**Carga horária Semanal**
	Local definido pela escola	**Local definido pelo professor**	
1h	8min	22min	1h30
2h	15min	45min	3h
3h	23min	1h7min	4h30min
4	30min	1h30	6h
5	38min	1h52min	7h30min
6	45min	2h15min	9h
7	53min	2h37min	10h30min
8	1h	3h	12h
9	1h8min	3h22min	13h30min
10	1h15min	3h45min	15h
11	1h23min	4h7min	16h30min
12	1h30min	4h30min	18h
13	1h38min	4h52min	19h30min
14	1h45min	5h15min	21h
15	1h53min	5h37min	22h30min
16	2h	6h	24h
17	2h8min	6h22min	25h30min
18	2h15min	6h45min	27h
19	2h23min	7h7min	28h30min
20	2h30min	7h30min	30h
21	2h38min	7h52min	31h30min
22	2h45min	8h15min	33h
23	2h53min	8h37min	34h30min
24	3h	9h	36h
25	3h8min	9h22min	37h30min
26	3h15min	9h45min	39h
27	3h23min	10h7min	40h30min
28	3h30min	10h30min	42h
29	3h38min	10h52min	43h30min
30	3h45min	11h15min	45h
31	3h53min	11h37min	46h30min
32	4h	12h	48h

CARGA HORÁRIA SEMANAL - LIBRAS				
Situações	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
Atuação 20h semanais na regência cumprido disposto na Lei nº 9.394/96, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	16h + 4h (exigência)	2h30min	7h30min	30h
Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Atuação 25 módulos semanais.	16h + 5h (exigência)	2h38min	7h52min	31h30
Para atuação nos Anos Iniciais (EJA) e Finais do Ensino Fundamental (EJA)	16h + 1h (exigência)	2h8min	6h22min	25h30min

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:DD66F252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 121/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021 – PROCESSO N.º 404/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de Tomografias Computadorizadas, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município e circunvizinhos,para o dia 25 de novembro de 2023.Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO	EXAME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0206010010	29420	TC coluna cervical c ou s/ contraste	50	R$ 94,54	R$ 4.727,00
02	0206010028	29422	TC coluna lombo-sacra c/ou s/contraste	241	R$ 109,76	R$ 26.452,16
03	0206010036	29421	TC coluna torácica	18	R$ 94,48	R$ 1.700,64
04	0206010044	29427	TC de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	125	R$ 94,48	R$ 11.810,00
05	0206010052	56670	TC pescoço	21	R$ 94,48	R$ 1.984,08
06	0206010060	29424	TC sela túrsica	12	R$ 105,86	R$ 1.270,32
07	0206010079	29411	TC crânio	1101	R$ 105,86	R$ 116.551,86

08	0206020015	29412	TC articulações de membro superior	9	R$ 94,48	R$ 850,32
09	0206020023	29416	TC segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	10	R$ 94,48	R$ 944,80
10	0206020031	56671	TC tórax	378	R$ 147,35	R$ 55.698,30
11	0206030010	29408	TC abdómen superior	347	R$ 149,71	R$ 51.949,37
12	0206030029	56672	TC articulações de membro inferior	26	R$ 94,48	R$ 2.456,48
13	0206030037	29410	TC pelve/bacia/abdómen inferior	362	R$ 149,71	R$ 54.195,02
VALOR TOTAL						R$ 330.590,35

Data:23/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C75B0CA9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021 – PROCESSO N.º 404/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0001-39.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de Tomografias Computadorizadas, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município e circunvizinhos,para o dia 25 de novembro de 2023.Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO	EXAME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0206010010	29420	TC coluna cervical c ou s/ contraste	50	R$ 94,54	R$ 4.727,00
02	0206010028	29422	TC coluna lombo-sacra c/ou s/contraste	241	R$ 109,76	R$ 26.452,16
03	0206010036	29421	TC coluna torácica	18	R$ 94,48	R$ 1.700,64
04	0206010044	29427	TC de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	125	R$ 94,48	R$ 11.810,00
05	0206010052	56670	TC pescoço	21	R$ 94,48	R$ 1.984,08
06	0206010060	29424	TC sela túrsica	12	R$ 105,86	R$ 1.270,32
07	0206010079	29411	TC crânio	1101	R$ 105,86	R$ 116.551,86
08	0206020015	29412	TC articulações de membro superior	9	R$ 94,48	R$ 850,32
09	0206020023	29416	TC segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	10	R$ 94,48	R$ 944,80
10	0206020031	56671	TC tórax	378	R$ 147,35	R$ 55.698,30
11	0206030010	29408	TC abdómen superior	347	R$ 149,71	R$ 51.949,37
12	0206030029	56672	TC articulações de membro inferior	26	R$ 94,48	R$ 2.456,48
13	0206030037	29410	TC pelve/bacia/abdómen inferior	362	R$ 149,71	R$ 54.195,02
VALOR TOTAL						R$ 330.590,35

Data:23/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E2C2C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022 referente à *Aquisição de peças para atender as necessidades da frota de ónibus da secretaria municipal de educação, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROTAL AUTO PECAS LTDA - 35.843.518/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 385,00	R$ 770,00	R$ 503,00	R$ 1.006,00	23,4592 %	R$ 118,00
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
2	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 413,00	R$ 826,00	R$ 524,66	R$ 1.049,32	21,2823 %	R$ 111,66
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
3	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 438,00	R$ 876,00	R$ 569,66	R$ 1.139,32	23,1120 %	R$ 131,66
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
4	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 437,00	R$ 874,00	R$ 556,33	R$ 1.112,67	21,4499 %	R$ 119,33
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
6	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00	26,2411 %	R$ 370,00
Descrição: BARRA DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
7	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 999,00	R$ 1.998,00	R$ 1.265,00	R$ 2.530,00	21,0276 %	R$ 266,00
Descrição: BIELA MOTOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
8	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00	57,2649 %	R$ 2.010,00
Descrição: BOMBA OLEO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
9	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 889,33	R$ 889,33	22,4137 %	R$ 199,33
Descrição: CILINDRO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
10	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 224,50	R$ 224,50	R$ 289,33	R$ 289,33	22,4077 %	R$ 64,83
Descrição: CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

11	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 189,33	R$ 378,67	20,7745 %	R$ 39,33
Descrição: ESPELHO RETROVISOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
12	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 189,33	R$ 378,67	20,7745 %	R$ 39,33
Descrição: ESPELHO RETROVISOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
14	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00	R$ 2.410,00	R$ 4.820,00	39,0041 %	R$ 940,00
Descrição: FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
16	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	58,5714 %	R$ 820,00
Descrição: JOGO BRONZINA DE MANCAL ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
21	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 187,00	R$ 187,00	R$ 264,33	R$ 264,33	29,2559 %	R$ 77,33
Descrição: JOGO DE LONA TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
22	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 203,00	R$ 203,00	R$ 312,00	R$ 312,00	34,9358 %	R$ 109,00
Descrição: JOGO LONA DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
23	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 195,00	R$ 195,00	R$ 264,33	R$ 264,33	26,2294 %	R$ 69,33
Descrição: JOGO LONA TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
24	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 330,33	R$ 330,33	27,3460 %	R$ 90,33
Descrição: JOGO SEDE DE VALVULAS ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
26	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 985,66	R$ 985,66	22,8943 %	R$ 225,66
Descrição: JOGO VALVULA ESCAPE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
27	4,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 900,00	R$ 3.600,00	R$ 1.198,33	R$ 4.793,33	24,8956 %	R$ 298,33
Descrição: KIT CAMISA PISTAO ANEL ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
29	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	R$ 3.368,33	R$ 3.368,33	45,0766 %	R$ 1.518,33
Descrição: KIT DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
30	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.558,33	R$ 3.558,33	43,7939 %	R$ 1.558,33
Descrição: KIT SUPERIOR CORRENTE DO CABECOTE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
31	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 405,00	R$ 810,00	25,9259 %	R$ 105,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MANGUEIRA DO RADIADOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
33	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 4.391,66	R$ 4.391,66	46,4894 %	R$ 2.041,66
Descrição: PARABRISA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
34	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00	31,1355 %	R$ 850,00
Descrição: POLIA DO VIRABREQUIM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
35	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 2.882,66	R$ 2.882,66	34,0886 %	R$ 982,66
Descrição: RADIADOR DE AGUA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
36	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 287,66	R$ 575,32	47,8551 %	R$ 137,66
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
37	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 263,33	R$ 526,67	43,0379 %	R$ 113,33
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
38	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 217,66	R$ 435,32	40,2738 %	R$ 87,66
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
39	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 218,33	R$ 436,67	40,4579 %	R$ 88,33
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
40	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 306,00	R$ 612,00	57,5163 %	R$ 176,00
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
41	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 307,66	R$ 615,32	41,4938 %	R$ 127,66
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
42	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 174,00	R$ 348,00	R$ 319,33	R$ 638,67	45,5114 %	R$ 145,33
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
43	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 174,00	R$ 348,00	R$ 331,33	R$ 662,67	47,4848 %	R$ 157,33
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
44	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.305,00	R$ 3.305,00	42,5113 %	R$ 1.405,00
Descrição: SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
45	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.305,00	R$ 3.305,00	42,5113 %	R$ 1.405,00
Descrição: SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
47	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 665,00	R$ 1.330,00	R$ 990,33	R$ 1.980,67	32,8508 %	R$ 325,33
Descrição: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
48	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 745,00	R$ 1.490,00	R$ 1.119,00	R$ 2.238,00	33,4226 %	R$ 374,00
Descrição: TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
49	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 745,00	R$ 1.490,00	R$ 1.119,00	R$ 2.238,00	33,4226 %	R$ 374,00
Descrição: TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
50	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 645,00	R$ 1.290,00	R$ 989,00	R$ 1.978,00	34,7826 %	R$ 344,00
Descrição: TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
51	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 204,66	R$ 409,32	51,1384 %	R$ 104,66
Descrição: TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
52	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 105,00	R$ 210,00	R$ 204,66	R$ 409,32	48,6953 %	R$ 99,66
Descrição: TERMINAL DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
53	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.686,90	R$ 6.686,90	28,2178 %	R$ 1.886,90
Descrição: VIRABREQUIM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 45.729,50**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 71.657,11**	**36,1828**	**R$ % 25.927,61**
Fornecedor : MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA - 23.502.824/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	2,00	UN	Nakata	Nakata	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00	R$ 1.411,66	R$ 2.823,32	26,3278 %	R$ 371,66
Descrição: BARRA DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
20	1,00	UN	Metal Leve	Metal Leve	R$ 244,00	R$ 244,00	R$ 307,00	R$ 307,00	20,5211 %	R$ 63,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: JOGO DE LONA DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
28	1,00	UN	Eaton	Eaton	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.368,33	R$ 3.368,33	28,7481 %	R$ 968,33
Descrição: KIT DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
32	1,00	UN	Menedin	Menedin	R$ 2.725,00	R$ 2.725,00	R$ 5.601,66	R$ 5.601,66	51,3537 %	R$ 2.876,66
Descrição: PARABRISA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
46	8,00	UN	loctite	loctite	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 97,33	R$ 778,66	53,7669 %	R$ 52,33
Descrição: SILICONE ALTA TEMPERATURA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado:					**R$7.809,00**	**Subtotal Orçado:**		**12.878,98**	**39,3663 R$**	**R% 5.069,98**
Fornecedor : FORTE AUTO CENTER LTDA - 47.358.343/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	2,00	UN	sibie	PEÇAS	R$ 1.910,66	R$ 3.821,32	R$ 2.388,33	R$ 4.776,67	20,0002 %	R$ 477,67
Descrição: FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
15	1,00	UN	malhe	PEÇAS	R$ 471,20	R$ 471,20	R$ 589,00	R$ 589,00	20,0000 %	R$ 117,80
Descrição: JOGO BRONZINA DE BIELA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										

17	1,00	UN	sampel	PEÇAS	R$ 710,66	R$ 710,66	R$ 888,33	R$ 888,33	20,0007 %	R$ 177,67
Descrição: JOGO BUCHA DE BIELA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
18	1,00	UN	lada	PEÇAS	R$ 270,66	R$ 270,66	R$ 338,33	R$ 338,33	20,0018 %	R$ 67,67
Descrição: JOGO DE GUIA DO CABECOTE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
19	1,00	UN	sabó	PEÇAS	R$ 4.541,33	R$ 4.541,33	R$ 5.676,66	R$ 5.676,66	19,9999 %	R$ 1.135,33
Descrição: JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
25	1,00	UN	metalleve	PEÇAS	R$ 844,00	R$ 844,00	R$ 1.055,00	R$ 1.055,00	20,0000 %	R$ 211,00
Descrição: JOGO VALVULA DE ADMISSAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 10.659,17**	**Subtotal Orçado:**		**13.323,99**	**20,0001 R$**	**R$ % 2.664,82**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 64.197,67				R$ 97.860,08		34,3985 %		33.662,41		

Tupaciguara - Minas Gerais, 07 de Dezembro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:437D8A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de peças para atender as necessidades da frota de ónibus da secretaria municipal de educação, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.*

Fornecedor : ROTAL AUTO PECAS LTDA - 35.843.518/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 385,00	R$ 770,00	R$ 503,00	R$ 1.006,00	23,46	R$ 118,00
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
2	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 413,00	R$ 826,00	R$ 524,66	R$ 1.049,32	21,28	R$ 111,66
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
3	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 438,00	R$ 876,00	R$ 569,66	R$ 1.139,32	23,11	R$ 131,66
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
4	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 437,00	R$ 874,00	R$ 556,33	R$ 1.112,67	21,45	R$ 119,33
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
6	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00	26,24	R$ 370,00
Descrição: BARRA DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
7	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 999,00	R$ 1.998,00	R$ 1.265,00	R$ 2.530,00	21,03	R$ 266,00
Descrição: BIELA MOTOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
8	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00	57,26	R$ 2.010,00
Descrição: BOMBA OLEO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
9	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 889,33	R$ 889,33	22,41	R$ 199,33
Descrição: CILINDRO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
10	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 224,50	R$ 224,50	R$ 289,33	R$ 289,33	22,41	R$ 64,83
Descrição: CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
11	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 189,33	R$ 378,67	20,77	R$ 39,33
Subtotal Adjudicado R$ 45.729,50							Subtotal Orçado: R$ 71.657,11		36,1828 %	R$ 25.927,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESPELHO RETROVISOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
12	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 189,33	R$ 378,67	20,77	R$ 39,33
Descrição: ESPELHO RETROVISOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
14	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00	R$ 2.410,00	R$ 4.820,00	39,00	R$ 940,00
Descrição: FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
16	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	58,57	R$ 820,00
Descrição: JOGO BRONZINA DE MANCAL ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
21	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 187,00	R$ 187,00	R$ 264,33	R$ 264,33	29,26	R$ 77,33
Descrição: JOGO DE LONA TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
22	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 203,00	R$ 203,00	R$ 312,00	R$ 312,00	34,94	R$ 109,00
Descrição: JOGO LONA DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
23	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 195,00	R$ 195,00	R$ 264,33	R$ 264,33	26,23	R$ 69,33
Descrição: JOGO LONA TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
24	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 330,33	R$ 330,33	27,35	R$ 90,33
Descrição: JOGO SEDE DE VALVULAS ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
26	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 985,66	R$ 985,66	22,89	R$ 225,66
Descrição: JOGO VALVULA ESCAPE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
27	4,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 900,00	R$ 3.600,00	R$ 1.198,33	R$ 4.793,33	24,90	R$ 298,33
Descrição: KIT CAMISA PISTAO ANEL ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
29	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	R$ 3.368,33	R$ 3.368,33	45,08	R$ 1.518,33
Descrição: KIT DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
30	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.558,33	R$ 3.558,33	43,79	R$ 1.558,33
Descrição: KIT SUPERIOR CORRENTE DO CABECOTE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
31	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 405,00	R$ 810,00	25,93	R$ 105,00
Descrição: MANGUEIRA DO RADIADOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
33	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 4.391,66	R$ 4.391,66	46,49	R$ 2.041,66
Descrição: PARABRISA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado R$ 45.729,50							Subtotal Orçado: R$ 71.657,11		36,1828 %	R$ 25.927,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

34	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00	31,14	R$ 850,00
Descrição: POLIA DO VIRABREQUIM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
35	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 2.882,66	R$ 2.882,66	34,09	R$ 982,66
Descrição: RADIADOR DE AGUA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
36	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 287,66	R$ 575,32	47,86	R$ 137,66
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
37	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 263,33	R$ 526,67	43,04	R$ 113,33
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO GRANDE-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
38	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 217,66	R$ 435,32	40,27	R$ 87,66
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
39	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 218,33	R$ 436,67	40,46	R$ 88,33
Descrição: ROLAMENTO DIANTEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
40	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 306,00	R$ 612,00	57,52	R$ 176,00
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
41	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 307,66	R$ 615,32	41,49	R$ 127,66
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO GRANDE-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
42	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 174,00	R$ 348,00	R$ 319,33	R$ 638,67	45,51	R$ 145,33
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
43	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 174,00	R$ 348,00	R$ 331,33	R$ 662,67	47,48	R$ 157,33
Descrição: ROLAMENTO TRASEIRO PEQUENO-ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
44	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.305,00	R$ 3.305,00	42,51	R$ 1.405,00
Descrição: SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
45	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.305,00	R$ 3.305,00	42,51	R$ 1.405,00
Descrição: SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
47	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 665,00	R$ 1.330,00	R$ 990,33	R$ 1.980,67	32,85	R$ 325,33
Descrição: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
48	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 745,00	R$ 1.490,00	R$ 1.119,00	R$ 2.238,00	33,42	R$ 374,00
Descrição: TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
Subtotal Adjudicado R$ 45.729,50							Subtotal Orçado: R$ 71.657,11		36,1828 %	R$ 25.927,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 745,00	R$ 1.490,00	R$ 1.119,00	R$ 2.238,00	33,42	R$ 374,00
Descrição: TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
50	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 645,00	R$ 1.290,00	R$ 989,00	R$ 1.978,00	34,78	R$ 344,00
Descrição: TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
51	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 204,66	R$ 409,32	51,14	R$ 104,66
Descrição: TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
52	2,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 105,00	R$ 210,00	R$ 204,66	R$ 409,32	48,70	R$ 99,66
Descrição: TERMINAL DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
53	1,00	UN	ORIGINAL	GENUÍNA	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.686,90	R$ 6.686,90	28,22	R$ 1.886,90
Descrição: VIRABREQUIM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado R$ 45.729,50							Subtotal Orçado: R$ 71.657,11		36,1828 %	R$ 25.927,61
Fornecedor : MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA - 23.502.824/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	2,00	UN	Nakata	Nakata	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00	R$ 1.411,66	R$ 2.823,32	26,33	R$ 371,66
Descrição: BARRA DE DIRECAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
20	1,00	UN	Metal Leve	Metal Leve	R$ 244,00	R$ 244,00	R$ 307,00	R$ 307,00	20,52	R$ 63,00
Descrição: JOGO DE LONA DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
28	1,00	UN	Eaton	Eaton	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.368,33	R$ 3.368,33	28,75	R$ 968,33
Descrição: KIT DE EMBREAGEM ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
32	1,00	UN	Menedin	Menedin	R$ 2.725,00	R$ 2.725,00	R$ 5.601,66	R$ 5.601,66	51,35	R$ 2.876,66
Descrição: PARABRISA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
46	8,00	UN	loctite	loctite	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 97,33	R$ 778,66	53,77	R$ 52,33
Descrição: SILICONE ALTA TEMPERATURA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado R$ 7.809,00							Subtotal Orçado: R$ 12.878,98		39,3663 %	R$ 5.069,98
Fornecedor : FORTE AUTO CENTER LTDA - 47.358.343/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	2,00	UN	sibie	PEÇAS	R$ 1.910,66	R$ 3.821,32	R$ 2.388,33	R$ 4.776,67	20,00	R$ 477,67
Descrição: FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2012/2013										
15	1,00	UN	malhe	PEÇAS	R$ 471,20	R$ 471,20	R$ 589,00	R$ 589,00	20,00	R$ 117,80
Descrição: JOGO BRONZINA DE BIELA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
17	1,00	UN	sampel	PEÇAS	R$ 710,66	R$ 710,66	R$ 888,33	R$ 888,33	20,00	R$ 177,67
Descrição: JOGO BUCHA DE BIELA ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
18	1,00	UN	lada	PEÇAS	R$ 270,66	R$ 270,66	R$ 338,33	R$ 338,33	20,00	R$ 67,67
Descrição: JOGO DE GUIA DO CABECOTE ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
19	1,00	UN	sabó	PEÇAS	R$ 4.541,33	R$ 4.541,33	R$ 5.676,66	R$ 5.676,66	20,00	R$ 1.135,33
Descrição: JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
25	1,00	UN	metalleve	PEÇAS	R$ 844,00	R$ 844,00	R$ 1.055,00	R$ 1.055,00	20,00	R$ 211,00
Descrição: JOGO VALVULA DE ADMISSAO ONIBUS IVECO/CITYCLASS-2013/2014										
Subtotal Adjudicado R$ 10.659,17							Subtotal Orçado: R$ 13.323,99		20,0001 %	R$ 2.664,82
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 64.197,67							R$ 97.860,08		34,3985 %	33.662,41

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 07 de Dezembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:23E8ED67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 0124/2022
Licitação n° 0177/2022
Modalidade de Dispensa n° 0124/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Cyntia Araujo da Cruz Guimaraes 06038396659 **CNPJ/CPF:** 35.777.522/0001-89 Endereço: Rua Juliano Marques Duarte nº 21, bairro: Ilha Gama Cerqueira; Cidade de Além Paraíba – MG, Cep.: 36.660-000.

Objeto:
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço em locação de gerador de energia com potência de 250 kva cabinado e silenciado, sendo a capacidade de atividade de 12 horas por dia para os dias 31/12/2022 e 01/01/2023, os quais serão prestados pela Contratada, conforme condições e especificações contidas no projeto básico.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	-	Locação de Gerador de 250 kva- cabinado e silenciado -	dia	2,0000	6.000,00	12.000,00

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 02/01/2023

Dotação Orçamentária			
Dotação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0072	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	R$ 12.566,67
TOTAL			**R$ 12.566,67**

Data da Assinatura **07 de dezembro de 2022**

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:6836462A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 207/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 241.395,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	452		200	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.4.154 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.085 - MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	94		100	3.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	475	ES.APS	255	4.350,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	481	M.CEAF	255	1.320,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	477	ES.APS	155	1.145,00
319113 - Obrigacoes Patronais	482	M.CEAF	255	500,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319013 - Obrigacoes Patronais	465	SAUDE	102	2.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202	SAUDE	102	120.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	MUL.VI	255	2.250,00
319113 - Obrigacoes Patronais	497	MUL.VI	255	180,00
02.07.01.08.243.0007.4.038 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLECENTE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	621	AS.SOC	200	1.000,00

02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	539	ENSINO	101	1.550,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	388	FEB.70	118	90.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	391	FEB.70	118	8.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**241.395,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**241.395,00**
TOTAL DE RECURSOS	**241.395,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:7593F495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 209/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3085 de 07 de dezembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 2.070.000,00 (dois milhões setenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	73		100	71.000,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	118	SAUDE	102	80.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	SAUDE	102	31.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	121	SAUDE	102	12.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	138	BLATB	159	455.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139	BLATB	159	82.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	142	BLATB	159	17.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	154	SAUDE	102	165.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155	SAUDE	102	330.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	158	SAUDE	102	62.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	CAPS	159	24.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	213	EPCDOE	159	57.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221	SAUDE	102	20.000,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FEB.70	118	110.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	FEB.70	118	173.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	395	FEB.70	118	21.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	397	FEB.70	118	33.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	400	FEB.70	118	20.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	FEB.70	118	247.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	402	FEB.70	118	15.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	404	FEB.70	118	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.070.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.070.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**2.070.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 08 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:0600D4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.131 DE 10 DE NOVEMBRODE 2022.

DECRETO Nº4.131 DE 10 DE NOVEMBRODE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO VALOR DE R$ 4.164.080,99(QUATRO MILhÕES E CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.164.080,99 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitenta reais e noventa e nove centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.09.01.15.451.0010.1008	08	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	25.000,00
02.01.14.01.06.452.0008.2559	57	Sinalização de Trânsito	3.3.90.30.00	240.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa Agente Comunitários de Saúde PACS	3.1.90.04.00	186.286,58
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa Agente Comunitários de Saúde PACS	3.1.90.13.00	40.858,77
02.01.07.02.10.305.0022.2415	32	Vigilância Epidemiologica e Saúde do Trabalhador	3.1.90.04.00	51.000,00
02.01.07.02.10.305.0022.2415	32	Vigilância Epidemiologica e Saúde do Trabalhador	3.1.90.13.00	10.035,64
02.01.09.01.15.451.0010.2042	60	Manutenção de Praças, Parques, Calçadas e Imóveis Públicos	3.3.90.30.00	44.900,00
02.01.09.01.04.122.0010.2077	70	Almoxarifado da Secretaria de Obras	3.3.90.30.00	600.000,00
02.01.04.01.09.272.0009.2124	70	PASEP	3.3.90.47.00	600.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2411	55	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00	800.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2077	36	Almoxarifado da Secretarial de Obras	3.3.90.30.00	1.566.000,00
T O T A L				**4.164.080,99**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãonas fontes32 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, 08 – Compensação Financeira de Recursos Hídricos (CFEM), 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, 60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, 57 - Multas de Trânsito, 70 - Outros Recursos Não Vinculados e 36 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC 123/2023.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 10 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C0E8376E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COOPERAÇÃO NO 001/2022/CMPN TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG, OBJETIVANDO AJUDA TÉCNICA E TROCA DE INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO PELA PREFEITURA DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022/CMPN

Termo de Cooperação que entre si celebram a Câmara e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, objetivando ajuda técnica e troca de informações para aquisição pela Prefeitura de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO** que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 21.087.648/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, nesta ato denominada simplesmente **CÂMARA**, representada por seu presidente, vereador Antônio Carlos Pracatá de Souza, brasileiro, casado, CPF nº 319.185.066-04, RG MG-18.524.142 SSP/MG; e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, Ponte Nova – MG, neste ato denominada **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF nº 716.603.006-04, RG M-3.750.067 SSP/MG, pessoas jurídicas de direito público interno, integrantes da administração pública direta do Município de Ponte Nova, tendo justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre a **CÂMARA** e a **PREFEITURA**, visando a adoção de sistemas informatizados comuns para execução das rotinas de contabilidade, gestão de pessoas, contratações e outras ferramentas relacionadas ao controle orçamentário, financeiro, patrimonial, de forma a garantir e facilitar a aplicação das exigências relacionadas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo também sistemas de gestão administrativa e de suporte às rotinas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – Para cumprir o objetivo do presente termo, será de responsabilidade: I – da **PREFEITURA**:

a) se responsabilizar pela realização da licitação e contratação dos sistemas, com todos os aplicativos e ferramentas a eles relacionados, não só os destinados à execução orçamentária, financeira e patrimonial, mas de todas as atividades administrativas e de gestão necessários para suas atividades institucionais;
b) garantir a participação da **CÂMARA** na elaboração do termo de referência e exigências técnicas mínimas dos sistemas, de forma a garantir o atendimento das peculiaridades do Poder Legislativo;
c) adotar medidas para padronização e adequação dos sistemas que possam atuar de forma integrada e atendam às necessidades da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**;
d) disponibilizar à **CÂMARA** na condição de usuário como entidade autônoma, acesso irrestrito a todos os aplicativos e ferramentas a eles relacionados, de forma a permitir a gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial e de todas as atividades administrativas e operacionais necessárias para o desempenho de suas funções institucionais, com cadastramento de todos os usuários indicados pelo Poder Legislativo e respectivos permissionamentos;
e) fornecer à **CÂMARA**, a qualquer tempo, todas as informações que façam parte da elaboração do processo licitatório, desde os estudos preliminares até o termo de contratação, e outras informações que porventura se fizerem necessárias;
f) garantir a disponibilidade dos sistemas em tempo integral, 24h por dia, ressalvados os casos de problemas técnicos que não estejam sob o controle da administração;
g) realizar e manter sob a sua guarda, cópias de segurança de todos os dados e aplicativos, fornecendo à **CÂMARA** cópias diárias dos dados, inclusive com recursos de geração automática em horários previamente programados;
h) exigir que os sistemas e os aplicativos a eles relacionados sejam capazes de gerar todas as informações, relatórios e dados para transmissão eletrônica, conforme layouts, requisitos e prazos estabelecidos pelos órgãos e instituições fiscais e de controle;
i) garantir mediante exigência no edital, que no caso de rescisão contratual, o acesso irrestrito à base de dados pelo prazo de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, independentemente de pagamento, além de exigir que a empresa contratada forneça meios de extração das informações sob o formato texto ou similar, aptos a garantir a importação e manuseio das informações pelo poder público;
j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente da realização do processo licitatório e da execução do contrato, prezando pela sua funcionalidade adequada e cumprimento das exigências normativas;

II – da **CÂMARA**:
a) apresentar, nos prazos pactuados, as informações e dados necessários para elaboração e eventual aprimoramento do termo de referência para a realização da licitação, de forma a atender as demandas e necessidades da **CÂMARA**;
b) contribuir com os custos de contratação e manutenção dos sistemas, mediante a redução de despesas de sua previsão orçamentária, compatível com a estimativa das despesas que seriam realizadas pelo Poder Legislativo na contratação dos sistemas de forma individual;
c) disponibilizar equipes de servidores para os devidos treinamentos e processos de capacitação para operação e uso dos sistemas;
d) designar 2 (dois) servidores para receber capacitação e treinamento do sistema na condição de usuário administrador, com poderes especiais de operação e configuração de informações;
e) garantir que os equipamentos informatizados sejam compatíveis com os requisitos e exigências mínimas dos sistemas e seus aplicativos, de forma a preservar a estabilidade e adequada funcionalidade de todas as ferramentas;
f) adotar mecanismos de segurança de forma a evitar o acesso indevido e não autorizado aos sistemas, em suas dependências ou fora dela, comunicando imediatamente a ocorrência de qualquer circunstância que cause risco para a segurança e/ou estabilidade dos sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – O presente termo de cooperação não envolve a transferência ou repasse de recursos financeiros entre os signatários, salvo a compensação, nos termos da alínea "b", do inciso II, do subitem 2.1 deste instrumento, mediante redução da previsão das despesas constantes da proposta orçamentária anual da **CÂMARA**, nos próximos 5 (cinco) exercícios fiscais, de valor correspondente ao estimado para locação dos sistemas a serem disponibilizados pela **PREFEITURA**.
3.1. – O valor fixado para o ano de 2023 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – Os valores estimados para os exercícios seguintes levarão em consideração os valores contratuais efetivamente pactuados, com os reajustes estabelecidos em contrato e previstos no edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado se assim for de interesse das partes, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal De Ponte Nova
CNPJ nº 21.087.648/0001-17

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ponte Nova
CNPJ nº 23.84.149/0001-29

TESTEMUNHAS:
.....
.....

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020/CMPN
ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

1 – PARTES/UNIDADES GESTORAS	
NOME	**CNPJ**
Câmara Municipal de Ponte Nova	21.087.648/0001-17
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	23.804.149/0001-29
2 - OBJETO:	
A cooperação mútua entre a **CÂMARA** e a **PREFEITURA**, visando a adoção de sistemas informatizados comuns para execução das rotinas de contabilidade, gestão de pessoas, contratações e outras ferramentas relacionadas ao controle orçamentário, financeiro, patrimonial, de forma a garantir e facilitar a aplicação das exigências relacionadas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo também sistemas de gestão administrativa e de suporte às rotinas públicas	
3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:	**60 (SESSENTA) MESES**
4 - METAS	
Garantir o uso de ferramentas padronizadas para gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de forma a atender as regras do Decreto Federal nº 10.540/220. Facilitar os processos de consolidação e divulgação dos dados da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, com disponibilização de dados em tempo real para a população; Aprimorar os mecanismos de gestão das informações administrativas e operacionais, em especial aquelas com reflexo na execução orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo o controle institucional e social. Atingir um padrão mínimo de controle e gestão dos dados, observados os requisitos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública.	
5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
I – da **PREFEITURA**: a) se responsabilizar pela realização da licitação e contratação dos sistemas, com todos os aplicativos e ferramentas a eles relacionados, não só os destinados à execução orçamentária, financeira e patrimonial, mas de todas as atividades administrativas e de gestão necessários para suas atividades institucionais; b) garantir a participação da **CÂMARA** na elaboração do termo de referência e exigências técnicas mínimas dos sistemas, de forma a garantir o atendimento das peculiaridades do Poder Legislativo; c) adotar medidas para padronização e adequação dos sistemas que possam atuar de forma integrada e atendam às necessidades da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**; d) disponibilizar à **CÂMARA** na condição de usuário como entidade autônoma, acesso irrestrito a todos os aplicativos e ferramentas a eles relacionados, de forma a permitir a gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial e de todas as atividades administrativas e operacionais necessárias para o desempenho de suas funções institucionais, com cadastramento de todos os usuários indicados pelo Poder Legislativo e respectivos permissionamentos; e) fornecer à **CÂMARA**, a qualquer tempo, todas as informações que façam parte da elaboração do processo licitatório, desde os estudos preliminares até o termo de contratação, e outras informações que porventura se fizerem necessárias; f) garantir a disponibilidade dos sistemas em tempo integral, 24h por dia, ressalvados os casos de problemas técnicos que não estejam sob o controle da administração; g) realizar e manter sob a sua guarda, cópias de segurança de todos os dados e aplicativos, fornecendo à **CÂMARA** cópias diárias dos dados, inclusive com recursos de geração automática em horários previamente programados; h) exigir que os sistemas e os aplicativos a eles relacionados sejam capazes de gerar todas as informações, relatórios e dados para transmissão eletrônica, conforme layouts, requisitos e prazos estabelecidos pelos órgãos e instituições fiscais e de controle; i) garantir mediante exigência no edital, que no caso de rescisão contratual, o acesso irrestrito à base de dados pelo prazo de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, independentemente de pagamento, além de exigir que a empresa contratada forneça meios de extração das informações sob o formato texto ou similar, aptos a garantir a importação e manuseio das informações pelo poder público; j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente da realização do processo licitatório e da execução do contrato, prezando pela sua funcionalidade adequada e cumprimento das exigências normativas; II – da **CÂMARA**: a) apresentar, nos prazos pactuados, as informações e dados necessários para elaboração e eventual aprimoramento do termo de referência para a realização da licitação, de forma a atender as demandas e necessidades da **CÂMARA**; b) contribuir com os custos de contratação e manutenção dos sistemas, mediante a redução de despesas de sua previsão orçamentária, compatível com a estimativa das despesas que seriam realizadas pelo Poder Legislativo na contratação dos sistemas de forma individual; c) disponibilizar equipes de servidores para os devidos treinamentos e processos de capacitação para operação e uso dos sistemas; d) designar 2 (dois) servidores para receber capacitação e treinamento do sistema na condição de usuário administrador, com poderes especiais de operação e configuração de informações; e) garantir que os equipamentos informatizados sejam compatíveis com os requisitos e exigências mínimas dos sistemas e seus aplicativos, de forma a preservar a estabilidade e adequada funcionalidade de todas as ferramentas; f) adotar mecanismos de segurança de forma a evitar o acesso indevido e não autorizado aos sistemas, em suas dependências ou fora dela, comunicando imediatamente a ocorrência de qualquer circunstância que cause risco para a segurança e/ou estabilidade dos sistemas.	
6 – OBSERVAÇÕES GERAIS	
O presente termo de cooperação não envolve a transferência ou repasse de recursos financeiros entre os signatários, salvo a compensação, nos termos da alínea "b", do inciso II, do subitem 2.1 deste instrumento, mediante redução da previsão das despesas constantes da proposta orçamentária anual da **CÂMARA**, nos próximos 5 (cinco) exercícios fiscais, de valor correspondente ao estimado para locação dos sistemas a serem disponibilizados pela **PREFEITURA**. O valor fixado para o ano de 2023 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).	

Ponte Nova – MG, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal De Ponte Nova
CNPJ nº 21.087.648/0001-17

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ponte Nova
CNPJ nº 23.84.149/0001-29

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:941BB58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO PROVISÓRIO
PSS EDITAL Nº. 02/2022

PROCESSO SELETIVO Nº02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°02/2023.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social TORNA PÚBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 02/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2(dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **14/12/2022.**

Vazante, 08 de dezembro de 2022.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 02/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Sudeli Pereira dos Reis	16/07/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	126
02	Daiane Tavares de Oliveira	14/01/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	120
03	Maria das Graças Vieira Duarte	21/09/1960	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	106
04	Cleonice Caixeta de Matos	28/11/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	105
05	Robson Costa Lima	24/11/1986	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	104
06	Maria Romualda Ferreira da Silva	09/09/1978	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	103
07	José Humberto Gonçalves	11/02/1964	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	102
08	Luciana Vieira dos Santos	03/03/1977	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	102
09	Rosalina Rosa Caetano da Silva	26/06/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	101
10	Maria Glaucia Queiroz Bernardes	20/11/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
11	Clemia Pereira de Oliveira Andrade	25/01/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
12	Terezinha Gonçalves da Costa	07/01/1960	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	99
13	Marcilene Vieira Candido	27/10/1982	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	99
14	Oneida da Silva Santos	21/05/1962	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98
15	Eleneide Nery da Silva	18/11/1971	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98
16	Maria Clara Caixeta Dayrell	12/08/1984	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98
17	Lillian das Graças de Souza Lima	26/08/1977	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95
18	Nilda da Gloria Oliveira dos Anjos	19/10/1967	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	94
19	Maria Aparecida de Azevedo	02/06/1969	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	94
20	Ivani Aparecida Alves da Silva	13/11/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93
21	Marilene Machado Borges	31/07/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	91
22	Maria Aparecida Monteiro dos Santos	16/08/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	89
23	Mariele Aparecida da Silva Alcantara	12/05/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	85
24	Letícia Daise de Sousa	27/02/1980	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	83
25	Edna Luiza Paulino da Silva	01/04/1978	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78
26	Vitalina Pires de Oliveira	07/02/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76
27	Mônica Petrillo da Cunha	19/09/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74
28	Pauliana Conceição de Lélis	01/10/1979	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71
29	Rosângela dos Santos	28/08/1982	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71
30	Bernadete de Melo Dias	07/11/1969	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	69
31	Oguinéia Maria Pereira	25/08/1974	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64
32	Ivani de Fátima Cardoso Pereira	21/11/1962	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59
33	Hellen Aparecida Alves Rios	26/10/2001	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO
34	Eunice Ozana de Jesus	30/04/1962	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO
35	Karine Alves da Cunha	07/08/1984	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO
36	Natália Cristina Gomes Severo Silva	12/04/1999	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO
37	Elaine Aparecida Pereira	08/09/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL

1	Jhonatan Augusto Pereira Marques	26/11/1991	02-002	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - DANÇA/ZUMBA	110
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Laura Garcia da Silva	29/05/2001	002-003	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - CANTO E VIOLÃO	93
2	Daniel José Pereira	24/02/1968	002-003	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - CANTO E VIOLÃO	79
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Lilia Aparecida de Queiroz Oliveira	01/06/1972	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	139
02	Deide Alves dos Reis Silva	02/02/1977	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	101
03	Luciene Morais Pessoa	29/05/2976	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	96
04	Maisa da Silva Borges	01/03/1968	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	95
05	Beatriz Rodrigues de Almeida	11/10/1977	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	87
06	Rejaina da Gloria Silva Tiago	06/06/1980	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	69
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Cleonice Nunes de Oliveira	08/01/1970	02-005	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PINTURA	133
2	Leandra Soares de Souza	03/11/1988	02-005	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PINTURA	DESCLASSIFICADA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Maria Luisa Aparecida da Silva	02/06/2003	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	110
02	Maria Gabriela de Matos Calixto	24/07/2004	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	109
03	Ana Caroline Rocha Landim	07/05/1996	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	107
04	Marianne Cristinny Garcia Prainha	27/12/2003	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	69
05	Kathielly Stephany Muniz Frois Costa	28/06/2004	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	67
06	Elaine Vaz Pereira Duarte	31/05/1988	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	63
07	Jéssica Cristina de Freitas Carvalho	07/08/1993	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Erilda das Dores Gonçalves	28/03/1972	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS - CORTE E COSTURA	134
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
	Não houve inscritos		02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Vitória Cardoso de Melo	15/08/2000	02-009	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - TEATRO	102
2	Rafaella de Cassia Costa	12/06/2001	02-009	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - TEATRO	84
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Isadora Queiroz Tomáz e Silva	12/12/2003	02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	93
2	Nicolle Klinger de Oliveira Machado	05/04/2005	02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	86
3	Tayana Aparecida de Oliveira	17/11/2004	02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	67
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Paulo Marcone Borges	09/08/1973	02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS- FUTEBOL E XADREZ	131
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Graciele Medeiros Pereira	26/07/1988	02-012	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO AABB COMUNIDADE	110
02	Bruna Fernandes Araújo Dias	13/08/2003	02-012	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO AABB COMUNIDADE	91
03	Monica Aparecida de Assunção	15/04/1981	02-012	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO AABB COMUNIDADE	88
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Bruna Barboza de Oliveira	04/12/1992	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - INFORMATICA AABB COMUNIDADE	125
2	Caio Eduardo Alves de Araújo	24/09/2001	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - INFORMATICA AABB COMUNIDADE	88
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Priscilla Morgana Alves Andrade	19/02/1990	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	116
02	Ediane Barbosa Gomes Vieira	10/10/1976	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	115
03	Maria José Borges Rosa	05/03/1970	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	62
04	Kamilly Vitória Gonçalves Silva	09/03/2004	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	62
05	Lucas Eduardo Pereira Santos	15/02/2000	02-014	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MEIO AMBIENTE AABB COMUNIDADE	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Neide Aparecida Rocha Ferreira	14/02/1965	02-015	MONITOR DE OFICINAS PINTURA E ARTESANATO AABB COMUNIDADE	129
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Irineu Gonçalves	12/05/1957	02-016	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS KARATÉ	105
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL

01	Renata Aparecida de Souza Amorim	27/03/1981	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	106
02	André Feitoza da Silva	18/02/1983	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	93
03	Nathália Pereira Domingos	25/11/1998	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	88
04	Marciel Martins Borges	06/12/1981	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	86
05	Dirlei Pereira Silva	18/08/1968	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	85
06	Catarina Manoela de Araujo	25/04/1960	02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	79
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Flávia Cristina Pimentel Peres	11/07/1966	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	123
02	Maria Regina Vieira Sousa Rocha	05/02/1965	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	122
03	Taise Moniel de Souza Santos	17/02/1995	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	121
04	Ana Carolina dos Reis Braga	05/05/1990	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	110
05	Bárbara Sintiane José da Silva Gomes	05/03/1991	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	109
06	Ruan Carlos Rosa da Silva	18/11/1997	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	108
07	Pollyana Rodrigues Pereira	20/07/1986	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	95
08	Hosana Silva Santos	17/07/1980	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	85
09	Amanda Barbosa Felisberto	05/05/1997	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	84
10	Florice José Pires Marques	20/02/1973	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	80
11	Luzia Maria de Faria	02/09/1958	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	73
12	Edna dos Reis Neto	19/02/1979	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	59
13	Eunice Madalena Alves	21/10/1976	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	55
14	Nathália Karoliny Cardoso Mota	03/06/1997	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	DESCLASSIFICADO
15	Hellen Aparecida Alves Rios	10/26/2001	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Jaciara Alves Rodrigues da Silva	14/06/1987	02-019	Orientador Social	121
02	Larice Bruna Freitas Carvalho	23/09/1996	02-019	Orientador Social	120
03	Pollyana Caixeta Carvalho	29/08/1990	02-019	Orientador Social	119
04	Breno Augusto Borges Bernardino Caixeta	24/12/1996	02-019	Orientador Social	119
05	Valéria Aparecida Machado	25/02/1969	02-019	Orientador Social	110
06	Cátia Vanessa da Silva	28/01/1989	02-019	Orientador Social	110
07	Heva Lara Reis	23/03/1991	02-019	Orientador Social	102
08	Alayna Pinheiro de Souza	25/08/1992	02-019	Orientador Social	DESCLASSIFICADO
09	Gabriel de Pádua	28/09/1997	02-019	Orientador Social	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Elisnei Aparecida Rocha Santos	16/09/1976	02-020	Cuidador Social	128
02	Vânia Maria Ribeiro Vasconcelos	11/02/1972	02-020	Cuidador Social	118
03	Nilda Alves de Araujo	19/07/1977	02-020	Cuidador Social	112
04	Magda Mariano Caixeta Vasconcelos	25/02/1968	02-020	Cuidador Social	111
05	Euvira dos Reis Silva	06/01/1970	02-020	Cuidador Social	110
06	Ana Carla Ferreira	28/08/1989	02-020	Cuidador Social	104
07	Ludimila de Oliveira Souza	03/06/2000	02-020	Cuidador Social	99
08	Aline Aparecida Rodrigues Borges	05/02/1990	02-020	Cuidador Social	98
09	Bárbara Maria da Silva	04/12/1968	02-020	Cuidador Social	94
10	Cristiane Maria de Souza	10/02/1979	02-020	Cuidador Social	93
11	Maria de Lourdes Batista Amorim	06/05/1969	02-020	Cuidador Social	92
12	Lenir das Graças de Souza	22/07/1972	02-020	Cuidador Social	91
13	Lucimar Vieira Candido Rodrigues	22/04/1979	02-020	Cuidador Social	90
14	Marluce da Consolação Silva Melo	13/08/1966	02-020	Cuidador Social	72
15	Nivalda Serafim de Oliveira	22/04/1992	02-020	Cuidador Social	71
16	Gilvania Medeiros da Silva	27/04/1981	02-020	Cuidador Social	70
17	Karine Medeiros Ferreira	20/10/2003	02-020	Cuidador Social	DESCLASSIFICADO
18	Letícia Medeiros de Jesus	12/11/2003	02-020	Cuidador Social	DESCLASSIFICADO
19	Luana Cristina Teixeira dos Santos	04/10/1996	02-020	Cuidador Social	DESCLASSIFICADO
20	Maria José Vieira dos Santos	7/21/1970	02-020	Cuidador Social	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Lilia Machado da Silva	20/03/1971	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150
02	Vilma Ribeiro da Silva	29/06/1976	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	143
03	Sueli Aparecida de Morais	23/11/1981	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	128
04	Maura Antonia da Silva	26/07/1978	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	126
05	Simone Aparecida Oliveira	04/02/1986	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	125
06	Cilene Dark da Silva Teixeira	10/06/1969	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	116
07	Elizandra Abadia de Melo	11/01/1974	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	97
08	Nara Barbosa do Carmo Melo	01/12/1972	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	78
9	Jacob Israel Ribeiro Camelo	04/08/1972	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Luiz Ricardo Silva Duarte	01/06/1989	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	147
02	Camila Alves Noberto Soares	26/07/1985	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	134
03	Monielle Borges da Silva	26/01/1994	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	134
04	Julya Rabelo e Rocha	12/11/1999	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	113
05	Lorena Vaz e Silva	07/09/1993	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	112
06	Silesia Teixeira Barbosa e Silva	31/03/1968	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da	110

				Assistência Social	
07	Sarah Cristina Gonçalves de Souza	15/11/1994	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	100
08	Vanessa de Azevedo Dorneles Maciel	19/10/1997	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	69
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Erick Henrique Melo Silva	11/08/1992	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	139
02	Andréia Aparecida da Cunha	11/10/1975	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	137
03	Silvéria Lúcia Vida Martins	06/02/1976	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	126
04	Maura Benedita Oliveira Prainha	13/03/1988	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	101
05	Euclides Pereira Campos Neto	21/09/1981	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	79
06	Carina Pereira Costa	08/05/1998	02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EDUCADOR FISÍCO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Daniela Gomes de Oliveira	09/07/1981	02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	120
02	Maria Aparecida Pereira Alves	10/03/1970	02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	119
03	Sizeli Rosa Vieira Moura	03/01/1984	02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	91
04	Maria Eduarda Rosa Guimarães	09/10/1999	02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Isabella Oliveira Araujo	12/03/1998	02-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--Nutricionista De Apoio Da Assistência Social	107
2	Mirislei Soares Madalena	14/03/1988	02-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--Nutricionista De Apoio Da Assistência Social	103

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B0E5B413

